SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3214

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF, nomeada pela Resolução nº 01/2022 de 17/01/2022, deliberou pelo aditamento do Contrato de Expectativa de fornecimento Nº 01/2018, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Procuradoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, **HOMOLOGAR** a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação, resultado da reunião desta realizada no dia 04 de março de 2021:
Aditar o contrato derivado da Ata de Registro de Preços Nº. 01/2018 de 07/03/2018**,** da empresa **Trivale Administração Ltda** cujo objeto é:**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF E DESTE, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DO EDITAL", assim, fica aditivada a vigência para o período de 08/03/2022 a 08/03/2023 e o valor para R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
Publique-se e intime-se.

Luz, 04 de março de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito de Quartel Geral/MG - Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:B9005E9C

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2018 QUE AJUSTAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 DE 02.01.2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede à Rua Governador Valadares, n.º 180, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito doMunicípio de Quartel Geral/MG, Sr. Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, Defensor Público, CPF 887.416.486-68, RG: M-6.152.357-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tenente Ezequiel Calabró, nº 167 em Quartel Geral-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904 – Centro, Uberlândia/MG, neste ato representada por Vitor Flores de Deus, Carteira de Identidade nº 16.254.081 SSP/MG e CPF nº 099.822.686-60, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a CláusulaQuarta do Contrato de FornecimentoNº 01/2018, nos termos do Art.65, §1º da Lei 8.666/93 e da Cláusula Décima do sobredito contrato, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global estimado previsto na Cláusula Quarta do Contrato, até o fim da vigência deste,passa a ser de R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **08 de março de 2022 até 08 de março de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 04 de março de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Presidente do COMASF
Contratante

Trivale Adminstração LTDA
VITOR FLORES DE DEUS -
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:AC8AF2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO 2º ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO 2º ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021- EDITAL DE CREDENCIAMENTO
AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA EXTRATO- 2º ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021- EDITAL DE CREDENCIAMENTO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 001/2021, torna público a presente **ERRATA NO 2º ADITIVO NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

ANEXO III TABELA DE PREÇOS LOTE 05	
ONDE SE LÊ:	
ITEM	**VALORES**
ITEM DESCRIÇÃO VALORES 1 LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO **CAÇAMBA** ABERTO TOCO I, EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIRO COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES.	R$ 375,00
LEIA-SE:	
ITEM	**VALORES**
ITEM DESCRIÇÃO VALORES 1 LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO **CARROCERIA** ABERTO TOCO I, EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIRO COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES.	R$ 375,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:A5F0DF06

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela **Portaria nº 007/2022**, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade inexigibilidade nº 002/2022 credenciamento**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei Federal no8.666/93, de 21.06.93**, e posteriores alterações definidas em lei.
Os documentos dos interessados serão recebidos na sede da AMERP, na Secretaria Executiva, localizada na **Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé,** a partir do dia 04/03/2022 a 04/04/2022, das 8:00 hs às 17:00 hs e a partir do dia 04/04/2022, todas as terças e quintas- feiras, das 13 hs ás 16 hs. Na sede da AMERP também poderá ser adquirido a íntegra do edital e seus anexos. Telefax: (32) 3721-1064.email: amerp.riopomba@gmail.com

Constitui objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o cadastro de prestadores de serviços da AMERP, prestando assessoramento nas áreas: *Jurídica, Contábil, Engenharia, Assistência Social, Administração Pública, Marketing, Políticas Públicas, Obras Públicas, Malha Viária Vicinal, Ações Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Urbano e Rural, Medicina Veterinária*, de acordo com tabela: Anexo III do edital para atendimento das demandas dos Municípios associados, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
1	HORA DE ASSESSORIA JURÍDICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R$ 250,00
2	HORA DE ASSESSORIA CONTÁBIL	R$ 150,00
3	HORA DE ASSESSORIA - ENGENHARIA	R$ 150,00
4	HORA ASSESSORIA - ASSISTENTE SOCIAL	R$ 120,00
5	HORA DE ASSESSORIA- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R$ 130,00
6	HORA DE ASSESSORIA- MARKENTING	R$ 150,00
7	HORA DE ASSESSORIA- POLÍTICAS PÚBLICAS	R$ 200,00
8	HORA DE ASSESSORIA- OBRAS PÚBLICAS	R$ 25,00
9	HORA DE ASSESSORIA- MALHA VIÁRIA VICINAL	R$ 18,75
10	HORA DE ASSESSORIA- AÇÕES AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 21,88
11	HORA DE ASSESSORIA- DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	R$ 15,63
12	HORAS ASSESSORIA- ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA	R$ 75,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Muriaé/MG, 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:48E33AD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela **Portaria nº 007/2022**, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade inexigibilidade nº 003/2022 credenciamento**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal no8.666/93, de 21.06.93, e posteriores alterações definidas em lei.
Os documentos dos interessados serão recebidos na sede da AMERP, na Secretaria Executiva, localizada na **Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé,** a partir do dia 04/03/2022 até 04/04/2022, de 8h às 17h, e após o dia 04/04/2022 sempre às terças e quintas- feiras, de 13h às 16h. Na sede da AMERP também poderá ser adquirido a íntegra do edital e seus anexos. Telefax: (32) 3721-1064 e- mail: *amerp@amerp.com.br*

Constitui objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o cadastro de prestadores de serviços da AMERP, prestando assessoramento nas áreas: *Tecnologia e Informática, Manutenção e Conservação de Estruturas Públicas*, de acordo com tabela: Anexo III do edital para atendimento das demandas dos Municípios associados, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
1	HORA DE ASSESSORIA – TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	R$ 100,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Muriaé/MG, 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:A3509567

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Processo nº 28/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS COM BRAÇO/PÉS GIRATÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: VIRGINIA ANDREA DE OLIVEIRA CECCONI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.424.287/0001-87. Valor contratado: R$ 11.700,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 03/03/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D8F533D3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Processo nº 29/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT TECLADO / MOUSE SEM FIO - MK295 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: A L INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.390.157/0001-33. Valor contratado: R$ 458,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 03/03/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:40068938

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 27/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2022, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS E VALVULAS REGULADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISTRI.** Início da sessão dia **17/03/2022, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 04 de março de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:81257C59

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

Extrato do Contrato 02/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais., CNPJ 61.198.164/0001-60, para contratação de seguro de 5 (cinco) veículos da Associação. Total do contrato: R$ 4.646,62 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2022 – Dispensa de Licitação nº 02/2022. Vigência: de 10/01/2022 a 10/01/2023 e 27/01/2022 a 27/01/2023.

Uberlândia-MG, 11 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BF2201B2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 04/2022.

Extrato do Contrato 04/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda-ME., CNPJ 27.209.158/0001-22, para locação do software 3Ponto Web – Software de Tratamento de Ponto Web. Total do contrato: R$ 1.753,80 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Dispensa de Licitação nº 03/2022. Vigência: de 12/01/2022 a 31/12/2022.

Uberlândia-MG, 12 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:965DD946

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES Nº 02/2021,

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/12/2021. Edição 3167.
Onde se lê: "Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br publicado AMM em 31/03/2020"
Leia-se: Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 de março de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:2E033C8A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 10/2022, PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 10/2022, Pregão Presencial 04/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2022, às 08h30, o Pregão Presencial 04/2022, tipo menor preço global, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos em atendimento aos municípios associados ao CISTM durante o exercício de 2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 04 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A18123F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 17/2022
Inexigibilidade nº 05/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda – IBRAP.
Objeto: Contratação da empresa Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda – IBRAP para realização de curso presencial nas dependências da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos, sobre o tema "Licitação e contratação de serviços de publicidade de acordo com as Leis 12.232/10, 8.666/93, 14.133/21 e 13.303/16", no dia 10/03/2022.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 04/03/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C00E3F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ATA DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO

Ata da reunião Comissão de Licitação instituída pela Portaria n°423/2022
DO PROCESSO LICITATORIO PRC N°005/2022
Inexigibilidade 01/2022 - Credenciamento n°01/2022

As 08: 00hs do dia 24 de fevereiro de 2022, na secretaria da Câmara Municipal de Catas Altas, Praça Monsenhor Mendes, 206 – Centro, nesta cidade, reuniu-se a CPL, nomeada pela portaria n°423/2022 , para a realização do credenciamento n°01/2022 , processo autuado sob o n°005/2022 , cujo objeto e prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (taxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não. O Extrato da publicação do credenciamento foi publicado no jornal Tempo, jornal Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios - AMM, 08 de fevereiro de 2022. Credenciou os seguintes prestadores de serviços: Renes Antônio Morais dos Santos – CPF:760.380.846-49, Cesar Augusto de Miranda - CPF:110.287.766-24 e David do Rosário Magno – CPF: 570.950.276-68. Os autos do Processo serão encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Edvane Gonçalves Machado para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada está reunião as 16:00hs, sendo lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Catas Altas, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:247510C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel1.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 04/2022
Dispensa nº 03/2022
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Camisas gola polo, Malha Piquet, com punho na manga, bordada com o Brasão da Câmara Municipal de Diamantina no bolso, as quais constituirão o uniforme dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA sob o nº 03/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se-à à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: ROSIANE DOS REIS MARTINS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Camisas gola polo, Malha Piquet, com punho na manga, bordada com o Brasão da Câmara Municipal de Diamantina no bolso, as quais constituirão o uniforme dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal.

VALOR: R$ 3.168,00 (Três mil cento e sessenta e oito Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina, 04 de março de 2022.

VEREADOR EDIVAN SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D6ECAA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
DESPACHO

Tendo em vista o ofício n° 061/2022, do gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, datado e protocolado nesta data sob o n° 3112, às 16h05m, em que solicita a retirada de pauta e arquivamento do Projeto de Lei Complementar 06/2022, que "Inclui vantagem pecuniária de caráter indenizatório na Lei Complementar Municipal n° 15/2010, e dá outras providências", determino a **revogação** da Convocação Extraordinária da 1ª Reunião Extraordinária do 3° Período da 2ª Sessão Legislativa dessa Câmara de Vereadores, com início em 04 de março de 2022, às 15h, conforme convocação realizada em 24 de fevereiro de 2022, em plenário, bem como por publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 28 de fevereiro de 2022 à pagina 08.

Dê-se ciência à senhoras e senhores vereadores.

Publique-se no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Leopoldina/MG, 03 de março de 2022

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:AB8CD1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 1/2022

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 1/2022
Compromisso de Fornecimento nº 1/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Versátile Construções e Serviços Ltda EPP
Objeto: prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para a Câmara Municipal
Valor total estimado: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Prazo: 2 (dois) de março de 2022 a 1 (um) de março de 2023

Poços de Caldas, 2 de março de 2022

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:72909EEA

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATA Nº 1/2022

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022
ATA Nº 1/2022
Objeto: prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas
Detentor do Preço Registrado: Versátile Construções e Serviços Ltda
Preço registrado: valor total é de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 2 (dois) de março de 2022 a 1 (um) de março de 2023

Poços de Caldas, 4 de março de 2022

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:6656AA4E

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022
PREGÃO Nº 3/2022
O Pregoeiro, diante do recurso interposto pela empresa Zéfa Comércio de Eletrônicos Ltda, durante a tramitação do Processo Licitatório nº 8/2022, Pregão 3/2022, vem, através desta, CONVOCAR os interessados a comparecerem no Anexo da Câmara Municipal, situado à Rua Junqueiras, nº 555, Centro, Poços de Caldas/MG, no dia 10 (dez) de março de 2022, às 10 (dez) horas, visando ao julgamento e classificação final para o item 3 (licenças Windows 10 Pro/Enterprise), momento este em que será oferecido aos presentes a possibilidade de interposição recursal, sob pena de decadência a esse direito, culminando com o consequente andamento processual licitatório competente e cabível à espécie em comento.

Poços de Caldas, 7 de março de 2022.

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA-
Pregoeiro

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:22611CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, vem retificar o CNPJ da empresa contratada: **CONSÓRCIO CONEZA** na referida Ata, onde se lê 45.318.036/0001-058, passa-se a ler o seguinte n° 45.318.036/0001-056.
Além disso, ficam ratificadas as demais cláusulas presentes na Ata de Registro de Preços nº 006/2022, inclusive o n° do CNPJ retificada nos moldes supracitados.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:FB5486F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 007-2022 CREDENCIAMENTO 003-2022

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento Nº003/2022, Contratação de pessoa

jurídica para realizar consultas especializadas na área de gastroenterologia. O credenciamento se dará a partir do dia 05/03/2022. Maiores informações (33.3731.2030

Publicado por:
Ana Caroline Otoni Oliveira
Código Identificador:4BDD6227

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2021, resultado do Processo Licitatório nº 019/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021 realizado Consórcio Intermunicipal de da Microrregião de Viçosa – CISMIV. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 10/2021, referente ao o Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem. Contratado/Fornecedor: J P BELEZE, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, com sede à Rua Expedicionário, nº 1051, bairro Ourinhos, São Paulo, SP.

Ponte Nova, 04 de março de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:3D4A469F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA ASSESSORA CONTÁBIL

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente.**RESOLVE:**Art. 1º – Fica nomeada para o Cargo de Assessora Contábil do CISREUNO, a Sra. **NATÁLIA DE DEUS MATOS**, inscrita no CPF nº;121.753.756-25, a partir de 07 de março de 2022.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 03 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:989B098E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para aquisição de veículo zero km do tipo Pick-Up para atender as demandas do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE. Contrato Firmado entre o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA.**

Processo Licitatório nº 025/2021 – ADESÃO À ATA DE REG. DE PREÇO N° 001/2021.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO.

Em virtude de acordo firmado entre as partes, altera-se o valor contratual, aplicando a reajuste de 10,20% (Dez vírgula vinte por cento) sobre o valor total contratado. Reajuste previsto no contrato clausula sétima. Ficando o valor atualizado em R$ 170.192,88 (Cento e setenta mil e cento noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 04 de março de 2022.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:EDFC165D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 009/2021
Espécie: Contrato nº. 009/2021;
Contratante: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE Ouro Fino;
Contratada: Wisp Iconecta Serviços de Rede Ltda;
Objeto: Referente ao fornecimento de internet em todas as sedes do DMAAE, tias como: Sede I, Sede II, Estação de Tratamento, Captação – Jd. Burza, Sede Crisólia e Sistema de Monitoramento, para o exercício de 2021;
Valor: R$ 5.460,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 0501 0412200016.003 339040 – Ficha 18
Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022
Data de Assinatura: 03/01/2021
Assinam: Pela Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE Ouro Fino: Edson Batista Gomes – Diretor do DMAAE Ouro Fino. Pela empresa Wisp Iconecta Serviços de Rede Ltda: Lilian Ribeiro Rastelli – Proprietária.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:A1457E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

EMURB - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS. AVISO DE SUSPENSÃO. TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO –Processo 012/2022. A EMURB - Empresa

Municipal de Urbanização de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 001/2022, processo nº 012/2022, empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para continuidade de banheiro e do Posto de Atendimento da EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, na Praça da Saudade, no município de Guaxupé – MG, e cuja Abertura estava marcada para o dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Maiores informações na EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, fone (35)3559-1099 e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé – MG, 04 de março de 2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente da EMURB

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:468C6144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Extrato contrato – Contrato n.º 06/2022 – Dispensa Licitação n.º 07/2022 – Processo Licitatório 019/2022. Contratante:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG Contratado: **Ruan Med Produtos Hospitalares Ltda.** CNPJ n. 36.931.328/0001-79. OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de testes para detectar presença COVID 19.
Valor R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Assinatura entre as partes: 16 de janeiro de 2.022.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:063D9F62

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 01/2022

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 21/03/2022 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 012/2022, Edital 07/2022 na modalidade pregão eletrônico Registro de Preço. Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal, conforme Anexo I.
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2E36A47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATOS DE CONTRATOS SETOR DE COMPRAS

Extr. Contrato nº 003/2022. Ref. PCD n.º 008/2022. Contratada: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de digitalização de documentos dos setores de: Contabilidade, Licitação/Compras, Convênios, Leis de Decretos, relativos ao exercício financeiro de 2022, com gestão e gerenciamento dos dados por meio do GED Virtual, com armazenamento em nuvem e acesso dos documentos pelo computador e ou dispositivos móveis, conforme solicitação da Sec. M. de Administração. VT: R$ R$ 16.920,00. Vigência: 12 meses. Extr. Contrato nº 004/2022. Ref. PCD n.º 009/2022. Contratada: GERSON MONTEIRO DOS SANTOS ME. Objeto: Contratação de empresa para encadernação em formato A4, capa flexível transparente e preta dura, com aspiral, impressão e plástico para plastificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria M.de Administração. VT: R$ 14.952,00. Vigência: 31/12/2022. Extr. Contrato nº 005/2022. Ref. PCD n.º 010/2022. Contratada: NOVOX COMERCIAL LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio gás comprimido, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde. VT: R$ 15.812,00. Vigência: 06 (seis) meses.

RAULISSON MORAIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1B1D5BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 008/2022

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67, licitante vencedor do processo licitatório nº 0008/2022, Pregão Presencial nº 0006/2022, o objeto do referido processo.

Alagoa, 04 de março de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BA45E1F1

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 008/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0008/2022 Pregão Presencial n° 0006/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. Valor Total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Município de Alagoa-MG.Alagoa, 04 de março de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0B692F88

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 2022.03.001 - PROCESSO 008/2022

Processo licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial nº 006/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 81.618.753/0001-67. Valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO

DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS.

Alagoa, 04 de março de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3A18D6BF

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 0010/2022

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES EIRELI - ME - CNPJ: 24.416.556/0001-21, licitante vencedor do processo licitatório nº 0010/2022, Pregão Presencial nº 0008/2022, o objeto do referido processo.

Alagoa, 04 de março de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:706B5558

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0010/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0010/2022 Pregão Presencial n° 0008/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO A GESTÃOGOVERNAMENTAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG. Valor Total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Município de Alagoa-MG.Alagoa, 04 de março de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DF0D173E

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 2022.03.002 - PROCESSO 0010/2022

Processo licitatório nº 0010/2022, Pregão Presencial nº 008/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES EIRELI - ME - CNPJ: 24.416.556/0001-21. Valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO A GESTÃOGOVERNAMENTAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E CONTROLE INTERNODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG.

Alagoa, 04 de março de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:82E96D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 006/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA**, que tem por objeto Fornecimento de vale-transporte, com disponibilização das recargas em cartões eletrônicos às pessoas portadores de deficiência.
OBJETO*:* Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 26/02/2022 A 28/02/2023.
VALOR : A importância total estimada para esta contratação será no valor de R$ 245.379,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 08.242.015.2.0132 – CONCESSÃO PASSE LIVRE AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CE3D1CCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2018 ,celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA** ,que tem por objeto Contratação de Serviço de Transporte Escolar através de Ônibus (Urbano ou Rodoviário) com condutor e capacidade mínima de 40 lugares.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/03/2022 a 28/02/2023**
PREÇO GLOBAL: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo , a importância total estimada de R$ 159.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário do Km/rodado de R$ 7,25 (Sete reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 02.05.00.12.363.0008.2.0078.3.3.90.39- Programa Juventude Rural
Data da Assinatura: 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:84A7BD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2022 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 23/03/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de Material Hospitalar, para atender diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 07/03/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/03/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:DA37A661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 021/2022
Pregão Eletrônico Nº: 008/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED EM NUVENS E DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE. FORMATO A4/OFICIO, A3 E A2, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, CONFORME O DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 18/03/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 25 de fevereiro de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:3561A627

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022/2022
Pregão Eletrônico Nº: 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 21/03/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 25 de fevereiro de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:C1B865E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 639, DE 03 DE MARÇO DE 2.022

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do seu respectivo cargo de Procurador Jurídico, Alysson Elias Macedo, CPF: 030.231.086-09.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Araújos/MG, 03 de março de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

-.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:DEAECD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 640, DE 03 DE MARÇO DE 2.022

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o respectivo cargo de Procurador Jurídico, Gilberto de Andrade Pinto, CPF: 061.243.816-30.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 03 de março de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4910F936

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, CEP 35603-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Magela da Silva;

PERMISSIONÁRIO: MAIKON SANTIAGO MAIA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 094.411.286-27, C.I nº 11.429.555/SSPMG, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº 1564, Centro, Araújos/MG;

Quando em conjunto denominadas PARTES;

Resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público descrito em seu corpo – cláusula primeira –, que se regerá mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel urbano denominado ESPAÇO CULTURAL, situado a Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1.632, centro, Araújos/MG.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título gratuito, do imóvel descrito na cláusula anterior, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório, precário e não exclusivo, nos dias e horários indicados nos itens abaixo.

2.2. O imóvel designado acima será utilizado para o atendimento do interesse público, consubstanciado na prática de esporte, especificamente, de aulas de karatê.

2.3. As aulas de karatê acontecerão todas as segundas, quartas e sextas-feiras, de 18h00minhs as 20h00minhs, sendo permitido ao Permissionário chegar com uma hora de antecedência no local, bem como, se ausentar do local com uma hora de atraso.

CLAÚSULA TERCEIRA – FINALIDADE

3.1 A finalidade do presente Termo de Permissão de Uso se prende a utilização, não exclusiva do imóvel, pelo PERMISSIONÁRIO para ministrar aulas de Karatê para a população araujense de forma gratuita, sem qualquer ônus recíproco.

3.1.1 As partes pactuam que o PERMISSIONÁRIO irá utilizar o imóvel na forma compatível com a sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na cláusula segunda deste Termo.

3.1.2 O PERMISSIONÁRIO poderá realizar projetos e eventos de cunho esportivo, referente ao Karatê, no imóvel objeto deste contrato, enquanto este vigorar, mediante prévia autorização do PERMITENTE, para a promoção de ações públicas de interesse coletivo da população araujense.

CLÁUSULA QUARTA – CONSERVAÇÃO

4.1 O PERMISSIONÁRIO recebe o imóvel no estado em que se encontra, perfeitamente limpo e sem qualquer tipo de abalo estrutural, comprometendo-se a assim conservá-lo, zelando pela sua manutenção, preservação e utilidade, se obrigando ao pagamento de todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, à exceção do pagamento das despesas de serviços públicos essenciais, tais como água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA – ACESSÕES E BENFEITORIAS

5.1 As benfeitorias só poderão ser efetuadas no imóvel mediante prévia e expressa autorização da PERMITENTE, que emitirá autorização em até 30(trinta) dias por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

5.2 As construções, acessões ou benfeitorias, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, que forem feitas pelo PERMISSIONÁRIO, incorporarão ao imóvel, portanto, à propriedade do PERMITENTE.

5.3 No caso de necessidade de alteração da estrutura física do imóvel para atender a finalidade da permissão de uso, deverá o PERMISSIONÁRIO comunicar previamente seu interesse e apresentar justificativas.

5.4 A alteração poderá ocorrer somente após aprovação do PERMITENTE, às expensas do PERMISSIONÁRIO, que deverá prestar compromisso em custear as despesas dos gastos necessários para a recuperação do estado original do bem, quando findada a permissão de uso.

5.5 Na hipótese de alteração sem comunicação, justificativa e autorização prévias, será a permissão de uso revogada, ficando o PERMISSIONÁRIO obrigado a pagar as despesas dos gastos necessários para a recuperação do estado original do bem.

CLÁUSULA SEXTA – PROIBIÇÕES

6.1 É expressamente proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) Desviar a finalidade do imóvel que se destina ao uso;

b) Locar, sublocar, arrendar, ceder, no todo ou em parte, emprestar ou de qualquer forma transferir a terceiros o espaço do bem imóvel objeto desta Permissão.

c) Deixar o imóvel desocupado por espaço de tempo superior a um (01) mês, sem prévia comunicação justificada ao PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 Obriga-se o PERMISSIONÁRIO, como condição de validade deste termo:

a) Cumprir as leis, regulamentos, instruções e determinações do PERMITENTE e responder por quaisquer atos seus que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
b) Sujeitar-se, outrossim, a todas as exigências de Saúde Pública e das autoridades Federais, Estaduais e Municipal;
c) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados ao PERMITENTE ou a terceiros, relativos ao uso do imóvel;
d) Não causar embaraços aos serviços do PERMITENTE, e/ou da PREFEITURA MUNICIPAL, quaisquer que sejam atendendo a sua fiscalização e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;

7.2 Obriga-se o PERMITENTE, como condição de validade deste termo:

a) A ceder o imóvel ao PERMISSIONÁRIO, sem qualquer embaraço;

b) Notificar o PERMISSIONÁRIO com 15 (quinze) dias de antecedência, se, eventualmente, precisar do espaço para atividades de interesse.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas PARTES, por igual período, mediante termo aditivo formal, conforme o interesse público que a evidenciar à época.

8.2 O presente Termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas PARTES, ou ainda unilateralmente, de pleno direito, o que fará por meio de notificação com prazo de 15 (quinze) dias, sem quaisquer ônus para ambos.

8.3 Será rescindido o Termo de Permissão a qualquer tempo na hipótese de descumprimento de algum de seus termos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo de Permissão de Uso.

9.1.1 Conforme Portaria Municipal nº 09, de 08 de fevereiro de 2021 foi nomeado como gestor e fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Esportes, as servidoras Priscilla da Costa Amaral e Karen Brígida Gonçalves, respectivamente.

9.1.2 O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar a Secretaria Municipal de Esportes o cronograma atualizado de funcionamento e realização das obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVALIDAÇÃO

10.1 Considerando a existência de situação de fato oriunda da utilização do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO antes da publicação do decreto municipal que permite o uso, os efeitos do presente instrumento retroagem à data de 18 de fevereiro de 2021, convalidando a posse dos bens desta data até a assinatura do presente Termo, com vistas a conferir regularidade à situação fática já consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES FINAIS

11.1 Para a validade plena dos termos deste instrumento caberá ao PERMITENTE publicá-lo na imprensa oficial.

11.2 Elegem as PARTES, de comum acordo, o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e convencionados, aceitam e assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, estando presentes neste ato as testemunhas abaixo também signatárias.

Araújos (MG), 18 de janeiro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Permitente

MAYKON SANTIAGO MAIA
Permissionário

Testemunhas:

1 -_____ CPF: _____

2 -_____ CPF: _____

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:42F5BEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2.021
Processo Licitatório n° 21/2.022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, classes A, B e E.
Entrega dos envelopes: Dia 18 de MARÇO de 2.022 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 18 de MARÇO de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:110008EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2.021
Processo Licitatório n° 23/2.022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos. (processo 2).
Entrega dos envelopes: Dia 22 de MARÇO de 2.022 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 22 de MARÇO de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:B325A0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2022

N.º Processo: 09/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL GBT LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o no 18.300.996/0001-16. OBJETO: Aquisição de escória britada. PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 10.000,00.

Data de assinatura 23 de fevereiro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:741E96F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022
N.º Processo: 05/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LICITA NEVES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob o no 44.799.942/0001-57. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos para suprir a demanda das Secretarias do município. PREGÃO PRESENCIAL 009/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 45.823,08. Data de assinatura 03 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2022
N.º Processo: 05/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o no 29.126.669/0001-06. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos para suprir a demanda das Secretarias do município. PREGÃO PRESENCIAL 009/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 49.201,20. Data de assinatura 03 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2022
N.º Processo: 05/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EF BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
06.009.747/0001-97. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos para suprir a demanda das Secretarias do município. PREGÃO PRESENCIAL 009/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 49.592,45. Data de assinatura 03 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
- Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022

N.º Processo: 05/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BRUMALIMP MATERIAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.093.358/0001-96. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos para suprir a demanda das Secretarias do município. PREGÃO PRESENCIAL 009/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 65.694,40. Data de assinatura 03 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2022
N.º Processo: 05/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.929.393/0001-07. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais diversos para suprir a demanda das Secretarias do município. PREGÃO PRESENCIAL 009/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 53.797,72. Data de assinatura 03 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:412FBA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2022
N.º Processo: 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME,** inscrito no CNPJ sob o Nº 27.651.175/0001-15. OBJETO: Registro de Preços, a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria de Saúde. PREGÃO PRESENCIAL 02/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 62.279,20. Data de assinatura 03 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2022
N.º Processo: 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO –MÉDIO – HOSPITALAR EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o Nº 31.401.798/0001-07. OBJETO: Registro de Preços, a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria de Saúde PREGÃO PRESENCIAL 02/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 1.533,29. Data de assinatura 03 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:99A0E637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO 22/2022

N.º Processo: 17/2022 – INEXIGIBILIDADE 06/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado:**DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ/MF sob o no26.001.891/0001-94. OBJETO: Empresa especializada em serviços de saúde para realização de exames CITOPALÓFGICOS. INEXIGIBILIDADE 06/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 29.086,75. Data de assinatura 04 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:5FD5B067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 031-2022-
EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de peças e serviços de manutenção de refrigeração, contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com a reposição de peças originais: aparelhos de ar condicionado, instalados em diveros Órgãos, Departamentos, Secretarias, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, dentre outros, do Município de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DANIEL ROCHA 09691726645	1	1	42.500,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	2	9.150,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	3	5.400,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	4	4.750,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	7	8.775,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	8	17.250,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	5	8.775,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	6	8.775,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	9	5.100,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	10	8.800,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	11	3.525,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	12	6.870,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	13	3.585,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	14	3.675,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	15	2.790,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	16	41.565,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	17	3.980,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DANIEL ROCHA 09691726645	87.825,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	97.440,00

Valot Total Adjudicado	185.265,00

Arcos, 03 de março de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças e serviços de manutenção de refrigeração, contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com a reposição de peças originais: aparelhos de ar condicionado, instalados em diveros Órgãos, Departamentos, Secretarias, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, dentre outros, do Município de Arcos, tipo menor

preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 31/2022 Pregão nº 15/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DANIEL ROCHA 09691726645	1	1	170,00	42.500,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	2	610,00	9.150,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	3	1.080,00	5.400,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	4	950,00	4.750,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	7	585,00	8.775,00
DANIEL ROCHA 09691726645	1	8	575,00	17.250,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	5	585,00	8.775,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	6	585,00	8.775,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	9	170,00	5.100,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	10	220,00	8.800,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	11	235,00	3.525,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	12	229,00	6.870,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	13	239,00	3.585,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	14	245,00	3.675,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	15	279,00	2.790,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	16	489,00	41.565,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	1	17	199,00	3.980,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DANIEL ROCHA 09691726645	87.825,00
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	97.440,00

Arcos, 03 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de peças e serviços de manutenção de refrigeração, contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com a reposição de peças originais: aparelhos de ar condicionado, instalados em diveros Órgãos, Departamentos, Secretarias, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, dentre outros, do Município de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
DANIEL ROCHA 09691726645	87.825,00	194,50	29.175,00

Arcos, 03 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de peças e serviços de manutenção de refrigeração, contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com a reposição de peças originais: aparelhos de ar condicionado, instalados em diveros Órgãos, Departamentos, Secretarias, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, dentre outros, do Município de Arcos, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
Erik Gustavo de Oliveira Souza 08858155645	97.440,00	194,50	29.175,00

Arcos, 03 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:98694875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 059-2022 -
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 035/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
DISPENSA Nº 019/2022
Objeto: Curso completo de licitações e contratos administrativos, de acordo com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
Vigência: 30 dias.

Fornecedor	Valor Global
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	R$6.500,00

Arcos, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C615FCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL753/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Munícipio de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, conforme especificações constantes do termo de referencia do tipo menor preço global., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	1.759.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA	1.759.000,0000
Valot Total Adjudicado	**1.759.000,00**

Arcos, 24 de fevereiro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Munícipio de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, conforme especificações constantes do termo de referencia do tipo menor preço global.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 753/2021 Pregão nº 314/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COLONIAL SERVICOS LTDA	1	1	1.759.000,0000	1.759.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COLONIAL SERVICOS LTDA	1.759.000,0000

Arcos, 24 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Extrato de contrato nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 753/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Munícipio de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos
Vigência: 12 meses.

Fornecedor	Valor Global
COLONIAL SERVIÇOS LTDA	R$1.759.000,00

Arcos, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D822F4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 071/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE

PROCESSO LICITATORIO Nº071/2022
INEXIGIBILIDADE Nº006/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTONº003/2022
OBJETO: Contratação de serviços odontológicos na área de buco - maxilo **abrangendo: consultas, avaliações e cirurgias de doenças/traumas da cavidade bucal, face e pescoço, abrangendo ossos, tais como: traumatismo e deformidades faciais (congênito ou adquirido), traumas e deformidades dos maxilares e mandíbulas, envolvendo a região entre o osso hióide e o supercílio de baixo para cima e do tragus da pirâmide, dentre outros que se façam necessário**
O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referência e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento devendo o novo credenciado começar o contrato no primeiro dia útil do mês subsequente. Os serviços serão divididos entre os contratados.
O horário para credenciamento será de 12:00 as 18:00 horas.

A Comissão de Licitações irá publicar os credenciados em até 05 dias no site da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br e no portal da transparência.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, centro, Arcos/MG.

Arcos,04/03/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7F5844DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6155/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL nº 6.155 – 11/02/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$24.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.36 ..... R$ 360,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.37 ..... R$ 6.322,48

TOTAL: ..... R$ 30.682,48

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 30.682,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.155, de 11/02/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B4718FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas. A apresentação da documentação e proposta será realizada no dia 1703/2022 às 08:30 h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 04 de março de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:63A9AD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITÇÕES

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará no dia 23 de março de 2022, as 09h00min licitação na Modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de Reformas das Piscinas Banheiros e Saunas, Transferência Especial. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e as condições do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br ou por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitações em dias úteis, das 08h00min as 13h00min, na sede da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone 38 3635 12 81.

Arinos 04 de março de 2022.

WIMERSON SANTANA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A9C2A9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO- MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Torna-se pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº. 020/2022, Tomada de Preços 001/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa juridica especializada na prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativo consistente no levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários, tributários e contratuais devidos ao Municipio de Barroso/MG, pelo motivo que a Prefeitura acatou os pedidos de impugnação . O edital será RETIFICADO e a nova data da licitação será publicada .

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:37312614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 005/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE BERILO/MG REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS REGULARES, TÉCNICOS E SUPERIORES EM ARAÇUAÍ/MG.** A da prevista para realização do certamente será **17 de março de 2022 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:8A055843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) caçamba modelo standart e 01 (uma) prancha para transporte de máquinas. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 17/03/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4614C5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 178/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 178/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição de pilhas alcalinas e baterias.**As propostas serão aceitas até o dia **11/03/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao

Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9C15D0F5

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 179/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 179/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais.**As propostas serão aceitas até o dia **11/03/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C3BA7EDB

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 181/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 181/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a cotação de profissional especializado para elaboração de laudos PPRA, LTCAT, PPP, PCMSO.**As propostas serão aceitas até o dia **11/03/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:B3561D35

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 182/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 182/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto aquisição de adubos e fertilizantes para o plantio de flores nas praças e jardins.**As propostas serão aceitas até o dia **11/03/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:5EEFB4E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 714/2021. Contrato Nº 031/2022. Contratada: Carlos Gomes Cruz, valor: R$ 84.318,00. Objeto: Prestação de serviços de transporte de escolares da zona rural para atender o Departamento Municipal de Educação. Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023. Dotação Orçamentária: 020902 123610015 2.113 339039; 020902 123610015 2.116 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6E928A70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 08/2022. Contrato Nº 032/2022. Contratada: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda, valor: R$ 7.850,00. Objeto: Locação de software para gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados, compreendendo as tarefas de digitalização, revisão, indexação, consolidação e compilação de documentos, com módulo para assinatura eletrônica individual e em lote, com disponibilização de armazenamento em nuvem, com possibilidade de acesso ao sistema por celular, tablete ou computador, com pesquisa por palavra chave em conteúdo de documento digitalizado, com funcionalidade de geração de link público para envio de documentos via e-mail ou aplicativo de mensagens e com geração de backup em mídia pesquisável por palavra-chave (on-line e off-line), com toda assistência técnica que se fizer necessário e suporte completo, em atendimento às necessidades atuais do Departamento de Administração. Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339040.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7D2530D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 011/2022. Contrato Nº 033/2022. Contratada: Gibiel e Gonçalves Ltda – EPP, valor: R$ 96.000,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, para o Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7C18A0F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 036/2022. Contrato Nº 034/2022. Contratada: Rosane de Cassia Floriano, valor: R$ 4.449,00. Objeto: Prestação de serviços de plotagem de projetos para o setor de engenharia da Administração Municipal. Vigência: 07/02/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:C89F39B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2022 AO 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 054/2022. Contrato Nº 035/2022 ao 038/2022. Contratada: Protec Projetos Tec. e Consultoria Ambiental Ltda – ME, valor: R$ 1.800,00; Isaac Costa Bento, valor: R$ 8.090,00; Thamires Moreira Borges – ME, valor: R$ 7.990,00 e Inovambiental Consultoria Ltda, valor: R$ 2.500,00. Objeto: Prestação de serviços de topografia para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2792FD6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2022 E 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 644/2021. Contrato Nº 039/2022 e 040/2022. Contratada: Maria Luiza de Souza Mazzolini, valor: R$ 18.100,55 e Claudete Regina dos Santos Andrade, valor: R$ 25.097,80. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para atender os Departamentos Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 09/02/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 020203 082430004 2.215 339030; 020203 082440004 2.208 339030; 020203 082440004 2.209 339030; 020203 082440004 2.211 339030; 020902 123060014 2.118 339030; 020902 123060015 2.117 339030; 020902 123060015 2.117 339030; 020902 123060017 2.245 339030; 020902 123060018 2.121 339030; 020902 123060019 2.124 339030; 0211 206060012 2.243 339030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E245C006

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 293/2021. Contrato Nº 041/2022. Contratada: Jefferson William de Oliveira Serralheria, valor: R$ 196.602,50. Objeto: Contratação de serviços de serralheria para diversos Departamentos da Prefeitura Municipal. Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 020203 082430004 2.215 339039; 020203 082440004 2.208 339039; 020203 082440004 2.246 339039; 0204 236950005 2.218 339039; 0205 133920007 2.230 339039; 0206 278120008 2.234 339039; 0208 154510011 2.238 339039; 0208 154520010 2.236 339039; 020902 123610015 2.108 339039; 0211 206060012 2.243 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5A467CA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 09/2022. Contrato Nº 042/2022. Contratada: Álvaro Roberto Martins – ME, valor: R$ 10.800,00. Objeto: Prestação de serviços de recarga de oxigênio em cilindros, utilizados na Ambulância. Vigência: 15/01/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3C3379F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 542/2021. Contrato Nº 043/2022. Contratada: Duro na Queda Construções Ltda, valor: R$ 320.000,00. Objeto: Compromisso de execução de serviços de manutenção de vias compreendendo transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente para a realização de operações "tapa buraco" nos perímetros urbano e rural do Município para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos e o Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 15/02/2022 a 16/12/2022. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039; 0211 206060012 2.243 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8804D921

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 028/2022. Contrato Nº 044/2022. Contratada: Duro na Queda Construções Ltda, valor: R$ 1.000.000,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de materiais para encascalhamento das estradas municipais do município e para base na manutenção dos logradouros públicos. Vigência: 24/02/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0208 154530010 1.215 449030; 0211 206060012 2.243 449030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:ABB9C4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 055/2022. Contrato Nº 045/2022. Contratada: Merito – Consultoria e Assessoria Ocupacional e Servicos Ltda ME, valor: R$ 11.500,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia do trabalho para prestação de serviços de assistência técnica em segurança do trabalho, para auxiliar, interpretar e cumprir as exigências legais impostas pela legislação vigente em matéria de segurança do trabalho, com visita mensal. Vigência: 28/02/2022 a 31/12/2022. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2.217 339039

. SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:06A70896

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Processo nº 05/2022. Concorrência Pública nº. 03/2022. Objeto: Execução de obra pública para a continuidade da construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 2, conforme 1ª reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE, localizada na Rua Vale Verde, Bairro Parque Brigagão. **Resultado da fase de habilitação. Licitante habilitada**: A. M FERREIRA – ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Licitante inabilitada:** ESTILO ÚNICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em razão de não atender aos itens 3.2.2.4.2.5. e 3.2.2.4.3. do edital. Data do julgamento: 03/03/2022.

CARLA RIBEIRO DE MELO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:461AC5BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 011/2022. Ata de Registro de Preços nº 013/2022. Detentora/Contratada: Gibiel e Gonçalves Ltda – EPP, valor: R$ 96.000,00. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, para o Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5FAC40D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 028/2022. Ata de Registro de Preços nº 014/2022. Detentora/Contratada: Duro na Queda Construções Ltda, valor: R$ 1.540.100,00. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para encascalhamento das estradas municipais do município e para base na manutenção dos logradouros públicos. Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FF911553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

PROCESSO Nº 047/2022 – Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, para a remoção de pacientes, conforme Termo de Referência do Edital, a ser realizado a partir do dia 14/03/2022, da 08h as 12h e de 14h as 18h, até o dia 31/12/2022, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 04 de março de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A954AB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** PL 008/2022, PP 003/2022. Decorrente do Processo Licitatório n° 084/2021, Pregão Presencial n° 059/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Varjão de Minas Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO**. Empresa: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA- CNPJ n° 00.604.122/0001-97; Valor da adesão: R$720.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de fevereiro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9B0233B1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL 008/2022, PP 003/2022. Decorrente da adesão ao Processo Licitatório n° 084/2021, Pregão Presencial n° 059/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Varjão de Minas Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO**. Empresa: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA- CNPJ n° 00.604.122/0001-97; Valor da adesão: R$720.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de fevereiro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:C79B4BFC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO n° 017/2022.** PL 008/2022, PP 003/2022. Decorrente da adesão ao Processo Licitatório n° 084/2021, Pregão Presencial n° 059/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Varjão de Minas Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO**. Empresa: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA- CNPJ n° 00.604.122/0001-97; Valor do contrato: R$720.000,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de fevereiro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:64EB8A51

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo de aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam convalidado o ato relativo ao termo de aditivo cujo extrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande, 04 de março de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao contrato administrativo para locação de imóvel n° 004/2017; objeto: Locação de imóvel para sediar o CRAS de Palmital de Minas, Contratado: **GABRIEL RICARDO DA SILVA**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Março de 2022; Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de fevereiro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:280FD882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 015/2020**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA***.
Objeto: Acréscimo de 5km no Roteiro 06 referente à prestação de serviços de transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 207/2019 – Pregão Presencial n.º 071/2019.
Valor: R$ 367,58 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para o Roteiro 06 por dia trabalhado.

Cachoeira de Minas, 16 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:14161C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 56/2021**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA***.
Processo Licitatório n.º 050/2021 – Pregão Presencial SRP n.º 035/2021.
Objeto: Reajuste do valor do item 155 - LAMPADA 20W LED NA COR BRANCA, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 17,48.

Cachoeira de Minas, 18 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:65FA5031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 026/2021**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **J FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços especializados para pavimentação em bloquetes sextavados em diversas ruas no Distrito do Itaim, atendendo ao Convênio n.º 1491000962/2020/SEGOV/MG.
Processo Licitatório n.º 011/2021 – Tomada de Preço n.º 003/2021.

Vigência: 18/02/2022 a 18/04/2022.

Cachoeira de Minas, 18 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:37C4E0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 033/2021**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **MÁRCIO OTÁVIO DA SILVA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel destinado a instalação da sede do 35º Grupo de Escoteiros AJUBI deste Município.
Processo Licitatório n.º 053/2021 – Dispensa n.º 004/2021.
Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2023.

Cachoeira de Minas, 23 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:5EE57EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 09/2021**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA***.
Processo Licitatório n.º 016/2021 – Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2021.
Objeto: Supressão do item 159 - DIPIRONA SODICA 1G/2ML, conforme consta em Ata.

Cachoeira de Minas, 25 de Fevererio de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:7C5CC334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **5º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 055/18**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ROGERIO APARECIDO GONCALVES -ME***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado sítio eletrônico (Site).
Processo Licitatório n.º 031/2018 – Pregão Presencial n.º 010/2018.
Vigência: 28/02/2022 a 28/02/2023.

Cachoeira de Minas, 28 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:0C77BE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 050/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **ARTHUR TAVANO NETO-ME***.
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de manutenção dos sinos da igreja matriz.
Processo Licitatório n.º 010/2022 – Compra Direta.
Vigência: 17/02/2022 a 31/12/2022.
Valor total: R$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.391.1302.2.037.339039-484.*

Cachoeira de Minas, 17 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:ECAD86EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 051/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE***.
Objeto: contratação de instituição especializada e habilitada para capacitação de servidores em curso de atualização de escolar, coletivo e emergência, e aproveitamento de escolar e emergência.
Processo Licitatório n.º 050/2022 – Compra Direta.
Vigência: 21/02/2022 a 31/12/2022.
Valor total: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.03.01.04.122.0401.2.003.339039-32.*

Cachoeira de Minas, 21 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:47E577E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato n.º 0052/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA – EPP***.
Objeto: contratação de serviços de consultoria para adequação à Lei 18.030/2009, referente ao ICMS Cultural.
Processo Licitatório n.º 009/2022 – Pregão Presencial n.º 004/2022.
Vigência: 22/02/2022 a 31/12/2022.
Valor total: R$ 15.580,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.036.339039-510.*

Cachoeira de Minas, 22 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:DDF63C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 053/2022****:*

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA***.
Objeto: aquisição de materiais para compor o Kit Escolar dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Processo Licitatório n.º 012/2022 – Pregão Presencial n.º 002/2022.
Vigência: 23/02/2022 a 22/05/2022.
Valor total: R$ 10.840,00 (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Dotações Orçamentárias:
02.04.01.12.361.1202.2.005.339032-53; e
02.04.01.12.365.1203.2.014.339032-73.

Cachoeira de Minas, 23 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:EFF086B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 13/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***METHODOS LABORATÓRIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA.***
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais, radiográficos e complementares relacionados à segurança, higiene e medicina dos trabalhadores municipais.
Processo Licitatório n.º 001/2022 – Pregão Presencial n.º 003/2022 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 18/02/2022 a 17/02/2023.
Valor total registrado: R$ 89.680,50 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:69A92EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 054/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***VARGINHA INSPECAO VEICULAR***.
Objeto: contratação de terceiros para inspeção nos veículos utilizados no transporte escolar de placas QNP6294, QQG9430, QUN9843, QUN9936, RNJ2F24 E PVJ5570.
Processo Licitatório n.º 056/2022 – Compra Direta.
Vigência: 24/02/2022 a 31/05/2022.
Valor total: 1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.01.12.361.1207.2.027.339039-69.*

Cachoeira de Minas, 24 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:E66237DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 055/2022****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.***
Objeto: contratação de serviços públicos de energia elétrica para este Município de Cachoeira de Minas.
Processo Licitatório n.º 058/2022 – Inexigibilidade n.º 001/2022.
Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2027.
Dotações Orçamentárias: *02.07.01.15.452.1501.2.082.339039-426.*

Cachoeira de Minas, 25 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:3CB39E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

ERCURLES DE AQUINO SILVA 09775883601 CNPJ: 19.570.284/0001-80

GILBERTO TEODORO SOARES 11812923104 CNPJ: 19.571.111/0001-86

ONEIDE PACHECO 30282420606 CNPJ: 43.380.144/0001-23

Cachoeira Dourada, 04 de Março de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1989D678

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 007/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA**

DO MUNICIPIO, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h30min do dia 17/03/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de Março de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:CEEE7D02

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 008/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 17/03/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de Março de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D89E52C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 NA MODALIDADE PREGÃO, AUTUADO SOB O Nº 007/2022, NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Cajuri torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do Processo Licitatório Nº 015/2022 na modalidade Pregão, autuado sob o Nº 007/2022, na forma presencial e do tipo Menor Taxa de Administração**,** estará realizando no dia 23/03/2022 a partir das 09:00 horas, Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento para manutenção da frota de veículos da prefeitura municipal de Cajuri/MG, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 18/02/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B63089C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - DISPENSA N° 0009/2022 - CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2022 - ALTERAÇÃO AO EDITAL

ALTERA O EDITAL – RESOLUÇÃO N° 21/2021

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00026/2022 – Modalidade: Dispensa n° 0009/2022 – Chamada Pública n° 0001/2022 – ***Objeto***: O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de ***gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural,*** destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino - ***Dotação***: 2022 - Red - 265 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00; Red - 265 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00; Red - 278 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00; Red - 279 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00; Red - 280 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00; – Valor estimado: **R$ 266.060,89** (Duzentos e sessenta e seis mil e sessenta reais e oitenta e nove centavos) - ***Abertura***: dia 12/04/2022 ás 14:00 horas. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 04 de março de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:81979C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SL017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019 – DISPENSA 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Quinto Termo Aditivo ao contrato SL017/2019_ ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre. Processo Licitatório 036/2019 – Dispensa 004/2019. Objeto: reajuste dos preços referente ao contrato N°SL017/2019, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período de abril de 2020 à janeiro de 2022, sendo o referido índice igual a 1,16310040. Contrato: SL017/2019_ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre, o valor mensal será reajustado para R$ 36.048,77 (trinta e seis mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BFDE7A4D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - SRP 007/2022S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 012/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022 - SRP 007/2022. Torna público o extrato de Ata de Registro de Preços, para registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do Município, por se tratar de uma necessidade básica e para que proporcione ao paciente bem estar e comodidade no tratamento diário. Contratada: ARP_SL_008/2022_ C.B.S. Médico Científica S/A, de CNPJ 48.791.685/0001-68, com valor total de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); ARP_SL_009/2022_ Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda, de CNPJ 23.720.752/0001-22, com valor total de R$ 38.460,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e ARP_SL_010/2022_ Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, de CNPJ 49.228.695/0001-52, com valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). Vigência: da sua assinatura, dia 25/02/2022, dia 24/02/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:00330DE5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022 – DISPENSA 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 020/2022 – Dispensa 004/2022. Torna público o extrato de contrato, para contratação de empresas para o transporte escolar, caracterizando situação de emergência, pelo tempo estritamente necessário à realização de novo certame licitatório. Contratada: Contrato_SL_023/2022_ REIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, de CNPJ 21.405.158/0001-11, com valor total de R$10.851,75 (dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); contrato_SL_024/2022_ ALISSON FERREIRA DE MATOS, de CNPJ 33.662.715/0001-69, com valor total de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais); contrato_SL_025/2022_ Dois Irmãos Comércio Transporte Ltda, de CNPJ 04.388.046/0001-80, com valor total de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais); contrato_SL_026/2022_ Carla Mori Tobias, de CNPJ 44.818.619/0001-83, com valor total de R$ 10.218,00 (Dez mil, duzentos e dezoito reais) e contrato_SL_027/2022_ Luciano Eduardo Sobral, de CNPJ 14.766.114/0001-51, com valor total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). Vigência: do dia 16/02/2022 até o dia 31/03/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:0A91DBC5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022 – DISPENSA 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 024/2022 – Dispensa 005/2022. Torna público o extrato de contrato, para contratação de empresas para o transporte escolar, caracterizando situação de emergência, pelo tempo estritamente necessário à realização de novo certame licitatório. Contratada: Contrato_SL_030/2022_ JOSÉ ROBERTO ALVES, de CNPJ 33.832.942/0001-95, com valor total de R$5.194,80 (cinco mil, cento e noventa e quatro mil e oitenta centavos). Vigência: do dia 22/02/2022 até o dia 31/03/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:69225114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 044DE 04DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do Município de Campo Florido por motivo de aposentadoria na forma que especifica."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 76, da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal ERICA CATANANTI JUNQUEIRA, Matrícula Funcional nº 203, do cargo de provimento efetivo de Professor I (Pré e 1ª a 4ª Séries), a partir de 02/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 04de Março de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0B3770C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 045DE 04DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraLORENA COBO NOGUEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2020a 02/10/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
LORENA COBO NOGUEIRA	Auxiliar Administrativo I	03/10/2020à 02/10/2021	09/03/2022	07/04/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos04 de Março de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E0CEEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS

Campo Florido, 07 de março de 2022.

O Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Campo Florido Alex Eduardo Oliveira de Queiroz torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Alemar Roge Salomão/Fazendas Mata Escura e São Francisco - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Campo Florido /MG, Protocolo nº 6780/2021; 2) Ademir Ferreira De Mello Junior/Sítio Bella Esperança VI - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Campo Florido /MG, Protocolo nº 6657/2021.

(A) ALEX EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ,
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Campo Florido.

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:62E29584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 13/2022, Processo n.º 20/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 06/04/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 04/03/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E4D45275

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 221/2021, Processo Nº 90/2021, Tomada de Preço Nº 04/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 900260/20, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 24/06/2022, contados a partir do dia 25/02/2022.

Campos Altos – MG, 04/03/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:82983959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 222/2021, Processo Nº 91/2021, Tomada de Preço Nº 05/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301000718/2021/SEINFRA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 24/06/2022, contados a partir do dia 25/02/2022.

Campos Altos – MG, 04/03/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A7EE2A90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 237/2021, Processo Nº 89/2021, Tomada de Preço Nº 03/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 885494/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 07/07/2022, contados a partir do dia 08/03/2022.

Campos Altos – MG, 04/03/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:606562ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227/2022

DECRETO Nº 227/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir de 04 de março de 2022 a Sra. **VALDIRENE NUNES NASCIMENTO,** inscrita no CPF: 082.127.926-25 filha de Lucimar Nunes e de Valdir de Paulo Nascimento do cargo de **Chefe de Departamento de Gestão, Qualificação e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de março de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:72FED869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2022

DECRETO Nº 228/2022

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a partir do dia 07 de março de 2022 a Sra. **VALDIRENE NUNES NASCIMENTO,** inscrita no CPF: 082.127.926-25 filha de Lucimar Nunes e de Valdir de Paulo Nascimento para ocupar o cargo de **Subsecretária Municipal de Saúde**, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 04 de março de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:ED557A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para Médico Veterinário nº 001/2021, homologado pelo edital, conforme classificação final.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Prefeito Municipal de Candeias e Presidente do CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, após a divulgação do edital de convocação de n° 002/2022, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s no Processo Seletivo para Médico Veterinários nº 001/2021, homologado pelo edital de nº 01/2021 em 12/03/2021, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se ao CIDRUS para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas para o comparecimento, no horário de expediente, das 7h às 11h e 12h às 16h.

MÉDICOS VETERINÁRIOS

11	Eline Alves Ribeiro
12	Felipe de Oliveira Fraga

Candeias, 03 de março de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D8C7E80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial Nº. 032/2021 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Iusk Cabral Freitas 06735806603. Processo N°. 307/2021 – referente ao Registro de preços para prestação de serviços de produções audiovisuais e serviços de fotografia dos atos e ações do Governo Municipal para veiculação em diversos canais de internet e redes sociais, para transparência e comunicação do Governo Municipal com a população – Ata de Registro de Preços Nº. 07/2022 – Iusk Cabral Freitas 06735806603. Data da Assinatura: 25/02/2022. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação:25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1D29D758

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial Nº. 030/2021 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Ampla Serviços Eireli - ME. Processo N°. 227/2021 – referente ao Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, novas, destinadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando mão de obra, plano de manutenção preventiva e limpeza química, e todos os insumos necessários ao excelente estado de funcionamento – Ata de Registro de Preços Nº. 08/2022 – Ampla Serviços Eireli - ME. Data da Assinatura: 25/02/2022. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A8A21242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 36.899.561/0001-11, valor estimado: **R$8.471,00,** DETENTOR DA ATA**: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº 03.595.984/0001-99, valor estimado: **R$345.529,60,** DETENTOR DA ATA**: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS ME**, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, valor estimado: **R$22.430,38,** DETENTOR DA ATA**: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, valor estimado: **R$**8.224,40**,** DETENTOR DA ATA**: URSA COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ nº 26.628.908/0001-38, valor estimado: **R$3.180,00,** DETENTOR DA ATA**: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ nº 19.188.783/0001-07, valor estimado: **R$30.552,61,** DETENTOR DA ATA**: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, valor estimado: **R$86.529,25,** DETENTOR DA ATA**: DROGARIA VITA DE UBA LTDA**, CNPJ nº 19.571.361/0001-16, valor estimado: **R$13.725,00,** DETENTOR DA ATA**: ATUANTE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº03.479.428/0001-57, valor estimado: **R$20.300,00,** DETENTOR DA ATA**: BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº 42.009.130/0001-35, valor estimado: **R$19.710,00,** DETENTOR DA ATA**: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 34.180.445/0001-12, valor estimado: **R$14.237,50,** DETENTOR DA ATA**: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, valor estimado: **R$78.000,00,** DETENTOR DA ATA**: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP** CNPJ nº 02.305.767/0001-54, valor estimado: **R$6.800,00,** DETENTOR DA ATA**: MINAS MED BRASIL EIRELI**, CNPJ nº 27.710.825/0001-56, valor estimado: **R$47.084,00,** DETENTOR DA ATA**: ECO PLAST COMERCIO LTDA ME**, CNPJ nº 20.161.464/0001-97, valor estimado: **R$20.692,00,** DETENTOR DA ATA**: AROMA CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTE PARA VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 02.351.094/0001-79, valor estimado: **R$2.915,00,** DETENTOR DA ATA**: STRAFER PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, CNPJ nº 24.768.176/0001-56, valor estimado: **R$46.000,00,** DETENTOR DA ATA**: MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 41.977.198/0001-45, valor estimado: **R$13.539,00,** DETENTOR DA ATA**: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, CNPJ nº 23.359.559/0001-08,valor estimado: **R$3.100,00,** DETENTOR DA ATA**: MOGI MEDICAL E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.199.997/0001-70,valor estimado: **R$20.158,00,** DETENTOR DA ATA**: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 24.402.903/0001-67,valor estimado: **R$4.671,00,** objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico ambulatorial destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus no Município de Carmo da Mata-MG; data: 01/02/2022,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:FBBAC35E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Jose Geraldo de São Jose**, objeto: aditivo para prorrogação de vigência do contrato nº 07/2021 iniciando-se em 01/02/2022 e terminando em 31/01/2023. E reajuste conforme IGPM passando de R$1.200,00 para R$ 1.402,92 data: 01/02/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Paulo de Castro**, objeto: aditivo para prorrogação de vigência do contrato nº 08/2021 iniciando-se em 01/02/2022 e terminando em 31/01/2023. E reajuste conforme IGPM passando de R$1.100,00 para R$ 1.286,01 data: 01/02/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:94B92D46

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 – Processo Licitatório Nº 028/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público nos termos do Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame. Ratificou em 03/03/2022 a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022, que objetiva a Aquisição de Veículo tipo caminhonete, Fiat Strada Fire Flex 1.4, ano 2011, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, com o valor de R$29.000,00 (vinte e nove mil reias) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:C4994F8E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 014/2022 – Processo Licitatório Nº 029/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 04/02/2022, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 014/2022, que objetiva a prestação de serviço de transporte escolar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vencedoras: **FÁBIO ANANIAS PIASSI**, no valor de: R$7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais); **VIAÇÃO L & F**, no valor de: R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); **MARCO ANTÔNIO DA SILVA**, no valor de: R$4.800,00; **PEDRO PAULO MARTINS ME**, no valor de: R$6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais); **TRANSLARA**, no valor de: R$11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais); **ALMEIDA SILVA TRANSPORTES**, no valor de:

R$10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais); **WG TURISMO E TRANSPORTE ESCOLAR**, no valor de: R$10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinqüenta reais); **JACKSON HENRIQUE MACHADO RIBEIRO**, no valor de: R$10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais), perfazendo esse processo um valor total de R$67.020,00 (sessenta e sete mil e vinte reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:03900CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022

OBJETO: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de bebedouros para a Administração Municipal**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 21/03/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 21/03/2022 às 09h15min do dia 21/03/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 21/03/2022. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 04 de março de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:23B337CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022

OBJETO:**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 21/03/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 21/03/2022 às 13h15min do dia 21/03/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 21/03/2022. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 04 de março de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:60EC3ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 008/2021

Processo Licitatório nº 027/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2021

Objeto:*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de formulas, espessantes e suplementos nutricionais*

Contratado: Comercial SM Hospitalar Ltda

CNPJ: 26.313.494/0001-58

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de março de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:76A15B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Extrato do Contrato nº 016/2022, referente a Inexigibilidade nº 006/2022

Objeto: Prestação de Prestação de Serviços especializados de Proteção Social Especial para Crianças e/ou Adolescentes sob Medida de Proteção de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes.

Contratada:Abrigo Institucional Nosso Lar

CNPJ: 04.868.943/0001-93

Valor: R$ 63.463,68 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 12 de fevereiro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 12 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2FE2F8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 49/2022. Objeto: Aquisição de fraldas para atender determinações judiciais. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresas vencedoras: **DROGARIA E PERFUMARIA AUGUSTO SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.590.491/0001-17, no valor de **R$ 7.545,00**; **DROGARIA MAIS CAJURU LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.147.720/0001-51, no valor de **R$ 2.650,00** e **TOTAL FARMA CAJURU LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.667.037/0001-42, no valor de **R$ 4.180,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A581D233

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2022 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, reuniu-se a Senhora Samara Sanglard Calçado Reis, Presidente da Comissão, tendo como membro os servidores: Neusa Silva de Souza e Diego Antunes da Silveira, nomeados pela Portaria nº 418/2021, para os trabalhos de abertura referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para conclusão da reforma de imóvel para instalação do Laboratório Municipal.** Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso de Licitação**, publicado no IOF/MG, pag. 03 do dia 15/02/2022 Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIII Nº 3200, pag. 51 do dia 15/02/2022 e no site carmodocajuru.atende.net. Iniciados os trabalhos a Presidente constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou envelopes de documentação e proposta de preço. Desta forma, a Presidente declarou à Licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Carmo do Cajuru, 04 de Março de 2022.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente

NEUSA SILVA DE SOUZA
Membro

DIEGO ANTUNES DA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:22D0F426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XIII Nº 3213 de 04 de Março de 2022, página 29, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 52/2022. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **PAPELARIA REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.701.385/0001-40, no valor de **R$ 10.735,00.**

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 52/2022. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **PAPELARIA REZENDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.701.385/0001-40, no valor de **R$ 3.940,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:98708709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 74/22 - PP Nº. 09/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento dos: PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 17/03/22 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:315EE00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS GRUPOS A, B e E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO DO

CONAMA N/ 358/2055 E RESOLUÇÃO ANVISA N° 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 07/03/2022 até as 11:30 hs. do dia 17/03/2022, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/03/2022, à partir das 09:00 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 04 de março de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4BD4F73F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, DA PÁ CARREGADEIRA NEM HOLLAND 12-D E DO CAMINHÃO VW - PLACA HMN-6317, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 07/03/2022 até as 17:00 hs. do dia 22/02/2022, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/03/2022, à partir das 14:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 04 de março de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:09AF6F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2022, processo autuado nº 021/2022, visando aquisição de trator cortador de grama e cortador de grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas neste edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até:21/03/2022 às 08:00hs, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 04 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:7EE2DB0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 025, 026, 027, 028, 029 E 030/2022

Credenciamento nº 003/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022
Processo n° 028/2022

Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta. Os estabelecimentos deverão estar localizados no raio de até 25 km do município de Catas Altas, possuir pátio para acomodação e realização dos serviços na parte interna. Conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
Valor Total: O Contratante pagará as credenciadas os valores já estipulados no item 3 do termo de referência, mediante emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente autorizados pela secretaria requisitante.
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 23/02/2022
Contratadas:
Contrato nº 025/2022: Pedro Eustáquio dos Santos – Serviços-ME, CNPJ nº 28.030.834/0001-69;
Contrato nº 026/2022: Dayane Aparecida Souza Martins 07767216667-ME, CNPJ nº 20.390.900/0001-08;
Contrato nº 027/2022: Edinaldo Magalhães Quintão-ME, CNPJ nº 12.808.072/0001-49;
Contrato nº 028/2022: João Paulo Torres Gomes-ME, CNPJ nº 26.008.474/0001-73;
Contrato nº 029/2022: Daniel Rodrigues Soares 06479899644-ME, CNPJ nº 38.147.863/0001-69;
Contrato nº 030/2022: Auto Mecânica Guerra e Teixeira Ltda.-ME, CNPJ nº 27.077.933/0001-33.

Catas Altas, 04 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:87032D19

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 051/2022

DECRETO Nº 051/2022

Dispõe sobre a progressão vertical de servidores municipais e da outras providências..

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar n.º 512/2016 e no Decreto Municipal nº 1182/2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida progressão na carreira aos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8º da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

Servidor Público	Cargo	Lotação	Data aquisição da progressão
Glória Aparecida Dias Torres	Servente contínuo	Secr. Mun. Educação	03/03/2022
Misleine Cristina Santana	Professora PEB I	Secr. Mun. Educação	03/03/2022
Rosely Andreia Alves	Professora PEB I	Secr. Mun. Educação	03/03/2022
Djanicy Carmo de Paula	Professora PEB I	Secr. Mun. Educação	03/03/2022
Adriana Aparecida Pedro	Professora PEB I	Secr. Mun. Educação	03/03/2022
Loureth Teixeira Pontes	Monitor Escolar	Secr. Mun. Educação	03/03/2022
Alda Aparecida Batista	Professora PEB I	Secr. Mun. Educação	03/03/2022
Meira Ferreira do Carmo	Professora PEB I	Secr. Mun. Educação	03/03/2022
Rosimeire Aparecida Ferreira Vieira	Servente Escolar	Secr. Mun. Educação	03/03/2022

Art. 2º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:42B77B79

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 052/2022

DECRETO Nº 052/2022

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Interino de Turismo e Cultura.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º – Além das atribuições legais que é peculiar e inerente ao cargo em exercício de Chefe de Gabinete nomeia **ELCIA ELENA DE PAULA** para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo período de 03 de março de 2022 a 06 de abril de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DB25FB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 019, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 019, de 04 de março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a drástica diminuição do número de casos confirmados, bem como caso de internações para COVID-19 em nosso Município e Região;
CONSIDERANDO a diminuição do avanço do número de casos confirmados no Brasil da nova variante da COVID-19 denominada "Ômicron";
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

D E C R E T A:
Art. 1º - A partir do dia **07/03/2022(segunda-feira)**, ficam adotadas as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:
I – Bares, Restaurantes do perímetro urbano e os localizados à margem da BR 153, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, Pit Dogs, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Food Trucks, Combeiras e Congêneres obedecerão às seguintes medidas:
Fica PERMITIDO nestes estabelecimentos o funcionamento **de segunda a domingo até as 02:00h com clientes**, sendo permitido o uso de mesas e cadeiras, desde que, todas as mesas dispostas, mantenham distanciamento MÍNIMO de 1,5 m entre si;
Fica **PERMITIDO todos os dias da semana, até as 02:00h, a comercialização e o CONSUMO de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica autorizado, nos estabelecimentos citados **a COMERCIALIZAÇÃO de seus produtos** através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **após as 02:00h, ficando expressamente proibida a utilização de mesas e cadeiras após este horário;**
Fica PERMITIDO nestes estabelecimentos a prática de jogos de azar tais como baralho, sinuca e afins;
Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Estes estabelecimentos deverão colocar álcool em gel 70% em todas as suas entradas e locais de fácil acesso à disposição de seus clientes, para higienização de mãos;
Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas e máscaras, para proteção e prevenção;
Os clientes, para serem atendidos, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca quando não estiverem consumindo alimentos e bebidas.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa, sendo atendidas pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de "pega e leva".
Fica permitido nestes estabelecimentos, a realização de shows ao vivo.
Fica AUTORIZADO para os estabelecimentos a utilização do sistema self-serviçe, "ilhas" e ou serviço similar, sendo obrigatória a utilização de luvas descartáveis pelos clientes para servir as refeições;

II - Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:

Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 03(três) clientes por vez em seu interior com distanciamento de 1,5m entre os clientes;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os mobiliários e objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório e sabão para higienização de mãos.

Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 22:30 h.

III - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00h às 20:00h, podendo funcionar aos domingos e feriados até as 12:00h;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 1,5 m entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.

IV - Lojas de Materiais de Construção, Comércio Agropecuário e Veterinário, pet shops, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar todos os dias da semana, inclusive em feriados, das 07:00h às 20:00h;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.

V – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpeza e outras não elencadas neste inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:

Fica **autorizado todos os dias da semana**, nos estabelecimentos citados **A COMERCIALIZAÇÃO e o CONSUMO de bebidas alcoólicas** apenas até as 00:00 h.;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 1,5 m (metros) entre seus clientes;
Os estabelecimentos que fizerem uso de carrinhos e cestas de mão, deverão OBRIGATORIAMENTE realizar a desinfecção por Álcool 70º a cada utilização;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão OBRIGATORIAMENTE, fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca;
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as **00:00h**;
Estes estabelecimentos poderão funcionar apenas com 80% (oitenta por cento) de sua capacidade de ocupação, devendo adotar medidas de controle de entrada e quantitativo de clientes;

VI - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG, por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar **24h por dia.**

VII – O Cine Teatro Municipal, as Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG, deverão obedecer as seguintes medidas de prevenção:
§1° - estes estabelecimentos poderão funcionar respeitando o limite máximo de 90% (noventa por cento) de sua capacidade;
§2° - no espaço destinado ao público, cadeiras e bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenha o afastamento mínimo, recomendado, umas das outras; ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada respeitando o afastamento entre as pessoas;
§3° - estes estabelecimento devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em todas as entradas e saídas, bem como em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores,
§4° - estes estabelecimentos deverão disponibilizar pessoas em suas entradas, para realizar a desinfecção das mãos de todos os fiéis, bem como fiscalizar e garantir que todos estejam fazendo uso de máscaras faciais protetoras, antes, durante e ao final das celebrações de: missas, cultos religiosos e/ou outras formas de pregações;
§5° - antes, durante e depois da realização das atividades nestes estabelecimentos, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
§6° - todos os freqüentadores destes locais devem usar máscaras de proteção facial, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos;
§7° - nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados após a devida higienização das mãos com Álcool 70º ou Água e Sabão, devendo ser entregues diretamente nas mãos dos fiéis;
§8° - durante o horário de funcionamento destes estabelecimentos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois de suas atividades;
§ 9º - todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;
§ 10 – no Cine Teatro Municipal, todos os visitantes deverão se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal que não poderá estar acima de 37,5º;

VIII – As Clínicas de Ioga, Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral poderão funcionar devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas :
§1° - fica limitado o número máximo de 10 (dez) alunos por Hora, no interior destes estabelecimentos, com horários previamente agendados, devendo ser mantido o distanciamento de 1,5 m entre os alunos;
§2° - somente poderão adentrar ao estabelecimento os alunos e funcionários com uso de máscaras faciais, bem como na entrada o aluno deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70% e ainda se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal, que não poderá estar acima de 37,5 ºC;
§3° - disponibilizar em cada aparelho álcool 70% para a higienização obrigatória dos equipamentos a cada utilização;
§ 4° - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpo (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a circulação e renovação do ar;
§5° - Disponibilizar em locais de atendimento e estratégico de fácil acesso álcool 70% ou outro produto com registro na ANVISA para utilização de funcionários e alunos;
§6° - Disponibilizar nos banheiros kit higiênico (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e antisséptico), preferencialmente álcool 70%, tanto para alunos, quanto para funcionários;

§7° - reforçar a higienização dos bebedouros, devendo fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários, inclusive incentivando os mesmos à utilização e uso de garrafas e copos pessoais;
§8° - Ficam permitidas as práticas de aulas coletivas nestes estabelecimentos com distanciamento social entre os alunos.

IX – AS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA poderão funcionar desde que obedecidos todos os protocolos de prevenção sanitária para a COVID-19;

X – Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar deste que obedecidas todas as normas de restrição e prevenção editadas pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais;

XI – As Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol pertencentes ao Município de Centralina-MG, poderão ser utilizadas para a prática de atividades esportivas, devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas :
§1° - os usuários somente poderão adentrar nestes locais com máscaras faciais protetoras sobre o nariz e a boca, bem como na entrada deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70%;
§2° - os usuários somente poderão retirar as máscaras durante a prática efetiva das atividades esportivas;
§ 3° - fica proibida a distribuição e uso de coletes de uso coletivo entre os atletas;
§4° - as Escolinhas de Futebol seguirão o calendário escolar do Município;
§5° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas nestes locais;
§6° - haverá reforço na higienização dos bebedouros, devendo ser incentivado aos mesmos a utilização e uso de garrafas e copos pessoais.

XII – A Área de Manobras e Eventos Valcides da Silva Costa Júnior estará aberta ao público apenas para atividades esportivas e de lazer, devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas:

§1° - os usuários somente poderão adentrar no Centro de Manobras com máscaras faciais protetoras sobre o nariz e a boca, bem como na entrada deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70%;
§2° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas nestes locais;
§3° - as atividades poderão se desenvolver com o percentual de 90% (oitenta por cento) da capacidade máxima de público do local;
§4° - os participantes das atividades deverão manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

XIII – O Parque do Povo estará aberto ao público para práticas esportivas e de lazer, devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas:

§1° - poderá funcionar de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 12:00h às 23:00h e aos sábados, domingos e feriados das 08:00h às 00:00h;
§2° - os usuários somente poderão adentrar no Parque com máscaras faciais protetoras sobre o nariz e a boca, bem como na entrada deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70%;
§3° - o município disponibilizará álcool 70º na entrada do Parque para a desinfecção das mãos dos usuários;
§4° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas nestes locais;
§5° - haverá reforço na higienização dos bebedouros, devendo ser incentivado aos mesmos a utilização e uso de garrafas e copos pessoais;
§6° - a lanchonete do Parque do Povo poderá funcionar obedecendo todas as normas contidas no inciso I do art. 1º do presente Decreto.

XIV – A Feira Livre funcionará, inclusive de forma itinerárias nos bairros, devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas:
Os Box dos feirantes deverão manter distanciamento MÍNIMO de 1,5m (dois metros) entre si;
Os Feirantes deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70%, para higienização de mãos;
Todos os feirantes e clientes, obrigatoriamente, deverão fazer uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;
Os Feirantes que servirem alimentos no local estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.

Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

Art. 3º - Ficam PERMITIDOS eventos públicos e eventos no âmbito do município de Centralina-MG, respeitando 90% (noventa por cento) da capacidade máxima do local a ser realizado o evento, sendo recomendada a adoção de todos os protocolos de prevenção da COVID-19, tais como uso de máscaras, álcool 70% e distanciamento social.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará em responsabilização administrativa, civil e penal contida no art. 268, do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 5º– O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Agentes de Fiscalização da Equipe de Vigilância Sanitária do Município e demais servidores eventualmente escalados para a referida fiscalização, bem como à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO,** DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 04 de março de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:94E67505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e NOVA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 013/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022 que tem como objeto o registro de preços objetivando o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela SINAPI e SETOP/SEINFRA, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços de obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e SETOP/SEINFRA, conforme surgimento da demanda. Onde se lê: DATA DE ABERTURA 10 de março de 2022 ás 09:00 hs, leia-se: **DATA DE ABERTURA 18 de março de 2022 ás 09:00 hs**. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 04 de março de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:24314274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 011/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/03/2022 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada à prestação de serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) em Veículo Apropriado e em Perfeito Estado de Conservação para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de Cipotânea. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:64064300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA INTERNA ABERTURA PROPOSTA PRC 018/2022 TP 001/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos quatro dias do ano dedois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152 - Centro, na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, CEP 35.530-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação criada pela Portaria nº 216de 1°de Fevereirode 2022, para a abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas no Processo Licitatório cujo objeto é a Construção da sede da Policia Civil**,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Presentes na sessão o representante da empresa **CONSTRUTORA WBF EIRELI,**inscrita no CNPJ nº. **20.357.439/0001-83,**representada por Wellington Gonçalves,portador do CPF 030.397.106-13. A Comissão abriu os envelopes das licitantes listadas abaixo, habilitadas na primeira sessão, e apurou os seguintes valores:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022		
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022		
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.328.759,43	
LICITANTE	PROPOSTA	%/ORÇADO
CONSTRUTORA WBF EIRELI	R$ 1.022.559,79	23%
CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA EPP	R$ 1.259.706,19	5,20%

De acordo com os critérios estabelecidos no Edital, a Comissão considera vencedora do certame a licitante que apresentou proposta no valor de R$ **1.022.559,79**, inferior ao orçado pela administração, adjudicando-lhe a expectativa de contratação. Abre-se o prazo de recurso de cinco dias úteis, a contar da data da lavratura desta ata, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "b". Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

Publique–se.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C72BB7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 023/2022 PRC 055/2022 LIVROS DE PONTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 055/2022, autuado em03/03/2022,Dispensa 026/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 023/2022**, cujo objetoéa aquisição de 100 (cem) livros de ponto para suprir as necessidades das escolas municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de: **FORMIPEL LTDA,** CNPJnº 12.294.606/0006-66no valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0014.4.075 - Manutenção Programa Cota do Salário Educação - 3.3.90.30 Material de Consumo. Vigência 03/03/2022 a 20/05/2022.

Cláudio,03 de Março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B76AF663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 058/2022 DISPENSA 027/2022 DEDETIZAÇÃO SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 027/2022
Processo Licitatório nº058/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Prestação de serviços de desinsetização e desratização das unidades básicas de saúde do Município de Cláudio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Contratada:FRANCIELY FIUZA RIBEIRO 10834289695 , inscrito no CNPJ n° 30.370.684/0001-84

Valor: R$4.290,00(quatro mil duzentos e noventa reais).

Cláudio, 03 de Março de 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0BF5718E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 024/2022 PRC 058/2022 DEDETIZAÇÃO SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 058/2022, autuado em03/03/2022,Dispensa 027/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 024/2022**, cujo objetoéa prestação de serviços de desinsetização e desratização das unidades básicas de saúde do Município de Cláudio. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de: **FRANCIELY FIUZA RIBEIRO 10834289695**, inscrito no CNPJ n° 30.370.684/0001-84no valor global de R$4.290,00(quatro mil duzentos e noventa reais). Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência 03/03/2022 a 20/05/2022.

Cláudio,03 de Março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F80CEFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇAÕ V - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a RETIFICAÇÃO do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital n° 239/2020. O Credenciamento será realizado até 31 de Março de 2022. Processo Licitatório Nº 239/2020, Credenciamento 003/2020. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:F786161D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2022 – INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022.
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, CALCETEIRO, PODADOR E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Foi credenciado a seguinte empresa **VALTER ALVES COSTA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 44.175.549/0001-92 - sediada na Rua Maranhão – nº - 10 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 15/02/2022 - Vigência: 14/02/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A6AED8D4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 056/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2021
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **01/01/2022** com término em **30/06/2022** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B7724656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 016, DE 03 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor **Elvino Nogueira da Silva**, inscrito no CPF nº 046.623.818-51, e portador do RG: 11.458.099 – SSP/MG, para o cargo de **Secretário Municipal de Educação**.

Art. 2º – NOMEAR o Senhor **Igor Figueiredo de Oliveira,** inscrito no CPF 103.929.036-10 e portador do RG Nº MG 17.098.210 – SSP-MG, do Cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1B1FD2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI N.º 448 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o programa de regularização fundiária no âmbito do município de Cônego Marinho"

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - MG, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária – REURB, no âmbito do Município de Cônego Marinho/MG, nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), que será regido por esta Lei Municipal em Consonância, pelo disposto na Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, no que couber, e na presente Lei.

§1º. A Regularização Fundiária de interesse social – REURB-S será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerados os beneficiários que comprovem o recebimento de renda familiar de até 03 (três) salários-

mínimos, na data de entrada do requerimento, a ser averiguado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. A Regularização Fundiária de interesse específico – REURB-E será aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não enquadrada na hipótese de que trata o parágrafo 1º, do presente artigo.

§3º. O município somente poderá negar a fixação da modalidade REURB indicada no requerimento, com base em laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

§4º. No âmbito do município de Cônego Marinho (MG), será realizado a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 22 de dezembro de 2016, inclusive aqueles situados no âmbito rural.

Art. 2º. Constituem objetivos do Programa Municipal de Regularização Fundiária:

I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e proporcionar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – adaptar as unidades imobiliárias existentes com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – promover a integração social e a geração de emprego e renda

V – garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VI – garantir a efetivação da função social da propriedade

VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidadania e garantir o bem-estar de seus habitantes;

VIII – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

IX – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

X – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

§1º. O Programa Municipal de Regularização Fundiária não se aplica a áreas públicas destinadas para fins do desenvolvimento econômico.

§ 2º. Para fins da REURB, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. Considera-se núcleo urbano informal para fins de aplicação dessa lei, os núcleos urbanos informais oriundos por loteamento clandestino, irregulares, bem como, os núcleos, cujos os atuais ocupantes, não tenha sido titulados por qualquer motivo, desde que a impossibilidade possa ser superada com aplicação da Lei Federal nº 13.465/17.

§1º. Considere irregular os loteamentos aprovados pelo Município, mas que não tenha sido registrado no cartório de registro de imóveis, ou os loteamentos embora, registrando, tenha sido implantado em desacordo com o projeto aprovado, cuja desconformidade seja relativa a dimensão dos lotes, quadras, ruas, áreas públicas, decorrentes de atos do loteador ou dos ocupantes.

§2º. O município não poderá indeferir a instauração de REURB em loteamento registrado e aprovado, sob o fundamento que o núcleo não é informal, sem apresentar laudo técnico, comprovando que o loteamento foi implantado de acordo com o projeto.

§3º. Na hipótese de REURB, apenas, para titulação dos ocupantes, na decisão de indeferimento deverá constar os motivos pelos quais, ocupante poderá regularizar seu imóvel, devendo o requerente ser intimado a apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Comissão de Regularização Fundiária, composta por membros, titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;

IV – Secretaria de Administração Geral e Finanças;

V – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º. À Comissão de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições:

I – planejar, propor diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária em núcleos urbanos precários, consolidados e conjuntos habitacionais, em articulação com as demais unidades do Município, inclusive da Administração Indireta, bem como proceder à análise técnica e fundiária nos processos administrativos de regularização fundiária;

II – coordenar e instituir as medidas necessárias para implementação das ações que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – organizar o banco de informações, dados, cadastros e documentos pertinentes;

IV – fornecer, quando solicitado, as informações e manifestações formais a respeito da Política de Regularização Fundiária do Município, empreendimentos e ações delas decorrentes;

V – subsidiar o atendimento à demandas técnicas e judiciais solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Municipal e demais órgãos públicos, relativas à regularização fundiária;

VI – interagir com o Sistema de Fiscalização do município quanto às invasões e ocupações irregulares e as medidas necessáris em função das suas peculiaridades;

VII – promover as atividades necessárias à regularização fundiária de parcelamentos irregulares;

VIII – participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que se refere à análise fundiária das áreas de intervenção;

IX – propor diretrizes e gerir as ações multidisciplinares de pós-regularização, visando a destinação de interesse social das áreas regularizadas;

X – acompanhar o licenciamento ambiental e urbanístico de projetos, obras e regularização fundiária;

XI – orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária;

XII – monitorar os contratos, convênios e parcerias relativas à regularização fundiária;

XIII – gerenciar, centralizar e monitorar o recebimento do licenciamento urbano e ambiental, acompanhamento e o recebimento das obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária;

XIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 6º. As regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB -E) serão objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer legitimado a requerê-la, que será autuado e tramitará, com apoio de todas as Secretarias, equivalentes e órgãos da Administração Direta e Indireta, perante a Comissão de Regularização Fundiária e serão instruídos inicialmente com os seguintes documentos e peças técnicas:

I – Requerimento dos Legitimados;

II – Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

III – Certidões de inteiro teor dos imóveis atingidos pela Regularização, em caso que não for possível a localização das certidões, o técnico responsável deverá declará as razões motivadamente, sob as penas da lei.

IV – Memoriais descritivos;

V – Estudos técnicos para situação de riscos, quando for o caso e

VI – Estudo técnico ambiental, previsto na Lei Federal, quando for o caso.

§1º. Após a análise dos documentos apresentados no processo administrativo a Comissão emitirá Certidões que conterá as diretrizes e os procedimentos a serem adotados para cada núcleo urbano a ser regularizado.

§2º. Para a elaboração dos projetos de regularização fundiária serão utilizados os mesmos padrões de plantas e demais apresentações gráficas já adotados pelo Município nos processos de aprovação de loteamento, acrescido de memorial descritivo das áreas.

Art. 7º. A Comissão de Regularização Fundiária, além de cumprir o disposto no §1º, do artigo anterior, deverá tramitar o procedimento administrativo observando o disposto na Lei Federal nº13.465 de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018 e a seguinte ordem:

I – classificar o núcleo urbano informal como regularização fundiária de interesse social (REURB – S) ou de interesse específico (REURB-E);

II – nomear representantes do núcleo urbano informal para acompanharem o processo de regularização fundiária da área;

III – indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de de regularização fundiária;

IV – avaliar as condições urbanísticas do núcleo urbano informa;

V – delimitar perímetro do assentamento e, quando for o caso, encaminhar auto de demarcação urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

VI – proceder à identificação dos lotes e unidades autônomas;

VII – proceder o cadastramento da população ocupante;

VIII – proceder as buscas cartoriais e às notificações necessárias dos proprietários;

IX – sobrepor o perímetro do núcleo urbano informal às matrículas e transcrições, quando possível;

X – elaborar projeto de regularização fundiária, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

XI – elaborar o projeto urbanístico, nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

XII – após aprovação, encaminhar o projeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) ao Cartório de Registro de Imóveis competente e acompanhar seus desdobramentos até o efetivo registro.

Paragrafo único. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá providenciar ao estudo social dos beneficiários.

Art. 8º – A avaliação das condições urbanísticas e ambientais do núcleo urbano informal far-se-á por meio de Estudo Técnico de Melhorias das Condições Ambientais, que contemplará:

I – identificação das redes de infraestrutura urbana e serviços públicos verificados no local, contendo no mínimo as condições de atendimento ou não da infraestrutura essencial;

II – as situações de risco ou de dano ambiental, passíveis de intervenções futuras ou de reassentamentos;

III – ano de ocupação ou de planta de parcelamento aprovado para área, se houver;

§ 1º – Elementos que não configurarem situação de risco poderão ser atendidos posteriormente à aprovação da regularização fundiária.

§ 2º – Ações futuras apontadas no Estudo Técnico de Melhorias das Condições Ambientais, de implantação posterior à aprovação da regularização fundiária, deverão apresentar estimativa aproximada de custos e tempo de realização, considerando a capacidade de investimento do Município e dos entes federativos ou concessionárias de serviços públicos responsáveis pela adoção das medidas.

§ 3º - Fica facultado aos interessados legitimados à abertura do processo administrativo da regularização fundiária a contratação da assessoria técnica, objetivando a apresentação de Estudo Técnico de Melhorias das Condições Ambientais, atendendo as especificações definidas pelo município.

Art. 9º – Ao final do procedimento de regularização fundiária será emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e aprovada pelo Chefe de Poder Executivo Municipal, a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que deverá acompanhar o projeto aprovado e conter todos os requisitos especificados na Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 10º – Para promoção das regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S), o Poder Executivo Municipal poderá celebra convênios ou parcerias com órgãos públicos e/ou com entidades civil.

Art. 11º – Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 12º – Serão instados a se pronunciar nos processos de regularização fundiária de interesse social (REURB – S) e de interesse específico (REURB-E) as instâncias competentes previstas na legislação vigente.
Art. 13º – as despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14º – Poderão requere a REURB:

I – Seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outas associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana.

II – os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

III – a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes e;

IV – o Ministério Publico.

§ 1º – os legítimos poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 15º – o requerimento para instauração da REURB, pelos legitimados previstos no art. 6º do presente Projeto de Lei, deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

a – Requerimento com descrição d área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade da REURB;

b- Certidão atualizada do cartório do registro de imóvel da área a ser regularizada, na hipótese de REURB;

c- Documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;

d – RG, CPF, Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento) do titular e do cônjuge;

§ 1º – Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associação de moradores ou outas associações com finalidade de regularização Fundiária urbana, deverá ser juntado, ao requerimento, cópia dos atos constitutivos, atas da eleição da diretoria e cartão do CNPJ;

§2º. - A apresentação do requerimento da instauração de REURB coletivo impede a instauração de outro procedimento coletivo para o mesmo núcleo urbano informal, até a decisão definitiva, ficando suspenso o andamento dos procedimentos individuais até o registro da CRF do procedimento coletivo.

Art. 16º – A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I – O nome do núcleo urbano regularizado;

II – Sua localização;

III – A modalidade da regularização;

IV – As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V – A indicação numérica de cada unidade reguladora, quando houver;

VI – A listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária oi mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do Registro Geral d cédula de identidade, bem como se o requerente for casado, Certidão de Casamento constando o regime de união;

Art. 17º – Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos a regularização fundiária, ou seja, Taxas e Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis.

Art. 18º – Nas averbações de construções realizadas perante a REURB, ficará dispensada a apresentação do "habite-se" e de certidões negativas de tributos municipais, podendo a REURB, ser utilizada, também para regularizar edificações em imóveis já registrados.

Art. 19º – A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando -se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§1º – Considera -se outorgado o consentimento mencionado no § 1º do artigo 31 da Lei 13465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica entre o titular registral e ocupante ou possuidores anteriores, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão de distribuidor cível expedida até trinta dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seus cessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária.

§2º – A notificação será feita por meio de publicação de edital. Com prazo de 15 (quinze) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, conforme constar do título, nos seguintes casos:

I – Terceiros eventualmente interessados;

II – Proprietário e confinantes não localizados e;

III – recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§ 3º. - A ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo segundo deste projeto, será interpretada como concordância da REURB.

Art. 20º – Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 04 de março de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:5C4C2BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2022

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, COM A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. A presente lei reestrutura a administração do município de Cônego Marinho com a criação de cargos em comissão.
Art. 2º. Ficam criados nos quadros de cargos da administração municipal os seguintes cargos:
A) um cargo de supervisor de compras;

B) um cargo de supervisor da defesa civil;
C) um cargo de diretor de transporte;
D) um cargo de ouvidor municipal;
Parágrafo único: os cargos criados por essa lei passam a integrar o quadro dos cargos de confiança da administração pública municipal.
Art.3º. O cargo de supervisor de compras terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar e responsabilizar-se pela execução dos serviços de compras, licitações e contratos;
II - Coordenar e supervisionar os serviços de licitação, inclusive na elaboração de editais; integrar e presidir comissão de licitação;
III - emitir pareceres a respeito dos processos de licitações e editais, inclusive para decisão de recursos administrativos que forem aviados pelos licitantes;
IV - Responder pela legalidade dos editais de licitação divulgados e pela regularidade do julgamento dos processos licitatórios;
V - Executar outras tarefas, atividades, trabalhos e/ou serviços que forem determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua formação profissional, atuação e conhecimento;
Art. 4º. O cargo de supervisor da defesa civil terá as seguintes atribuições:
I - Dirigir e coordenar a ampla participação da comunidade nas ações de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
II - Dirigir a implementação dos planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil;
III - Gerenciar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil;
IV - Conjugar esforços para a realização de capacitações de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários;
V - Coordenar as ações de análise das áreas de risco e articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
VI - Gerenciar o banco de dados e de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território e nível de riscos;
VII - prover para que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil sejam periodicamente informadas sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades da Defesa Civil do Município;
VIII - gerenciar a realização de exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
IX - Articular a realização da avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, através do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID;
X - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
XI - coordenar a execução da coleta e da distribuição dos suprimentos recebidos e arrecadados em situações de desastres;
XII - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
XIII - coordenar a mobilização comunitária e a implantação de Núcleo Comunitário de Defesa Civil – NUDEC, especialmente nas áreas de riscos intensificados;
XIV - gerenciar a implantação dos comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para dirigir, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XV - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil – REDEC e com a Secretaria Estadual de Defesa Civil – SEDEC;
XVI - outras atividades correlatas.
Art. 5º. O cargo de diretor de transporte terá as seguintes atribuições:
I – Orientar os encarregados dos transportes quanto ao acompanhamento das atividades inerentes às suas áreas de atuação;
II – Coordenar a realização de levantamentos para detectar as reais necessidades do transporte, em todos os aspectos, e em todas as suas modalidades;
III – coordenar a fiscalização da execução de obras e serviços, na área de transporte;
IV – Coordenar a elaboração de projetos técnicos;
V – Controlar e fiscalizar os custos operacionais do setor de transporte, de modo a otimizá-los e submetê-los à apreciação do Secretário;
VI – Avaliar e analisar o resultado dos trabalhos executados e propor as alterações que forem necessárias para melhorar o desempenho do setor;
VII – Manter atualizados os documentos dos veículos e dos motoristas;
VIII – Supervisionar os equipamentos e acessórios exigidos por lei para o tráfego dos veículos;
IX – Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;
X – Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.
Art. 6º. Fica criado o Departamento de Ouvidoria, ligado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cônego Marinho.
Art. 7º. A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços a população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.
Parágrafo único: A Ouvidoria, além dos princípios constitucionais da administração pública, rege-se também por:
I - Independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
II - Transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;
III - confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;
IV - imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;
V - Acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.
Art. 8º. A Ouvidoria funcionará via atendimento presencial, telefônico, por e-mail ou aplicativo de mensagens.
Parágrafo único: o número de telefone, o e-mail e o aplicativo serão criados e divulgados nos prédios do município e no site eletrônico da prefeitura, assim como também será divulgado o local e os horários para atendimento presencial a serem definidos através de portaria da Procuradoria Geral do Município.
Art. 9º. A função de Ouvidor será exercida por um Assessor Jurídico designado pelo Prefeito Municipal, para o correto encaminhamento das demandas.
Art. 10º. O Assessor Jurídico designado para a função de Ouvidor receberá as reclamações dos cidadãos, fará a análise e encaminhará para o setor correspondente à reclamação. Informará ao cidadão o prazo de até 15 dias úteis para obter a resposta à sua reclamação.
§1º Todo cidadão deverá ser cadastrado, contendo os seus dados de identificação e especialmente o contato pelo qual ele receberá a resposta.
§2º. Não obtendo resposta, o Assessor Jurídico designado informará ao cidadão o fato no prazo estabelecido, apresentando a justificativa do setor, se houver, e novo prazo para a resposta, se tal prazo for pedido pelo setor correspondente.
§3º. As reclamações presenciais e por telefone serão transcritas pelo Assessor Jurídico, que poderá encaminha-las ao setor correspondente via e-mail. As reclamações por e-mail podem ser encaminhadas, devendo constar no mesmo o prazo dado ao cidadão para obtenção da resposta.
Art.11. O Assessor Jurídico designado também será responsável pela divulgação da Ouvidoria, através do setor de comunicação do Município, buscando conscientizar a população sobre a correta utilização da Ouvidoria.

Art.12. O Assessor Jurídico designado deverá elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, informando número de reclamações recebidas, respondidas e não respondidas;
Art. 13. Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria:
I - Ter livre acesso a todos os setores do órgão ou da entidade onde atuam;

II - Solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atuam;
III - participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades relacionados à sua área de atuação e segmento de ouvidorias;
Art. 14. Ficam criados mais 5 cargos de Coordenador de Seção para auxiliar as diretorias criadas
Art. 15. Os vencimentos dos novos cargos será conforme a seguinte tabela:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
01	Diretor de compras	R$2.900,00
01	Diretor da defesa civil	R$2.900,00
01	Diretor de transporte	R$2900,00
01	Ouvidor municipal	R$2900,00

Art. 16. Fica alterado a tabela do artigo 5º da Lei Complementar nº 41 nos termos do anexo I da presente Lei

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho - MG, 04 de Março de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2022

QUADRO DE CARGOS E COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO DO CARGO	Nivel	Quantidade	Vencimento
Secretário municipal	I	10	3500,00
Procurador Jurídico	I	1	4500,00
Controlador Interno	II	1	3150,00
Diretor de Compras	III	1	2900,00
Diretor de defesa Civil	III	1	2900,00
Diretor de Recursos Humanos	III	1	2900,00
Diretor de Transporte	III	1	2900,00
Ouvidor Municipal	III	1	2900,00
Pregoeiro	III	1	2900,00
Tesoureiro	III	1	2900,00
Gestor Municipal de Convênios	IV	1	2900,00
Coordenador de divisão (Amplo)	IV	14	1700,00
Coordenador de divisão (Limitado)	IV	5	1700,00
Coordenador de sessão (Amplo)	V	21	1400,00
Coordenador de seção (Limitado)	V	6	1400,00

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4899CEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 17 DE 04 DE MARÇO DE 2022

EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho -Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e/;
CONSIDERANDO que o cargo de Coordenador de Seção de Provimento Amplo é de livre nomeação e exoneração;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO DE PROVIMENTO AMPLO, a sr. SÔNIA REGINA DOS SANTOS E SILVA, CPF nº 183.090.438-80.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F2184DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 05.594.006/0001-58, no valor estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Congonhal/MG, 03 de março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5C14E1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 014

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 031/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Administração a torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância e segurança armada, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura de Conquista e/ou distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal

8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$1.735.501,20 (hum milhão setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e um reais e vinte centavos).

Data da abertura da sessão pública**: 17 de março de 2022.**
· Horário: 09:30 **horas - horário de Brasília.**
· Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 07 de março de 2022 até às 09:30 horas do dia 17 de março de 2022.**
· Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30Horas do dia 17 de março de 2022.**
· Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 17 de março de 2022**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 04 de março de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B1A6DC4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15:00 hs (quinze horas) , no prédio da Prefeitura Municipal de Conquista/MG – reuniram-se, em sessão pública, membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram designados pela Srª. Prefeita Municipal, através da Portaria nº 4621/2022 de 03.01.2022, **Silene das Graças da Silva Andrade, Presidente, Keula Alves Soares, Vice-Presidente e Lara Canassa Ferreira, Secretária** para proceder a divulgação do resultado final , relativamente ao processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 ,**que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA QUE SERÁ NO PRÉDIO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE EM CONQUISTA/MG, OBEDECENDO AS DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ARQUIVOS EM ANEXO .** Decorrido o prazo recursal e tendo em vista que a empresa **DECK CONSTRUTORA EIRELI,** Inabilitada conforme Ata do dia 22.02.2022 , a Comissão Permanente de licitações , decidiu considerar a Licitação **FRACASSADA.** Nada mais havendo a tratar, houve a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada , pelos membros da Comissão.

Conquista/MG, em 04 de março de 2022.

Assinatura dos membros da CPL:

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE_____
Presidente da CPL

KEULA ALVES SOARES _____
Vice Presidente

LARA CANASSA FERREIRA_____
Secretária

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:AB781198

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3608, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreto Nº 3608, de 7 de Fevereiro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 336**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0018	JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADE, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Valor: 16.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 7 de Fevereiro de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:48B9D41F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3617/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 81, §2º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o fechamento das agências bancárias durante o feriado de Carnaval, impossibilitando o recolhimento dos tributos e guias de recolhimento do Município, ficam prorrogadas para

pagamento até o dia **04 de março de 2022**, as guias emitidas para vencimento até o dia 28 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7D360A78

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3616/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a Lei 1.186/2017, que "Institui novo programa municipal de auxílio estudantil, revoga a Lei 966/2010 de 01/07/2010 e suas alterações e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 1.186/2017 de 10 de Março de 2017, alterada pela Lei Municipal 1.341/2022 de 21 de Fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º - No que concerne ao artigo 13, da Lei Municipal 1.186/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.341/2022 de 21 de Fevereiro de 2022, o auxílio financeiro aos Estudantes matriculados em cursos técnicos e profissionais da Escola Técnica Estadual de Sacramento – MG, fica fixado no importe de R$ 264,55 (duzentos e sessenta quatro reais e cinquenta cinco centavos) mensais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:DD3E6306

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3618/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **LUIS FELIPE CRISOSTOMO DE ALMEIDA BORGES** fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE GABINETE - SC- 04.**

Artigo 2º - O Sr. **LUIS FELIPE CRISOSTOMO DE ALMEIDA BORGES** é nomeado, a partir de 03 de março de 2022, para o cargo em comissão de **GESTOR DE GABINETE - SC- 01**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3249/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F4D5D711

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3619/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **NICOLAS SILVA DE ANDRADE** fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE OBRAS - SC- 06.**

Artigo 2º - O Sr. **NICOLAS SILVA DE ANDRADE** é nomeado, a partir de 03 de março de 2022, para o cargo em comissão de **GESTOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS - SC- 01**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3351/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9D94B59A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3620/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **GILDEMAR ALVES DE SOUZA** fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS – SC-04.**

Artigo 2º - O Sr. **GILDEMAR ALVES DE SOUZA** é nomeado, a partir de 03 de março de 2022, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA DE CONQUISTA – SC-04**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3279/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8EBD504F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3621/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **DOMINGOS FURIATI NETO** fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS E OBRAS – SC-05.**

Artigo 2º - O Sr. **DOMINGOS FURIATI NETO** é nomeado, a partir de 03 de março de 2022, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS– SC-04**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3253/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F7162818

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3622/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **WANDERLÉIA MOREIRA** fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE CRECHE– SC-06.**

Artigo 2º - A Sra. **WANDERLÉIA MOREIRA** é nomeada, a partir de 03 de março de 2022, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE CRECHE – SC-04**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3299/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:6B27ECD7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3623/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **LEONARDO BECHE JARDIM** fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SC-06.**

Artigo 2º - O Sr. **LEONARDO BECHE JARDIM** é nomeado, a partir de 03 de março de 2022, para o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MEDICAMENTOS – SC-04**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3258/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:ADBBF4F0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3624/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ISAÍAS DO PRADO DE OLIVEIRA** fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – SC-05.**

Artigo 2º - O Sr. **ISAÍAS DO PRADO DE OLIVEIRA** é nomeado, a partir de 03 de março de 2022, para o cargo em comissão de **GERENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – SC-07**.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3289/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8243AD6D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3625/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MARTA LETÍCIA ABDALLA** é nomeada, a partir do dia 07 de março de 2022, para exercer o cargo em comissão

de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS – SC-05**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AC28F93B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4634/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº1.187/2017, de 14.06.2017, e regulamentada pelo Decreto nº2341/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado(acompanhado de termos de compromisso e pareceres médicos favoráveis), redução da carga horária semanal em 50%(cinqüenta por cento), a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	
ELAINE CRISTINA FOLADOR	*AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:AD53AF34

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4635/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para acompanhamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **KARLA TEREZINHA BARRA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 15(quinze) dias, a partir do dia 27/12/2021, para acompanhamento médico de sua mãe.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:F1F13910

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4637/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ELIANA APARECIDA EDMUNDO CANASSA	PROFESSOR I	2020/2021	02.02 a 03.03.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
DIEGO ANTONIO COLARES RONCOLATO	MOTORISTA	2020/2021	07.02 a 08.03.2022
ANA DE FÁTIMA ANDRADE ROSSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	14.03 a 12.04.2022
CAMILA LUCAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	2021/2022	03.03 a 01.04.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
CIBELE EURIPA DAMASO SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	03.03 a 01.04.2022
JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO	GESTOR DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS	2020/2021	07.03 a 05.04.2022
LÍLIA FABIANA PEREIRA LESSA	GARI	2020/2021	14.02 a 15.03.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	2018/2019	14.03 a 28.03.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE	ADVOGADA	2020/2021	08.03 a 06.04.2022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
SILVIO CANASSA	GESTOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	2021/2022	15.03 a 13.04.2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3EB9628F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4638 /2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado pela servidora, férias prêmio .

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
SUELY DAS GGRAÇAS BISINOTO DA CRUZ	*PROFESSOR I*	*2013/2018*	*07.02 a 07.05.2022*
SILVIA ADRIANA RODRIGUES NETO CÂNDIDO	*PROFESSOR I*	*2016/2021*	*14.02 a 14.05.2022*
ANA LÚCIA SAKR MONTE LEONEL	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO*	*2008/2013*	*15.02 a 16.03.2022*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B1EABA39

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4640 /2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor em 31 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 16/02/2022, o servidor **MURILO GONÇALVES GUARDIEIRO,** nomeado para exercer o cargo de MÉDICO II – até então lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:0087C999

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº4641 /2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado pela servidora, férias prêmio .

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CROSARA	*PROFESSOR I*	*2013/2018*	*15.02 a 15.05.2022*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:ACAA3534

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4642/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANGELITA APARECIDA FARIA ARDUINI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	14.03 a 12.04.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERIODO DE GOZO
SEBASTIÃO CRUZ	OPERÁRIO	2020/2021	03.03 a 01.04.2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:404E0CC7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL LEMES DA SILVA.**

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VAN NA FORMA DE QUILOMETRO RODADO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA, POR 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NESTA ATA E NO EDITAL, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, CONFORME TABELAS ABAIXO:

RAFAEL LEMES DA SILVA

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	26.000 KM	CONTRATAÇÃO /PRESTAÇÃO SERVIÇOS VAN NA FORMA DE KM RODADO EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 3,86	R$ 100.360,00

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

CONQUISTA/MG, 03 DE MARÇO DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2E37E0EE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº019/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: ARQUIDIOCESE DE UBERABA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**.

VALOR: **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) MENSAIS, A SEREM PAGOS VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NUM TOTAL ANUAL ESTIMADO DE R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.**

CONQUISTA/MG, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C79FCDB9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº013/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A RENOVAÇÃO DE 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) LICENÇAS DE USO DO ANTIVÍRUS TREND MICRO WORRY-FREE, E AQUISIÇÃO DE 14 NOVAS LICENÇAS DESTINADO À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	14	ANTIVÍRUS TREND MICRO WORRY-FREE AQUISIÇÕES	112,53	2.122,12
02	136	RENOVAÇÕES DE ANTIVÍRUS TREND MICRO WORRY-FREE	72,42	9.849,12
TOTAL R$ 11.424,54				

VALOR: **R$ 11.424,54 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

CONQUISTA/MG, 04 DE MARÇO DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:37F86E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparos, consertos, instalações e revisões com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica nos equipamentos médicos, odontológicos e de fisioterapia nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Centro de Especialidades e Academia de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A Faz–se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de peças, tendo em vista que esses equipamentos estão em uso diário e constantemente necessitam de reparos. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva contribui para prolongar a vida útil desses equipamentos, deixando os em perfeitas condições de uso. O bom funcionamento de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e fisioterapêuticos são essenciais, tanto para médicos, dentistas, enfermeiros e fisioterapeutas do quadro, e principalmente, para os pacientes. Esses equipamentos permitem aos profissionais monitorar com mais precisão a saúde do paciente e ajudam médicos a realizar todos os tipos de funções. Quando um equipamento médico falha, por exemplo, a qualidade do atendimento pode cair e até mesmo afetar a saúde e segurança do paciente. Fazer uma checagem em todos os equipamentos, trocar peças já gastas e reparar danos causados pelo tempo ou pelo desgaste do uso é de extrema importância. Esta contratação é de suma importância, uma vez que o município possui os serviços de saúde citados acima e não dispõem de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter esses equipamentos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços e, devido ao alto número de manutenção e troca de peças nos equipamentos o saldo acabou antes do período estimado. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado

/ Adjudicado em **04/03/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **026/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **BIOENG – VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AUTOMAÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.256.910/0001-54**, com sede na Rua Henrique Del Castilho, nº 37, Bairro Inatel, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.540-000, vencedora no valor estimado de **R$ 157.000,00** (cento cinquenta sete mil). Firmado em **04/03/2022.** Vigência **04/03/2022** a **03/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de março de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F63D034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, SRP Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, SRP Nº 002/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de teste imunológico para detecção da Covid 19, o AG AntigenoSwab Nasofaringe e teste de anticorpos IgG e IgM - Kit de teste rapido referente ao enfrentamento e combate ao Novo Coronavirus (COVID-19). Justificava da Contratação: Justifica-se a aquisição de testes rápidos para detecção do Coronavírus (Covid- 19) devidamente sustentada, com base na orientação da Organização Mundial da Saúde como uma das formas de conter a cadeia de transmissão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Fomentada, por conseguinte, medida sanitária emergencial para detecção do coronavírus na população, tendo em vista a pandemia em curso através de testagem da população de acordo com cenário epidemiológico em nosso município. CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Municipal da Saude em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus-Covid19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2.543 de 30 de dezembro de 2020,que prorroga a Situação de Calamidade Pública no Município de Coqueiral/MG; CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da doença na municipalidade e o aumento da taxa de incidência. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **16/02/2021.** Celebrou Contrato Administrativo nº **006/2022**, c/ a sociedade empresária denominada **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.905.525/0001-90**, situada na Rua Mucuri, nº 255, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.150-190, no valor estimado de **R$ 45.337,50** (quarenta cinco mil, trezentos trinta sete reais e cinquenta centavos); e Ata de Registro de Preços nº 003/2021, c/ a sociedade empresária denominada **LIFE CARE DIAGNOSTICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.637.297/0001-12**, situada na Rua Mucuri, nº 191, Loja A, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.150-190; no valor estimado de **R$ 14.614,26** (quatorze mil, seiscentos quatorze reais e vinte seis centavos).Firmados em **14/02/2022.** Vigência **14/02/2022** a **31/12/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:CD66C495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. A PMC através da CPL **REALIZARÁ** licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica à base de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sinalização viária horizontal, sarjeta e guia extrusada em concreto usinado, com espessuras e dimensões de acordo com projeto, memória de cálculo e memorial descritivo. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes. A execução da obra supracitada, objeto deste projeto básico, será executada através de contratação de empresa mediante procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo município, além dos oriundos de Recursos Não Vinculados de Impostos; Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho e Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos, que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** A presente solicitação tem por finalidade proporcionar conforto à população, melhorar as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionar níveis satisfatórios de segurança, trafegabilidade e economia no transporte de pessoas e cargas através da pavimentação de vias públicas urbanas. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **31/03/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 02 de março de 2022.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1D48D33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0012/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PRA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 16 de Março de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0E0F2C14

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 05/2022

AUTORIZA SERVIDOR DO SETOR DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR OPERAÇÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, Sr. Robson Adalberto Mota Dias, RG M -1.691.116, CPF: 466.100.146-04, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor **JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE**, CPF: 165.630.326-48 à receber retorno do Banco do Brasil para baixa de guias pagas de tributos municipais, de modo que os valores pagos através de referidas guias entrem nos cofres municipais.
Parágrafo único: deverá a instituição financeira proceder à liberação das senhas necessárias ao servidor para a realização das operações de que tratam este artigo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Coração de Jesus – MG, 15 de fevereiro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9986BD7A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 06/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA "AABB COMUNIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **THAÍSA ARAÚJO RIBEIRO**, RG MG – 18.200.497, CPF: 118.118.536-09, para exercer a função de Coordenadora do Programa "*AABB Comunidade"*
.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 17 de fevereiro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9A4578B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.570, DE 04 DE MARÇO DE 2022 "CONCEDE ABONO FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, por dependente econômico em razão de Abono Família, a Servidora:

- *Verônica Auxiliadora da Silva Pereira, pelo nascimento do filho Thales Vicente da Silva Pereira em 24/02/2022.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de março de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E75DB236

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DE SESSÃO. VEÍCULOS OKM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DE SESSÃO

O Município de Córrego Danta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0001-48, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da tramitação do Processo Licitatório nº 012/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo van de 16 lugares e 01 (um) veículo Ônibus Rural Escolar (Convênio nº 1261001360/2021/SEE) para uso no transporte escolar, em razão da verificação da necessidade de se alterar os termos do edital. Assim, em razão da suspensão da tramitação do procedimento, fica **CANCELADA** a sessão designada para o dia 08 de março de 2022, às 13h. Nesta oportunidade informa que, tão logo sejam realizados os ajustes no edital, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.

Córrego Danta, 04 de março de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DE29731B

SETOR DE LICITAÇAO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022. CONSTRUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, no dia 29 de março de 2022, às 13:00 (treze) horas na sede da Câmara, situada na Avenida Francisco Campos, nº 51-B, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da 3ª etapa de Construção da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 12:45 horas, do dia 29/03/2022. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.camaracorregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1116 ou pelo e-mail; contabilidade@camaracorregodanta.mg.gov.br.

UESLEI RICELLI CAMPOS

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B8EA5CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 009/2022
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS /MG.
CONTRATADO: ATHENAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 41.768.510/0001-90
Data: 03/03/2022
Valor Total: *R$16.899,99 (*dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1.2.15.452.22.2072.33903900 ficha 629

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:15878BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 107/2015
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG e MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA-ME,
CNPJ DA CONTRATADA: 19.138.340/0001-01.
REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS 002/2015.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG.
ALETRAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL até**30/04/2022.**

Assinaturas da prorrogação contratual em:**25/02/2022.**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:FA617C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **10:00 do dia 22/03/2022**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 008/2022, processo 025/2022**, tendo por objeto **Aquisição de 02 (dois) veiculo 0 km (primeiro emplacamento em nome do município de couto de Magalhães de minas), para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme resolução nº 222/7.554 e especificações constantes no Anexo I do edital.**
Informações Tel.:(38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:ECE6E601

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

PARTES: MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG e a Profissional Maria Carolina Santos.
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente ao Contrato n° 063/2021 oriundo do processo de licitação Nº. 069/2021, homologado na data de 14/08/2021, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de enfermagem, para o Município de Couto de Magalhães de Minas,de acordo com o Pregão Presencial Nº 028/2021, coma sua vigência até o dia 18 de Julho de 2022;
Data da Rescisão: 28/02/2022

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:97ECA9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**14:00 do dia 22/03/2022**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 009/2022, processo 026/2022**, tendo por objeto**Aquisição de 01 (um) veículo 0 km(primeiro emplacamento em nome do município de couto de Magalhães de minas), para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Cultura, conforme convênio de saída nº 1491001084/2021/SEGOV/PADEM e especificações constantes no anexo I do edital.** Informações Tel.:(38)3533-1244. O edital e todos

os seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8087F38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão presencial Nº 11/2022, autorizado pelo PL Nº 20/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes, graxas e produtos de limpeza automotiva para a frota municipal.Dia 17/03/2022 às 13:00h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 04/03/2022

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6CD9A19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Vitória, nº 198, bairro Maria Amália, para instalação da equipe Estratégia Saúde da Família "Maria Amália", com o nome fantasia Conceição Reis, uma vez que o imóvel atende às necessidades para adequado funcionamento da equipe, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.36.00.1.59.00-726. Valor Mensal: R$1.900,00. Valor Total: 22.800,00. Data: 04/03/2022**. LOCATÁRIA: LEILA LÚCIA REIS DE MELO – CPF: 233.xxx.xxx-15.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0993A8AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.709, DE 02 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA EDNA MENDES VIEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRA TUTELAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES EFETIVOS EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014 e,

Considerando o Ofício nº 84/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º de março de 2022 a 28 de junho de 2022, Edna Mendes Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 596.699.186-34, para exercer a função pública de Conselheira Tutelar, em substituição aos Conselheiros Tutelares efetivos, durante o período de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Curvelo, 02 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ACBD43DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.710, DE 02 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA RÔMULO BULDRINI FILOGÔNIO EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 70/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rômulo Buldrini Filogônio, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 129.700.346-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.17, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Curvelo, 02 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:63F69B52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.711, DE 04 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA SARAH MEIRIELLE FERRI NAVES EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 92/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sarah Meirielle Ferri Naves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 089.650.546-48, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:23229159

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.712, DE 04 DE MARÇO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA KELE CRISTINA ROCHA FONSECA ALVES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,
Considerando o Ofício nº 93/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Kele Cristina Rocha Fonseca Alves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 781.636.926-34, do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica – PEB I, Padrão A, do Anexo I do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Curvelo, 04 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:741FD5E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.713, DE 04 DE MARÇO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, ISRAEL OLIVEIRA SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 94/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Israel Oliveira Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.680.866-30, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Curvelo, 04 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A0F171BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.921, DE 03 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.126.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
4.4.90.52.00 236 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2705 Gestão Eficiente
04.452.2705.2028 Manutenção das Atividades de Serviços de Cemitérios
4.4.90.52.00 264 Equipamento e Material Permanente 750,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 750,00
04.452.2717 MobiliCidade
04.452.2717.2033 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
3.3.90.39.00 277 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.3.90.30.00 307 Material de Consumo 16.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – 16.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
4.4.90.52.00 601 Equipamento e Material Permanente 45.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 45.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 932 Material de Consumo 26.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 26.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
4.4.90.52.00 1117 Equipamento e Material Permanente 21.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 21.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 140.250,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.2703 Curvelo Cidade Digital
04.126.2703.2275 Reestruturação da Gerência de Informática e Modernização dos Processos
4.4.90.52.00 246 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.000,00
04.126.2703.2276 Digitalização Acervo e Gestão de Documentos
3.3.90.39.00 247 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2705 Gestão Eficiente
04.452.2705.2029 Conservação de Cemitérios
4.4.90.39.00 269 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 750,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 750,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 320 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 16.000,00
1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – 16.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura
27.812.2701.1128 Construção, Instalação e Reforma de Equipamentos Esportivos
4.4.90.52.00 607 Equipamento e Material Permanente 45.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 45.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 934 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 26.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 26.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1152 Material de Consumo 21.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 21.000,00
TOTAL: R$ 140.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A0949F51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.923, DE 04 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO Nº 4.695, DE 12 DE AGOSTO DE 2021, "QUE APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO VILLAGE DOS CRISTAIS PARK RESIDENCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 4.695, de 12 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A loteadora deverá levar o projeto de loteamento ao Cartório de Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, instruído com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021.

Curvelo, 04 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CF0E7492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.924, DE 04 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 724 Material de Consumo 212.610,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 30.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 182.610,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 212.610,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico
3.3.90.30.00 753 Material de Consumo 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
3.3.90.39.00 756 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
10.301.2712 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
3.3.90.30.00 765 Material de Consumo 30.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 30.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 788 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 30.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 802 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção Posto de Coleta – Hemominas
3.3.90.30.00 849 Material de Consumo 2.610,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.610,00
TOTAL: R$ 212.610,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:454B8F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Objeto: Cont. emp. de engenharia ou arquitetura e urbanismo p/ reforma da Escola M. Angelina Dotti, situada na Rua E, nº 247, bairro Ipiranga, município de Curvelo/MG, p/ atender as necessidades da Sec. Mun. De Educação. A CPL informa errata do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h.

Curvelo/MG, 4/3/22

ELAINE R. M.
Vice-Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:30C108F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º032/2022, Dispensa de Licitação n.º 010/2022. Objeto: Aquisição de aditivo biológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensade licitação. Contratado: ORGÂNICA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.844.324/0001-20, com valor global, de R$ 9.000,00.

Diamantina, 04de Março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:649A4E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA DE NÚMERO 005/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA., CNPJ 14.428.415/0001-75. Do objeto: Considerando o previsto no contrato na cláusula sétima 7.1.1, onde os reajustes se darão somente em relação aos salários e benefícios de acordo com a CCT; Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000400/2022, celebrada entre os Sindicatos da área de segurança, reajustando, dentre outros, o piso salarial em 10,65% a partir do dia 1º de janeiro de 2022. O presente termo de apostilamento tem como objetivo o reajuste ao Contrato Administrativo nº 005/2017.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59CFA263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 219/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 07.924/2022, datado de 03/03/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **LAUDIENE DE MOURA SILVA**, matriculada sob o nº 0202689-1, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com efeitos a contar de 06/03/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:902CB68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMI

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS - FUMAPI.

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 193 de 29 de Agosto de 2019, observado o Ofício Nº20/2022 - SEMAS - Destinação de Recursos - FUMAPI, vem por meio de aprovação em Plenária realizada no dia 17/02/2022, tornar público e,
Resolve:
Que o saldo constante na conta bancária vinculada ao Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI no valor corrigido de R$ 101.925,04 (cento e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) de doações de pessoas físicas e jurídicas que não foram passíveis de identificação e para qual projeto foram captadas, referentes aos anos de 2019 a 2021 sejam destinado ao FUNDO COMUM para o financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, previsto no plano de Ação e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, visando à execução de Projetos Relativos à Promoção e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Divinópolis, 04 de Março de 2022.

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG.

Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 17/02.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D184DC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/22

Tomada de Preços nº. 011/22, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração dos projetos de instalações elétricas, instalações telefônicas, infraestrutura de cabeamento estruturado/cftv/alarme/segurança/sonorização/planilha orçamentária e memorial descritivo de todos os serviços a serem executados na sede da SEMED. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de março de 2022 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão serem obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 03 de março de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB3583CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 08h00min ÀS 18h00min OBS: SUBSTITUIÇÃO APENAS NAS FOLGAS DO SERVIDOR ELVES FERREIRA	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	DIAS 05,06 E 27/02/2022

Divinópolis, 04 de Março de 2022

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal Interino de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19B58E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE BEM PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS ANCHIETA, CONJUNTO OSVALDO MACHADO GONTIJO, NOVA FORTALEZA I E SERRA VERDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 ano, a partir da assinatura deste aditivo, conforme Item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. **ASS:** 10/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E48B078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'. CONVENIADO: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 03.492.150/0001-58. OBJETO: Adoção do canteiro na Av. JK entre as Ruas Antônio Olímpio de Morais e Rua Maria de Lourdes Teixeira no Bairro Santa Clara em Divinópolis/MG, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 18/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7865C145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 284/2021

Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 014/2021. Objeto: Credenciamento destinado a permissão de uso de espaço público no centro administrativo de Divinópolis para exploração comercial de venda de alimentação e bebidas na modalidade food truck, nos termos da lei nº. 8.666/93; e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.Não havendo nenhum interessado, a licitação

foi declarada deserta.Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 03 de março de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DA4D764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.915/22

Torna opcional o uso de máscara de proteção facial no âmbito do território do município de Divinópolis em ambientes abertos.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os apontamentos e números oriundos do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, bem como o estágio avançado do processo de vacinação, conforme o Programa Nacional de Imunizações, e, ainda, o fim do estado de calamidade pública estabelecido na forma do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:
Art. 1º Fica afastada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial no âmbito do território do município de Divinópolis em ambientes abertos, passando a ser opcional tal uso nessas condições, a juízo de cada indivíduo, recomendado o distanciamento e a adoção das demais medidas de proteção individual contra a COVID-19.
Parágrafo único: Mantém-se a obrigatoriedade do uso da máscara nas condições do *caput* em caso de indivíduo com sintomas de síndrome gripal ou manifestação de Síndrome Respiratória Aguda Grave, na forma de regulamento federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua assinatura, devendo ser publicado nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.270/11, para amplo conhecimento, sem prejuízo da regular publicação no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 03 de março de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7715359D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2021

Concorrência Pública nº. 010/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação e revitalização da orla do Lago das Roseiras no município de Divinópolis. Comunicamos a quem possa interessar que fica marcado abertura da proposta do edital em epígrafe, no dia 08/03/2022 às 15 horas na Sala de Licitação deste Município, endereço Av. Paraná, nº 2.601, 3º andar, Bairro São José, Divinópolis/MG.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65821E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 09/2019 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **09/2019**- SEMUSA

DENTISTA PSF – 200hs

CLASSIFICAÇÃO	NOME
62°	ANA CAROLINA AZEVEDO SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 009/2019.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6C48A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 09/2019– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2019 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40HS	
Classificação	**Nome**
60°	CAROLINA GOMIDES CORNELIO CABRAL

Divinópolis, 04 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4140D3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 126/2022 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ANA LÍVIA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 661. **ASS:** 10/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8629C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 158/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR.

Estagiário (a): THAMYRYS RISSON LIBERATO FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 661. **ASS:** 23/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80798B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 144/2022 AO CONVÊNIO UNICESUMAR.

Estagiário (a): SELMA MARIA JESUS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 661. **ASS:** 23/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:715D851A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 114/2022 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RONIMARA ANTÔNIA FURTADO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 661. **ASS:** 09/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:709A998F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO.

Fica rescindido o contrato administrativo temporário de interesse público 004/2021, de Assistente Social, JULIANA FERREIRA DA COSTA SANTOS, a partir de 02/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D7E6DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO.

Fica rescindido o contrato administrativo temporário de interesse público 005/2021, de Assistente Social, LIVIA MARA TAVARES MARTINS, a partir de 24/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:923E9FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): GABRIELLA STHEFANY VIEIRA CUNHA, TCE 031/2022. Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 23/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1FABF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LORENA JOANA ALVES MORAIS, TCE 031/2022.

Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 21/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D063F621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 002/2022

Estagiário (a): JOSELLIA LILIAN FERREIRA, TCE 085/2021. Onde se lê TCE 085/2021, Leia-se 085/2022. **ASS:** 21/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:323D94E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): THIAGO RODRIGUES MIGUEL, TCE 073/2022.

Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 22/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADBB195C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 166/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): VANESSA SOUZA BARROS.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 03/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5DE1FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 119/2022 AO CONVÊNIO UIT.

Estagiário (a): RAFAELA MORAIS DE CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada 08 horas diárias. Prazo: 24/06/2022. **ASS:** 21/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31351966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 164/2022 AO CONVÊNIO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Estagiário (a): MIRELLY DA SILVA PAIVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 24/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33AC2AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 133/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): PABLO HENRIQUE PEREIRA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 15/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C35BAF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 123/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): ANA CAROLINE NASCIMENTO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 10/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2F68E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 132/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): CAMILA MARTINS NASCIMENTO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 245. **ASS:** 16/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5FBDD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE CAMPO PARA ATUAR AOS SÁBADOS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Atenção à Saúde, torna pública a realização do Processo Seletivo Interno destinado a selecionar candidatos para exercer a função de preceptor de campo no Programa **Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família** desenvolvido pela Universidade Federal de São João Del-Rei, na unidade Dona Lindu – Divinópolis, MG.

Objetivo

A função do Preceptor de campo caracteriza-se atividade de acompanhamento nos cenários de aprendizagem prática dos alunos da Universidade Federal de São João Del Rei – Campus Dona Lindu, desmembrando-se em treinamento em serviço.

As competências do Preceptor de Campo estão descritas do artigo 9º, incisos I a VII da Portaria nº 039/2015 - SEMUSA.

O exercício da função de preceptor de campo ensejará o recebimento da Gratificação de Preceptoria na forma prevista n Lei Municipal nº 6.804 de 03 de julho de 2008. O preceptor de campo exercerá sua função aos sábados, sendo previsto 03 (três) plantões de 12horas por mês, totalizando assim um quantitativo de 36horas mensais.

Quantidade de Vagas

2.1 Serão ofertadas 02 (quatro) vagas para de Preceptor de Campo destinadas ao preenchimento imediato, bem como cadastro reserva.

2.2 Não havendo o preenchimento de todas as vagas, a coordenação do Programa **Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família** realizará o procedimento de carta convite para profissionais que tenham currículo compatível ao perfil do Programa **Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família** para o devido preenchimento.

Pré-requisitos

Para o exercício da função de Preceptor de Campo para Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da Família será exigido do servidor:

Ser enfermeiro e atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Estar inscrito em seu conselho de classe e com a anuidade em dia;

Possuir competência e ética profissional;

Ter formação mínima de especialista;

Ter experiência profissional na Atenção Primária à Saúde de pelo menos 6 (seis) meses;

Ter disponibilidade de, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas mensais para dedicação à preceptoria em lócus aos sábados, sem prejuízo de suas atividades funcionais.

4. Inscrição

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser feita de forma presencial no período de **08 de março de 2022 a 11 de março de 2022.**

4.2 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar na Diretoria de Atenção Primária à Saúde, no 4º andar, sala 407, do Centro Administrativo da Prefeitura/SEMUSA, para Sandra ou Fernanda, nos período descrito no item 4.1 deste edital, os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade Profissional

Cópia do comprovante de pagamento da anuidade /2021 do Conselho de Classe ao qual pertence.

Cópia do último contracheque.

Cópia do Certificado de Especialização.

Curriculum Lattes com documentos comprobatórios para a avaliação de títulos e da comprovação de experiência.

5 . Atribuições do Preceptor de Campo

Acompanhar semanalmente, de forma presencial, as atividades desenvolvidas pelos residentes conforme distribuição dos campos de prática ao longo do curso.

Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos residentes.

Responsabilizar-se pelos residentes na instituição na qual ocorrerá as atividades práticas.

Realizar as avaliações de desempenho dos residentes sob sua responsabilidade previstas no projeto pedagógico da RESENF.

Apurar a frequência dos residentes sob sua responsabilidade.

Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento.

Participar de encontros para atualização e oficinas para elaboração de protocolos em sua área de atuação profissional.

Colaborar com os tutores e preceptores na organização e condução de reuniões periódicas para o acompanhamento e avaliação do processo formativo dos residentes.

Participar em conjunto com os preceptores, tutores e coordenação do Programa da avaliação do processo de ensino-aprendizagem dos residentes durante o curso.

Cuidar para que todas as normativas previstas pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFSJ e àquelas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde sejam respeitadas na íntegra por todas as partes envolvidas na formação do residente.

Participar do processo de seleção do Programa de Residência quando solicitado pela COREMU/UFSJ.

Reportar à coordenação do programa de residências todas as situações que trouxerem repercussões para as partes envolvidas na formação do residente e cuidar para que todas as decisões tomadas pela COREMU/UFSJ e coordenação do programa sejam respeitadas.

6. Critérios de pontuação e classificação dos candidatos

6.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, composta pela coordenação da Residência Profissional em Enfermagem na Atenção Básica/Saúde da

Família (RESENF) e representante da Diretoria de Atenção Primária à Saúde de Divinópolis/MG.
6.2 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência.
6.3 Para avaliação/pontuação da experiência será considerado o maior tempo de atividade profissional do candidato.
6.4 Somente serão considerados os títulos e experiências regularmente comprovados, obedecidos aos limites de pontos fixados para cada um deles (FORMUÁRIO ANEXO A)
6.5 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titularidade e experiência comprovada, sendo considerados aprovados os candidatos que atingirem as maiores pontuações, respeitando-se o número de vagas determinado neste edital.
6.6 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
1º) Maior pontuação, com experiência comprovada, na atuação profissional nas áreas de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Atenção Primária ou Gestão em Saúde.
2º) Maior pontuação, com experiência comprovada, na atuação como Preceptor de treinamento e/ou Preceptor de Núcleo, respeitando às condições previstas nos pré-requisitos para a inscrição.
3º) Maior pontuação na titularidade.

7. Resultado
7.1 O resultado final dos candidatos selecionados será divulgado pela Diretoria da Atenção Primária a Saúde , por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no Diário Oficial do Munícipio de Divinópolis
8. Disposições gerais
8.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar, de forma irrevogável, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, às quais não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
8.2 O candidato deverá acompanhar a execução do Edital, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, até o resultado final da seleção, a fim de se cientificar sobre eventuais alterações que possam ser publicadas em forma de comunicado.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DANIELA DIAS VASCONCELOS
Diretora de Atenção Primária

ANEXO A – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

PONTUAÇÃO		
POR TITULARIDADE		
Título	**Número de Pontos**	**Máximo de pontos**
Doutor em área de saúde e áreas afins	20	45 pontos
Mestre em área da saúde e áreas afins	15	
Especialista em área da saúde e/ou formação de recursos humanos em saúde (máximo dois títulos)	10	
POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
Experiência	**Número de Pontos**	**Máximo de pontos**
Atuação profissional na área de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Atenção Primária ou Gestão em Saúde	De 01 a 05 anos e 11 meses: 05pontos De 06 a 10 anos e 11 meses:10 pontos Acima de 10 anos: 30 pontos	30 pontos
Atuação profissional na docência em nível médio ou universitário	05 pontos por ano de exercício (máximo 5 anos)	25 pontos
Total geral		**100 pontos**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F86AABD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 226/2022

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **DALVA CELESTE DA CUNHA EUGENIO**, matrícula 0202089-3, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 01/04/2022,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do ofício DIVIPREV 0257/2022 GERBEN, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo n° 210/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AF109A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Auxiliar de produção

275º lugar- INEZ MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 04 de março de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05D4D68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Eliana Maria de Freitas Guimarães
Cargo: Auxiliar de produção
Colocação: 268º lugar

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 04 de março de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1DBEFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2022

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o Ofício SEMAS nº. 131/2022, datado de 23 de fevereiro de 2022, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Coordenador do CRAS - Assistência Social** (CRAS Sudeste), **no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **GISELE REGINA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº. 9902106-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na Coordenadoria de Proteção Social Básica, ***com efeitos retroativos a 14/02/2022.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF1E272E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMAS nº. 132/2022, datado de 23 de fevereiro de 2022, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Coordenador do CRAS - Assistência Social** (CRAS Sudoeste), **no valor de 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII, da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, concedida à servidora **LILIANE RIOS GUIMARAES**, matriculada sob o nº. 9902267-2, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, ***com efeitos retroativos a 21/02/2022.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:890948C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2022

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o Ofício SEMAS nº. 131/2022, datado de 23 de fevereiro de 2022, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Coordenador do CRAS - Assistência Social** (CRAS Sudeste)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019, concedida à servidora **PATRICIA DE FIGUEIREDO**, detentora do cargo efetivo de Sociólogo, matriculada sob o nº. 9902173-4, **com efeitos retroativos a 14/02/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C61E2B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2022

CT 002/2021 – CONTRATADO (A): CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES, MÉDICO GENERALISTA. OBJETO: Prorrogação do contrato até 06/02/2023. **ASS:** 23/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E20719A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022

Tomada de Preços nº. 001/2022. Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para reforma do Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 930 - Centro - Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa Projet Engenharia e Assessoria Ltda – ME participou do referido certame, sendo a mesma adjudicada vencedora, com a proposta no valor de R$336.563,81.Aatade em seu inteiro teor esta disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83E4FB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2022

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMAS nº. 132/2022, datado de 23 de fevereiro de 2022, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Coordenador do CRAS - Assistência Social** (CRAS Sudoeste), **no valor de R$400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655 de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **FLAVIA ADRIANA MONTEIRO RODRIGUES**, matriculada sob o nº. 9702377-9, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, ***com efeitos retroativos a 21/02/2022.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27B0A15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2021

ASSOCIAÇÃO IMACULADA DO ESPÍRITO SANTO. OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho, conforme aprovação prévia da autoridade competente, nos termos da Cláusula Segunda, as readequações prevêem a complementação dos valores previstos a serem utilizados na execução do plano de Trabalho em decorrência do reajuste salarial e benefícios para os profissionais deste Termo de Colaboração. Acréscimo no valor de R$ 102.750,36 correrão a conta da dotação orçamentária 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00-fonte 100 – ficha 475. **ASS:** 03/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C23150FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 015/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 015/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RAQUEL ALVES AZEVEDO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 008.728.241-01 E CI : 18.818.815 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 343, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos Anos Finais; sendo 04 (quatro) horas aulas semanais de Artes e 04 (quatro) horas aulas semanais de Ensino Religioso, perfazendo 32 (trinta e duas) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/03/2022 e encerra-se 03/09/2022, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 675,52 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 148 – Manutenção de Atividades Administrativas das Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 205 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MARÇO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RAQUEL ALVES AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C1F6398C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 016/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VANESSA APARECIDA GONÇALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 069.053.396-95 E CI : 14.057.566 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA GADO BRAVO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos inicias; sendo 10 (dez) horas aulas semanais de Educação Física, perfazendo 40 (quarenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/03/2022 e encerra-se 03/09/2022, podendo se ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 844,40 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 148 – Manutenção de Atividades Administrativas das Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 205 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MARÇO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA APARECIDA GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:278E39A1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 017/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SÔNIA BARBOSA DIAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 026.178.416-18 E CI : 6.772.471 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 451, VILA DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos Anos Finais; sendo 12 (doze) horas aulas semanais de Ciências, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 04/03/2022 e encerra-se 03/09/2022, podendo
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.013,28 (mil e treze reais e vinte e oito centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 – Ficha 148 – Manutenção de Atividades Administrativas das Escolas Municipais e 02.05.02.12.361.1220.2026 – 3.1.90.04.00 – Ficha 205 – Remuneração Pessoal Docente – Ensino Fundamental; do orçamento vigente e dotações correlatas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 04 DE MARÇO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SÔNIA BARBOSA DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:70699A89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021/2022

PORTARIA Nº. 021, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**,**

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VERA LÚCIA SEVERINO BARBOSA**, brasileira, solteira, CPF/MF: 053.259.836-95, para o Cargo Comissionado de **Vice-Diretora Escolar II, do Centro Educacional Pequeno Príncipe,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de março de 2022

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9E479130

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2022

PORTARIA Nº 022, DE 04 MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidora efetiva para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 2º. Nomear a Senhora **REGIANY RODRIGUES SIQUEIRA,** Professora de Educação Básica, brasileira, casada, CPF/MF: 078.883.696-00, para o Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Diretora Escolar II, do Centro Educacional Pequeno Príncipe** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1F8555E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2022

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELENIRA TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 003.821.201-32, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Esportes e Lazer,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C6EE2452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de **01 (uma) Caminhonete,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 08/03/2022, às 09:00 do dia 22/03/2022.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 22/03/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de março de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:82BBD650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de diversos equipamento para a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 do dia 08 de março de 2022, às 09:00 do dia 23/03/2022;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 23/03/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de março de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A60EDBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Luminárias na Tecnologia LED para melhoria da Iluminação Pública do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 15 de março de 2022, às 09:00h do dia 28 de março de 2022.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 28 de março de 2022**, no endereço eletrônico: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de março de 2022

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:49DCCDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público a data para realização do PROCESSO LICITATÓRIO supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializado com equipe multidisciplinar de profissionais elencados no Termo de referência – Anexo I, para prestação de serviços pertinentes às atividades de melhoria, conservação, pequenos reparos de bens públicos e limpeza pública municipal, para desempenho de suas atividades (compreendidas construções, espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais), sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 07 de março de 2022, às 09:00h do dia 17 de março de 2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 17 de março de 2022, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem

necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de março de 2022

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:687716D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 015, DE 07-02-2022.

PORTARIA No 015, DE 07-02-2022.

Concede férias regulamentares ao Funcionário VICTOR LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VICTOR LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.07.2020 a 14.07.2021, saindo de férias no dia 01 de abril de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de fevereiro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:612BD7DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 019, DE 25-02-2022.

PORTARIA No 019, DE 25-02-2022.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.08.2020 a 01.08.2021, saindo de férias no dia 01 de abril de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de fevereiro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:47942AC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 020, DE 02-03-2022

PORTARIA No 020, DE 02-03-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário EDSON ROBERTO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **EDSON ROBERTO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.04.2021 a 07.04.2022, saindo de férias no dia 01 de abril de 2022 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de março de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:6A0E2129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 008/DP, DE 03.03.2022.

PORTARIA NO 008/DP, DE 03.03.2022.

Contém nomeação de Conselheira Tutelar.

A presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá - MG, no uso das atribuições legais de seu cargo, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº 1.628, de 30/11/2001.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO,** para exercer cargo efetivo de Conselheira Tutelar, a partir de 03 de março de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/DP, de 03.01.2022.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 03 de março de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:5C34B9CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 007/DP, DE 02.03.2021.

PORTARIA No 007/DP, DE 02.03.2021.

"Exonera Servidora ocupante de cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado nesta Entidade na data de 02.03.2022, pela Srª . **SIMONE DO CARMO SILVA**

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica exonerada de seu cargo de Conselheira Tutelar, a Srª. **SIMONE DO CARMO SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua José Bráulio Filho, nº 396, Centro, a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2.º - Assegurará a exonerada, todos os direitos sociais adquiridos, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 02 de março de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:A98B47A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 049/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2022 - BBMNET. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de veículo tipo Pick-up, cabine dupla, novo, zero KM, ano de fabricação 2021/2022 ou superior, bicombustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor de no mínimo 1.3 CC, potência igual ou superior a 85 CV, câmbio manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, capacidade para 05 passageiros, capacidade de carga mínima 550 KG, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de cárter, tapetes, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações deste edital. Data e horário de recebimento da proposta: dia 17/03/2022 às 08:00 horas. Data e horário de início da disputa: dia 17/03/2022 às 08:05 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 04 de março de 2022.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0CDF3B39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.670, em 25-02-2022, a Sra. **DACIONE ELIENE MOURA VELOSO** Funcionária desta Prefeitura, com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 07 (sete) mês de férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 02 de março de 2022 a 01 de outubro de 2022, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de fevereiro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:B197FEE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.646, em 14-02-2022, a Sra. **MIRIAM ARAÚJO DE SOUZA FIÚZA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 02 (dois) meses de férias - prêmio, referente ao seu 2º (segundo) qüinqüênio, a contar de 04 de março de 2022 a 03 de maio de 2022, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:CF664BBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

wesley daniel ribeiro araujo, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.678, em 02-03-2022, o Sr. **nilmar bernardes silva,** Funcionário desta Prefeitura, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de março de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D5B81F20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.647, em 14-02-2022, a Sra. **SIRLENE MARIA SILVA FIUSA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 02 (dois) meses de férias-prêmio, referente ao seu 2º (segundo) qüinqüênio, a contar de 04 de março de 2022 a 03 de maio de 2022, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de fevereiro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D51FB463

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, a Srª. **VERA LUCIA DA SILVA**, de acordo com a Lei Municipal nº 1628/2001, de 30 de novembro de 2001, a Conselheira Tutelar do Município de Estrela do Indaiá, a Srª. **VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO.**

"Eu, Conselheira Tutelar de Estrela do Indaiá, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Estrela do Indaiá/MG, 03 de março de 2022

WESLEY DANIEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

VERA LUCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:96024F7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 048/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 048/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 021/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVO A QUARTA REVISÃO COM TROCA DE PEÇAS, DE ACORDO COM KM/RODADOS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO, SPIN - CHASSI 9BGJP7520NB108105 - PLACA RNN3D30, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 038/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: Marka Veículos e Peças S/A, CNPJ: 18.707.422/0002-48. No valor total de R$ 1.092,95 (mil e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1B864457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 044/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 044/2022, na modalidade Inexigibilidade n° 004/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 034/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO,

CNPJ: 05.475.103/0001-21. No valor total de R$ 17.275,05 (dezessete mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A66B61C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 047/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 020/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo troca de peças e componentes originais, referente ao veículo SPRINTER 416, placa RFN7A57, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 037/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: MinasMaquinas S/A, CNPJ: 17.161.241/0010-06. No valor total de R$ 3.149,04 (três mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:69D34C74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 018/2022, na modalidade Credenciamento n°: 002/2022. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa: GN AZEVEDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 42.949.885/0001-10, no valor unitário de R$ 1.300,00 para o item 01; R$ 1.100,00 para o item 02; R$ 2.600,00 para o item 03.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:149DB77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 101/2021, DISPENSA 38/2021

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 101/2021, Dispensa 38/2021, objeto: **Aquisição de materiais para iluminação pública, para atender às necessidades do Departamento de Obras, conforme especificações contidas no termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica **ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ37.571.480/0001-50,**com sede na RUA SANTA TEREZINHA, 25**, BAIRRO TODOS OS SANTOS, CEP39.400-116 MONTES CLAROS/MG,** no valor global de **R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais),** assinado e ratificado em 23/12/2021, com vigência até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Luiz Carlos Mendes da Silva. **Onde se lê: Chefe do Departamento de Educação: Paulo Grasiane Gonçalves Moreira, leia-se: Chefe do Departamento de Obras: Paulo Grasiane Gonçalves Moreira.**

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3881B797

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2022, PREGÃO PERSENCIAL 07/2022, RP 02/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2022 – RP 02/2022 - Processo Licitatório 28/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Motoniveladora Patrol, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Caminhão Basculante e Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses, que será realizada na data 17/03/2022 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EB51A3C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo Licitatório 06/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para atender às necessidades do Departamento de Educação, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com as empresas: CLENIA MENDES DE SOUZA 09805395600, inscrita no CNPJ 27.104.973/0001-27, com sede na FAZENDA LOCALIDADE BREJINHO DA SERRA, S/N, CEP 39.237-000, FELIXLÂNDIA/MG, no valor de R$ 43.387,20 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). ELIANA GUIMARÃES SANTOS 08253069650 inscrita no CNPJ 26.891.779/0001-76, com sede na AVENIDA C (2), Nº 365, BAIRRO RIBEIRÃO DO BAGRE, CEP 39.237-000, FELIXLÂNDIA/MG, no valor de R$ 43.492,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais). JOSÉ CARLOS BERNARDO GOMES, inscrita no CNPJ 11.352.232/0001-25, com sede na RUA FLODUARDO JOSÉ ELIAS, Nº 394, LETRA A, BAIRRO CAPITÃO CUSTÓDIO, CEP 39.237-000, FELIXLÂNDIA/MG, no valor de R$ 273.830,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais) e RAIMUNDO ROMAENS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 08.895.593/0001-03, com sede na RUA SENADOR LIMA GUIMARÃES, Nº 409, BAIRRO GAMELEIRA, CEP 39.237-000, FELIXLÂNDIA/MG, no valor de R$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o valor global de R$ 473.699,20 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) . Contratos assinados em 04/03/2022 com vigência de 12 (doze) meses.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DA79D241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

CONSIDERANDO as normativas da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT/MG que dispõe sobre a necessidade de associação dos municípios mineiros às Instâncias de Governanças Regionais – IGR, tais como os circuitos turísticos para que o município venha a pontuar para recebimento de ICMS turístico;

CONSIDERANDO a importância da realização de ações regionais do turismo mineiro, bem como a necessidade de criação de ambientes de *networking* para propagar as demandas turísticas;

CONSIDERANDO o turismo como um elemento de acesso à história e à cultura de um povo, que contribui de maneira importante para o desenvolvimento da sociedade;

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico realiza Chamada Pública nº 001/2022 para estabelecimento de parcerias para realização do **"Encontro Regional dos municípios do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas".**

• OBJETO

Esta Chamada Pública dispõe sobre parcerias a serem formalizadas entre Município de Formiga e Pessoas Jurídicas cuja atividade principal seja, de alguma forma, ligada à ao turismo, gêneros alimentícios de produção local, artesanato produzido por munícipes, quaisquer outros tipos de produtos ou serviços destinados ao fomento das atividades turísticas.
O Edital tem como objetivo o estabelecimento de regras para celebração de parcerias para apoio ao evento **"Encontro Regional dos municípios do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas"**, a ser realizado pelo Município de Formiga em conjunto com o Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

• DO EVENTO

O "Encontro Regional dos municípios do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas" será realizado no dia 30/03/2022, às 08h00min, na cidade de Formiga/MG.
Em caso de intercorrências, a organização poderá adiá-lo, conservando todos os termos das parcerias estabelecidas.
O **"Encontro Regional dos municípios do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas"** tem o objetivo de promover turismo local e regional, fomentando a regionalização do turismo e fortalecer a parceria entre 12 (doze) municípios associados à Instância de Governança Regional – Circuito Grutas e Mar de Minas.
Será limitado ao máximo de 20 (vinte) participantes como expositores de produtos locais nos *stands.*
O evento não será aberto ao público devido às medidas sanitárias contra a COVID-19. Serão convidados representantes dos 12 (doze) municípios associados ao Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, autoridades municipais e regionais, imprensa local, apoiadores e profissionais do trade turístico.

• DAS INSCRIÇÕES E TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO

Serão aceitas as inscrições de interessados (Pessoas Jurídicas) em realizar parceria para apoio à realização do **"Encontro Regional dos municípios do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas"** que será realizado em Formiga/MG.
A Pessoa Jurídica interessada em realizar esta parceria com o Município de Formiga deverá formalizar sua inscrição preenchendo e enviado o **Termo de intenção de Apoio** disponível em formulário eletrônico (https://forms.gle/8fUgAnBbZhuKE9hDA), no período de **04/03/2022 à 11/03/2022.**
No **Termo de Intenção de Apoio** o interessado deverá apresentar seu **Plano de Ação**, descrevendo o(s) tipo(s) de ação(ões) a ser(em) realizada(s) como apoio ao evento. O Plano deve conter o objeto a ser executado e as metas a serem atingidas, bem como as condições, quantitativo, serviços ou materiais abrangidos e demais informações pertinentes.
As ações podem ser de:
I – Montagem de *stand* no dia evento;
II – Outros (especificar).
O preenchimento e envio do **Termo de Intenção de Apoio** não implica na aprovação imediata da parceria.

• ESTABELECIMENTO DA PARCERIA

O estabelecimento da parceria dar-se-á após análise do **Termo de Intenção de Apoio**, e sua aprovação pelo Município de Formiga, por meio da assinatura do "**Termo de Cooperação**" pelas partes.
A análise da parceria será realizada pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº4689 de 02 de março de 2022.
Como critério de análise, serão observados dois quesitos:
I – O enquadramento da atividade principal da empresa apoiadora ao descrito no item 1.1 deste Edital.
II – O alinhamento da(s) ação(ões) descritas como objeto da parceria com os objetivos do evento, não havendo limite quanto à quantidade de apoiadores selecionados.
O **Termo de Cooperação**, dispositivo legal para disciplinar a relação entre o Município de Formiga e a empresa parceira, será elaborado com base na Lei nº 8.666/93, especificamente, o que estabelece art. 116, § 1º, incisos I e II.
As condições para a realização da parceria e a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas individualmente, em comum acordo entre os partícipes.

As condições da execução do objeto estabelecido na parceria serão detalhadas em um **Plano de Ação**, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passará a ser parte integrante do **Termo de Cooperação**.
A divulgação do evento ficará a cargo da organização Município de Formiga e Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, sendo que todas as peças publicitárias impressas ou virtuais deverão conter as logomarcas dos apoiadores do evento ou, no caso da produção de áudio e/ou vídeo, os nomes dos apoiadores deverão ser citados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Formiga poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o Município de Formiga, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições.
Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, ou pelo Município de Formiga.

Formiga, 03 de março de 2022.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E7D4E271

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.295, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 9.144, de 19 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 9.144, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Formiga, 28 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A2DC1483

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/02/2022 A 28/02/2022

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/02/2022 a 28/02/2022,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

Elaborado por: Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:199DD47F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 049/21 PREGÃO 036/21

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:66D3D5BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 019/21 PREGÃO 017/21

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E61FA6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 065/21 PREGÃO 047/21

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

Elaborado Por:
ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2117D04A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 064/21 PREGÃO 046/21

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

Elaborado por:

Elisabete Geralda Grego

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:278A2FA8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 121/21 PREGÃO 084/21

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

Elaborado Por:

ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77F5CCA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 109/21 PREGÃO 075/21

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

Elaborado Por:

ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FF8C81BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 044/21 PREGÃO 032/21

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

Elaborado Por:

ELISABETE GERALDA GREGO

FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EDA05C55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 109

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 109
O(a) candidato(a)**MCA,**inscrição nº968013327, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **AUXILIAR EM FARMÁCIA,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR492510312BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 02/03/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:60E7D41B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 110

O(a) candidato(a) RAG**,**inscrição nº968016102, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ADVOGADO SOCIAL,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR388272582BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 02/03/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DFBCDE18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 028/2022.**Processo Licitatório nº: 027/2022 – Inexigibilidade nº: 006/2022**.**CONTRATANTE:**Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**11 E Consultoria e Treinamentos Ltda.**OBJETO:**Contratação de serviços referente as inscrições para o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/21", destinadas a 50 (cinquenta) servidores municipais, que será realizado no período de 07/03/2022 a 09/03/2022, a pedido de diversas Secretarias Municipais, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Formiga - PREVIFOR.**VALOR:**R$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:**O contrato vigorará da data da assinatura entre as partes até a conclusão da execução do mesmo, em 09/03/2022, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39,
02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.39,
03.01.04.124.0001.2.023.3.3.90.39,
04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39,
05.01.04.122.0001.2.050.3.3.90.39,
06.01.04.122.0001.2.019.3.3.90.39,
07.01.04.122.0001.2.166.33.90.39,
08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.39,
09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.39,
10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.39,
11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.39,
12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39,
03.01.04.122.0001.6.003.3.3.90.39,
04.01.09.122.0001.8.001.33.90.39.**DATA:**02/03/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:552E888D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020. Processo Licitatório nº: 073/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 01/03/2022, fica prorrogada por mais 01 (um) mês, sendo até 01/04/2022, conforme documentos de fls. 881/900, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações,

conforme Parecer Jurídico de fls. 898/900 e fundamento no Parecer Técnico de fl. 882 do processo licitatório. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**25/02/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C8360AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0019/2022**. Pregão Presencial Nº **017/2022 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura prestação de serviço de mão de obra especializada em **MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS E TRICICLOMOTORES** desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **23/03/2022**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C78F1F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CMP CONCRETO LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor estimado de **R$212.200,00** (Duzentos e doze mil e duzentos reais). Processo Licitatório nº **0011/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2022 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8C1C9B15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 019/2022 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **019/2022**. Processo Licitatório nº: **0011/2022**, Pregão Eletrônico nº: **009/2022** – Registro de Preços. Contratada: **CMP CONCRETO LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor estimado de **R$212.200,00** (Duzentos e doze mil e duzentos reais). Vigência: **04/03/2022 a 03/03/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:394CAC02

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE N	CPF/CNPJ
N.M.N.	07.999.133/0001-62
J.C.T.	17.210.870/0001-98
R.V.C.R.	18.578.092/0001-57
F.S.L.	22.577.910/0001-74
E.A.D.	798.886.746-68
V.C.R.L.	07.069.617/0001-02
L.A.P.	141.188.666-68
L.E.C.	219.876.536-53
G.P.S.	653.068.216-34
G.A.T.	011.840.606-06
N.E.I.L.	14.859.983/0001-20

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:41D1DE67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0145/2018

Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0145/2018. Processo Licitatório nº 080/2018, modalidade Tomada de Preço nº 004/2018. Contratante: Serviço Autônomo de Água e EsgotO. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO EIRELI- EPP. Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA ETA - UTR. Valor: fica acrescido o valor de R$21.575,84 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); fundamentado na alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ficando as demais cláusulas sem alterações.

Formiga, 21 de fevereiro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:72C2F53F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o

valor total estimado, com fundamento na Portaria GM/MS nº. 3.438 de 7 de dezembro de 2021, passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 60, alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.54 **Do Valor Estimado (Anual):** R$63.993.023,77 (sessenta e três milhões, novecentos e noventa e três mil, vinte e três reais e setenta e sete centavos) para R$64.103.200,43 (sessenta e quatro milhões, cento e três mil e duzentos reais e quarenta e três centavos) anual. **Data:** 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63044372

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0018/2022**. Pregão Presencial Nº **016/2022** – Registro de Preços. Tipo: Maior Desconto Percentual Sobre Tabela / Catálogo. Objeto: referente registro de preços para eventual e futura **aquisição de peças originais por maior desconto sobre a tabela do fabricante Honda**, para manutenção das motocicletas e triciclomotores, desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **21/03/2022**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br -

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D0DD31B3

PORTARIAS
PORTARIA 4691 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando Gab nº 0112/2022** e documentos anexos, em face do servidor, M.B.O.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 04 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9C42CBD8

PORTARIAS
PORTARIA N.º 4.692, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício nº 10/2022/SEMEE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem comissão responsável pela realização do Chamamento Público de Patrocínio do 16º Campeonato Rural de Futebol Amador - Ruralzão, sem ônus adicional ao erário:

Célio Pacheco;
Enderson Eugênio da Silva;
Malvina Marielly da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0933F5D0

PORTARIAS
PORTARIA N.º 4.693, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 075/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do processo de credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para atuar nos diversos eventos da Prefeitura Municipal de Formiga, tais como reuniões, *lives*, entrevistas, conferências, dentre outros, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliano Gonçalves Pereira;
Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha Faria Almeida;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3BB95233

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3231 DE 04/03/2022 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Presencial, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL**, para eventual e futura aquisição de peças originais por maior desconto sobre a tabela do fabricante Honda, para manutenção das motocicletas e triciclomotores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:20FD96C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3232 DE 04/03/2022 - SAAE

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR LUCAS SANTANA DE MATOS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, **Nível IV, Padrão A**, a partir do dia **04/03/2022**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de Março de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AB5D06C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 de março de 2022** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para aquisição de cartuchos, toners novos e remanufaturados, recargas de cartuchos e toners, inclusive para impressoras jato de tinta e peças (cilindro de toner), para atender todas as Unidades Administrativas do Município de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 04 de março de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E158192D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 020/2022, Pregão Presencial nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. Situação: ADJUDICADO em 23/02/2022. HOMOLOGADO em 25/02/2022. Adjudicado e Homologado para: **DJAIR FONSECA DA COSTA LTDA** – CNPJ: 27.729.764/0001-79, vencedora dos itens nº 001, 002, 004 e 008, totalizando R$ 294.760,40 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos); **LUISMAR PEREIRA DOS SANTOS 01444539671**, vencedora do item nº 007, totalizando R$ 39.494,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **VALDIVINO ALVES CARNEIRO 05535426644 –** CNPJ: 27.192.044/0001-17, vencedora do item nº 006, totalizando R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); e, **WARLEY WAGNER BASTOS 00620267127 –** CNPJ: 35.521.650/0001-67, vencedora dos itens nº 003 e 005, totalizando R$ 96.641,60 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Formoso/MG, 03 de março de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FE8565C7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 ADESÃO CONVALES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – ADESÃO CONVALES – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município contratante, oriundo do processo de licitação compartilhada realizado pelo CONVALES, na forma do art. 112, § 1º da Lei nº 8.666/1993. **UNIDADE REQUISITANTE**: Secretaria Municipal da Infraestrutura. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formoso MG – CNPJ nº 18.125.153/0001-20. 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021. **EMPRESA CONTRATADA**: **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP – EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36, com sede na Rua Deputado Edgar Pereira, nº 60, Letra B, CEP 39.520-000, Bairro Vila Kennedy, Porteirinha-MG, pelo seu representante infra-assinado Sr. **José Aparecido Martins Filho,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.653.466-76 e RG MG-13.549.115 SSP/MG. **VALOR ANUAL DO CONTRATO**: 46.255,88 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.08.01.25.752.2038.3.3.90.39.00 - FICHA - 421 Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 11 MESES. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B47D611F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 109/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para conclusão das obras de construção da Creche Pro-Infância tipo C - Espaço Educativo Infantil, de acordo com o Termo de Compromisso nº 203780/2013, firmado entre o município de Grão Mogol e o Ministério da Educação através do FNDE-JULGAMENTO DA PROPOSTA: TORO CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ 41.805.715/0001-07 declarada vencedora-Valor: R$491.945,69 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)-Prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C8521E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DE GUARANI, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente Edital convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo objeto do Edital 02/ 2021, a comparecerem na Prefeitura Municipal – Setor Recursos Humanos, localizado na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani-MG, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação dessa convocação** administrativa, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 , para contratação através de contrato administrativo, de **ACORDO COM O ITEM 1.5 DO EDITAL Nº 02/2021,** portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

• IDENTIDADE
• CPF
• TÍTULO DE ELEITOR
• CARTEIRA DE TRABALHO
• Nº DE PIS/PASEP
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO)
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE TIVER FILHO MENOR DE 14 ANOS)
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO)
• 1 FOTO 3X4
• DIPLOMA DE NÍVEL MÉDIO FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Item 2.1 e 2.2 do Edital)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B (Item 2.2 do edital - Agente de Endemias)

Ao ser convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, o candidato aprovado deverá assinar também termo de compromisso de conclusão de curso introdutório de formação inicial e continuada, nos termos da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, que será fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 3.10 do edital.

O não comparecimento do candidato ao referido curso, acarretará a eliminação do mesmo, ou revogação do instrumento contratual caso o mesmo tenha sido assinado, de acordo com o item 3.11 do edital.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	RENATO SANTOS DE PAIVA CARMO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO CIDADE JARDIM / BEIRA RIO / CENTRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	PAULA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

Guarani 07 de março de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:12A5869E

JURÍDICO
PORTARIA Nº 020 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal MILENA MENDES DE SOUZA, matrícula nº 1014, classificada no concurso 001/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL – CANTINEIRA, em 25/02/2022 requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município a partir do dia 01/03/2022.

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora efetiva MILENA MENDES DE SOUZA, matrícula nº 1014, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL – CANTINEIRA.
Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Guarani/MG, 07 de março de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:459442B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL

O SETOR DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, SOLICITA DO PREGOEIRO o CANCELAMENTO do Processo Licitatório 21 /2022, Pregão Eletrônico n.º10/2022. Objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 TRATOR A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICIPIO CONFORME CONVENIO 921773-2021-MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** Ministério, ao atualizar o status do Convênio, colocou o mesmo sob "Cláusula Suspensiva", o que impossibilita a realização do processo licitatório neste momento. Assim que for cumprida as exigências para retirada de tal cláusula, realizaremos novo certame. Informações pelo telefone (38) 3673-1166, em horário comercial.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor,04 de março de 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A4D7CD3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 12/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 06/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 63
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 86
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 97
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 146
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
2.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS-Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 160
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 176

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
2.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 199
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 211
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 211
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 217
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 218
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 227
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 227
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 236
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 257
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 257
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 285
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 285

02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 290
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 319
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 360
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 403
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424

02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 428
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 439
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 465
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 473
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 485
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional A.Social – Ficha 491
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 492
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional A.Social – Ficha 492
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 531

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS ACESSORIOS PARA AS IMPRESSORAS E XEROCADORAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas: DIEGO FERREIRA AMORIM, CNPJ sob o nº 20.048.992/0001-34
Valor : R$: 129.222,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais)
MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 42.838.296/0001-64
Valor: R$:20.182 ,00 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais)

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89 **Valor:** R$:225.282,90 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197.0002-51, **Valor:** R$:23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)
V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42 **Valor:** R$:15.546,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais)
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 02 de março de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9C0CA886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRONICO: 06/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DIEGO FERREIRA AMORIM, CNPJ 20.048.992/0001-34
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS, ACESSORIOS, TONNERS, CARTUCHOS E TINTAS DIVERSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS EM GERAL NAS IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: DIEGO FERREIRA AMORIM, CNPJ sob o nº 20.048.992/0001-34

Valor : R$: 129.222,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 42.838.296/0001-64
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS, ACESSORIOS, TONNERS, CARTUCHOS E TINTAS DIVERSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS EM GERAL NAS IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: DIEGO FERREIRA AMORIM, CNPJ sob o nº 20.048.992/0001-34

Valor : R$: 20.182,00 (vinte mil e cento e oitenta e dois reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.820.186/0001-89
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS, ACESSORIOS, TONNERS, CARTUCHOS E TINTAS DIVERSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS EM GERAL NAS IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: DIEGO FERREIRA AMORIM, CNPJ sob o nº 20.048.992/0001-34

Valor : R$: 225.282,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais)

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197.0002-51,
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS, ACESSORIOS, TONNERS,

CARTUCHOS E TINTAS DIVERSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS EM GERAL NAS IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: V. C DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42.
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS, ACESSORIOS, TONNERS, CARTUCHOS E TINTAS DIVERSOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS EM GERAL NAS IMPRESSORAS E MAQUINAS COPIADORAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.
VALOR ESTIMADO R$: 15.546,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

Dotações:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 59
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 63
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados – Ficha 82
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 86
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 95
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 97
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 137
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 140
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 144
02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 146
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 156
2.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 156
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 160
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 172
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 176

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196
2.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 199
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 209
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 211
02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.39.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 211
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 217
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 218
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Recursos Fundo Estadual de Saúde - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 224
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde Mínimo 15% - Ficha 227
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.59.00 Transf.Recursos SUS- Bloco Manut.ASP - Ficha 227
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 235
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 236
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf.Recursos FNDE referentes ao PDDE - Ficha 252

02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 257
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 257
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 281
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 285
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 285
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE - Ficha 290
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 1.47.00 Transferência do Salário-Educação - Ficha 290
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 317
02.06.03.13.391.1301.2082.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 319
02.06.03.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 334
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 358
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 360
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 401
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 403
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 424

02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 428
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 437
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 439
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 463
02.09.01.08.243.0802.2070.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 465
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 471
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 473
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 481

02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 485
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.30.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional A.Social – Ficha 491
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 492
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.29.00 Transf.Rec.Fundo Nacional A.Social – Ficha 492
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 531

VIGÊNCIA:02/03/2022 até 02/03/2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6937BB3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 19/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 09/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.15.452.1501.1027.4.4.90.51.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 375
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 381
02.07.01.26.782.2601.1030.4.4.90.51.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 405
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 406
02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 1.16.00 Contribuição Interv.Domínio Econômico - CIDE – Ficha 406
Data da Adjudicação: 04 de março de 2022.
Data da Homologação: 04 de março de 2022.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO PARCELADA DE MADEIRA, MEDIDAS/BITOLAS VARIADAS, DESTINADOS A USO NO ATENDIMENTO ESPECIALMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SERVIÇOS PÚBLICOS NA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS EM REGIÕES RURAIS DA MUNICIPALIDADE, DISTRIBUIÇÃO À FAMILIAS DE BAIXA RENDA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO DIVERSOS OUTROS SERVIÇOS NAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR CONFORME A NECESSIDADE.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:

MAURICIO JOSÉ PERES-ME, CNPJ sob o nº 01.566.996/0001-60
VALOR ESTIMADO R$: 1.314.845,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI CNPJ 30.081.833/0001-95
VALOR ESTIMADO R$: 629.031,00 (seiscentos e vinte e nove mil e trinta e um reais)
Valor Total do Certame: R$:1.943,876,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 04 de março de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EADF8791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 020/2017, firmado com a Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPÉ. Objeto: Prorrogação de prazo contratual valor, R$ 102.400,00. Fundamento legal: Artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG,04/03/2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F5AC5263

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 066/2022, **Dispensa de Licitação nº 020/2022**. Objeto: aquisição de pneus para as viaturas da Polícia Rodoviária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Auto Center Grand Pneus Ltda.** Valor: **R$ 3.900,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 02/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:9311ECDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 067/2022, **Dispensa de Licitação nº 021/2022**. Objeto: locação de imóvel, situado à Rua Francisco Vieira do Valle, 395, Centro, nesta cidade, para abrigar a Unidade de Saúde Francisco José Ferreira – PSF – Carloni, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Sabbag Corretora de Imóveis Ltda.** Valor: **R$ 42.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:C75CAE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2021, originado da Dispensa de Licitação nº 125/2021, firmado com a empresa IKI & NANA UNIFORMES LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo por mais 60(sessenta) dias. Fundamento legal: Artigo: 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 07/02/2022.

DANIELA BETTELLI LUTF –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:43D2DE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 068/2022, **Dispensa de Licitação nº 022/2022**. Objeto: a contratação de Instituição Pública para a realização de Processo Seletivo, visando o provimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil do Quadro de Pessoal do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.** Valor: **R$ 12.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:48EC3718

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 10/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 10/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente de Administração I	84º	Ruan Carlos de Sousa

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 04 de março de 2022.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CBF5FCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 069/2022, **Dispensa de Licitação nº 023/2022**. Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para revisão de 170.000 km do veículo, Placa QPG-5043, Modelo Fiat/Siena Attract, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Vime Veículos Ltda.** Valor: **R$ 2.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 04/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:604D2CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº029/2019. Processo nº012/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: CLEIDE RODRIGUES DA SILVA-MEI.ME., CNPJ nº 18.404.070/0001-70, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização do transporte de alunos nas linhas rurais para atender a demanda do departamento de educação, cultura, esporte e lazer. Vigência: 26/02/2019 a 26/02/2021. Valor R$ 76.912,00 (Setenta e seis mil novecentos e doze reais). Dotação

orçamentária:01.08.00-2.006-12.361.0003-3.3.90.00.00-01-0001-0001- 0001-FICHA 118.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 029/2019; b) Modalidade: Pregão Presencial 008/2019; c) Data da Homologação: 26/02/2019; d) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para realização do transporte de alunos nas linhas rurais para atender a demanda do departamento de educação, cultura, esporte e lazer; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: CLEIDE RODRIGUES DA SILVA-MEI.ME., CNPJ nº 18.404.070/0001-70. Valor: R$76.912,00 (Setenta e seis mil novecentos e doze reais). Dotação orçamentária: 01.08.00-2.006-12.361.0003-3.3.90.00.00-01-0001-0001-0001-FICHA 118.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:CCF2A4AC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 027/2019. Processo nº 012/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: EDIMAR CARLOS DE OLIVEIRA E CIA LTDA.ME., CNPJ nº05.622.060/0001-77, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização do transporte de alunos nas linhas rurais para atender a demanda do departamento de educação, cultura, esporte e lazer, Vigência:26/02/2019 a 26/02/2021. Valor R$ 192.631,40 (Cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: :01.08.00-2.006-12.361.0003-3.3.90.00.00-01-0001-0001-0001-FICHA 118.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº.027/2019; b) Modalidade: Pregão Presencial 008/2019;c) Data da Homologação: 26/02/2019; d) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para realização do transporte de alunos nas linhas rurais para atender a demanda do departamento de educação, cultura, esporte e lazer; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: EDIMAR CARLOS DE OLIVEIRA E CIA LTDA.ME, CNPJ nº 05.622.060/0001-77.Valor R$192.631,40 (Cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 12.361.0003-3.3.90.00.00-01-0001-0001-0001-FICHA 118.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:6B040D2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 061/2019. Processo nº 040/2019. Modalidade: Credenciamento nº 005/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PROTESE ESTETICA LTDA-ME., CNPJ nº 287.777.436-87, OBJETO: Prestação de serviços de confecção de Prótese Dentárias, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no edital credenciamento 005/2019, Vigência: 09/05/2019 a 09/05/2019. Valor R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária:02.11.10.301.0007.2049.3.3.90.30.00-FICHA 215.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 061/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 061/2019; b) Modalidade: CREDENCIAMENTO 005/2019; c) Data da Homologação: 09/05/2019; d) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de confecção de Prótese Dentárias, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no edital credenciamento 005/2019; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: LABORATÓRIO DE PROTESE ESTETICA LTDA-ME, CNPJ nº 287.777.436-87. Valor: R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0007.2049.3.3.90.30.00-FICHA 215.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:C68ED356

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 028/2019. Processo nº 012/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2019. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: Genes Freitas Tomaz Junior., CNPJ nº 13.633.373/0001-41, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização do transporte de alunos nas linhas rurais para atender a demanda do departamento de educação, cultura, esporte e lazer, Vigência:26/02/2019 a 26/02/2021. Valor R$62.491,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais). Dotação orçamentária: 01.08.00-2.006-12.361.0003-3.3.90.00.00-01-0001-0001-0001-FICHA 118.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação n°028/2019; b) Modalidade: Pregão Presencial 008/2019; c) Data da Homologação: 26/02/2019; d) Objeto da

Licitação: Contratação de pessoa jurídica para realização do transporte de alunos nas linhas rurais para atender a demanda do departamento de educação, cultura, esporte e lazer; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: Genes Freitas Tomaz Junior, CNPJ nº 13.633.373/0001-41. Valor: R$62.491,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais). Dotação orçamentária: 01.08.00-2.006-12.361.0003-3.3.90.00.00-01-0001-0001-0001-FICHA 118.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:7E03C76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 005/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de massas congeladas de pães de batata, queijo e francês, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor: PANATTOS ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.255.253/0001-60
Valor total: R$ 128.005,00 (cento e vinte e oito mil e cinco reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 04 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2FDA88DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços profissionais de filmagens, edição e fotografia, com disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura de treinamentos de pessoal, palestras, eventos, reuniões, obras, inaugurações, audiências públicas e outras atividades a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 009/2022, tendo como contratada a empresa **KAUAN HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS 14669022644**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 40.493.055/0001-03, pelo valor global de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 005/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 179/102 – 02.14.10.122.2.0194.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 029/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 135/100 – 02.11.13.391.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 04 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1CFF5D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços profissionais de filmagens, edição e fotografia, com disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura de treinamentos de pessoal, palestras, eventos, reuniões, obras, inaugurações, audiências públicas e outras atividades a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 009/2022, tendo como contratada a empresa **GENIVALDO MORAIS FREIRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 43.133.409/0001-99, pelo valor global de **R$113.780,00 (cento e treze mil setecentos e oitenta reais)**: FICHA: 005/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 179/102 – 02.14.10.122.2.0194.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 029/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 135/100 – 02.11.13.391.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 04 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3F9664AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 001/2022-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 001/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da Praça Ana Alves Rangel, construção do playground da Praça Urias José da Silva, e construção da pista de caminhada Indianópolis-Balsa – Rua Euclides José Borges, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 23 de março de 2022, às 13h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:ACAEC215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados os vencedores do Processo Licitatório nº 02/2022, Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 02/2022 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos usuários dos serviços: SCFV, PAIF e criança feliz, a celebração da ata de registro de preço nº 09/2022 empresa MERCEARIA DA MARGARIDA EPP com valor global R$ 48.792.45 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), vigência – 16/02/2022 à 16/02/2023 e empresa COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ata de registro de preço nº 10/2022 com valor global de R$ 27.410,70 (Vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos), vigência 16/02/2022 à 16/02/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 03 de março de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9A7EB398

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

QUINTO TERMO ADITIVO–contrato administrativo nº21/2017 – tomada de preços 01/2017.

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 09/2017, Tomada de Preços nº 01/2017. Partes: Município de Inhaúma e Gabriela Fernandino Costa- ME, refere-se ao Contrato Administrativo nº 21/2017 cujo objeto refere-se à prestação de serviços de assessoria técnica, no âmbito da gestão da assistência social e no âmbito de contratos de repasse e convênios nas áreas de habitação, saneamento, estrutura, educação, cultura e esporte, fica a partir de 31 de dezembro, prorrogado a sua vigência findando-se, pois, em 24 de março de 2022.

Inhaúma/MG, 03 de janeiro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:28A510F1

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados nos autos do processo licitatório nº 04/2022, instaurado na modalidade Pregão Presencial 01/2022, Registro de Preço nº 04/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento suplementar/complementar de especialidades médicas na forma de consultas na sede do Município, conforme necessidade e demanda do Munícipio a celebração da ata de registro de preço nº 15/2022 com a empresa DNA MEDICAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA com valor global de R$ 925.200,00 (novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
Maiores i*nformações pelo telefone: (31) 3716-4201.*

Inhaúma/MG, 09 de fevereiro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:91AD805B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação social via portal de notícias, com fins de atender as demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura nas reuniões eventos, audiência, ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais do poder executivo, para atendimento às necessidades administrativas no exercício de 2022, através de Dispensa. Contrato nº 12/2022. Contratado: ***MC COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI****. Valor do Contrato: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.*

Inhaúma/MG, 03 de fevereiro de 2021.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9AD59F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 258/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2021. **CONTRATADA**: **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA ME**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente a Patrimônio Histórico e Cultural e ICMS/ Cultural e demais serviços. Processo: 81/2021. Tomada de Preços 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 13/03/2022 a 12/09/2022. **Valor do Contrato: R$ 9.400,00**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 04/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:735DA878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 17/2022 Pregão Eletrônico 15/2022 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de ferramentas em atendimento à Secretaria de Obras. Empresas vencedoras: WCA Empreendimentos Esportivos EIRELI, itens 03, 06, 16, 26, 35, 36, 37, 42, 47, 60, 63, 67, 70 valor total R$2.744, 40; GGV Comercial EIRELI, itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 68, 69, 72 valor total R$13.190, 40; P & f Importação e Exportação LTDA, item 73 valor total R$995, 00; Taje Soluções Comércio Varejista LTDA, itens 01, 02, 61, 66, 71 valor total R$2.245, 00; Constru Belo Materiais de

Construção LTDA, itens 17, 18 valor total R$240, 00; S.A de Jesus Comércio de Materiais de Construção, item 15 valor total R$639, 60; valor total geral R$20.054, 40. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 04/03/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0E751693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 138
PROCESSO.....: PRC 00098 21 LICITAÇÃO: TP 000421
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: JOSE FERNANDO SILVÉRIO
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 22/02/2022
VIGÊNCIA.....: 22/02/2022 a 01/07/2022
OBJETO.....: SE FAZ NECESSÁRIO O TERMO ADITIVO DEVIDO A AMPLIAÇÃO FEITA NO PROJETO DO PRÉDIO DA CRECHE
MUNICIPAL.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:297F2842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 016/2022. Dispensa 007/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Instalação de Paredes em Gesso acartonado com isolamento acústico para divisão de salas na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro. Empresa: Marcelo Pereira da Silva 09165887697, CNPJ sob o nº 321.279.700/0001-37. Valor: R$ 17.500,14 (dezessete mil e quinhentos reais e quatorze centavos). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo ratificado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 25/02/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BF0BF665

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

Contrato nº 008/2022. Processo nº 001/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavado no trecho II da Rua Dona Augusta de Salles, Centro, Itambé do Mato Dentro, com fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos necessários à execução. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Congrandae Engenharia Ltda, CNPJ 43.760.338/0001-54. Valor contratual: R$ 37.681,42 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 01/03/2022 a 31/05/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D1AF0200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2022 CMI

Resolução nº 001/2022

Dispõe sobre a modificação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso, composta pela Resolução n° 01/2021 CMI.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º . APROVAR a substituição de membro da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso, composta pela Resolução n° 01/2021 CMI :
I - Vice Presidente: Camila Cristine de Araújo em substituição á Vânia Aparecida de Oliveira.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 04 de março de 2022.

MARIA CRISTINA MESQUITA
Presidente Do CMI

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A05D0CB9

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 005/2022 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de produtos de higiene e limpeza, dentre outros, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/03/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CBE6A24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2022 - Nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para contratação de serviços médicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos, para a realização de procedimento dos pacientes do município. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor R$ 27.948,95 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região

de Passos, inscrito no CNPJ: 01.208.564/0001-87, com sede na Rua Coronel João de Barros, Nº 1490, Centro, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Jacuí/MG, 07 de Fevereiro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5105859F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 20/2022

Extrato de Contrato nº. **20/2022 – MARINA PESSONI PIMENTA – CNPJ nº 44.956.664/0001-02.** Valor total de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** Referente ao Processo nº. 16/2022, na modalidade Pregão nº. 07/2022. Objeto: Contratação de profissional especializado em natação e hidroginástica com licenciatura em educação física ou curso superior completo, para ministrar aulas de natação e hidroginástica para adultos, jovens e crianças. Vigência de 24/02/2022 a 24/02/2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9492C694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 EDITAL Nº 047/2022

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através da Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o "Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 12h50min do dia 17 de março de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h00min do dia 17 de março de 2022.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de março de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7282377A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem e melhorias do site da Prefeitura Municipal de Japaraiba para a gestão de 2021 a 2024, bem como suporte técnico do servidor integrado para o período de 10 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Expandweb Soluções em Web Ltda. ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 10 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de fevereiro de 2022

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3391BE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 011/2022

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 011/2022

Retifica portaria nº 002/2022 que Nomeia a Sra. ANELISA DIAS BUENO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO e RATIFICA seus demais termos.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3172, de 06 de Janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria nº 002/2022.
Leia-se: Portaria nº 003/2022.

Art. 2º - Retificar data de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3172, de 06 de Janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: 04 de janeiro de 2021.
Leia-se: 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 04 de Janeiro de 2022.

Japaraíba, 06 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5FDE2988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2022

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2022

Retifica portaria nº 003/2022 que NOMEIA a Srta. Maria Angélica Bernardes Ribeiro para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA GERAL, e RATIFICA seus demais termos.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3172, de 06 de Janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria nº 003/2022.
Leia-se: Portaria nº 004/2022.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 04 de Janeiro de 2022.

Japaraíba, 06 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:78F39F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 013/2022

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 013/2022

Retifica portaria nº 004/2022 que EXONERA o Sr. Geraldo Heleno Borges do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e RATIFICA seus demais termos.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3172, de 06 de Janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria nº 004/2022.
Leia-se: Portaria nº 005/2022.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 05 de Janeiro de 2022.

Japaraíba, 07 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E9DB68A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 014/2022

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 014/2022

Retifica portaria nº 005/2022 que EXONERA a Sra. Sandra Maria Lopes Reis do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e RATIFICA seus demais termos.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3172, de 06 de Janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria nº 005/2022.
Leia-se: Portaria nº 006/2022.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 05 de Janeiro de 2022.

Japaraíba, 07 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AAE2CACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 015/2022

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 015/2022

Retifica portaria nº 006/2022 que Nomeia a Sra. SANDRA MARIA LOPES REIS para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e RATIFICA seus demais termos.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3172, de 06 de Janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria nº 006/2022.
Leia-se: Portaria nº 007/2022.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 06 de Janeiro de 2022.

Japaraíba, 07 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4F2F8E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 016/2022

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 016/2022

Retifica portaria nº 007/2022 que Nomeia o Sr. GERALDO HELENO BORGES para ocupar o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e RATIFICA seus demais termos.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3172, de 06 de Janeiro de 2022 nos seguintes termos:

Onde se lê: Portaria nº 007/2022.
Leia-se: Portaria nº 008/2022.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 06 de Janeiro de 2022.

Japaraíba, 07 de janeiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:63E2CD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

"Nomeia Servidora para ocupar cargo público que menciona"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, à vista do Concurso nº 001/2017 e usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada no concurso público nº 001/2017, Inscrição: N° 001397, Classificação: 21°, Sra. CRISTINA MARIA DE SOUSA VIEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF 067.247.906-03 RG MG-10.624.858 SSP-MG, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS, considerando que a candidata já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:

•Executar atividades manuais semiqualificadas em oficina, edificações, vias públicas e congêneres;

•Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos;

•Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;

•Executar trabalhos de jardinagem;

•Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

•Executar trabalhos de limpeza pública;

•Serviço de copa e cozinha;

•Executar atividades afins;

•Zelar pelo bom atendimento ao público;

•Selecionar, codificar e encaminhar o material destinado para exames;

•Consultar e organizar fichários e arquivos;

•Prestar informações;

•Auxiliar na execução de programas de educação sanitária e de vacinação;

•Auxiliar na limpeza e conservação de materiais e equipamentos;

•Preencher fichas e formulários;

•Conferir documentos;

•Marcar horários de consultas, exames e demais;

•Atender telefonemas;

•Auxiliar no atendimento médico e odontológico;

•Colaborar no atendimento a doentes e carentes;

•Atender a prescrições médicas;

•Solicitar material de trabalho e utiliza-lo adequadamente;

•Atender solicitações do Chefe do Departamento ou de seus superiores hierárquicos;

•Executar atividades pertinentes ao Departamento a que se encontra lotado;

•Cuidar da vigilância dos prédios municipais;

•Rondar prédios, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas, objetivando evitar furtos, roubos, incêndios e depredações;

•Abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves;

•Fiscalizar a entrada e saída de pessoas;

•Prestar informações;

•Investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 20 de janeiro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4B3E2454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018/2022

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora do Município de Japaraíba/MG e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Flavia Mayara Costa Santos, matrícula nº 1191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora Pública Municipal Flavia Mayara Costa Santos, matrícula nº 1191, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Japaraiba/MG, 30 de janeiro de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:913F9009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

"Dispõe sobre exoneração por motivo de Aposentadoria de servidor do Município de Japaraíba/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR por motivo de Aposentadoria por idade, o Servidor Público Municipal Geraldo Jacinto Pereira, matrícula nº 344, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Japaraiba/MG, 31 de janeiro de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:28DA495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022

"Exonera Diretora Escolar que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Junara Aparecida Lopes Ferreira, brasileira, casada, portadora da identidade MG-8.055.137 e do CPF N° 005.356.476-62, do cargo em comissão de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 02 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:469394B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

"Nomeia Diretora Escolar que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Andresa Pereira Campos Davi, brasileira, casada, portadora da identidade MG-15.226.807e do CPF N° 082.468.696-98, para ocupar o cargo de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 02 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:66BE63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Extrato do contratoNº 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Zilda Maria de Mendonça Lopes ME
Objeto:Aquisição delanchespara os servidores da Câmara Municipal.
Valor: R$ 4.042,00 (quatro mil e quarenta e dois reais).
Vigência: 31/12/2022
Data: 14/02/2022
Processo Licitatório nº 00001/2022
Signatário: Artur Teixeira Rabelo

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3A860E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno".

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o retorno da Sra. Taciana Cássia Silva Amaral, em virtude do término de licença maternidade, resolve revogar a Portaria nº 094/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. João Antônio Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG–16.996.259 e do CPF Nº 104.223.036-66, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 10 de fevereiro de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AE00975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo".

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. José Augusto dos Reis, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG – 21.993.670 e do CPF Nº 155.263.786-75, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 10 de fevereiro de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9BBBB30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022

"Exonera Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. Eliana Aparecida Lopes Andrade, brasileira, casada, portadora da identidade MG – 12.960.810 e do CPF Nº 065.298.856-33, exonerada do cargo de Diretor Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 10 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D3E310C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

"Nomeia Diretor Geral que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. João Antônio Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG–16.996.259 e do CPF Nº 104.223.036-66, para ocupar o cargo de Diretor Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 11 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8CB39324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

"Nomeia Assessor Técnico Administrativo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Eliana Aparecida Lopes Andrade, brasileira, casada, portadora da identidade MG – 12.960.810 e do CPF Nº 065.298.856-33, no cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 11 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9BBB85BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

"Nomeia Membros para compor a comissão permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores João Antônio Ferreira, Rosilene Aparecida Fernandes, Márcia Cecilia Gonçalves, Juliana Modesto de Morais e Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva, sob a presidência do primeiro e do segundo, para comporem a comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Art. 2º - Fica designado os servidores João Antônio Ferreira e Rosilene Aparecida Fernandes, para função de Pregoeiro Municipal e Márcia Cecilia Gonçalves, Juliana Modesto de Morais e Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva para a função de equipe de apoio para a modalidade Licitação Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Japaraíba/MG, 11 de fevereiro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7C6ABC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora do Município de Japaraíba/MG e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal, requereu a sua exoneração no dia 17/02/2022 do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora Pública Municipal Cristina Helena Pereira, matrícula nº 874, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Professora de Educação Básica PEBII.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Japaraiba/MG, 17 de fevereiro de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A37B2BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo".

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. José Roberto Júnior Soares, brasileiro, casado, portador da identidade MG–12.793.044 PC/MG e do CPF Nº 072.384.866-10, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 18 de fevereiro de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:CE0D6004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2022

PORTARIA Nº 031/2022

"Exonera ocupante ao cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo".

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. Eliana Aparecida Lopes Andrade, brasileira, casada, portadora da identidade MG–12.960.810 e do CPF Nº 065.298.856-33, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 18 de fevereiro de 2022

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BEC57849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2022

PORTARIA Nº 032/2022

"Nomeia Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo que menciona."

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Eliana Aparecida Lopes Andrade, brasileira, casada, portadora da identidade MG–12.960.810 e do CPF Nº 065.298.856-33, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 21 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2C6D5C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

"Nomeia ocupante ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROBERTA MARIA AMARAL, brasileira, casada, portador da identidade RG MG-14.234.561 e do CPF 069.620.676-58, para ocupar o cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

Art. 2º - As atribuições do cargo:

•Ministrar o ensino aulas no ensino infantil a fase IV;

•Colaborar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;

•Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;

•Zelar pelo material didático à sua disposição;

•Cadastrar e efetivar matrícula escolar;

•Executar atividades de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos de aula, regência de turma e
escrituração escolar;

•Proceder à apuração de frequência;

•Zelar pela melhoria da qualidade de ensino e para elevação dos níveis de rendimento escolar;

•Colaborar na realização de campanhas de educação sobre higiene, saúde, comemorações cívicas, folclóricas e festas tradicionais, bem como atividades extraclasse;

•Desenvolver no educando o hábito pela leitura e o gosto pelas artes;

•Desenvolver o espírito de cidadania no educando;

•Instigar no educando o zelo pelo patrimônio público.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 18 de fevereiro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:74157A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 474/2022

LEI MUNICIPAL Nº 474/2022

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Luiz Carlos Pinheiro, Prefeito Municipal de Jequitibá faço saber, em cumprimento ao art. 168, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de janeiro de 2022, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jequitibá | MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Jequitibá, em 24 de fevereiro de 2022.

SANCIONADA EM:04/MARÇO /2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BB9CC689

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SUPERVISOR DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de marco de 2022.

Jequitibá, 03 de março de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:558E1206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

– ARTIGOS 31 E 32 DA LEI 13.019/2014 E ARTIGO 8º, § 2º DO DECRETO MUNICIPAL 112/2018

João Monlevade, 03 de março de 2022

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto: Possibilitar a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes, nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024.

Valor Global: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052-33.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, amparado pelo §2º, do artigo 8º do Decreto Municipal 112/2018 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica".
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE é uma entidade tipificada nos serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, além de desenvolver e prestar serviços no âmbito do SUS, compondo a rede de assistência à pessoa com deficiência, em média e alta complexidade, especialmente quanto à reabilitação dos assistidos, sendo a única Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Município de João Monlevade com condições estatutárias e estruturais de desenvolver tais atividades.

Considerando que o principal objetivo da APAE é atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, prevenção, orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária. Atende atualmente 207 (duzentas e sete) pessoas com deficiência mental, física, múltipla, condutas típicas dentre outras síndromes.

Considerando que a Parceria, ora proposta, possibilitará a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, com difusão neuromotora e diversas síndromes nas áreas da assistência social e saúde, uma vez que se trata de atendimento gratuito, para tratamento terapêutico e socioassistencial.

Considerando o histórico de atividades da entidade que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas.

Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Seu Estatuto prevê a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Considerando que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, e encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo, assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, por Dispensa de Chamamento Público, conforme Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art.8º, §2º do Decreto Municipal 112/2018.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C69A8C0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME

João Monlevade, 03 de março de 2022.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME - CNPJ sob nº: 05.783.206/0001-59

Objeto: Possibilitar o funcionamento do espaço de atividades "ESPAÇO CONVIVÊNCIA", que oferece atividades de terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade, conforme detalhado no plano de trabalho Vigência: 24 (vinte e quatro) meses -1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024.

Valor Global: R$ 132.000,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos reais), a ser repassado em 24 parcelas mensais de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052- 33.50.43.00 - FICHA 509 - FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil, dentro do território municipal, que promove e executa atividades de terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade, apta a receber recursos públicos;

CONSIDERANDO que a OSC supramencionada já presta serviços voluntários desde 29 de setembro de 1997 e que as oficinas oportunizam, mediante o trabalho e a expressão artística, a socialização, interação, reconstrução e reinserção no convívio social.
Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:
A organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME é uma entidade beneficente sem fins lucrativos é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.
Assim, o Termo de Fomento em tela visa concretizar a parceria entre o Município e a ASSUME para promoção de oficinas artesanais que garantem a saúde mental dos usuários quanto das suas famílias e da comunidade.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014). Entretanto, a Lei prevê, em seu art. 30, que, se

houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser dispensável. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com a única associação que promove e executa atividades ligadas à saúde dos usuários do serviço de saúde mental de João Monlevade.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:69D43628

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 03 de março de 2022.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº. 04.280.580/0001-79.
Objeto: Possibilitar a execução das ações previstas no projeto "PRO-SURDO", programa de assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais pessoas da comunidade monlevadense, conforme detalhado no plano de trabalho.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – 1º de Abril de 2022 a 31 de março de 2024.
Valor Global: R$ 187.200,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).
Dotação orçamentária a ser utilizada: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.
Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS- MON é uma entidade que prioriza o atendimento de pessoas com deficiência auditiva e a prestação de serviço de Assistência Social. Promove oficinas e cursos de qualificação profissional de seus usuários com o objetivo de inseri-los no mercado de trabalho.
Considerando que a Parceria, ora proposta, possibilitará a execução do Projeto "PRO SURDO", programa de assistência nas áreas de Saúde e Educação aos associados surdos e seus familiares e demais pessoas da comunidade monlevadense, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como aquisição de materiais para uso dos profissionais.
A APASMON é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VIII da Lei 13.019/2014.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D244ACC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A C.T.C.B.S. – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 03 de março de 2022

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Parceiro: CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO - CNPJ: 01.257.931/0001-32.
Objeto: Possibilitar o funcionamento do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas para tratamento de desintoxicação de álcool e outras drogas sob o regime de internação, mantido pela CTCBS, conforme detalhado no plano de trabalho.
Vigência: 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024
Valor Global: R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil) a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Dotação orçamentária: 10302.1003.2053 -33504300 – FICHA 509 – FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.
Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da

Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
Considerando que a C.T.C.B.S - Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e está previsto também que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Considerando que a Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, fundada em 25 de Fevereiro de 1988, denominada pela sigla C.T.C.B.S., a U.D. (Unidade de Desintoxicação) e a Comunidade Terapêutica Santa Luísa de Marilac, (extensões da Comunidade Terapêutica), são Entidades Civis de caráter Associativo e Filantrópico sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado.
A parceria, ora proposta, visa proporcionar apoio financeiro, com finalidade de promover o processo de reeducação, recuperação e reintegração de jovens e adultos portadores de dependência de alcoolismo e toxicomania, através de terapias ocupacionais, oração e disciplina, num regime de internato por um período de 09 (nove) meses e, ainda, apoio às suas Famílias com palestras de orientação e cursos, reintegração social do indíviduo ao mercado de trabalho, à Família e à Sociedade, no desenvolvimento de suas atividades.
Considerando que o principal objetivo do tratamento realizado pela C.T.C.B.S. é a psicoeducação, pois entende-se que a dependência química é uma doença incurável e progressiva, mas tratável, sendo uma doença fatal quando não tratada.
Considerando que a C.T.C.B.S. não faz discriminação de credo religioso, cor, sexo ou ideologia política para atingir seus objetivos e tem capacidade para atender uma média de 50 residentes.
Considerando que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0DAB3F5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14. JOÃO MONLEVADE, 03 DE MARÇO DE2022.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

OSC: Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.

Objeto: Possibilitar o acolhimento de idosos na instituição de longa permanência oferecendo assistência e suprimento de suas necessidades, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024

Valor Global: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 509, FONTE 1.02 e as que vierem a substituir.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que presta serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).
Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, como o Asilo Lar José, situado na Rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras. Gerido pela Sociedade São Vicente de Paula, entidade civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento.
Sendo uma das entidades mais antigas e respeitadas de João Monlevade, o Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo, em regime de internato, pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer.
Atualmente, o Lar São José é administrado por uma diretoria composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, além de ter um Conselho Fiscal, no qual atuam três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria é de dois anos.

A parceria, ora proposta, visa proporcionar apoio financeiro, no sentido de somar ações para fortalecer os trabalhos desenvolvidos em

prol da Instituição de Longa Permanência para Idosos que atualmente, abriga cerca de 35 idosos.

O Lar São José é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. A OSC encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e no Conselho Municipal de Assistência Social e apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014 e Decreto 112/2018, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização da parceria.

Diante do exposto, e por ser a única Organização situada dentro do Município de João Monlevade com toda esta experiência e reconhecimento, entendemos haver motivação válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACA8FEAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNCIA – AME JOÃO MONLEVADE, 03 DE MARÇO DE 20

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro: ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNCIA – AME
CNPJ: sob nº 19.053.246/0001-50

Objeto: Viabilizar o funcionamento da sede da AME visando garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses -1º de abril de 2022 a 31 de março de 2024.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 08.244.0802.2030 – 33504300 - FICHA 268 272 - FONTE 1.00 e as que vierem a substituir.

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".
A AME- ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
A parceria, ora proposta, visa proporcionar apoio financeiro para garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU. Através deste recurso a OSC pretende aumentar a abrangência da sua atuação, ampliando o potencial produtor da multimistura, o que contemplará um número maior de beneficiários, já que a procura vem crescendo a cada ano, principalmente pelos postos de saúde e Pastorais da Criança da cidade e região. O público alvo será todo aquele que precisa de complemento alimentar: crianças, adolescentes e portadores de algum tipo de doença degenerativa, como exemplo câncer e AIDS. Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Termo de Fomento, conforme artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014.
Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art.30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3D29E7FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 10/2022,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, REFERÊNCIA E BIOLÓGICOS), não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no município de João Monlevade.

EMPRESA	ITEM	DESCONTO
GUEDES & PAIXÃO LTDA.	01	55%
GUEDES & PAIXÃO LTDA.	02.	61%
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	04.	0,50%

João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2022.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D1C74AA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 PROCESSO Nº 023/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, REFERÊNCIA E BIOLÓGICOS), não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no município de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	DESCONTO
GUEDES & PAIXÃO LTDA.	01	55%
GUEDES & PAIXÃO LTDA.	02.	61%
IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	04.	0,50%

João Monlevade, 03 de Março de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:794E6D4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 39/2022 – LEONARDO OLIVEIRA RABELO-ME

OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, para uso das Unidades Escolares
Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, como medida de combate à
pandemia da COVID19 decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 para Registro de
Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 002/2022 - VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR:
R$ 131.623,00 - DATA: 11/02/2022

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FB530440

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 40/2022 – EC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, para uso das Unidades Escolares Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, como medida de combate à pandemia da COVID19 decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 002/2022 - VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 1.600,00 DATA: 11/02/2022

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B2D3492

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 41/2022 – M. TESTA CONFECÇÃO - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, para uso das Unidades Escolares Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, como medida de combate à pandemia da COVID19 decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 002/2022 - VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 2.550,00 - DATA: 11/02/2022

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E788ADA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2022

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA VIA DE ACESSO AO BAIRRO PEDREIRA, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos deste edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CPAVI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R$ 1.010,233,85	1º

João Monlevade, 04 de Março de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:900DA33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA Nº. 026/2022

PORTARIA Nº. 026/2022

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, Sr. **PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA,** no uso de suas atribuições de acordo com o resultado do Concurso Publico Municipal regido pelo Edital nº. 01/2018, homologado através do Termo de Homologação datado de 04 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no diário Oficial dos municípios mineiros no dia 05/02/2019.
Considerando que o candidato abaixo relacionado, foi nomeado por força da decisão judicial processo nº- 6900003-64.2022.8.13.0470 e apresentou todos os documentos exigidos para a Posse e exercício do respectivo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o candidato abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de **10**(dez dias), a contar da data de publicação desta Portaria.

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
DANIEL RICARDO PACHECO BORGES	TECNICO DE APOIO AO LEGISLATIVO	2º

Art. 2º-O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Câmara Municipal deJoão Pinheiro, MG, 04 de Março de 2022.

PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:DDDCBCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇO - QUADRA COHAB

ORDEM DE SERVIÇOS
Referente à contratação de empresa de engenharia com fornecimento obras/serviço decobertura metálica da quadra poliesportiva do Bairro Januária Carneiro Rios, Cohab, no Município de João Pinheiro MG; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.

Referência:
Tomada de Preços: 008/2021
Contrato n.º: 004/2022
Valor do Contrato R$316.399,58.

A empresa**Avantte Construtora e Engenharia,** proponente vencedora da Tomada de Preços 008/2021, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.993.152/0001-54**com sede e administraçãoRua Aparicio Saraiva, 132, Centro, João Pinheiro - MG na cidade de João Pinheiro - MG,neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Camila Dornelas Cruzeiro, brasileira, solteira, Engenheira, CPF nº 101.126.016-69, documento de identidade MG-16.636.909 SSP-MG.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 90 (noventa) dias consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conformecontrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **Avantte Construtora e Engenharia** a iniciar na data de **03 demarço de 2022**os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 4.3, celebrado entre a administração municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro, 03de março de 2022.

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

VINÍCIUS AUGUSTO GRADIM
Engenheiro Civil Crea -MG 189237/D

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:FE64AE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, abertura dia **21/03/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município, de acordo com a Lei Federal 13.429. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 04 de março de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8B06ABD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 10/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO n.º 10/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 18/03/2022 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial
03/03/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:709C1870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 11/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF), INCLUINDO BANHO DE EMULSÃO PARA FIXAÇÃO DA MASSA AO PISO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO n.º 11/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF), INCLUINDO BANHO DE EMULSÃO PARA FIXAÇÃO DA MASSA AO PISO, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 22/03/2022 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial
04/03/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3333E93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Contrato nº **013/2022** – Contratante: Município de Lagoa dos Patos-MG – Contratado: **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA -**

ME. Licitação: Processo Administrativo 020/2022 – Modalidade: Dispensa N° 008/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE CONTROLE PATRIMONIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.** Vigência 24/02/2022 até 23/04/2022 - Valor global: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). Resultados disponível no site da Prefeitura Municipal: http://www.lagoadospatos.mg.gov.br.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de fevereiro de 2022.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA - ME
Contratada

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:06E1A9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

° TERMO ADITIVO AO CTR 44/2021 - Proc. 053/2021- TP 004/2021- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. p/ **ROMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.859.325/0001-18** – 28/02/2022-Vigência: 3 meses (01/06/2022).

1° TERMO ADITIVO AO CTR 46/2021 - Proc. 059/2021- TP 006/2021- Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para executar ampliação da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca no Município de Lagoa dos Patos/MG. p/ **ROMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.859.325/0001-18** - 04/03/2022-Vigência: 3 meses (04/06/2022).

Lagoa dos Patos/MG, 04 de março de 2022

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:F907087D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG; torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Proc. Administrativo **019/2022** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG através do Proc. Licitatório 010/2021 - Concorrência por Registro de Preço n. 003/2021, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade para atender aos órgãos consorciados ao CIMAMS.- **CTR 012/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Marcos Suel Alves Pereira, e CPF. 951.141.496-87 p/ **PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, CNPJ 08.386.322/0001-22 -Valor total estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - 15/02/2022-Vigência: 12 meses (14/02/2023).

Lagoa dos Patos, 15 de fevereiro de 2022

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3904A0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2022

Homologação do Pregão Eletrônico RP 017/2022, Processo licitatório 021/2022 às seguintes empresas: BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA EIRELI - ME, CNPJ: 23.952.356/0001-20, Valor: R$ **152.882,07** Objeto: registro de preço para contratação de empresa para locação de equipamentos, fornecimento de material e mão de obra especializada para realização de ruas de lazer e eventos de entretenimento, no Município de Lagoa Santa.

Em 4 de março de 2022.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BFBF045B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

Município de Lagoa Santa torna público a ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 014/2022.

Proprietário: Imob Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 23.894.962/0001-37.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, (lojas 28 e 35), bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG destinado à instalação de diversos segmentos da Administração Pública Municipal.

O valor mensal da locação incluindo taxa de condomínio será de R$ 25.866,96 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) perfazendo o valor de R$ 931.210,56 (novecentos e trinta e um mil duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, mediante contrato.

Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Em, 25/02/2022.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E4B31E38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.783/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para Igrejas ou Templos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados no Município de Lagoa Santa.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis que sejam cedidos por comodato ou alugados, comprovados por documentação, onde estejam instalados Templos Religiosos de Qualquer Culto.

Parágrafo único. A isenção incidirá sobre o imóvel enquanto vigente o contrato de locação a favor da entidade religiosa, obrigando-se ela a comunicar ao Poder Público quando da revogação contratual, sob pena de responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

Art. 2º Poderá se beneficiar desta lei o templo religioso que preencher os seguintes requisitos:

I - possuir inscrição no CNPJ da denominação;

II - apresentar estatuto e ata de posse da atual diretoria;

III - apresentar cópia do contrato de locação ou comodato, desde que constem nos contratos cláusula transferindo ao locatário ou comodatário a responsabilidade pelo pagamento do IPTU.

Art. 3º A isenção será suspensa imediatamente quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I - o beneficiário venha a sublocar o imóvel;

II - seja dada outra finalidade de uso para o imóvel;

III - seja descumprida qualquer das obrigações acessórias previstas na legislação vigente;

IV - seja apurado que o pedido para reconhecimento da isenção foi instruído com documentos inidôneos ou foram prestadas informações falsas ou incorretas.

Art. 4º O requerimento para concessão da isenção deverá ser protocolado anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte, ficando sujeito a confirmação pela fiscalização municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2.022.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:689DA9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 007/2020 – 30ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 007/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **09/03/2022**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
22	ALISSON JUNIO REZENDE	Professor B - ARTE	Comparecimento às 08:30
17	SIRLEI APARECIDA JULIÃO	Professor B - CIÊNCIAS	Comparecimento às 08:30
29	ROGÉRIO ASSIS FARIA	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 08:30
30	ERIKA REGINA RIBEIRO MAZZOLI	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 08:30
16	ANDRÉ DA SILVA QUEIROZ	Professor B - ENS. RELIGIOSO	Comparecimento às 09:00
8	ELBERTE LUIZ FEITOSA FERREIRA	Professor B - GEOGRAFIA	Comparecimento às 09:00
15	IVO VENEROTTI GUIMARÃES	Professor B - HISTÓRIA	Comparecimento às 09:00
8	REINALDO ALVES CORREA	Professor B - INGLÊS	Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:89BE077A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 039/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 30.117.553/0001-90.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 01(um) mês, nos termos dos artigos 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8084D1B0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO 055/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **POSITIVO TECNOLOGIA S.A** - CNPJ n° 81.243.735/0001-48.

Finalidade: A vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 055/2021, fica suspensa a partir de 03/02/2022, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de material didático e treinamento dos profissionais para implantação do programa de

desenvolvimento de educação tecnológica no Município (Educação 4.0).

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:C1103948

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 001/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP** - CNPJ: 12.532.358/0001-44; **LÓGICA TRANSPORTES LIMITADA** – CNPJ: 18.428.790/0001-76.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviço de Locação de Ambulância tipo a,b e d de suporte avançado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde e Transporte de pacientes eletivos acamados, com fabricação à partir do ano 2020.

Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023.

Valor: R$ 687.399,84

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
686	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:B406E529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.127, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Institui no calendário oficial do Município de Lambari-MG o mês de conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Marcelo Giovani de Sousa - Prefeito Municipal, com fulcro no artigo 89, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Lambari - Minas Gerais o mês de conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco.

Artigo 2º. No mês "Janeiro Branco" segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando a difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II – Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental;

III – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que foram realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 04 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em: _____/_____/2022_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0C36F700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Altera o artigo 1º da Portaria Municipal nº 03, de 10 de janeiro de 2022, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no art. 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria Municipal nº 03, de 10 de janeiro de 2022 passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º. Nomear os seguintes funcionários como membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal:

- Presidente: Pedro Leite Ribeiro
- Suplente: Celiane Papandréa Borges

- Membro: Kaic Junqueira de Paiva
- Suplente: Cleide Maria Bernardes

- Membro: Lais Caroline de Novais
- Suplente: Hugo Carlos Rodrigues

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 03 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicada em ____/_____/2022 _____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1A425E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.372, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a transferência do veículo marca Fiat, modelo Siena, placa PXW-1135, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lambari - Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável.

DECRETA:

Artigo 1º. O veículo marca **Fiat, modelo Siena, placa PXW-1135** registrado em nome da Prefeitura Municipal de Lambari será destinado ao Setor Administrativo.

Artigo 2º. Todos os gastos com o veículo descrito no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária do Setor Administrativo.

Artigo 3º. São deveres dos servidores públicos usuários do veículo oficial, com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – não fumar no interior do veículo;

V – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Artigo 4º. Aos motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV – não estacionar em locais proibidos;

V- não praticar atos ou manobras perigosas;

VI – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver na condução do veículo;

VII – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – manter o veículo limpo interna e externamente;

IX – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular;

Artigo 5º. O veículo descrito no artigo 1º passará a integrar a frota cadastrada no Setor de Obras.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 04 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em : _____/_____/2022_____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:67A598A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.265/2022

"Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação e o licenciamento das Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Município, nos termos da legislação federal vigente."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulado, no âmbito do Município, o licenciamento urbanístico das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e afins, tais como, postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações de Rádio Base - ERBs -, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), observado o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei Complementar as infra estruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou de controle de tráfego aéreo, radioamador, faixa do cidadão e rádio enlaces diretivos com linha de visado ponto – a - ponto – approach link –, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta Lei Complementar, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Anatel, considera-se:

I- Estação transmissora de radiocomunicação (ETR) o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo antena, infraestrutura de suporte e outros, acessórios e periféricos, que emitem radio frequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II- ETR de pequeno porte aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e que é apta a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

a) ETR cujos equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano;

b) ETR cujas antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com cabos de energia subterrâneos, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados; e

c) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infra estruturas ou não implique a alteração da edificação existente no local;

III- Estação rádio base a edificação construída especificamente para a finalidade de instalação das antenas;

IV- Torre a infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

V- Poste a infraestrutura vertical cônica e auto suportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

VI- Poste de energia ou iluminação a infra estrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

VII- Estação transmissora de radiocomunicação móvel a ETR instalada para permanência temporária, de até 60(sessenta) dias, com a finalidade de cobrir demandas específicas de eventos, convenções, entre outros; e

VIII- Abrigos de equipamentos os armários, gabinetes ou contêineres destinados à guarda e à proteção de equipamentos, aparelhos ou dispositivos de telecomunicações, associados à infraestrutura de suporte, não considerados como edificação.

Art. 3º- Fica permitida a instalação da estação transmissora de telecomunicação em bens privados mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou do detentor do título de posse, desde que atendido o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º- O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município é aquele estabelecido na Lei Federal nº 11.394, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre os limites da exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 5º- O compartilhamento das infra estruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam ETRs observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

Art. 6º- Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base:
I- Em presídios, cadeias públicas, centros de convivência de idosos e estabelecimentos que abriguem crianças e adolescentes em conflito com a lei;
II- Em hospitais e unidades de saúde;
III- Em estabelecimentos educacionais até o ensino médio, asilos e casas de repouso;
IV- Em postos de combustíveis;
VI- Em locais situados a uma distância inferior a 100 m (cem metros) de outra torre existente e/ou já licenciada pela Prefeitura Municipal.
§ 1º. As Estações de Rádio Base localizadas em um raio de 100 m (cem metros) de hospitais e unidades de saúde deverão comprovar, de acordo com a regulamentação da ANATEL ou da entidade que às vezes lhe faça ou que a venha suceder, e antes do respectivo funcionamento, que o índice de radiação resultante da somatória dos indicadores após o início de funcionamento da mesma não excederá aquele definido pelo órgão federal regulador.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, o empreendedor deverá comprovar, ainda, que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos hospitalares ou nas unidades de ensino.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 7º- As ETRs são consideradas bens de utilidade pública, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, podendo ser implantadas em toda área limítrofe do Município, desde que atendam ao disposto e ressalvas nesta Lei Complementar.

Art. 8º- Fica permitida a instalação das ETRs nos bens públicos, mediante autorização ou permissão de uso onerosa, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 1º. A contraprestação financeira, a ser paga pelo permissionário, equivalerá, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ocupado a ser apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º. A concessão dar-se-á, sempre, a título precário e oneroso, e será formalizada pôr termo lavrado pela Procuradoria Geral do Município.
§ 3º. Do ato a que alude o caput deste artigo deverão constar, além das cláusulas apregoadas pelo art. 55 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações introduzidas pela Lei 14.133/21, os parâmetros de ocupação dos bens públicos, bem como as disposições desta Lei Complementar.
§ 4º. O ato de concessão conterá, ainda, as seguintes obrigações do permissionário:
I- Iniciar as instalações aprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do Termo de Permissão de Uso, executando-as de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;
II- Não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação pela Prefeitura Municipal;
III- Não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;
IV- Não ceder a área a terceiros, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas nesta Lei Complementar;
V- Pagar pontualmente a retribuição mensal estipulada;
VI- Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.
§ 5º. O valor base deverá ser reavaliado periodicamente no prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme as condições de mercado, sendo reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 9º- Como forma de contraprestação pela utilização do espaço público, o Município poderá exigir, por meio de dação em pagamento ou outra forma juridicamente viável, obras, sistemas, serviços e tecnologias que atendam ao interesse público.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 10- A instalação das infraestruturas de suporte deverá manter livre a faixa para ajardinamento de 4m (quatro metros) e observar uma faixa livre de 1,5m (um metro e meio) em relação às demais divisas, visando à proteção da paisagem urbana.

§ 1º. Em se tratando de postes, a faixa de recUo para ajardinamento poderá ser de 1,5m (um metro e meio).

§ 2º. Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos municipais competentes, mediante apresentação de laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 3º. Não se aplicam as disposições previstas neste artigo aos postes edificados ou a edificar em áreas públicas, assim como os já existentes em áreas privadas

§ 4º. A instalação de infraestrutura de suporte para ETR deverá observar os gabaritos e as restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União e os dispositivos legais sobre descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 5º. Para fins de afastamento, a torre será equiparada a poste quando a altura for inferior a 20m (vinte metros).

Art. 11- Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da ETR nos limites do terreno, desde que:

I- Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e

II- Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 12- A instalação dos equipamentos de transmissão, contêineres, antenas e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas

técnicas e legais aplicáveis a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13- Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, sempre que necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 14- A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I- Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II- Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de vídeo monitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III- Priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop (telhado).

Art. 15- A Estação de Rádio Base deverá, ainda, atender às seguintes disposições:

I- Ser instalada em lotes ou glebas, com frente para a via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros);

II- Atender ao tamanho mínimo de lote por ventura estabelecido no Código de Obras do Município;

III- Apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos, a qual poderá ser alugada;

IV- Observar a distância mínima de 100 m (cem metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados;

V- O contêiner ou similar poderá ser implantado no subsolo;

VI- Observância, pelo contêiner ou similar que compõe a ERB, dos seguintes recuos:

a) de frente e fundo, de 5,00 m;

b) laterais mínimos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de ambos os lados, para a implantação da sala de equipamentos;

VII- Para torres, postes ou similares, com até 40,00m (quarenta metros) de altura, os seguintes recuos:

a) de frente e fundo: 5,00 m;

b) laterais: 2,00 m de ambos os lados;

VIII- As torres, postes ou similares, com altura superior a 40,00m (quarenta metros) e inferior ou igual a 80,00m (oitenta metros), deverão observar aos recuos estabelecidos no inciso VII acrescidos de 0,10 m (dez centímetros) para cada 1 (um) metro de torre ou poste adicional;

IX- As torres, postes ou similares com altura superior a 80,00m (oitenta metros), ficarão condicionadas à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias emitidas pela Prefeitura Municipal e por ela aprovadas, para definição dos recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno;

X- Afixar, no local da instalação, placa de identificação visível com o nome da operadora do sistema, telefone para contato e outras informações exigidas pelo decreto que vier a regulamentar a presente Lei Complementar;

§ 1º. Quando a ETR for implantada em terreno vago, este deverá apresentar no mínimo 15% (quinze por cento) de área permeável.

§ 2º. As instalações que compõem a Estação de Rádio Base não serão consideradas áreas computáveis para fins das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Obras e legislação correlata quando instaladas no topo de edifícios.

Art. 16- No caso de compartilhamento da mesma estrutura por mais de uma empresa, deverá ser atendido o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Por ocasião do protocolo do processo, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo-se documentos individuais para cada uma delas.

Art. 17- A instalação da ETR em condomínios, vilas e ruas sem saída dependerá de prévia anuência dos condôminos ou proprietários, mediante documento registrado em cartório.

CAPÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO

Art. 18- O licenciamento municipal para a instalação ou regularização das ETRs se dará de forma expressa, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica, bem como a autorização expedida pela Anatel.

Parágrafo único. O licenciamento expresso de que trata o caput deste artigo refere-se à autorização do Município para a instalação das ETRs no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, devendo o pedido de licenciamento/regularização ser processado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 19- Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte à ETR que envolva supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente ou em imóvel tombado ou inventariado de estruturação, será aberto expediente administrativo, consultando-se os órgãos responsáveis para analisarem o pedido no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput deste artigo, o Município expedirá a licença para a instalação da ETR, com base nas informações prestadas pelos interessados, com a respectiva ART e a declaração de que atendem à legislação.

Art. 20- Não estão sujeitos ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei Complementar:

I- A instalação de ETR móvel;

II- A substituição da ETR já licenciada; e

III- O compartilhamento da ETR já licenciada.

Parágrafo único. Quando se tratar de ETR de pequeno porte em área pública, necessariamente deverá haver autorização ou permissão de uso expedida pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21- A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 4º desta Lei Complementar para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETRs, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel, nos termos dos arts. 11 e 12, inc. V, da Lei Federal nº 11.934, de 2009.

Parágrafo único. Em se constatando indício de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações, nos moldes que determina o § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

Art. 22- Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o órgão outorgante da licença deverá intimar a empresa infratora para que, no prazo de 30 (trint) dias, proceda às alterações necessárias à adequação.

Art. 23- O Executivo Municipal poderá fiscalizar a qualquer tempo as ETRs, aplicando as penalidades previstas nesta Lei Complementar quando constatada a prestação de informações inverídicas ou quando realizadas em desacordo com a documentação entregue, determinando a sua imediata remoção, às expensas dos proprietários, bem como efetivar:

I- O indeferimento ou a anulação da licença concedida, conforme o caso;

II- O encaminhamento de denúncia ao respectivo conselho de classe para a apuração de infração disciplinar; e

III- A apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

CAPÍTULO VI
DA REGULARIZAÇÃO

Art. 24- As ETRs instaladas em desconformidade com o disposto nesta Lei Complementar deverão adequar-se no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação do decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo Municipal.

Art. 25- Nos casos de não cumprimento dos parâmetros dispostos nesta Lei Complementar, será concedido o prazo de 1 (um) ano para adequação das estruturas já instaladas ou, diante da impossibilidade de adequação, apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Art. 26- A instalação de Estação de Rádio Base depende da expedição de Licenciamento Urbanístico.
Art. 27- O pedido de Licenciamento Urbanístico para instalação/regularização de Estação de Rádio Base será apreciado pela Prefeitura Municipal, devendo ser instruído com o requerimento padrão acompanhado dos seguintes documentos:
I- Título de propriedade do imóvel em que a ETR será instalada, acompanhado do respectivo Contrato de Locação ou documento que comprove a posse direta do imóvel, quando a titularidade do bem não pertencer à requerente;
II- Cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a ETR será instalada;
III- Declaração autorizando a instalação assinada pelo proprietário, órgão ou entidade competente;
IV- Ata de reunião, registrada em cartório, com anuência dos condôminos, conforme estabelecido em convenção do condomínio;
V- Anuência dos moradores no caso de vila e ruas sem saída;
VI- Plantas contendo a localização de todos os elementos da ETR no imóvel, indicando os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar, assinadas por profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração do projeto e pela execução da obra;
VII- Em caso de ETR implantada em lote em que já exista edificação, documentos que comprovem a regularidade da edificação quanto ao atendimento às posturas municipais;
VIII- Comprovação do atendimento aos índices de radiação estabelecidos em normativos da ANATEL, ou que vier a substituí-la, emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação não ionizantes (RNI) - considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento com a ETR que se pretende instalar - não causem riscos ou danos no caso de haver exposição humana;
IX- Laudos técnicos dos elementos estruturais da edificação, bem como dos equipamentos que compõem a ETR, atestando a observância das normas técnicas em vigor, emitidos por profissional habilitado;
X- Anuência dos órgãos competentes nos casos previstos nesta Lei Complementar;
XI- Aprovação do III Comando Aéreo Regional;
XII- Cumprimento das normas contidas em Normas Brasileiras Regulamentadoras e demais Laudos Técnicos a serem exigidos em Decreto **Regulamentador.**
§ 1º. No caso de ETR localizada no raio de até 100,00m (cem metros) de hospitais e de Unidades de Saúde, a comprovação de emissão de radiação deverá indicar o nível de radiação emitido pelo ambiente, antes do funcionamento da ETR e o índice de radiação resultante da somatória dos índices que serão obtidos após o início de funcionamento da mesma, comprovando que a instalação da ETR não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos médicos e hospitalares e nem lhes causará danos.
§ 2º. O Cálculo Teórico de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional habilitado, devendo a elaboração do mesmo ser acompanhada pela operadora do sistema por meio de profissional qualificado e com registro no CREA, a qual será responsável solidária pelo mesmo.
§ 3. No ato do protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ETR, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa Para Exame e Verificação, cujo valor será de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), o que corresponde ao custo para mobilização dos técnicos, engenheiros e estrutura de logística do Município para a realização do ato.
§ 4º. O valor da taxa aludida no § 3º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 5º. Além da Taxa aludida no § 3º, o empreendedor deverá comprovar, no protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ETR, os pagamentos dos seguintes tributos:
I- Taxa de Consulta Prévia, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), que corresponde ao custo para emissão e registro de cadastro;
III- Taxa de Licença/Regularização de Instalação, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), o que corresponde ao custo para mobilização dos técnicos, engenheiros e estrutura de logística do Município para a realização do ato para manutenção da fiscalização das posturas urbanísticas no decorrer de todo o exercício, com realização de inspeções periódicas a serem agendadas previamente com a operadora do sistema, na forma a ser regulada por Decreto do Poder Executivo.
§ 6º. Uma vez aprovado o projeto de instalação ou de regularização da estação de rádio base, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa de Certidão de Conclusão ("Habite-se"), no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
§ 7. O projeto contemplará - sob pena de rejeição - um sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base.
§8º. O projeto apresentado à Prefeitura Municipal deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à ETR, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização municipal.
Art. 28- Após a instalação da Estação de Rádio Base deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão.
§ 1º. O pedido do Certificado de Conclusão será instruído com o requerimento padrão acompanhado de um jogo de plantas aprovado e do alvará de execução para instalação da Estação de Rádio Base.
Art. 29- Sendo anual o período de incidência, o fato gerador do Licenciamento Urbanístico considera-se ocorrido:
I- Na data de início de funcionamento do estabelecimento, relativamente ao primeiro ano;
II- Na data da mudança de atividade que implique novo enquadramento;
III- No dia 1º (primeiro) de março de cada exercício, nos anos subsequentes.
IV- Na data da regularização a que dispõe o artigo 27desta Lei Complementar.
Parágrafo único - A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.

CAPÍTULO VIII
DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

Art. 30- As edificações destinadas a abrigar central telefônica enquadram-se na categoria de uso especial, sendo permitidas em todas as zonas de uso, devendo ser atendidas as condições previstas para a implantação do uso sujeito a controle especial.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se central telefônica o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis, e a respectiva edificação.
§ 2º. No caso de serem ultrapassados os índices máximos previstos na legislação de uso e ocupação do solo, as edificações destinadas a abrigar central telefônica estarão sujeitas ao pagamento de outorga onerosa, nos termos previstos no Anexo I desta Lei.
§ 3º. São considerados equipamentos as instalações que compõem a central telefônica, tais como sistemas de energia (transformadores, grupo motor gerador, quadros de distribuição de força, retificadores, bancos e baterias), máquinas de pressurização, sistemas de ar condicionado, equipamentos de comutação e transmissão, rádios, esteiras e respectiva careação.

§ 4º. As edificações destinadas a central telefônica concluídas até 30 de setembro de 2019 poderão ser objeto de regularização.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES
Art. 31- Constituem infrações ao disposto nesta Lei Complementar:

I- Instalar e manter no Município, ETR sem a respectiva licença, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar; e

II- Prestar informações falsas.

Art. 32- Constatado o descumprimento das disposições desta Lei Complementar, os responsáveis ficarão sujeitos às seguintes medidas:
I- Intimação para regularizar ou retirar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias;
II- Não atendida a intimação, será lavrada multa administrativa no valor de valor R$ 50.000,00 (cinquenta reais), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo, renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.
Art. 33- Concomitantemente à lavratura da segunda multa, no valor fixado no inciso II do artigo anterior, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I- Expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando sobre o descumprimento, pela empresa concessionária, das disposições da legislação municipal e solicitando a desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997;
II- Encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, para fins de propositura de ação judicial;
Art. 34- Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou à remoção do equipamento, a Prefeitura deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, podendo, inclusive, quando for o caso, contratar serviços especializados para tal finalidade, cobrando do infrator os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.
Art. 35- As notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal com aviso de recebimento, ou por meio de correio eletrônico (e-mail).
Art. 36- A empresa notificada ou autuada por infração ao disposto nesta Lei Complementar poderá apresentar defesa de acordo com o rito previsto no Código Tributário Municipal quanto as fases de recursos em Processos Tributários Administrativos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37- Todas as ETRs e respectivas infraestruturas de suporte que estiverem instaladas ou se encontrem em operação na data de publicação desta Lei Complementar ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no art. 4º desta Lei Complementar, por meio da apresentação de licença para funcionamento de estação expedida pela Anatel, considerando-se válidas as licenças emitidas anteriormente.

Art. 38- O prazo de vigência das licenças referidas nesta Lei Complementar será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 39- Os procedimentos necessários para o licenciamento das ETRs serão regulamentados pelo Executivo Municipal.

Art. 40- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41- Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal (MG), 04 de Março de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B3D85A7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.266 /2022

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2021, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal no. 1.261, de 21 de dezembro de 2021 que especifica e contém outras providências."

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 5° da Lei Municipal n°. 1.261, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 36,5% (trinta e seis e virgula cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7° e §1°, do art. 43, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1.964;"
Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 04 de Março de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:587A199C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.267/2022

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.263/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 1.263 de 31 de Janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio abaixo relacionada e o Superávit Financeiro da fonte 00.01.68 no valor de R$ 400.000,00, na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade 05 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS
15 – URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.010 – POR UMA CIDADE MELHOR
15.451.010.1.0010 – PAVIMENTAÇÃ/RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANA
4.4.90.51.00-168- OBRAS E INSTALAÇÕES -- - - - R$ 125.000,00

Órgão 02 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE LARANJAL
Unidade 05 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS
26 – TRANSPORTE
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26.782.010 – POR UMA CIDADE MELHOR

26.782.010.1.0011 – ABETURA/CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00-168- OBRAS E INSTALAÇÕES - -- - - R$ 100.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 04 de março de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7D6C5DB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.268 /2022.

DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **“Rua Manoel Lino Carneiro”, “BENZITO”,** conforme carinhosamente era conhecido em nossa cidade, a via pública situada no Loteamento Norberto Berno, que inicia no entroncamento das Ruas Carlito Gonçalves dos Santos e Manoel José da Costa e está compreendida entre os Lotes 01 e 11 das Quadras “F” e “H”.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar a respectiva placa indicativa, contendo a presente homenagem e promover a sua instalação afixação no local.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal, 04 de março de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:705EA3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO E CONTENÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO CHEIOS - EXTENSÃO 75 M - RUA JOSÉ EUGÊNIO, Centro no Município de Laranjal/MG.

Empresa vencedora:

J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA
CNPJ: 05.063.122/0001-40
AVENIDA DOUTOR PASSOS Nº 125 SALA 03 – BAIRRO BARRA
MURIAÉ/MG
CEP: 36.884-002
Valor Global R$620.820,67 (seiscentos e vinte mil oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 04/03/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9AE560A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO E CONTENÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO CHEIOS - EXTENSÃO 75 M - RUA JOSÉ EUGÊNIO, Centro no Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022
VIGÊNCIA: 04/03/2022 até 04/03/2023
VALOR ESTIMADO: R$620.820,67 (seiscentos e vinte mil oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 018/2022, Tomada de Preço nº 002/2022,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Giovani Cerqueira Correa pela Contratada J & G Obras de Muriaé LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:19014F76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em propaganda institucional volante e gravação de spots por um período de 12 (doze) meses, para todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 03/03/2022
HORÁRIO: 08h30min.

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2022, as 08h30min, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. Diego Pena Silva, e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, no uso de suas atribuições legais, o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que não houve participantes no dia mencionado tornando o Pregão acima **DESERTO**. Assim sendo, em momento oportuno, será publicado novo edital através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site eletrônico e mural desta Prefeitura.

Laranjal, 03 de março de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AC055F80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida

Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Os itens abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:

DIESEL BS10 passando de R$5,499 para R$5,65

2º - O aumento acima descrito se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrioeconômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

3º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 04 de março de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F9D19749

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicidade com gravação e masterização de spots e propaganda volante por um período de 12 (doze) meses, para o Município de Laranjal/MG.
DATA: 17/03/2022
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 04 de março de 2022.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8A0C4A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 16 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. EVELINE ILDA DA COSTA DELFIM, do cargo de Diretora I, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2022. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A8370A7A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 37 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. JOANA D'ARC DE MORAES SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Diretora I da Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 02/03/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2022. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:064CFB29

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - PRC Nº 019/2022.

Objeto: Contratação de empresa, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, para aquisição de kits pedagógicos semiestruturados de português e matemática destinados aos alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal, incluindo atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação, assim como disponibilização de recursos digitais, para suporte pedagógico, visando os resultados das avaliações externas nacionais.

Empresa Vencedora:
APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA/CNPJ: 07.291.793/0001-94/Valor Total: R$ 599.965,00
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 15/02/2022

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6CE7D6BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - PRC Nº 19/2022.

Objeto: Contratação de empresa, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, para aquisição de kits pedagógicos semiestruturados de português e matemática destinados aos alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal, incluindo atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação, assim como disponibilização de recursos digitais, para suporte pedagógico, visando os resultados das avaliações externas nacionais.
CONTRATO Nº 046/2022 APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA/CNPJ: 07.291.793/0001-94/Valor Total: R$ 599.965,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 17/02/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Ana Cristina Miranda da Costa – APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2EE51679

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 09 de fevereiro de 2022, na Sala de Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Demonstrativo Sintético da Execução Físico – Financeira, de Serviços/Programas, do IGD SUAS e do IGD PBF do exercício de 2020.
Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos para o exercício de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique – se;
Registre – se;

Leopoldina/ MG, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:783CFCFB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 09 de fevereiro de 2022, na Sala de Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a deliberação a respeito da Programação SIGTV de origem de emenda parlamentar nº 31860005 do Deputado Eduardo Barbosa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina/MG para estruturação da rede de serviços do SUAS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique – se;
Registre – se;

Leopoldina/ MG, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FD0165B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2022

Processo Nº. 022/2022
Dispensa de Licitação Nº 014/2022
Data: 15/02/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 103/2022** de 15 de Fevereiro de 2022, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, **a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FALCOARIA PARA DISPERSÃO E MANEJO DE AVIFAUNA SINANTRÓPICA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

BIOCEV SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 07.080.828/0001-46

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global**: 49.309,12(quarenta e nove mil trezentos e nove reais e doze centavos).**

Publique-se.

Luz/MG, 15 de Fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C237FDB7

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS, OBRAS, EVENTOS, E PARCERIAS, BEM COMO ÀS CAMPANHAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº. 166/2021
Concorrência nº. 001/2021

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS, OBRAS, EVENTOS, E PARCERIAS, BEM COMO ÀS CAMPANHAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL"**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 166/2021 – Concorrência nº. 001/2021**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 129/2022, de 24 de Fevereiro de 2022,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI

Valor Estimativo do Processo por ano: R$300.00,00 (trezentos mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A2606C15

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 28/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/20221. RP Nº 001/2022

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 28/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 007/20221. RP nº 001/2022** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL**.** TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das Propostas: **21/03/2021 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas. Luz, 04.03.2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2229B466

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3227/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 002/2022, de 7 de janeiro de 2022;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estável o servidor público **Sr. FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6558, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias I/0,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional do servidor a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 3 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:33B58810

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2022, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

/

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando a documentação contida no Processo – PES 19.227/2022, de 20 de janeiro de 2022, notadamente dos Laudos Médicos;

Considerando o disposto no Art. 23, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Readaptação Funcional, pelo prazo 6 (seis) meses à Servidora MARIA APARECIDA SILVA, Matricula Nº 5819,

ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes nos termos do laudo médico do perito credenciado junto ao Município de Luz/MG.

Parágrafo único – A prorrogação da readaptação funcional deste artigo poderá ocorrer somente após prévia realização de perícias médicas, nos prazos estabelecidos pelos peritos médicos nomeados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. O Ajustamento Funcional (Readaptação) de que trata este Decreto se dará em cargo de atribuições afins em qualquer cargo dos Planos de Carreiras da Prefeitura Municipal de Luz, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

Luz, 4 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1438A2E4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 03 DE MARÇO DE 2022. - EXONERAÇÃO SAMUEL GUIMARÃES

DECRETO S/N.º, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA O SR. SAMUEL GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **SAMUEL GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.474.224-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 048.797.486-76, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EA47EE87

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 03 DE MARÇO DE 2022. - NOMEAÇÃO DIEGO COSTA

NOMEIA O SR. DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base no princípio administrativo da autotutela;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.554.826-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 084.102.566-57, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DA0B2C02

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - EXONERAÇÃO DIEGO COSTA

EXONERA O SR. DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.554.826-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 084.102.566-57, a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A5A4641A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.232, DE 04 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O INCISO II, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº. 3.105, DE 2021, QUE NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA E COORDENAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 73/2013;
Considerando o Decreto N.º 3.105/2021, que nomeou membros da diretoria e coordenação dos estabelecimentos de ensino municipais e deu outras providências;

Considerando o pedido de exoneração da Servidora então nomeada como Diretora da Pré-Escola Municipal Cantinho do Saber;
Considerando que a Vice-Diretora nomeada se manifestou contrária a assumir a direção da unidade escolar;
Considerando o disposto no Art. 95, §2º, da Lei Complementar N.º 73/2016;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação;
Considerando o Ofício N.º 39/2022, de lavra da Secretária Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Altera o inciso II, do Art. 1º, do Decreto N.º 3.105 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – (...)

*II – **Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber:***
Renata Santos Custódio, CPF 046.590.636-23

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de março de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9EA33242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, Tipo: menor preço por item, para à **aquisição de Oxigênio Medicinal** para o Setor de Saúde. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 16/03/2022**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:04E7E6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Declara situação de emergência pelo elevado volume de chuvas no Município de Matutina, para os fins previstos na legislação.

Gilberto Ernane de Lima, Prefeito do Município de Matutina, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo artigo 210, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que das fortes chuvas que atingiram o Município de Matutina no dia 06 de janeiro de 2022, ocasionaram danos materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, constantes dos Relatórios de ocorrência emitidos pela Defesa Civil de Matutina, que denota situação favorável à declaração de Estado de Emergência;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Considerando que em decorrência das referidas chuvas já houve desabrigados, desmoronamentos de casas e barrancos e várias inundações;

Considerando que a situação apontada deixou várias pessoas desabrigadas e desalojadas, casas destruídas e casas danificadas, além de danos materiais, prejuízos públicos e privados que excedem a capacidade de resposta do município;

Considerando que várias estradas foram afetadas, assim como os asfaltos das vias públicas, dificultando o trânsito e a circulação de bens e de pessoas;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é favorável à declaração da situação de emergência;

Considerando que a situação vivenciada no Município de Matutina se classifica e codifica sob n° 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS conforme COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres constante da Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional; (Incluído pelo Decreto nº 017, de 25.02.2022)

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência nas áreas do Município de Matutina contidas no Relatório de Situação de Emergência e demais documentos expedidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em virtude do desastre classificado e codificado sob n° 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre a Coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nas ações de respostas necessárias ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança da população.
Art. 5° De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º Com base na legislação vigente referente a licitações e contratos, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 7º. O Município encaminhará as providências necessárias para que os munícipes que atendam aos requisitos legais sejam beneficiados pelo disposto na Lei nº 10.878, de 08 de junho de 2004, que concede favores às pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 07 de janeiro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DD7DC9F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Declara situação de emergência pelo elevado volume de chuvas no Município de Matutina, para os fins previstos na legislação.

Gilberto Ernane de Lima, Prefeito do Município de Matutina, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pelo artigo 210, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que das fortes chuvas que atingiram o Município de Matutina no dia 16 de janeiro de 2022, ocasionaram danos materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, constantes dos Relatórios de ocorrência emitidos pela Defesa Civil de Matutina, que denota situação favorável à declaração de Estado de Emergência;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

Considerando que em decorrência das referidas chuvas já houve desabrigados, desmoronamentos de casas e barrancos e várias inundações;

Considerando que a situação apontada deixou várias pessoas desabrigadas e desalojadas, casas destruídas e casas danificadas, além de danos materiais, prejuízos públicos e privados que excedem a capacidade de resposta do município;

Considerando que várias estradas foram afetadas, assim como os asfaltos das vias públicas, dificultando o trânsito e a circulação de bens e de pessoas;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é favorável à declaração da situação de emergência;

Considerando que a situação vivenciada no Município de Matutina se classifica e codifica sob n° 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS conforme COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres constante da Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional; (Incluído pelo Decreto nº 017, de 25.02.2022)

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência nas áreas do Município de Matutina contidas no Relatório de Situação de Emergência e demais documentos expedidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, em virtude do desastre classificado e codificado sob n° 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sobre a Coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nas ações de respostas necessárias ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança da população.

Art. 5° De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º Com base na legislação vigente referente a licitações e contratos, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 7º. O Município encaminhará as providências necessárias para que os munícipes que atendam aos requisitos legais sejam beneficiados pelo disposto na Lei nº 10.878, de 08 de junho de 2004, que concede favores às pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 17 de janeiro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E5ADF2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº ----017 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA OS DECRETOS Nº 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2022 E Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2022."

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional exige a indicação do COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres,
Decreta:
Art. 1º O preâmbulo do Decreto nº 007, de 07 de janeiro de 2022 passa a vigorar acrescido de fundamentação com a seguinte redação:
Considerando que a situação vivenciada no Município de Matutina se classifica e codifica sob n° 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS conforme COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres constante da Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;
Art. 2º O preâmbulo do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2022 passa a vigorar acrescido de fundamentação com a seguinte redação:
Considerando que a situação vivenciada no Município de Matutina se classifica e codifica sob n° 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS conforme COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres constante da Instrução Normativa nº 36, de 07 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2022 para o Decreto nº 007 de 07 de janeiro de 2022, e a 17 de janeiro de 2022 para o Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matutina, 25 de fevereiro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:73313FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 010/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel-MG. Contratada: SEBASTIÃO ALVES ROSA-ME, CNPJ nº 26.955.803/0001-93. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de construção de duas pontes mistas, nas localidades do Córrego HO e São José, Zona Rural do MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, com recurso financeiro oriundo do "Contrato de Repasse nº 892729/2019/MAPA/CAIXA. Prazo de Conclusão: 180 (cento oitenta) dias. Valor do Contrato: R$ 523.193,59 (Quinhentos e vinte e três mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00, código reduzido (0721 e 0722). Vigência: 03/03/2022 a 31/12/2022. Licitação: Processo Licitatório nº 008/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022.

Mendes Pimentel, 04 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F1301162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2022**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição lanches para a realização de eventos no Município**, com abertura às **08h30min do dia 17/03/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 04 de Março de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:3D38B7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão parcial ao Contrato nº 133/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-85. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades da gerência municipal de educação deste município de Mirabela - MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 04 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7F1FCC44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 001/2022 – Processo nº 031/2022 – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos,**

encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades da gerência municipal de educação deste município de Mirabela - MG. Contratada: Cooperativa de Serviços e Transporte do Brasil CSTB, CNPJ nº 19.221.229/0001-84, valor R$ 398.911,70.

Mirabela, 04 de março de 2022.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:315B6AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2022. DISPENSA N.º 001/2022. EMPRESA: EDMAR DE ALMEIDA SOUZA. Valor Contratual: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equalização de sistema de som e gravação de áudio ao vivo das sessões da Câmara de Miradouro. Vigência do Contrato: 16/02/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:DE7973CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 20/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 20/2022 NA FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 20/2022, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Ônibus para Transporte Público, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 03 de março de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:48C56A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 13/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 13/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 22/2022. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Caçambas Estacionárias, Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte e Descarte de Lixo e Entulho, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 22/2022, modalidade Pregão SRP nº 13/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Disk Entulhos OSS Ltda – ME; MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo - ME. Data: 22/02/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 13/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 22/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 22/2022, modalidade Pregão SRP nº 13/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Disk Entulhos OSS Ltda – ME; MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo - ME. Data: 22/02/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 13/2022, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 22/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 33/2022: Disk Entulhos OSS Ltda – ME, CNPJ: 18.741.031/0001-69; Valor: R$ 299.520,00. Ata RP n° 34/2022: MC Locadora de Ferramentas Monte Carmelo – ME, CNPJ: 86.433.695/0001-10; Valor: R$ 345.600,00. **Valor Global**: R$ 645.120,00. **Data:** 22/02/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:442770A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 14/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 14/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 25/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Enxoval Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 25/2022, modalidade Pregão SRP nº 14/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Uniformes Dias Eireli; Elo Têxtil Ltda; Acácia Comércio de Tecidos Hospitalares Ltda – ME; RV Comércio de Papéis Ltda; Rimale Comércio de Produtos Hotelaria Hospitalar Ltda; Higor Silva Canedo - ME. Data: 24/02/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 14/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 25/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 25/2022, modalidade Pregão SRP nº 14/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Uniformes Dias Eireli; Elo Têxtil Ltda; Acácia Comércio de Tecidos Hospitalares Ltda – ME; RV Comércio de Papéis Ltda; Rimale Comércio de Produtos Hotelaria Hospitalar Ltda; Higor Silva Canedo - ME. Data: 24/02/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 14/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 25/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 35/2022: Uniformes Dias Eireli; CNPJ: 10.638.444/0001-00; Valor: R$ 156.196,00. Ata RP n° 36/2022: Elo Têxtil Ltda; CNPJ: 28.844.636/0001-39; Valor: R$ 147.800,00. Ata RP n° 37/2022: Acácia Comércio de Tecidos Hospitalares Ltda – ME; CNPJ: 25.073.995/0001-41; Valor: R$ 33.480,00. Ata RP n° 38/2022: RV Comércio de Papéis Ltda; CNPJ: 71.251.029/0001-94; Valor: R$

116.010,00. Ata RP n° 39/2022: Rimale Comércio de Produtos Hotelaria Hospitalar Ltda; CNPJ: 42.106.787/0001-10; Valor: R$ 18.540,00. Ata RP n° 40/2022: Higor Silva Canedo – ME; CNPJ: 28.915.430/0001-52; Valor: R$ 20.504,00. **Valor Global**: R$ 492.530,00. **Data:** 25/02/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AAC04C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 003/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 23/02/2022, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Caridade - Hospital São Paulo, referente à Resolução SES/MG nº 7.798 de 21/10/2021, que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do programa de Vigilância Sentinela da Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarréica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F32C4A64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 004/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 23/02/2022, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Reunião Ordinária realizada no dia 24/02/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir as datas e horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé para o primeiro semestre de 2022.

Mês	Dia
Março	16
Abril	20
Maio	18
Junho	16

I – Em razão do "Conselho Itinerante", o local das reuniões será divulgado com a devida antecedência no mês de cada reunião.

II - O início das reuniões se dará às 08 horas, horário de Brasília;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 23 de fevereiro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7FD271B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 006/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum*, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Resolução SES/MG nº 7.796 de 21/10/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "*ad referendum"* o Plano de Trabalho da Casa de Caridade - Hospital São Paulo, referente à Resolução SES/MG nº 7.796 de 21/10/2021, Dispõe sobre a ampliação da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e estabelece incentivo de custeio e investimento, em parcela única, para os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B134075

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pelo prefeito municipal José Braz, denominado autorizante e a Associação da Igreja Metodista - 4a. Região Eclesiástica, organização religiosa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.832.239/0062-38, denominada autorizada, neste ato representada por Ana Paula Pereira Santana, brasileira, casada, consultora comercial, portadora da Carteira de Identidade nº42064778, CPF nº059.609.506-69 e por Onésimo Lacerda de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.987.300, CPF nº046.857.156-67. **OBJETO:** autorização para o uso de 8 salas de aula (5 no pavimento superior e 3 no pavimento inferior), banheiros e ventiladores da Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas, localizada na R. Francisco Dornelas, 201 - Dornelas, CEP 36884-219, neste Município de Muriaé, com a finalidade de serem realizados encontros para "escola dominical", sempre aos domingos, no horário de 7:30h às 10h. **VIGÊNCIA:** de 06/03/2022 à 18/12/2022.

Muriaé – MG, 24 de fevereiro de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB06553F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Prorroga o afastamento preventivo de servidor como garantia da regularidade de procedimento administrativo disciplinar instaurado e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 169 da Lei n.º 3.824/2009 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas;
CONSIDERANDO o ofício nº 17/2022 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela prorrogação do afastamento provisório do servidor por mais 90 (noventa) dias.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a prorrogação do afastamento do servidor R.P.S., MASP: 006.093.001, por mais 90 (noventa) dias para apurar suposta conduta tipificada, em princípio, no artigo 145, inciso XXIV da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriáe), e artigo 216-A do Código Penal.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de março de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F456D0E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.o 01, de 11 de fevereiro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado no 01 de 11 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01 de 11 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria no 01 de 04 de Março de 2022; e
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto no 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE
1 – Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro previsto no Anexo IV, convocado a comparecer ao Centro de Treinamento Profissional, situado na Rua Itagiba de Oliveira, nro 410, Barra – Muriaé/MG, no dia 07 de março de 2022 às 08 horas, munido dos documentos necessários:
a. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
b. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
c. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Autodeclaração de Saúde, impressa, datada e assinada (Anexo III do Edital nº 01)
f. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo IV do Edital nº 01);
g. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h. Identidade e CPF originais
i. Comprovante de Residência Original (últimos 60 dias)

2 - No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

3 - Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé, 04 de Março de 2022.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO:	AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA ENTREVISTA
01	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/06/1990	10 PONTOS
02	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES GURGEL	15/05/1999	10 PONTOS
03	DANIEL JOSÉ SOUZA SILVA	30/06/2001	9,7 PONTOS

04	GUSTAVO ADOLFO PEREIRA BAGLE	27/12/2001	9,6 PONTOS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A57F66BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 01 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 01 de 11 de Fevereiro de 2022 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Centro de Trainamento Profissional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 01 de 11 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 01 de 11 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 01 de 11 de fevereiro de 2022 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. 01 de 11 de fevereiro de 2022, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenolvimento Econômico, no Centro de Treinamento Profissional.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 04 de Março de 2022.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – RESULTADO FINAL

	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO:	AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA ENTREVISTA
01	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/06/1990	10 PONTOS
02	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES GURGEL	15/05/1999	10 PONTOS
03	DANIEL JOSÉ SOUZA SILVA	30/06/2001	9,7 PONTOS
04	GUSTAVO ADOLFO PEREIRA BAGLE	27/12/2001	9,6 PONTOS
05	BRUNO SILVA DO PRADO REIS	14/12/1988	9,2 PONTOS
06	AMANDA COELHO DE CARVALHO	10/06/1986	09 PONTOS
07	VINCENZO EMANUEL MONTESANO SCHETTINO LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	19/02/1999	08 PONTOS
08	LUIZ OTAVIO BARROS RODRIGUES	12/12/1996	08 PONTOS

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E85FAB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.967, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação, para o cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 02 de Março de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	AS - 06	CC - 03	TIAGO DE SOUZA DUVANEL

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7E9B4B8C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 33 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para auxiliar de enfermagem ESF, regido pelo Edital n.º 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de Março de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: Auxiliar de enfermagem ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
513	Raquel Costa da Silva	17/11/1997

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de março de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DADF4ACA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 034/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de **Assessora de Planejamento (GAS-04 - CC-06), CAMILA RANDOLPHO PAIVA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1C6AD680

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ

RETIFICA disposições contidas no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**: **001/2022 DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ** e dá outras providências.

O Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2022 DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**

I – A especificação da data, horário e local da sessão pública, descritos na folha 01 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"Data, horário e local para início da sessão pública:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
Endereço: Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-026
Data: 12/04/2022 (doze de abril de 2022)
Horário: 09:00hs. (nove horas e zero minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA"

II – O subitem 9.2 do tem 9 descrito na folha 08 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:
"9.2 - Os envelopes deverão conter, no anverso externo, o seguinte:

AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº001/2022 - DATA: 12/04/2022
ENVELOPE N.1 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº001/2022 - DATA: 12/04/2022
ENVELOPE N.2 – PROPOSTA (PREÇO)
PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)"

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de março de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C3FB3692

LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 138/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2020

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 138/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2020. FUNDAMENTO: ART. 78, INCISO XII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DETENTOR: J.K.C. DA SILVA EIRELI.

MURIAÉ/MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:3472FE7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022-PREGÃO PRESENCIALNº2/2022- OBJETO:TEM COMO OBJETO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DA REDE QUE ATENDE AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ.- DETENTOR:HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA - VALOR: 172.160,00- PRAZO: 25/11/2021A 24/11/2021

MURIAÉ/MG,25/11/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:16AD9579

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CONTRATO 012/2022

PREFEITURA DE MURIAÉ/MG DA PUBLICIDADE A INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CONTRATO 012/2022. OBJETO: SERVIÇO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL, FICHA CATALOGRÁFICA, CÓDIGO DE BARRAS E ISBN PARA AS APOSTILAS PRODUZIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DETENTOR: CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO. PRAZO: 04/03/2022 A 31/12/2022. VALOR: R$ 4.133,80.

MURIAÉ/MG, 04/03/2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:D1D38F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da CPL, realizará Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2022, para credenciamento de pessoas físicas e/ou juridicas para atuar como Jardineiro, Serralheiro e Eletricista para atender às demandas e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Natalândia/MG, permanecendo aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2022. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 04 de Março de 2022

(A) VIVIANA APARECIDA VALIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:97F8C2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 028/2021. Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Presencial nº 011/2021. Fica acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade original licitada, perfazendo o valor de global deste aditivo de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Copyuai Locação de Equipamentos Ltda.

Nepomuceno, 04/03/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C481D691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com a utilização de caminhão combinado de hidro-jateamento e sucção para limpeza e remoção de lodo das lagoas, tanques imhoff, reator anaeróbico fluxo ascendente, PV's (dentro da ETES) e do filtro biológico, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/03/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 04 de março de 2022.

ALLAN JONHY BARSANULFO VALDO
. Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:557B5F32

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

ADITIVO Nº.: 011 /2022
CONTRATADO (A): Luciano de Sousa
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:79FC8314

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 012/2022
CONTRATADO (A): Wisley Barbosa
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A78FB975

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 013/2022
CONTRATADO (A): Ana Carolina Lopes de Sousa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1ED9908D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 014/2022
CONTRATADO (A): Maria Messias da Silva de Barros
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9EC7E44F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 015/2022
CONTRATADO (A): Andrea Regina da Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:672EFD04

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 016/2022
CONTRATADO (A): Amanda Júlia Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3CDF2C4F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 017/2022
CONTRATADO (A): Arlice Pires da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:075D94CB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 018/2022
CONTRATADO (A): Cléia Ferreira Dias
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E592340D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 019/2022
CONTRATADO (A): Gerdeane Pereira da Cruz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BC53F6B9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 020/2022
CONTRATADO (A): Jocielle Pires Carvalho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:17D7D20B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 021/2022
CONTRATADO (A): Itamara da Silva Dias
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:35857582

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 022/2022
CONTRATADO (A): Jeanne Tais Gomes Batista Duarte
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3575EBCF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 023/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Gerlane dos Santos Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AA206915

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 024/2022
CONTRATADO (A): Letícia Rodrigues Dias Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EC09D547

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 025/2022
CONTRATADO (A): Maria Eduarda Dias Ramos
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:502AE29A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 026/2022
CONTRATADO (A): Natália Cristina Cipriano
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C380D04D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 027/2022
CONTRATADO (A): Nayane Thalia de Oliveira
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6D5CA3D0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 028/2022
CONTRATADO (A): Rayane Cristina Pereira
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:50AE7D35

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 029/2022
CONTRATADO (A): Thais Aparecida Naves
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F7C46C46

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 030/2022
CONTRATADO (A): Allyne Luize Martins Pires
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BCA5C4C0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 031/2022
CONTRATADO (A): Beatriz de Oliveira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1B13BE3F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 032/2022
CONTRATADO (A): Brenda Santos Silveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5A04D3A5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 033/2022
CONTRATADO (A): Bruna de Oliveira Medeiros
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A0015806

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 034/2022
CONTRATADO (A): Fabio Alves da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:683BCCB9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 035/2022
CONTRATADO (A): Fernando Rodovalho de Melo
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5C93876C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 036/2022
CONTRATADO (A): Neuzinha Aparecida Santana Mariano
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E0F4B9E7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 037/2022
CONTRATADO (A): Renata Abadia Cândida Santos Cruvinel

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F449AF22

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 038/2022
CONTRATADO (A): Rita Terezinha Nery Alves
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0B90606F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 039/2022
CONTRATADO (A): Tatiane Fernandes do Prado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BB04DF02

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 040/2022
CONTRATADO (A): Aline Anicio de Sena Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:810E46BB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 041/2022
CONTRATADO (A): Marcela Fernandes Andrade
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AAB94BEC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 042/2022
CONTRATADO (A): Fabiana Grasiele Ferreira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BAF2AEC2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 043/2022
CONTRATADO (A): Elida Alaise Machado
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5038C1E1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 044/2022
CONTRATADO (A): Lidiane Santos Rodrigues
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D8C50B3D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 045/2022
CONTRATADO (A): Regilda Jorge Silva Oliveira Silva
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D4E118B1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 046/2022
CONTRATADO (A): Andreza Gabriela Silva Fortunato
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AC0A9BD9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 047/2022
CONTRATADO (A): Abkeila Vieira Máximo Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:68590042

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 048/2022
CONTRATADO (A): Adna Jaeane Pereira da Silva Mateus
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8F0CB424

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 049/2022
CONTRATADO (A): Alcione Soares de Queiroz
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4DA0000C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 050/2022
CONTRATADO (A): Adriele Santos Rosa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:21180F23

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 051/2022
CONTRATADO (A): Alexandre Rodovalho de Melo
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A66ECD51

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 052/2022
CONTRATADO (A): Aline Aparecida Carneiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:01A1B525

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 053/2022
CONTRATADO (A): Amanda Aparecida Miguel Ramos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:34EF3C11

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 054/2022
CONTRATADO (A): Amanda Inocêncio Vieira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7B26082E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 055/2022
CONTRATADO (A): Amanda Maria Morais Garcia da Silveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C6BB7509

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 056/2022
CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F2E72122

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 057/2022
CONTRATADO (A): Ana Carolina dos Santos Marchi
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C3C871D5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 058/2022
CONTRATADO (A): Ana Leide Sipriano Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:232FF45B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 059/2022
CONTRATADO (A): Andreia Cristina Tavares Agostinho
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0095878E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 060/2022
CONTRATADO (A): Andreia Pereira Espíndula
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2FE1BF1A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 061/2022
CONTRATADO (A): Arielly Santos Rosa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BF326592

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 062/2022
CONTRATADO (A): Brenda Nayara Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FCAAEB3D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 063/2022
CONTRATADO (A): Carla Abadia dos Santos Cruz
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:188CDD08

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 064/2022
CONTRATADO (A): Carla Beatriz Silveira da Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:32774619

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 065/2022
CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:313A96E9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 066/2022
CONTRATADO (A): Cassiana Gundim Montes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A4B7DFE3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 067/2022
CONTRATADO (A): Cinthia Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EF4F39BC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 068/2022
CONTRATADO (A): Claudinéia de Oliveira Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A4F5A23C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 069/2022
CONTRATADO (A): Cléia Márcia de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BA5CB7BE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 070/2022
CONTRATADO (A): Cleuza Maria Silva Malaquias
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0B85D51B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 071/2022
CONTRATADO (A): Daguiene Maria Félix

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:20E7AB09

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 072/2022
CONTRATADO (A): Daniela Cristina Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E5EE1CDB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 073/2022
CONTRATADO (A): Daniela Lara Mota
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:81F14FA3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 074/2022
CONTRATADO (A): Daniela Paulino dos Santos
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7DDFFEA3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 075/2022
CONTRATADO (A): Daniele Carvalho Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:92383AE0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 076/2022
CONTRATADO (A): Daniele Gonçalves Lodi
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FAAA7674

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 077/2022
CONTRATADO (A): Danielly Peres dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:926E46B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 078/2022
CONTRATADO (A): Danilo José Inácio
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1ECFD3D7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 079/2022
CONTRATADO (A): Danusa Carolina Santos Fernandes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DA1DE0FF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 080/2022
CONTRATADO (A): Dayane dos Santos Dias
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:754E3F13

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 081/2022
CONTRATADO (A): Débora Braga Timbuiba Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FC214F2D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 082/2022
CONTRATADO (A): Dyane da Silva Tavares
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:404C6FE4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 083/2022
CONTRATADO (A): Edilene Aparecida dos Santos Fernandes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B48AD815

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 084/2022
CONTRATADO (A): Edna Maria Domingos da Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F82D49D3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 085/2022
CONTRATADO (A): Michele Maria Inácio
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:59442729

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 086/2022
CONTRATADO (A): Miriam Feitosa Lemes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5008D1F2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 087/2022
CONTRATADO (A): Miriam Rocha de Araújo
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:93F5661D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 088/2022
CONTRATADO (A): Ejislaine da Silva Batista Domingues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CE864060

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 089/2022
CONTRATADO (A): Moab Resende da Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:49D3EAF7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 090/2022
CONTRATADO (A): Elaine Ferreira de Rezende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DF87C6C7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 091/2022
CONTRATADO (A): Myllene Resende Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B3656244

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 092/2022
CONTRATADO (A): Naide Versiani
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:05970F23

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 093/2022
CONTRATADO (A): Elisângela Rodrigues de Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1E7562A2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 094/2022
CONTRATADO (A): Natália Silva Sabino
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C4AE07DB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 095/2022
CONTRATADO (A): Nayara Ferreira de Assis
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CE7E58B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 096/2022
CONTRATADO (A): Elizabeth Silva Martins
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:96B64DDD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 097/2022
CONTRATADO (A): Nilza Elaine dos Santos Valentino Taborda
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:11836D5A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 098/2022
CONTRATADO (A): Olga de Oliveira Silva Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B931D949

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 099/2022
CONTRATADO (A): Érica Paula Luiz Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5665CA18

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 100/2022
CONTRATADO (A): Paula Régia Cardoso Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FA395EEA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 101/2022
CONTRATADO (A): Fabiana Faria Vieira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DFD47CE9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 102/2022
CONTRATADO (A): Pedro Henrique Moraes Borges
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ECF5D787

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 103/2022
CONTRATADO (A): Phillipe Marx Ferreira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2627C9B6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 104/2022
CONTRATADO (A): Fabiana Silva de Freitas
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FCDD7CC7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 105/2022
CONTRATADO (A): Pollyana Mendes Borges

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:47C7FED0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 106/2022
CONTRATADO (A): Rafael de Morais Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:93B2DB3A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 107/2022
CONTRATADO (A): Fábio Henrique Soares de Paula
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D3DED562

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 108/2022
CONTRATADO (A): Raquel Pinheiro Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6EFC3CA6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 109/2022
CONTRATADO (A): Rebecca Hipólito Calaça da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9E9CAC5B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 110/2022
CONTRATADO (A): Flávia Prado Gomes Massoneto
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:111B430B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 111/2022
CONTRATADO (A): Renata Abadia Vieira Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AC48716E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 112/2022
CONTRATADO (A): Flávia Silva de Freitas
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F500290D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 113/2022
CONTRATADO (A): Rodrigo Costa Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:153B6127

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 114/2022
CONTRATADO (A): Ronigleida Cândida Pequi Mendes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:387A0DD4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 115/2022
CONTRATADO (A): Flaviane Tosta Mateus
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EDBF5F1D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 116/2022
CONTRATADO (A): Giselle Peixoto Almeida de Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:44B6B843

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 117/2022
CONTRATADO (A): Rosália Cristina Borges Ferreira Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C55BAE18

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 118/2022
CONTRATADO (A): Glaúcia Maria Ávila Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:192F04B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 119/2022
CONTRATADO (A): Rosilene Claúdia Agabel Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0366C03C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 120/2022
CONTRATADO (A): Gleidis de Camargo Martins
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:67E9E249

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 121/2022
CONTRATADO (A): Sabrina Maria Gomes Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C4AB100F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 122/2022
CONTRATADO (A): Sandra Margareth Martins Gomes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:57DE8EC7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 123/2022
CONTRATADO (A): Guilherme Henrique Miranda
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:959443DA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 124/2022
CONTRATADO (A): Selma da Silva Menezes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F5FFAA4B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 125/2022
CONTRATADO (A): Simone Campana Bena
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DEB4C26E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 126/2022
CONTRATADO (A): Helen de Jesus Segantine
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4F4CF684

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 127/2022
CONTRATADO (A): Sthephanie Borges Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7BCB5385

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 128/2022
CONTRATADO (A): Tatiane Nunes França
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A360196F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 129/2022
CONTRATADO (A): Taynara Alves Nicolau
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2971C1EE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 130/2022
CONTRATADO (A): Ieda Ione Rodrigues de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:29775581

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 131/2022
CONTRATADO (A): Thayna de Morais Floriano
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:53ED3900

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 132/2022
CONTRATADO (A): Ivonete Santos Lima Viana
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:88826E69

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 133/2022
CONTRATADO (A): Thiago Alves da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:98BF5190

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 134/2022
CONTRATADO (A): Urçula Madalena da Silva Naves
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E56867EE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 135/2022
CONTRATADO (A): Ivoni de Fátima Leandro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F979BA82

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 136/2022
CONTRATADO (A): Vanábia Lázara Leandro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9F6F9C9D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 137/2022
CONTRATADO (A): Izabela Oliveira Alves Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:512544B0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 138/2022
CONTRATADO (A): Vanessa Augusta dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BE150B0E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 139/2022
CONTRATADO (A): Vanusa de Menezes Thavares

CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AAE97010

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 139/2022
CONTRATADO (A): Vanusa de Menezes Thavares
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:92087149

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 140/2022
CONTRATADO (A): Jacira da Silva Santos Batista
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0F549A44

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 140/2022
CONTRATADO (A): Jacira da Silva Santos Batista
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:712F79D6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 141/2022
CONTRATADO (A): Vera Lúcia da Silva Borges
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D832B499

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 142/2022
CONTRATADO (A): Viviane da Silva Araújo Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D0D4F05D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 143/2022
CONTRATADO (A): Jane Santos da Rocha Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A3D29669

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 144/2022
CONTRATADO (A): Wanessa Silva Fortunato Batista
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3DF7F05B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 145/2022
CONTRATADO (A): Adriana Fonseca de Souza
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A45EFAD3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 146/2022
CONTRATADO (A): Jaqueline Blonson Santos Soares
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:09D4CD54

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 147/2022
CONTRATADO (A): Alciene Aparecida Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ED7A1CBA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 148/2022
CONTRATADO (A): Alexandra Cristina Gomes de Faria
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E1FB4509

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 149/2022
CONTRATADO (A): Jennifer Luzia Anacleto Costa
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:31C204A5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 150/2022
CONTRATADO (A): Angélica Batista de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:40F0AC66

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 151/2022
CONTRATADO (A): Anoelia Alves de Carvalho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
V VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E9678B37

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 152/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Cristina Anacleto Costa
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D729BCCE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 153/2022
CONTRATADO (A): Aparecida Barbosa Siqueira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CCDB95AD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 154/2022
CONTRATADO (A): Aparecida Salvadora Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8456CA8A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 155/2022
CONTRATADO (A): Benicia Gonçalves Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:65D4152C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 156/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Gabriela dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BC5BE898

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 157/2022
CONTRATADO (A): Betânia Mendes Neves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:59540C95

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 158/2022
CONTRATADO (A): Carla Fabiana Moreira dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C27863C4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 159/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Ketlen Aparecida de Almeida Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:294F7BA0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 160/2022
CONTRATADO (A): Jéssica Simões
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FDD2D5A4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 161/2022
CONTRATADO (A): Cássia Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:66A91625

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 162/2022
CONTRATADO (A): Claúdia Alves Ferreira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D9573748

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 163/2022
CONTRATADO (A): Jocacia Aparecida de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ED701804

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 164/2022
CONTRATADO (A): Daiana Patrícia de Paula
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:767A6429

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 165/2022
CONTRATADO (A): Dalziane Cortes dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CE51C913

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 166/2022
CONTRATADO (A): Danilia Pereira Rosa Neves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FF38F1C8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 167/2022
CONTRATADO (A): Dayane Goulart Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EC030C33

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 168/2022
CONTRATADO (A): Jomilda de Matos Alves
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4CCDFF49

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 169/2022
CONTRATADO (A): Edinamárcia Barbosa Cipriano
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:06BB75F0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 170/2022
CONTRATADO (A): Joselito Ferrazi de Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9529F09D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 171/2022
CONTRATADO (A): Edneli Fátima de Assis Silva

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EC645C7F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 172/2022
CONTRATADO (A): Elenice Luiza Ferreira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:28365D36

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 173/2022
CONTRATADO (A): Josilene Ferreira Mundim
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0ACD1702

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 174/2022
CONTRATADO (A): Elisângela Maria Inácio
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:50EBE198

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 175/2022
CONTRATADO (A): Elizete Pereira da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B03CD6FC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 175/2022
CONTRATADO (A): Elizete Pereira da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EACE1F58

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 176/2022
CONTRATADO (A): Juliana das Graças Reis
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8C552847

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 177/2022
CONTRATADO (A): Fabiana Ferreira do Nascimento
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E1ACAE8D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 178/2022
CONTRATADO (A): Fátima Bernardino de Souza Vieira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DFB4A2D0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 179/2022
CONTRATADO (A): Gercineide Inácio da Fonseca
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:269346E7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 180/2022
CONTRATADO (A): Glauciane Cristina Floriano
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B17C6014

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 181/2022
CONTRATADO (A): Helem Cristina Gonçalves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:94A03C72

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 182/2022
CONTRATADO (A): Hildete Araújo Dantas Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:01156BC6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 183/2022
CONTRATADO (A): Irineia Ferreira Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9B0AE711

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 184/2022
CONTRATADO (A): Juliana Mendes da Silva
CARGO: Educadora
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C4E0BDA0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 185/2022
CONTRATADO (A): Ivanilda Eurípedes Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B9409C6F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 186/2022
CONTRATADO (A): Jennifer Caroline de Souza Beijamim
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E02CD589

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 187/2022
CONTRATADO (A): Juliana Rubia de Matos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ABDF6BB8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 188/2022
CONTRATADO (A): Joice Rodrigues Cândido
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AE6A0D6E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 189/2022
CONTRATADO (A): Jussara Eliene Gomes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CE2051B9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 190/2022
CONTRATADO (A): Josinéia Pizolato
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:147CDA57

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 191/2022
CONTRATADO (A): Juliana Silva Martins
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ABEA496C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 192/2022
CONTRATADO (A): Jussara Graciella Bianquine
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8C693A5C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 193/2022
CONTRATADO (A): Juliana Xavier Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CD6A3497

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 194/2022
CONTRATADO (A): Keila Batista Bernardes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BFDF70A9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 195/2022
CONTRATADO (A): Karen Cristina Dias de Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/202

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D8EF21AC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 196/2022
CONTRATADO (A): Keila Danielle Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7115C49D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 197/2022
CONTRATADO (A): Ketlen Glener Goulart
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FC0D8DDF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 198/2022
CONTRATADO (A): Lilian dos Reis Silva Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B9826016

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 199/2022
CONTRATADO (A): Lina Mara Oliveira da Cruz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7D90E7E6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 200/2022
CONTRATADO (A): Luana Cristina de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AD630A03

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 201/2022
CONTRATADO (A): Luzia Abadia Santos Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CB33AA69

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 202/2022
CONTRATADO (A): Karla Maria da Silva Viana
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A126B64D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 203/2022
CONTRATADO (A): Marcela de Paula Pimenta
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:376A1197

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 204/2022
CONTRATADO (A): Marcela Paula Dias Borges

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CEAC6BC2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 205/2022
CONTRATADO (A): Márcia Rejane da Silva Reis
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6BCF9DB9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 206/2022
CONTRATADO (A): Maria Aparecida de Queiroz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2D749B86

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 207/2022
CONTRATADO (A): Maria Cícera Pereira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B3BFFE77

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 208/2022
CONTRATADO (A): Keide Aparecida Mariano
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C51CD6BE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 209/2022
CONTRATADO (A): Kênia Márcia da Silva Miranda
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DF8A056A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 210/2022
CONTRATADO (A): Maria de Lourdes Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5221A11B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 211/2022
CONTRATADO (A): Laura Cristina da Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6DB61EC9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 212/2022
CONTRATADO (A): Leandra Simões de Moura
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F8AFE579

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 213/2022
CONTRATADO (A): Maria Deilda Santos da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:46B4040A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 214/2022
CONTRATADO (A): Marizete Lemos da Costa
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2A4E8DB4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 215/2022
CONTRATADO (A): Lidiana Ferreira Barbosa
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3B4B375A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 216/2022
CONTRATADO (A): Nelta Mendes Viana
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:27F83EB6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 217/2022
CONTRATADO (A): Nilza Maria Guimarães Queiroz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0A7F38D4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 218/2022
CONTRATADO (A): Lilian Patrícia de Sá do Prado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:40810B06

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 219/2022
CONTRATADO (A): Paulo Aparecido Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6C8C1655

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 220/2022
CONTRATADO (A): Petrina Maria Dias
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:30794760

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 221/2022
CONTRATADO (A): Liliane Gomes de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E8B87DE6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 222/2022
CONTRATADO (A): Rafaela Peres da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:15D629FE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 223/2022
CONTRATADO (A): Luan Inácio Urbano
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:612C348F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 224/2022
CONTRATADO (A): Renata Pereira dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9CAF92E0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 225/2022
CONTRATADO (A): Lucila Alves
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:54FA0AC9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 226/2022
CONTRATADO (A): Rerica Aparecida de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:36F256AD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 227/2022
CONTRATADO (A): Ronilda Izabel da Silva Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3B32ECF8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 228/2022
CONTRATADO (A): Lucélia Cunha do Prado Dionisio
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:45F7641D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 229/2022
CONTRATADO (A): Rosângela Caetano da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:47B5B86F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 230/2022
CONTRATADO (A): Lucimar das Graças Cunha Bernardes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BB90BA39

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 231/2022
CONTRATADO (A): Rosimeire Aparecida Caldeira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:90169EE6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 232/2022
CONTRATADO (A): Rosimeire Pires dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FA361714

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 233/2022
CONTRATADO (A): Lucineire da Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2CFB91C7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 234/2022
CONTRATADO (A): Sônia Maria Resende
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4769EF1B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 235/2022
CONTRATADO (A): Marcela Vilela Junqueira Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:04344D9C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 236/2022
CONTRATADO (A): Marcelo Henrique Cunha Guimarães
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E7E58E80

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 237/2022
CONTRATADO (A): Tatiana da Silva Nascimento
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AEB6335E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 238/2022
CONTRATADO (A): Tatiane Abadia da Silva

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0F988A8F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 239/2022
CONTRATADO (A): Maria de Fátima Lima Rodrigues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CB832794

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 240/2022
CONTRATADO (A): Valdete Pereira Lima Cheles
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4EF76A2E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 241/2022
CONTRATADO (A): Maria do Socorro Silva Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:43F163EE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 242/2022
CONTRATADO (A): Vanda Maria das Graças de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9287DE31

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 243/2022
CONTRATADO (A): Maria Eugênia Campos dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:52804DAF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 244/2022
CONTRATADO (A): Vanusa dos Reis Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5AA9316F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 245/2022
CONTRATADO (A): Vera Lúcia Ferreira Narciso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FEAB63D6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 246/2022
CONTRATADO (A): Maria Fernanda da Silva
CARGO: Educador (a)
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EA116BC5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 247/2022
CONTRATADO (A): Vilma Maria de Jesus
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3B8A4809

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 248/2022
CONTRATADO (A): Maria Gisele de Melo Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:36197C3B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 249/2022
CONTRATADO (A): Maria Gislane de Melo Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FCF6C28E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 250/2022
CONTRATADO (A): Maria Irene Ferreira de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5ED41CBC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 251/2022
CONTRATADO (A): Maria Izabel Gomes de Lima Corrêa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7574E417

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 252/2022
CONTRATADO (A): Maria Joana Borges Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:ABFCB239

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 253/2022
CONTRATADO (A): Maria José Lopes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:934A502F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 254/2022
CONTRATADO (A): Maria Vilma Pereira Tomaz
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CE417483

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 255/2022
CONTRATADO (A): Mariana Fortunato Inácio Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AE1BE170

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 256/2022
CONTRATADO (A): Marilia Luiza Cruz Ferreira Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C9DCAD57

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 257/2022
CONTRATADO (A): Mariza Pereira da Fonseca
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:527C5725

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 258/2022
CONTRATADO (A): Marlei Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4AC55FE2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 259/2022
CONTRATADO (A): Mauricio Barbosa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CA445371

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 260/2022
CONTRATADO (A): Meire Cristina da Cruz Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:269A9536

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 261/2022
CONTRATADO (A): Michael Jorge Ribeiro Araújo
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B508B20E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 262/2022
CONTRATADO (A): Scheila Carolina Ferreira de Rezende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:16E2330F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 263/2022
CONTRATADO (A): Ândrea Doria Ribeiro de Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F7721DCA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 264/2022
CONTRATADO (A): Matheus Rodrigues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:40719C7E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 265/2022
CONTRATADO (A): Julie Ane Bernardes Borges
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 08/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6D4D019F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2022

CONTRATO Nº.: 266/2022
CONTRATADO (A): Letícia Vieira Machado de Melo
CARGO: Auxiliar de Serviços Odontológicos
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 30/07/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5FC34F72

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB'E

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Otávio Veiga, nº 1.594, Bairro São Sebastião, Matrícula **4.652** no CRI local, na forma do art. 15, XV, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 1.962, de 02 de agosto de 2021; reconhecendo-se o direito de **venda direta ao ocupante** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Juliana Medeiros Borges Ferreira**. Processo Administrativo nº **382/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 04 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:C1D54FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA MARIA DAS MERCES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

Aos três dias do mês de Março de 2022, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU - EPP, com sede na Rua João José Batista, nº. 270, Centro, Oliveira Fortes/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.304.204/0002-90, neste ato representado pelo Sr. Antônio Geraldo Batista de Abreu, portador do CPF nº.330.232.986-53, residente e domiciliado à Rua João Homem de Faria, Nº136, cidade de Paiva/MGCLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022 no Registro de preços, julgado em 23/02/2022 e homologado em 03/03/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Combustível, Etanol e Gasolina para atendimento a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de combustível, Etanol para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
02	GASOLINA	LITROS	50.000	R$7,54	R$377.000,00
03	ETANOL	LITROS	40.000	R$ 5,39	R$215.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo- 257/101-119-145
02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 - Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo – 368/102-159
02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00- Manut. Das Ativ. Do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 75/100
02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.30.00- Manut. Das Ativ. Da Vigilância Epidemiológica- Material de Consumo – 413/102
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo - 422/100
02.03.01.06.181.0102.2032.3.3.30.41.00- Manut. De Pagamento de Despesas da Policia Militar- Contribuições – 148/100 ;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. em Vias Urbanas Municipais – Material de Consumo – 430 /100;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Serv. Estradas vicinais – Material de Consumo – 479/100
02.12.01.20.606.0645.2097.3.3.90.30.00- Prog. De Incentivo ao produtor Rural- Material de Consumo – 495/100
02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material de Consumo – 495/100
02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.90.30.00 – Manut. Das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social – Material de Consumo – 541/100-129

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 03 de Março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CONTRATADA
Prefeito Municipal - Contratante

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU – ME
CNPJ :26.304.204/0001-00

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:4ACD1325

LICITAÇÃO
ATA JUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

Aos três dias do mês de Março de 2022, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:**JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.443.718/0001-22, sediada na Rua Julio Dionísio Cardoso, n.º900, bairro Distrito Industrial, CEP.: 36092-020, cidade Juiz de Fora / MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Thiago Dutra Hargreaves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.425.182, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.634.176-89,residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, n.º120/300, Bairro Bom Pastor, CEP.: 36021-660,Juiz de Fora /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022 no Registro de preços, julgado em 23/02/2022 e homologado em 03/03/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Combustível, Etanol e Gasolina para atendimento a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de combustível, Etanol para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR LITRO	VALOR TOTAL
01	DIESEL	LITROS	130.000	R$5,55	R$721.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.06.01.12.361.0407.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo- 257/101-119-145
02.09.01.10.302.0210.2072.3.3.90.30.00 - Manut. Das Ativ. do Programa Municipal de Transporte de Doentes - Material de Consumo – 368/102-159
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal de Obras Publicas – Material de Consumo - 422/100
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – Manut. das Ativ. em Vias Urbanas Municipais – Material de Consumo – 430 /100;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Serv. Estradas vicinais – Material de Consumo – 479/100
02.12.01.20.606.0645.2097.3.3.90.30.00- Prog. De Incentivo ao produtor Rural- Material de Consumo – 495/100
02.12.01.20.122.0052.2096.3.3.90.30.00 - Manut. das Ativ. Sec. Municipal Agricultura – Material de Consumo – 495/100

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, 03 de Março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CONTRATADA
Prefeito Municipal - Contratante

JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA
CNPJ: 21.443.718/0001-22
Representante Legal: Thiago Dutra Hargreaves

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Andreia Aparecida Carvalho Toledo
Código Identificador:CA949B67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.023/2022
PROCESSO Nº. 028/2022
DISPENSA Nº.022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.832.925/0001-13
Objeto: contratação de empresa habilitada para fornecimento de Tubo de Esgoto de 30 mm Casse A, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 09 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Oliveira Fortes, 09 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:F505158A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.360 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA EDUARDO SÉRGIO GUIMARÃES PARA O EXERCÍCIO INTERINO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o **Sr. EDUARDO SÉRGIO GUIMARÃES,** para o exercício **interino** do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Saúde;**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/02/2022.

Ouro Branco, 15 de fevereiro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D4183B16

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.361 DE 15 DE FEVEREIRO 2022.

NOMEIA ANDERSON SEABRA PETTINATI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANDERSON SEABRA PETTINATI,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR II.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14/02/2022.

Ouro Branco, 15 de fevereiro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AD3211A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº.10.373 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 10.283 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 10.283/2021, passam a viger com a seguinte redação:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de suas funções, os servidores:

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG 146.253, inscrito no CPF sob o nº 081.809.666-74, RG MG 12.812.877, residente e domiciliado à Rua Vicente Vieira da Mota, nº. 283, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/ MG – PREGOEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES, matrícula 800441, inscrita no CPF sob o nº 039.470.966-74, residente e domiciliada à Rua Doutor Jadir, nº. 232, Bairro Centro, Ouro Branco/MG – PREGOEIRA E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

ELISA CARVALHO BORGES, matrícula 15539, inscrita no CPF sob o nº 076.416.076-16, residente e domiciliada à Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 100, apto. 03, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/ MG – PREGOEIRA E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;
MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES, matrícula 5174, inscrita no CPF sob o nº 398.758.066-68, RG M 5.781.800, residente e domiciliada à Rua Dom Orione, nº 44, apto. 201, Bairro Centro, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

MARILÉA LUIZA DA CRUZ, matrícula 14000, inscrita no CPF sob o nº 042.776.766-00, RG 8.738.145, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 944, Bairro Centro, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE;

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 7986, inscrita no CPF sob o nº 050.151.456-24, residente e domiciliada à Rua Rubi, nº 120, Bairro Alto do Chalé, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

CLÁUDIO RODRIGUES, matrícula 15272, inscrito no CPF sob o nº 047.461.796-38, residente e domiciliado à Rua Afonso Sardinha, nº. 229, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

JACQUELINE VERSIANI SANTOS XAVIER, matrícula 15731, inscrita no CPF sob o nº 091.665.696-99, residente e domiciliada à Rua Aço Norte, nº 434, casa 02, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

§1º. Fica designado o servidor THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

§2º. Os servidores da Comissão Permanente de Licitação, que possuem como vencimento base até o nível TV 012, farão jus à uma única gratificação de função de 40% (quarenta por cento) do

vencimento base, conforme §3º do artigo 43 da Lei Municipal 1.522, de 02 de dezembro de 2005, à partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º Ficam designados como Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio os servidores:

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG 146.253, inscrito no CPF sob o nº 081.809.666-74, RG MG 12.812.877, residente e domiciliado à Rua Vicente Vieira da Mota, nº. 283, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/ MG – PRESIDENTE E PREGOEIRO;

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES, matrícula 5174, inscrita no CPF sob o nº 398.758.066-68, RG M 5.781.800, residente e domiciliada à Rua Dom Orione, nº 44, apto. 201, Bairro Centro, Ouro Branco/MG. – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 7986, inscrita no CPF sob o nº 050.151.456-24, residente e domiciliada à Rua Rubi, nº 120, Bairro Alto do Chalé, Ouro Branco/ MG - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

CLÁUDIO RODRIGUES, matrícula 15272, inscrito no CPF sob o nº 047.461.796-38, residente e domiciliado à Rua Afonso Sardinha, nº 229, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES, matrícula 800441, inscrita no CPF sob o nº 039.470.966-74, residente e domiciliada à Rua Doutor Jadir, nº 232, Bairro Centro, Ouro Branco/MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

ELISA CARVALHO BORGES, matrícula 15539, inscrita no CPF sob o nº 076.416.076-16, residente e domiciliada à Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 100, apto. 03, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

KAREN DA NEIVA SANTOS, matrícula 15539, inscrita no CPF sob o nº. 141.678.296-65, residente e domiciliada à Rua Hermógenes da Costa Carvalho, nº 50, Bairro Novo Horizonte- Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

JACQUELINE VERSIANI SANTOS XAVIER, matrícula 15731, inscrita no CPF sob o nº 091.665.696-99, residente e domiciliada à Rua Aço Norte, nº 434, casa 02, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

MARILÉA LUIZA DA CRUZ, matrícula 14000, inscrita no CPF sob o nº 042.776.766-00, RG 8.738.145, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 944, Bairro Centro, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE;

§1º. A servidora MARILÉA LUIZA DA CRUZ, fará parte dessa Comissão de Licitação até a data de 01/03/2022; assim sendo a mesma será deligada automaticamente da Comissão.

§2º. Para cada Pregão será definido um pregoeiro e equipe de apoio composta de no mínimo dois funcionários desta comissão.

§3º. Compete ao pregoeiro as atribuições consignadas no art. 9º do Decreto Municipal 4.705, de 05 de abril de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

Ouro Branco, 17 de fevereiro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:35283832

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.376, DE 21 FEVEREIRO DE 2022

Declara Situação de Emergência no Município em virtude de NOVOS deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos ocasionadas por precipitação pluviométrica na circunscrição..

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que são conferidas pelo art. 77, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a forte chuva que atingiu o Município no dia 20/02/2022 e as intercorrências atendidas pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, narradas em relatório próprio;
Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos, conforme documento mencionado no parágrafo antecedente;
Considerando o grau de segurança com que se pode esperar a realização de eventos desastrosos, determinado pela frequência relativa dos eventos do mesmo tipo, acontecidas na municipalidade em tempos anteriores, fazendo aparecer a necessidade de adoção de medidas antecipadas que visem prevenir as consequências que podem trazer dano e prejuízo a integridade de pessoas e bens destas e do patrimônio público;
Considerando as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres, havendo que ser observado no terreno se árvores, postes ou muros estão com alguma inclinação anormal, a existência de rachaduras, trincas ou saliências no chão ou nas paredes, a situação de, no local, exista água mais barrenta que o normal, autorizando o entendimento de que pode ter algum cano com vazamento e infiltrando-se pelo terreno;
Considerando que, em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência no Município de Ouro Branco, considerando as áreas já afetadas por deslizamentos, inundações, enxurradas e/ou alagamentos, abarcando, por cautela, toda e qualquer outra situação grave e perigosa que configure momento crítico ou fortuito, em virtude dos desastres classificados e codificados como: 1.1.3.2.1 (Solo/Lama), 1.2.1.0.0 (Inundações), 1.2.2.0.0 (Enxurradas) e 1.2.3.0.0 (Alagamentos), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 (que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências), até o dia **21/03/2022**, em razão das informações atuais de possibilidade da continuidade de chuvas intensas veiculadas pelos serviços de informação de estudo científico dos fenômenos atmosféricos, cuja análise permite a previsão do tempo, ou até que ato jurídico o revogue, podendo, inclusive, vir a ser prorrogado tal prazo, por ordem ou resolução emanada de autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Infraestrutura e Obras, nas ações de resposta aos desastres experimentados e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução do que se fizer necessário.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, e parágrafo 6º do artigo 37 do mesmo Diploma, fica autorizado às Autoridades Administrativas e aos Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos infortúnios, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastres atuais e que ameaçam se concretizar, que estiverem a ponto de acontecer, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Os atos que comportarem adequação ao presente Decreto, consubstanciados no Decreto Municipal nº 10.304, de 05 janeiro de 2022, que prorroga a situação de calamidade pública no Município de Ouro Branco em razão da pandemia do coronavirus – COVID-19, ficam ratificados para a situação de emergência causada pela grande abundância ou fluidez no volume de águas, devido a excesso de chuvas experimentado no período.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de fevereiro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3ABB71FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.377, DE 22 FEVEREIRO DE 2022

DELEGA TEMPORARIAMENTE AO SERVIDOR CARLOS ROBERTO PEREIRA A COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor Sr. Carlos Roberto Pereira, a competência para LIQUIDAR as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o período de 03/03/2022 à 01/04/2022 em que a servidora Sra. Cirlene Ribeiro Dias estará em gozo de férias.
ÓRGÃO: 07.001 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
UNIDADES: 01 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
005 – Gerência de Meio Ambiente
006 – Fundo de Meio Ambiente
007 – Fundo Municipal de Saneamento
§1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.
§3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.
Art. 2º - Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos retornará à servidora Cirlene Ribeiro Dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A5D878E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.378, DE 22 FEVEREIRO DE 2022

ALTERA DECRETO Nº. 9.991 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 e nomeia joão mauro fernandes PARA OS ATOS DE LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do decreto 9.991/21 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica atribuída ao servidor JOÃO MAURO FERNANDES, a competência para realizar todos os atos de liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 64 da lei federal 4.320/1964, sendo por eles integralmente responsável.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 16/02/2021.

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2022.

CELSO ROBERTO
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BAE52B2B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº.10.379 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DESIGNA OS PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de suas funções, os servidores:

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG 146.253, inscrito no CPF sob o

nº081.809.666-74, RG MG 12.812.877, residente e domiciliado à Rua Vicente Vieira da Mota, nº. 283, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/ MG – PREGOEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;
MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES, matrícula 800441, inscrita no CPF sob o nº 039.470.966-74, residente e domiciliada à Rua Doutor Jadir, nº. 232, Bairro Centro, Ouro Branco/MG – PREGOEIRA E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

ELISA CARVALHO BORGES, matrícula 15539, inscrita no CPF sob o nº 076.416.076-16, OAB/MG 207.668, residente e domiciliada à Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 100, apto. 03, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/ MG – PREGOEIRA E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;
KAREN DA NEIVA SANTOS, matrícula 15538, inscrita no CPF sob o nº. 141.678.296-65, residente e domiciliada à Rua Hermógenes da Costa Carvalho, nº 50, Bairro Novo Horizonte- Ouro Branco/ MG – PREGOEIRA E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES, matrícula 5174, inscrita no CPF sob o nº 398.758.066-68, RG M 5.781.800, residente e domiciliada à Rua Dom Orione, nº 44, apto. 201, Bairro Centro, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

MARILÉA LUIZA DA CRUZ, matrícula 14000, inscrita no CPF sob o nº 042.776.766-00, RG 8.738.145, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 944, Bairro Centro, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 7986, inscrita no CPF sob o nº 050.151.456-24, residente e domiciliada à Rua Rubi, nº 120, Bairro Alto do Chalé, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

CLÁUDIO RODRIGUES, matrícula 15272, inscrito no CPF sob o nº 047.461.796-38, residente e domiciliado à Rua Afonso Sardinha, nº. 229, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

JACQUELINE VERSIANI SANTOS XAVIER, matrícula 15731, inscrita no CPF sob o nº 091.665.696-99, residente e domiciliada à Rua Aço Norte, nº 434, casa 02, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

§1º. Fica designado o servidor THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

§2º. Os servidores da Comissão Permanente de Licitação, que possuem como vencimento base até o nível TV 012, farão jus à uma única gratificação de função de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, conforme §3º do artigo 43 da Lei Municipal 1.522, de 02 de dezembro de 2005, à partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º Ficam designados como Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio os servidores:

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA, advogado, regularmente inscrito na OAB/MG 146.253, inscrito no CPF sob o nº 081.809.666-74, RG MG 12.812.877, residente e domiciliado à Rua Vicente Vieira da Mota, nº. 283, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/ MG – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES, matrícula 5174, inscrita no CPF sob o nº 398.758.066-68, RG M 5.781.800, residente e domiciliada à Rua Dom Orione, nº 44, apto. 201, Bairro Centro, Ouro Branco/MG. – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 7986, inscrita no CPF sob o nº 050.151.456-24, residente e domiciliada à Rua Rubi, nº 120, Bairro Alto do Chalé, Ouro Branco/ MG - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

CLÁUDIO RODRIGUES, matrícula 15272, inscrito no CPF sob o nº 047.461.796-38, residente e domiciliado à Rua Afonso Sardinha, nº 229, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES, matrícula 800441, inscrita no CPF sob o nº 039.470.966-74, residente e domiciliada à Rua Doutor Jadir, nº 232, Bairro Centro, Ouro Branco/MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

ELISA CARVALHO BORGES, matrícula 15539, inscrita no CPF sob o nº 076.416.076-16, OAB/MG.207.668 residente e domiciliada à Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 100, apto. 03, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

KAREN DA NEIVA SANTOS, matrícula 15538, inscrita no CPF sob o nº. 141.678.296-65, residente e domiciliada à Rua Hermógenes da Costa Carvalho, nº 50, Bairro Novo Horizonte- Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

JACQUELINE VERSIANI SANTOS XAVIER, matrícula 15731, inscrita no CPF sob o nº 091.665.696-99, residente e domiciliada à Rua Aço Norte, nº 434, casa 02, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;

MARILÉA LUIZA DA CRUZ, matrícula 14000, inscrita no CPF sob o nº 042.776.766-00, RG 8.738.145, residente e domiciliada à Rua Santo Antônio, nº 944, Bairro Centro, Ouro Branco/ MG – MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE;

§1º. A servidora MARILÉA LUIZA DA CRUZ, fará parte desta Comissão de Licitação até a data de 01/03/2022; assim sendo a mesma será deligada automaticamente da Comissão.

§2º. Para cada Pregão será definido um pregoeiro e equipe de apoio composta de no mínimo dois funcionários desta comissão.

§3º. Compete ao pregoeiro as atribuições consignadas no art. 9º do Decreto Municipal 4.705, de 05 de abril de 2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando o Decreto Municipal de nº .10.373/2022;

Ouro Branco, 22 de fevereiro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D5D35134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 005/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022 Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos para a rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 021/2022 – Contratado: Aline Vieira Arruda ME - Valor R$ 310.886,00 – Contrato nº 023/2022 – Contratada: Valmir Faria ltda ltda ME – Valor R$ 143.850,00 –

Contrato nº 030/2022 – Contratada: Vivalde Candido do Couto ME – Valor R$ 64.974,00 Contrato nº 039/2022 – Contratada: Marcos Faria Transportes ME –Valor R$ 56.640,00 – Contrato nº 040/2022 – Diego Juvenal Cruz – Valor R$ 101.430,00 – Contrato nº 045/2022 – Contratada: Cootransjac – Valor R$ 173.800,00 - Assinatura: 08/02/2022 - Validade até 31/12/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FE0342AE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - FEVEREIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

Contratado: MARESSA MENDONÇA MENDES, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: EDNA SILVA NASCIMENTO NALDI, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, contrato tem início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: IVONE ALVARENGA SIMÕES, TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, contrato tem início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: ANA CLAUDIA ALVES PIMENTA, TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, contrato tem início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: ARNOLD FREITAS DA SILVA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: PAULO ROBERTO LEITE, VIGILANTE, contrato tem início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: SILVIA CHRISTINA RODRIGUES, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: ROXANNE MILENA FARIA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: CINTIA MARIA DOS SANTOS CARDOSO, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: CASSIANA NUNES MOREIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: RODOLFO ALEX SILVA DE ALMEIDA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: ILLANA PINHEIRO SEABRA DE MELLO, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: GISELLE SILVA DIAS DE OLIVEIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022

Contratado: KARINA TEODORO DA SILVA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: CAMILA DE SOUZA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: RAYANE DOMINGUES COROL, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: PAOLA LARISSA DA SILVA ARRUDA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: VILMA APARECIDA ZETULA ANDRADE, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: PAOLA RIO BRANCO MARTINS, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: SEBASTIÃO MARCOS DE FREITAS, OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO, contrato tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: ANA PAULA TEODORO VILELA, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 15/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, OPERADOR DE MAQUINAS, contrato tem início em 15/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: SIMONIDES RIBEIRO DOS SANTOS, OPERADOR DE MAQUINAS, contrato tem início em 15/02/2022 e término em 31/12/2022.

Contratado: VALERIA SIMÕES ALVES, MONITOR DE CRECHE, contrato tem início em 22/02/2022 e término em 31/12/2022.

Estagiário: KAIO VINICIUS DA SILVA PALMA, ESTAGIARIO, termo de estágio tem início em 08/02/2022 e término em 31/12/2022.

Estagiário: MARCOS PAULO VILAS BOAS, ESTAGIARIO, termo de estágio tem início em 16/02/2022 e término em 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:AE9D9E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 020-2022 PREGÃO 011-2022 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 020/2022/Pregão nº 011/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br e na plataforma onde será realizada o pregão www.bbmnet.com.br . O certame ocorrerá no dia 17/03/2022 às

09:01h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma, pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br ou pelo suporte da plataforma BBMNET.

Palma, 04 de março de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:A5C70E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3293/2022

Processo Administrativo: 3293/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **MEDIALL BRASIL S.A**, CNPJ nº. 27.229.900/0001-61 situada na Avenida Olinda n° 960, Quadra H4 Lote 01/03 sala 2210- Bairro: Lot. Park Lozandes, Goiânia-GO, no valor de **R$ 685.080,00** (Seiscentos e oitenta e cinco mil, e oitenta reais), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA UTI NEONATAL DE PARACATU-MG em caráter emergencial**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 3293/2022.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 03 de Março de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3293/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 03 de Março de 2022.

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:CF316E2F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 30, 31, 32/2022

Processo: 7977/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**: Lei 10.520 de 17 de Julho de 2022 e Lei n° 8.666/93. **Processo: 7977/2021**. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo para os diversos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e lazer. **DATA: 16/02/2022. VENCIMENTO: 03/06/2022. VALOR**: **R$ 22.798,05. Itens: 3, 6, 8, 9, 24, 29, 33, 34, 35, 36. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos e pela contratante e **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI**: Lei 10.520 de 17 de Julho de 2022 e Lei n° 8.666/93. **Processo: 7977/2021**. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo para os diversos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e lazer. **DATA: 16/02/2022. VENCIMENTO: 03/06/2022. VALOR**: **R$ 41.704,44. Itens: 1, 4, 12, 13, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos e pela contratante e **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA**: Lei 10.520 de 17 de Julho de 2022 e Lei n° 8.666/93. **Processo: 7977/2021**. **OBJETO:** Aquisição de material esportivo para os diversos eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e lazer. **DATA: 16/02/2022. VENCIMENTO: 03/06/2022. VALOR**: **R$ 47.825,75. Itens: 5, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 31, 43, 44. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos e pela contratante e **EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:14AD4EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 005/2022

Extrato contrato 005/2022 PL: 009/2022 PP 006/2022. Objeto: Aquisição de esteira transportadora para seleção e triagem de materiais recicláveis, em atendimento às necessidades operacionais da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, do Município de Paula Cândido-MG. Empresa contratada: **Vandeci de Freitas e Cia Ltda**, CNPJ: 07.841.870/0001-32. Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência: 04/03/2022 à 02/03/2023. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 04 de março de 2022. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do contrato e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B40FBD19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na edição de 25/02/2022, nº 3208, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, PL: 004/2022, TP: 001/2022, onde se lê: Extrato contrato 003/2022, leia-se: Extrato contrato 004/2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:566BDA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022. PL: 008/2022 PP 005/2022 RP 003/2022. Objeto: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção. Empresa Registrada: Pedreira Ervália Ltda EPP CNPJ: 71.085.229/0001-14, valor registrado: R$ 141.900,00 (cento e um mil e novecentos reais). Vigência da ARP: 04/03/2022 à 03/03/2023.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro –

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, em 04 de Março de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:86DD6365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 008/2022 CREDENCIAMENTO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 008/2022 – Credenciamento/Inexigibilidade Nº 001/2022. Objeto: Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade, conforme especificação da Tabela Anexa aos autos e extraída do Decreto Municipal nº. 096/2022, de 24 de Fevereiro de 2022. Data do protocolo dos envelopes será dia 08 de Março de 2022 até as 17:00, sendo encerrado o recebimento dos envelopes 24 de Fevereiro de 2023 as 10:00 horas. Pedra Bonita, 04 de Março de 2022, retirada de edital site: http://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes .

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:FF80AB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2021 – PROCESSO Nº. 043/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Dreams Construções e Acabamentos Ltda.** – CNPJ: 41.347.438/0001-28 - Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder à instalação de caixas d'agua tubulares e perfuração de poço tubular, necessários para realizar o melhoramento no abastecimento de água nos Distritos de Betânia e Lambari, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro no importe de 6,643102% no item 1.3.1 da planilha inicial, equivalente ao valor de R$ 27.648,05 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), passando o valor global do contrato para R$ 683.276,96 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E2D1F0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, considerando a regularidade do processo conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli**, CNPJ: 04.526.944/0001-58, no valor total estimado de R$ 602.088,00 (seiscentos e dois mil e oitenta e oito reais).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de fevereiro de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:D7F95167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:74C22B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 019/2022 - PROCESSO Nº. 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

N.º Processo: 001/2022 – Pregão Presencial: 001/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli** - CNPJ: 04.526.944/0001-58 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e protetores, novos (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha ou remolde, para serem utilizados em veículos leves e pesados, máquinas e

equipamentos pertencentes a frota municipal e conveniados, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 602.088,00 (seiscentos e dois mil e oitenta e oito reais).

Pedra do Indaiá/MG, 24 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:84CF5149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Luís Fernando Lara da Silva** - Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica e administrativa ao Poder Executivo, nos ramos do Direito Administrativo e do Direito Público – Termo Aditivo referente à prorrogação da vigência do contrato com reajuste de preço, ficando o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 04/02/2023 e o valor mensal reajustado para R$ 4.977,00 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais), tendo sido aplicado, a título de reajuste, o índice do INPC de 10,6% (dez vírgula seis pontos percentuais).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:5ED7E5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 03/2022 - PROCESSO Nº. 09/2022

Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24 Inciso IV, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de material (brita 03) para uso emergencial nas estradas vicinais do município devido o período de fortes chuvas que assolaram o Município, através da empresa Cal Oeste Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 16.784.001/0001-04, pelo valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C89E3533

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Israel José da Silva** – **CPF 48460745600 - ME**, CNPJ nº 05.451.149/0001-00, no valor total estimado de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais); **José Carlos de Oliveira - CPF 56351704634 - ME**, CNPJ nº 06.175.489/0001-19, no valor total estimado de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Nilton Diran Santos – ME**, CNPJ nº 09.493.042/0001-86, no valor total estimado de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais); e **R V Serviços Ltda. – ME**, CNPJ nº 17.312.765/0001-60, no valor total de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de fevereiro de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:CB988AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4C365778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

N.º Processo: 007/2022 – Pregão Presencial: 005/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Israel José da Silva – CPF 48460745600 - ME** - CNPJ nº 05.451.149/0001-00 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A4628C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

N.º Processo: 007/2022 – Pregão Presencial: 005/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Israel José da Silva – CPF 48460745600 - ME** - CNPJ nº 05.451.149/0001-00 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze)

meses. Valor total estimado de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E634CF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

N.º Processo: 007/2022 – Pregão Presencial: 005/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **José Carlos de Oliveira - CPF 56351704634 – ME** - CNPJ nº 06.175.489/0001-19 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:BBCA7179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

N.º Processo: 007/2022 – Pregão Presencial: 005/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **José Carlos de Oliveira - CPF 56351704634 - ME**, CNPJ nº 06.175.489/0001-19 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:146DACB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

N.º Processo: 007/2022 – Pregão Presencial: 005/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Nilton Diran Santos – ME** - CNPJ nº 09.493.042/0001-86 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:CCBD1C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

N.º Processo: 007/2022 – Pregão Presencial: 005/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Nilton Diran Santos – ME** - CNPJ nº 09.493.042/0001-86 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:ED5CE0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

N.º Processo: 007/2022 – Pregão Presencial: 005/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **R V Serviços Ltda. – ME** - CNPJ nº 17.312.765/0001-60 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6EDF3B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

N.º Processo: 007/2022 – Pregão Presencial: 005/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **R V Serviços Ltda. – ME** - CNPJ nº 17.312.765/0001-60 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:FC785090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ARP Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 072/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

N.º Processo: 072/2021 – Pregão Presencial: 036/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **W R Materiais de Construção e Implementos Agrícolas Ltda.** - CNPJ: 27.093.375/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 179.256,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:92379B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 036/2022. Pregão Eletronico Nº 027/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem nos campeonatos esportivos municipais, de acordo com a solicitação do Setor de Esportes do Município de Perdizes/MG, com as especificações no anexo I desde edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **08/03/2022** às **08hs**, data e horário das disputas: **18/03/2022** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Março de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7DFE43E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0053/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Aquisição de Pneus.
Processo nº 0053/2022:
Contratado: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. – CNPJ: 45.987.005/0059-04 – RUA ERNESTO MATIOLLI, 1111 – BELA VISTA – LAVRAS MG - CEP: 37.200-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
Valor da Aquisição: R$ 16.272,00
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS: VAN MASTER PLACAS: QPY – 7071, QQD – 4950, KWID'S: PLACAS: QUV – 3467, QOZ – 6443 E QPO - 2282 para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de março de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:743FEE61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0054/2022 - CONSULTA MÉDICA COM NEFROLOGISTA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Pagamento de três consultas médicas com Nefrologista.
Processo nº 0054/2022:
Contratado: RODOLFO DE ASSIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 33.610.709/0001-68 – AVENIDA DR. JÚLIO RODRIGUES, 650 - MARAJOARA – TEÓFILO OTONI / MG - CEP: 39.803-145
Objeto: CONSULTA MÉDICA - NEFROLOGISTA.
Valor da Aquisição: R$ 1050,00
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE TRÊS CONSULTAS MÉDICAS COM NEFROLOGISTA para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de março de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B4F84AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MESA PEDAGÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 09/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 44/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de mesa pedagógica com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 18.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1A700A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PANIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 10/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 46/2022 - Pregão Eletrônico nº 10/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de materiais para panificação com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 18.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:388B9A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 14/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 40/2022 - Pregão Presencial nº 14/2022 - objeto: Registro de preço para contratação de seguro total de veículos com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 18.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:82233C79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 15/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 47/2022 - Pregão Presencial nº 15/2022 - objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na Coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e disposição final dos resíduos de serviços de saúde com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 21.03.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:267067D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2022 PARA FINS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2022 PARA FINS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/08

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria de Esportes e Lazer a qual atende a dezenas de munícipes diariamente em práticas desportivas;

- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos de graduação em Educação Física colaborando para uma sociedade civil organizada;

- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de Educação Física;

RESOLVE:

Cláusula Primeira - Fica estabelecido o Processo Seletivo 03/2022 destinado a Admissão de 02 (duas) Vagas de Estagiários para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em **Educação Física**.

Cláusula Segunda – Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas Prática e Questões Fechadas (Avaliação) na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira – Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Educação Física	02 (Vagas)	R$ 545,00 (quinhentos reais)	25 (vinte e cinco) horas

Cláusula Quarta – A presente vaga de estágio é oferecida aos estudantes de graduação em Educação Física das seguintes Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões:

- Universidade Federal de Lavras (UFLA);
- FAGAMON.
-CEMES

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, Praça Primeiro de Junho, nº 103, Perdões – MG, pelo período compreendido entre **07/03/2022** até **25/03/2022** das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula curso de graduação em Educação Física originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o primeiro semestre de 2022;
- Comprovante de residência;

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Prefeitura Municipal no momento da inscrição, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena, de indeferimento da participação no certame. Os demais documentos somente serão aceitos em vias originais.

Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta – Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 (dez) questões, sendo das seguintes matérias a serem abordadas:

- Fisiologia do Exercício: 03 (três) questões;
- Anatomia: 04 (quatro) questões;
- Coreografia: 01 (uma) questão;
- Cinesiologia: 02 (duas) questões;

Cláusula Sétima – Da Prova Objetiva:

A prova objetiva será realizada no dia **29.03.2022 às 13:30 horas,** na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça 1º de junho, nº 103, centro, Perdões – MG, em salas previamente sinalizadas para realização do Processo Seletivo.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena, de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Oitava – Da Prova Prática:

Será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Praça de Esportes Municipal), no dia **31/03/2022**, às **13:00**

horas, situada na Rua José de Magalhães Pinto, Bairro João XXIII, Perdões – MG.
A prova prática, terá a duração improrrogável de 20 (vinte) minutos, com 15 (quinze) minutos de ginástica e 05 (cinco) minutos de coreografia, para cada participante do processo de seleção, o qual será avaliado os seguintes critérios:

- Aspectos didáticos na arte de lecionar educação física; 03 (três) pontos;
- Domínio da matéria apresentada; 03 (três) pontos;
- Facilidade de expressão e comunicação com os alunos; 04 (quatro) pontos;
A nota final apresentada nesta prova prática será de 10 (dez) pontos.
Esta prova prática poderá ser gravada em vídeo pelo Município para fins de arquivo e avaliação dos candidatos inscritos.
Cláusula Nona – Da pontuação final:
A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Aula Prática, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br
Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.
Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de vinte quatro meses.
Todos os estágios na modalidade de estudantes de Educação Física que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.
Cláusula Décima – Do Critério de Desempate:
Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:
1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior em Aula Prática;
2º - Critério: O Candidato(a) que possuir maior nota em Prova Objetiva;
3º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Educação Física;
4º e último Critério: O Candidato que for mais velho.
Cláusula Décima Primeira – Do Termo de Compromisso:
Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade de Educação Física e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Mediante comprovação de regularidade de matrícula do estagiário perante a instituição de ensino.
Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;
O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.
Cláusula Décima Segunda – Da Supervisão do Estágio
Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Visto;
Assessoria Jurídica;

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7B6C979E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2022 PARA FINS DE ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE BIOMEDICINA

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG torna público a realização do seguinte Processo Seletivo Simplificado:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2022 PARA FINS DE ESTÁGIO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL Nº 11.788/08 E LEI MUNICIPAL Nº 3.151/2019 – CURSO DE BIOMEDICINA

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008 que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes e Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria de Saúde, Farmácia Popular própria com a capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de Biomedicina;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos dentro de uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicose Lei Municipal nº 3.151/2019 de 10.09.2019.

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 02/2022 destinado a Admissão de 01 (uma) Vaga de Estagiário para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Biomedicina.

Cláusula Segunda– Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas e Análise de Currículos na forma determinada no presente edital de processo seletivo.

Cláusula Terceira– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Estagiários de Biomedicina	01 (uma)	R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)	25 (vinte cinco) horas

Cláusula Quarta– As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação em Biomedicina das Faculdades que possuem Convênio de Estágio com o Município de Perdões.

Cláusula Quinta – Da inscrição:

Os Estudantes interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição perante a Assessoria Jurídica Municipal pelo período compreendido entre**07/03/2022**até**25/03/2022**das 13:00 às 16:00 horas, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro – Perdões – MG, munido dos seguintes documentos:
- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade de Matrícula (no dia de assinatura do contrato) curso de graduação em direito originários de uma das Faculdades Conveniadas (Cláusula Quarta) para o primeiro semestre de 2022;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Cível de Minas Gerais a no máximo trinta dias antes do início do prazo das inscrições;
Os documentos de identificação e comprovante de residência dos estudantes participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Assessoria Jurídica Municipal mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante sob pena de

indeferimento da participação no certame. Os demais documentos só serão aceitos em vias originais.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Sexta– Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 10 questões, de matérias relacionadas ao curso de Biomedicina.

Cláusula Sétima– Da experiência profissional

O critério de experiência profissional terá o candidato que comprovar ter a cada seis meses de estágio remunerado ou não perante órgão público municipal ou órgão judiciário terá direito a um ponto.

A pontuação máxima que cada estudante terá a título de experiência profissional não poderá ultrapassar a quatro pontos.

Os documentos com a experiência profissional dos estudantes participantes deste processo seletivo deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado: com a seguinte denominação:

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022
ESTAGIO REMUNERADO – BIOMEDICINA
DOCUMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cláusula Oitava– Da Aplicação das Provas Objetivas:

As Provas Objetivas terão a duração de 01h00 (uma hora) e serão prestadas às**13h30** do dia**30.03.2022**na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Não serão aceitos candidatos que chegarem após este horário previsto para realização da prova.

Não será aceito que os candidatos portem qualquer equipamento eletrônico ou até mesmo uso de aparelhos celulares, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Não será permitida consulta a qualquer obra jurídica ou literária para realização da prova, sob pena, de desclassificação do candidato.

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista de presença para realizar as provas.

É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, sob pena, de desclassificação dos mesmos.

Os candidatos deverão levar apenas caneta esferográfica azul ou preta para preenchimento da prova.

Não será permitido levar a prova em qualquer hipótese. Os candidatos deverão se identificar assinando todas as vias da prova, sob pena de desclassificação.

A prova consistirá do enunciado com quatro alternativas o qual o candidato deverá marcar a alternativa que considere correta.

Cláusula Nona –Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada na soma da Nota da Prova de Avaliação acrescido da nota de Experiência Profissional, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Do resultado final da classificação será Homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

Todos os estágios na modalidade de estudantes de direito que vierem a ser admitidos pelo Município de Perdões, obedecerá o critério de classificação do presente Processo Seletivo para todos os fins.

Cláusula Décima –Do Critério de Desempate:
Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato(a) que possui maior nota em Experiência Profissional;
2º - Critério: O Candidato que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Biomedicina;
3º Critério: O Candidato que for mais velho.

Cláusula Décima Primeira –Do Termo de Compromisso:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado entre o Estagiário, a Faculdade e o Município de Perdões o competente Termo de Compromisso.

Na celebração do Termo de Compromisso é necessário ainda a inclusão da Apólice de Seguros Pessoais para fins de estágio nos termos do inciso IV, art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 de 25/09/2008;

O Termo de Compromisso que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista, sendo inteiramente disciplinado pela Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Décima Primeira Segunda – Da Supervisão do Estágio

Durante a vigência do Termo de Compromisso o Estágio será supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro setor em que vier a ocorrer designação para este fim.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BFE1C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.491/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.491/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- FRANCIELE FRANCINE DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 114.810.736-30, residente na Rua: Paulo Araújo Mendes, n .º 63, Jardim Nova

Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Creche, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FRANCIELE FRANCINE DA SILVA,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **16 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de fevereiro de 2022

AMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELE FRANCINE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1015188B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.352/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- PALOMA APARECIDA DE MORAES PINTO, brasileira ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 360.995.538-43, residente na Rua: do Rosário, bairro Rosário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento, para atuar como Ajudante Geral, em substituição a servidora *Dulce Meire Pereira de Lima,* que se encontra de férias regulamentar.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 1.927/97

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 265.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PALOMA APARECIDA DE MORAES PINTO,** como Ajudante Geral, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";**6-2 –** Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as lei municipal n.º 1.927/97

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PALOMA APARECIDA DE MORAES PINTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1384874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.351/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.351/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- AMAURI DONIZETE DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF , portador do CPF nº 924.573.806-00, residente na Rua: Vitor Crincoli, Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Agente Comunitário de Saúde PSF, em substituição a servidora efetiva *Tamires Ribeiro de Souza Dias*, que se encontra de férias regulamentar.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **AMAURI DONIZETE DA SILVA,** como Agente Comunitário de Saúde PSF, atuando junto ao Fundo Municipal de Saúde, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.695,08 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas no Fundo Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência, ou prorrogação, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal 1.927/97;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMAURI DONIZETE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:640BFEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.355/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.355/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- FRANCIEVE GABRIEL DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do CRAS I , portadora do CPF nº 088.716.426-94, residente na Rua: Governador Valadares, n.º 274, Centro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social , para atuar como Auxiliar Administrativo do CRAS I em substituição ao servidor efetivo *Caio Cézar Teixeira Bastos,* que se encontra de férias regulamentar..
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 1.927/97 e 2.668/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.31.90.04.00 ficha 406.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FRANCIEVE GABRIEL DA SILVA,** como Auxiliar Administrativo do CRAS I, atuando junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.379,71 (um mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 1.927/97 e 2.668/2010
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIEVE GABRIEL DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6A1DEDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.432/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.432/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto .211 – Centro, e do outro lado;

- GUILHERME HENRIQUE ALVES DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 020.137.426-90, residente na Rua: *Manoel Luiz Cardoso, Vila Nova* – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04 ficha 201.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GUILHERME HENRIQUE ALVES DA SILVA** como Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.379,71 (um mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de fevereiro de 2022 de 21 dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação por superveniência de concurso publico ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:04F53258

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.457/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.457/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:
– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- ANA ESTER PEREIRA ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 097.346.346-58, residente na Rua: José Júlio Pereira, bairro Rosário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 213.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA ESTER PEREIRA ALVARENGA,** como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **14 de fevereiro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA ESTER PEREIRA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D620C6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUISIÇÃO DE CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 009/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE USADA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO SUPERIOR A 2012 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA. A abertura dos envelopes será no dia 21de março de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 04 de março de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:BBED2833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E PASSEIO EM CONCRETO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 008/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO – CONFORME DEMANDA. A abertura dos envelopes será no dia 21 de março de 2022 as 11:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 04 de março de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:8C97B691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 14/2022. Dispensa de Licitação 13/2022. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Consumedic Serviços Medico LTDA-ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos. **Valor Total:** R$ 2.592,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.012. 07/02/2022.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:46526073

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 16/2022. Dispensa de Licitação 15/2022. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Consumedic Serviços Medico LTDA-ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos. **Valor Total:** R$ 2.592,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.012. 22/02/2022.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:804C71A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2021

Objeto: Homologo/adjudico o Processo Licitatório com o objetivo da contratação de empresa especializada para execução de obras da ampliação da Unidade Ambulatorial de Pirapora/MG, através da empresa: Tema Engenharia e Logística EPP - CNPJ 26.743.742/0001-09. **Onde-se lê**: "no valor global de **R$406.233,47**"; **leia-se**: "no valor global de **R$405.973,33**".

Pirapora/MG, 04/03/2022

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5FDFE812

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ Contratada: 06.065.614/0001-38 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:4250871C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **ALMED LTDA EPP** - CNPJ da Contratada: 03.574.839/0001-21- ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ R$ 293.750,00 (duzentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:16B8C747

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, - CNPJ da Contratada: 08.297.473/0001-04 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 9.806,00 (nove mil oitocentos e seis reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:F83B3D01

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, - CNPJ da Contratada: 21.484.336/0001-47 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 32.075,00 (trinta e dois mil e setenta e cinco reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:4289ECA6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, - CNPJ da Contratada: 21.747.056/0001-84 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:01AF231F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **F V P COELHO**, - CNPJ da Contratada: 26.294.192/0001-80 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 93.128,90 (noventa e três mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:0D89E57F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **URSA COMERCIAL LTDA**, - CNPJ da Contratada: 26.628.908/0001-38 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 4.518,00 (quatro mil quinhentos e dezoito reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:F226D768

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, - CNPJ da Contratada: 40.673.263/0001-86 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 24.675,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:8B7F6F25

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, - CNPJ da Contratada: 41.347.974/0001-23 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:CE221A9F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **INTERJET COMERCIAL EIRELI**, - CNPJ da Contratada: 9.403.410/0001-26 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:798782A5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **GOEDERT LTDA**, - CNPJ da Contratada: 79.846.465/0001-18 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 113.188,50 (cento e treze mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:FA72296F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **ECO PLAST COMÉRCIO LTDA - ME**, - CNPJ da Contratada: 20.161.464/0001-97 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 123.617,20 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:5DF41732

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**, - CNPJ da Contratada: 27.821.229/0001-43 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 23.484,60 (vinte e três mil quatrocentos e

oitenta e quatro reais e sessenta centavos) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:E6F1B3D8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, - CNPJ da Contratada: 28.199.997/0001-70 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 3.230,68 (três mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:84902ED7

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI**, - CNPJ da Contratada: 29.312.896/0001-26 - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:BCF77ACC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, - CNPJ da Contratada: 33.398.831/0001-12, - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 47.292,50 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:841A7F0B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **PLÁSTICOS V. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, - CNPJ da Contratada: 35.159.991/0001-34, - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 2.791,40 (dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:42EA8DD1

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **BEATRIZ FLAVIANA DIAS LUCIANELI NUNES**, - CNPJ da Contratada: 35.841.830/0001-26, - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:73BBDAB5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, - CNPJ da Contratada: 36.521.392/0001-81, - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 5.411,52 (cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:9FCBF55B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, - CNPJ da Contratada: 36.757.380/0001-50, - ***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 70.558,00 (setenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:47EE7299

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 060/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021 – ***Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2022 - Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **PARANÁ MED. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, - CNPJ da Contratada:
38.120.208/0001-17, - ***Objeto****:* REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pirapora. **Valor Total**: R$ 8.898,00 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais) - **Vigência**: 11/02/2022 a 11/02/2023.

Publicado por:
Luís Gustavo Faria Diniz
Código Identificador:31B2A206

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 071/2022.

Portaria n° 071/2022.

Designa membro para compor a Comissão de Avaliação das prestações de contas dos subsídios repassados pelo Município mediante os Editais de Chamamento nº 001/2020 e nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC, referente a Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), instituída pela Portaria 037/2022.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação das prestações de contas dos subsídios repassados pelo Município mediante os Editais de Chamamento nº 001/2020 e nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC, referente a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), instituída pela Portaria 037/2022.

Mat.	Nome
7763	Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia
13372	Thiago Fernando Rodrigues de Freitas

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:369A6508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: PAL 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 012/2022.
Contrato Nº 022/2022
Data do Contrato: 23/02/2022 a 22/02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **CID-CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNOSTICOS LTDA - ME**
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de coleta, analise confecção de laudo de exames laboratoriais, a serem executados em pacientes após agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor contratado: R$ 2.040.035,00 (Dois milhões quarenta mil e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:433376C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL – 001/2021.
CONTRATO Nº 013/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI ME**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 013/2021, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	1250	M³	Cilindro de oxigenio medicinal - cilindro de 10 m³ - Marca Air Liquide	R$ 18,50	R$ 23.125,00
					R$ 23.125,00

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:FAB4F8CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: PAL 128/2021 – TOMADA DE PREÇO – 007/2021.
Contrato Nº 015/2022
Data do Contrato: 03/03/2022 a 02/03/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **QUARK ENGENHARIA LTDA**
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços eficientização da iluminação pública em diversas ruas, avenidas e praças do município de Pitangui/MG.
Valor contratado: R$ 421.385,89 (Quatrocentos e vinte e um mil trezentos e oitenta cinco reais oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:FD83DEA5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PAL 011/2022 – PREGÃO – 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 009/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
Data do Contrato: 14/02/2022 a 13/02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui
Contratado: **OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI LTDA**
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de cilindros de oxigênio e cargas de acetileno, válvulas redutoras com fluxômetro, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de saúde, ambulâncias, atendimento aos pacientes credenciados na Prefeitura (entrega, troca e reposição em domicilio do paciente) e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.
Valor contratado: R$ 267.577,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais)**.**

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:B03CE6BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 021/2022 – PREGÃO 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 011/2022.**. Objeto: É objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada ara prestação de serviço de arbitragem de Jiu-Jitsu e cronometragem de corrida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:BA972F1E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 022/2022 – PREGÃO 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 012/2022.**. Objeto: É objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de fisioterapia para atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:904C698A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 023/2022 – PREGÃO 017/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 013/2022.**. Objeto: É objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza de piscinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:C3BD5AB3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o **PROCESSO LICITATORIO 037/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.** Objeto: tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitor de oficinas para as pessoas cadastradas no **CRAS - Centro de Referência a Assistência Social**, com início imediato ou em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). **Abertura dia 28/03/2022 as 09 horas**, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site https://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:FEE9A41D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 038/2022 PREGÃO PRESENCIAL 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

Municipio de Pitangui – Mg, Torna Público o Processo Licitatorio 038/2022 – Pregão Presencial Nº 028/2022 – Registro de Preços 023/2022. Objeto: Tem Por Objeto o Registro de Preços Para Uma Futura Contratação de Pessoa Jurídica Para a Prestação de Serviços Profissionais de Treinamento e Acompanhamento de Atletas do Paradesporto e na Modalidade Esportiva de Badminton, Com Execução Imediata ou em Até 03 (três) Dias úteis Após o Recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - Naf. Abertura Dia 28/03/2022 as 15 Horas, na Sede da Prefeitura Municipal, a Rua Padre Belchior, Nº 51, Centro, Pitangui/mg. Mais Informações Pelo Telefone 37-99975-0291. o Edital Encontra-se no Site Htps://pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:7C762377

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 039/2022 PREGÃO PRESENCIAL 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o **PROCESSO LICITATORIO 039/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2022.** Objeto: tem por objeto o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, com o fornecimento quando disponível o veículo imediato ou em até **60 (sessenta) dias** do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). **Abertura dia 21/03/2022 as 15 horas**, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site https://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:C7E81A47

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o **PROCESSO LICITATORIO 040/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 025/2022.** Objeto: tem por objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de arbitragem nas modalidades de futsal, handebol, voleibol, basquetebol, peteca, futevôlei, futebol de campo, futebol de society, badminton, atletismo e recreação em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com execução imediata ou em até **03 (três) dias úteis** do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF. **Abertura dia 29/03/2022 as 09 horas**, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site https://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:A3985400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 28/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 66/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.022.** A data de abertura deste certame será dia 23 de MARÇO de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0A3757F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 06/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.252 de 23 de fevereiro de 2022, objetivando celebrar Termo de Fomento com o GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA VILA organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.057.839/0001-82, e GREMIO RECREATIVO SOCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO MORRO, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.838.441/0001-18, para a transferência de recursos financeiros em favor das OSC's para as produções de documentários com finalidade memorialística, histórica e cultural. Após reunião com representantes das instituições envolvidas na organização, execução e acompanhamento do carnaval, incluindo escolas de samba e o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, houve consenso quanto a inviabilidade da execução do evento conforme os moldes tradicionais por questões sanitárias relacionados a pandemia de Covid-19 e à possibilidade de construção de ações alternativas. Tendo isto em consideração, as instituições optaram pelas produções de documentários com finalidade memorialística, histórica e cultural.
Lei Municipal nº 2.252 de 23 de fevereiro de 2022 prevê um repasse total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada uma das OCS's, sendo GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA VILA e GREMIO RECREATIVO SOCIAL E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO MORRO, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.252 de 23 de fevereiro de 2022 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação das OSC's: a partir de 14 de março de 2022 as 09:00 horas.
Poço Fundo, 04 de março de 2022
ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BBE181B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO

Termo de Colaboração nº. 0003/2022, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Fundação Sul Mineira de Ensino (mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas), inscrita no CNPJ sob o nº 23.955.214/0001-17; Objeto: a concessão de bolsas de estudo, no importe de 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade em vigor, para os alunos selecionados pelo Programa de Bolsa-Estágio, no período de vigência do Edital de Chamamento Público 01/2021. O número de bolsas a serem ofertadas estará condicionado ao valor da mensalidade praticada no ano de exercício e o valor de recurso disponibilizado pelo órgão público, fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual, sendo que, para o ano de 2022, serão solicitadas pelo Chamamento Público 01/2021, 80 (oitenta) bolsas, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 829.440,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) - Recurso: Outros Recursos Não Vinculados. Vigência: O presente termo de colaboração terá sua vigência iniciada em 1º de maio do ano 2022 e término em 31/12/2022, sendo fundamental a publicação do seu extrato na imprensa oficial, validando-o assim a partir do primeiro dia seguinte ao fato; podendo atingir os exercícios financeiros de 2023 e 2024, desde que seja revisto o Plano de Trabalho, adequando-o e visando a sua compatibilização com o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

LEILA DE FATIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino Mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6F5A420B

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

Termo de Colaboração nº 0002/2022, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mantenedora da Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.951.916/0001-22; Objeto: a concessão de bolsas de estudos, na forma de desconto de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos, a estudantes dos cursos de graduação da Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mediante oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo de Pouso Alegre, conforme vigência

estabelecida no Edital de Chamamento Público nº 01/2021. No ano de 2022 serão ofertadas 52 (cinquenta e duas) bolsas. Serão selecionados estagiários nas áreas de: Administração, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação, cada um atuando em sua área específica e/ou áreas afins, podendo haver remanejamento de vagas entre os cursos ofertados, visando aproveitar a disponibilidade de alunos em lista de espera. Será feita a revisão anual dos cursos disponibilizados para a concessão da Bolsa-Estágio, a fim de otimizar o preenchimento de vagas conforme demanda, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 483.969,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reis e sessenta centavos) - Recurso: Outros Recursos Não Vinculados. Vigência: O presente termo de colaboração terá sua vigência iniciada em 1º de maio do ano 2022 e término em 31/12/2022, sendo fundamental a publicação do seu extrato na imprensa oficial, validando-o, assim, a partir do primeiro dia seguinte ao fato; podendo atingir os exercícios financeiros de 2023 e 2024, desde que seja revisto o Plano de Trabalho, adequando-o e visando a sua compatibilização com o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

LEILA DE FATIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí
Mantenedora da Universidade do Vale do Sapucaí

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5F13D1AE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**		CNPJ: **23.951.916/0001-22**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068**		
TELEFONE: (35) **3449-8746**	FAX: -	E-MAIL: **secretaria-presidencia@fuvs.br**
BANCO: **104 – Caixa Econômica Federal**	AGÊNCIA: **0147 Operação: 003**	CONTA ESPECÍFICA: **3623-9**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **93731413, SSP/SP**	CPF: **171.465.266-15**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068**		
TELEFONE: **(35) 3449-8746**	CELULAR: -	E-MAIL: **presidencia@fuvs.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem como objeto concessão de bolsas de estudos, na forma de desconto de **90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos, a estudantes dos cursos de graduação da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí,** mediante **oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo de Pouso Alegre**, conforme vigência estabelecida no **Edital de Chamamento Público nº 01/2021. No ano de 2022 serão ofertadas 52 (cinquenta e duas) bolsas.**

Serão selecionados estagiários nas áreas de Administração, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação, cada um atuando em sua área específica e/ou áreas afins, podendo haver remanejamento de vagas entre os cursos ofertados, visando aproveitar a disponibilidade de alunos em lista de espera. Será feita a revisão anual dos cursos disponibilizados para a concessão da Bolsa-Estágio, a fim de otimizar o preenchimento de vagas conforme demanda.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As ações referentes aos estágios oferecidos pelo Município de Pouso Alegre deverão ser definidas pelos órgãos competentes do estágio, bem como suas metas. De forma geral, pode-se prever ações relativas a:

a) Gestão administrativa e de negócios, gestão de pessoas, acompanhamento de operações financeiras e licitações;

b) Acompanhamento de operações financeiras, licitações e contabilidade pública;

c) Atendimento à população na área da Saúde;

d) Acompanhamento de processos gerenciais e produtivos, principalmente no que diz respeito aos serviços prestados pelo Município de Pouso Alegre;

e) Atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos em locais que demandam tal serviço, assessoria nutricional em escolas e outros setores e atendimento à população;

f) Atendimento à população na área da Educação;

g) Atividades relacionadas à comunicação social do Município de Pouso Alegre e atendimento à população;

h) Atividades de programação e manutenção de programas e equipamentos de informática que subsidiam os trabalhos da Administração Pública Municipal.

Além disso, por parte da Univás, espera-se atingir as seguintes metas:

a) Promover a aproximação dos alunos da Univás junto ao mercado de trabalho relacionado aos serviços públicos;

b) Assegurar uma abordagem multidisciplinar em várias áreas do conhecimento, a partir das atividades junto à população;

c) Viabilizar oportunidades de estágios junto a setores públicos do Município de Pouso Alegre e órgãos conveniados;

d) Colaborar para a formação do aluno de graduação através da prática.

Cada uma das áreas apresenta suas metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Biológicas;
* Anexo 3 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Para o atendimento ao proposto, serão disponibilizadas 52 (cinquenta e duas) vagas de estágio, de maio a dezembro de 2022 (oito meses), estimando-se o valor global de R$ 483.969,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R$ 60.496,20 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos) mensais.

A receita, no valor global estimado de R$ 483.969,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), refere-se aos valores de bolsa-auxílio que o Município de Pouso Alegre repassará à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

A despesa, no valor global estimado de R$ 483.969,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), refere-se à concessão de descontos no percentual de 90% (noventa por cento) do valor das mensalidades aos 52 (cinquenta e dois) estagiários a serem selecionados, conforme relação abaixo:

CURSO	Mensalidade integral (R$)	RECEITA/DESPESA (Bolsa-Auxílio 90%)	ALUNOS
Administração	973,00	875,70	8
Ciências Biológicas	832,00	748,80	2
Ciências Contábeis	973,00	875,70	3
Enfermagem	1.589,00	1.430,10	6
Farmácia	1.670,00	1.503,00	8
Fisioterapia	1.482,00	1.333,80	6
Nutrição	1.120,00	1.008,00	6
Psicologia	1.351,00	1.215,90	7
Publicidade e Propaganda	1.131,00	1.017,90	3
Sistemas de Informação	1.165,00	1.048,50	3
Total mensal			R$ 60.496,20
Total Global estimado (Considerando os meses de maio a dezembro de 2022)			R$ 483.969,60

Em contrapartida, a Univás garantirá o seguro de acidentes pessoais individual aos 52 (cinquenta e dois) estagiários selecionados no ano de 2022, contemplando coberturas por morte acidental, invalidez permanente total e/ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e/ou odontológicas e assistência de 24 horas, no valor global de R$ 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), considerando os meses de maio a dezembro de 2022, sendo R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) mensais.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dependerá de cada setor de atuação do estagiário, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, desde que esteja de acordo com sua formação e dentro da legalidade da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os estagiários serão acompanhados por profissionais preceptores dos órgãos da Administração Pública Municipal ou dos órgãos públicos conveniados, sendo por eles avaliados em conjunto com seus supervisores de estágio junto à Univás. Todas as ações de estágio deverão ser realizadas dentro de cada semestre letivo, podendo haver prorrogação, a critério das partes e dentro do permitido por lei.

Cada uma das áreas apresenta suas formas de execução separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Biológicas;
* Anexo 3 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os prazos para execução das atividades propostas deverão ser estabelecidos pelo Município de Pouso Alegre, sendo também aferidos pelo mesmo órgão, ficando a Univás responsável por gerenciar os contratos de estágio junto a seus alunos, bem como a situação de cada estagiário. Também por parte da Univás, cada curso, individualmente, através de seu Coordenador, deverá fazer o acompanhamento e controle de todas as ações contidas no presente plano de trabalho.

O modo como se dá o controle das atividades é definido conforme o estabelecido na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Cada aluno, ao final de cada período letivo, deve apresentar, ao seu coordenador de curso, o relatório de estágio para avaliação e validação.

Cada uma das áreas apresenta sua aferição do cumprimento de metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Biológicas;
* Anexo 3 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 7 – Curso de Nutrição;
* Anexo 8 – Curso de Psicologia;
* Anexo 9 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 10 – Curso de Sistemas de Informação

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 1 – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão pública administrativa e gestão de pessoas, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, mediante atendimento ao público, elaboração de relatórios, coleta de dados e informações, acompanhamento de operações financeiras, controle de custos, planejamento de atividades, elaboração de orçamentos e licitações, além de poder atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos em diversas áreas. Dessa forma sistêmica, os estagiários deverão planejar, organizar e tornar mais ágeis os processos administrativos dos órgãos envolvidos, proporcionando uma melhoria na qualidade de atendimento;

- Melhorar o nível de serviço ofertado para a população;

- Propor oportunidades de melhoria nos processos realizados;

- Conciliar os conteúdos teóricos com os práticos.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades serão realizadas em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, e deverão ser cumpridas as metas de acordo com a necessidade de cada setor nos quais os acadêmicos serão alocados.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

É importante a participação de preceptor, que deverá acompanhar e controlar as atividades diárias dos alunos e, dessa forma, avaliar sua evolução e desempenho.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos. Tal ficha será avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 2 – CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas ao meio ambiente, como acompanhamento em visitas técnicas e atividades de campo, apoio ao monitoramento de áreas protegidas e manejo de biodiversidade, auxílio na elaboração de projetos e relatórios, além da realização de atividades de educação ambiental e conscientização da população, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 3 – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas ao acompanhamento de operações financeiras, licitações, desenvolvimento de demonstrações contábeis, controle de patrimônio, registro, controle e demonstração da execução orçamentária, controle de despesas e receitas e outras que tenham relação com a área das ciências contábeis, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, na Secretaria de Finanças da Prefeitura;

- Entender o funcionamento dos diversos setores;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Buscar na teoria estudada os conceitos de receita, despesa, orçamento e tributos, para a aplicação prática;

- Realizar os trabalhos propostos com primor.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 4 – CURSO DE ENFERMAGEM**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Melhoria dos indicadores de saúde do Município de Pouso Alegre através de ações de educação em saúde, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Capacitação dos profissionais das equipes de saúde da Rede Municipal de Pouso Alegre;

- Participação nas ações dos serviços de saúde por meio de intervenções pautadas nas necessidades específicas das equipes de ESF;

- Melhoria do acesso e disponibilidade de assistência de enfermagem à população de Pouso Alegre;

- Inserção dos alunos em todas as atividades disponíveis na Atenção Básica, objetivando uma formação abrangente e integral;

- Contribuir com o cumprimento dos Indicadores da atenção primária junto aos programas de governo, tais como: SISCAM; SIS PRENATAL; SISVAN; SI PNI; SINAN; SINASC e ações em todos os ciclos de vida. (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2016).

2. FORMA DE EXECUÇÃO
As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de enfermagem, que serão alocados nas UBS, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, sob supervisão de professores e preceptoria de enfermeiros da Rede Municipal de Pouso Alegre, responsável pela respectiva unidade.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição do cumprimento das metas, deve-se buscar identificar melhorias na atenção primária, em unidades onde foram inseridos os acadêmicos.

Terá como instrumento os parâmetros do PMAQ e GEICOM que é um importante gerenciador, que facilita o monitoramento dos indicadores que serão passados pelas instituições e/ou municípios.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 5 – curso de FARMÁCIA**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à dispensação de medicamentos e orientação da população sobre o uso adequado dos mesmos nas farmácias e nas equipes de saúde da família, bem como controle e estoque de medicamentos nas farmácias dos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 6 – CURSO DE FISIOTERAPIA**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao atendimento à população na área de saúde, com enfoque para ações de prevenção e reabilitação, nas clínicas de atendimento, atividades desenvolvidas junto às equipes de saúde da família, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 7 – CURSO DE NUTRIÇÃO**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos, assessoria nutricional em escolas, além de atendimento e orientação nutricional à população, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 8 – CURSO DE PSICOLOGIA**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades ligadas à saúde e educação, realizando atendimento à população na área de saúde mental, com elaboração de relatórios e encaminhamento ao CIAP e CAP dos casos urgentes;

- Orientação familiar e parceria com os pedagogos das escolas;

- Atendimento aos alunos da rede municipal de ensino ou outros setores da Administração Pública com acompanhamento de psicólogos da Rede Pública.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de Psicologia, que serão alocados no Ambulatório 2, do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, mantido pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e em setores da Administração Pública Municipal, em dias e horários agendados, ou em outros órgãos públicos conveniados.

Pretende-se que, após finalizado o trabalho de triagem desta lista, os próprios estagiários façam alguns dos atendimentos necessários.

Vale ressaltar que casos julgados urgentes pelos estagiários e pela supervisora deverão ser encaminhados para atendimento no Centro de Atendimento Psicológico – CAP, da Univás.

Na área da educação, os estagiários irão encaminhar os alunos para os profissionais especializados da Rede Municipal, como também a outras instâncias, como o Centro de Atendimento Psicológico – CAP – Univás, se for o caso, após a escuta da demanda vinda do CIAP.

Os estagiários do curso de Psicologia, em caso de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, deverão emitir relatórios.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição das metas, serão encaminhados relatórios aos respectivos setores, para subsidiar as ações dos profissionais da saúde pública.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 9 – CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Auxiliar nas atividades relacionadas à comunicação social, tanto em nível interno quanto externo, envolvendo assessoria de imprensa, relações públicas e propaganda, com atuação ligada à Assessoria de Comunicação – Ascom, tais como: atendimento à população, desenvolvimento de artes, produção de vídeos, elaboração de material de divulgação, publicação de notícias, atualização de sites, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto à ASCOM;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

*** ANEXO 10 – Curso de Sistemas de Informação**
1. DESCRIÇÃO DE METAS

- Suporte para a infraestrutura de hardware computacional e software dos órgãos da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos conveniados;

- Manutenção da infraestrutura física de computadores, impressoras e redes de comunicação;

- Configuração e manutenção de serviços de software (antivírus, atualizações, pacotes de escritórios, licenças e outros);

- Manutenção da conectividade entre os setores;

- Apoio aos usuários na ocorrência de problemas relacionados com sistemas de informação;

- Melhoramento e manutenção do portal web para comunicação com a população, incluindo acesso viável através de smartphones;

- Propor novas soluções para problemas relacionados com software e hardware;

- Analisar os requisitos específicos, propor e implantar o uso de Software Livre nos computadores do Município de Pouso Alegre, caso aprovado por instâncias superiores;

- Levantar necessidades e ideias de projetos de software que agregam valor ao Município de Pouso Alegre, para serem criados pelos alunos e professores do curso.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

- Levantamento e análise das informações;

- Elaboração de propostas de soluções e melhorias;

- Encaminhamento de propostas de mudanças para aprovação, caso necessário;

- Execução das atividades aprovadas;

- Registro de todas as atividades executadas, eventos e problemas ocorridos;

- Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

3. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Análise dos registros das atividades executadas;

- Bom funcionamento dos canais de comunicação e das ferramentas de software;

- Boa comunicação entre departamentos e o setor de informática;

- Boa prestação de serviços para a comunidade;

- A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2022. _____

PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E8FB0265

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.413, DE 1º DE MARÇO DE 2022

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 69, caput, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções;
CONSIDERANDO a necessária adequação de cargos na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, mediante a correta divisão em termos orçamentário, evitando a lotação de servidores de uma secretaria em outra, DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assessor – CC2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, previsto no art. 22, inciso III, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.
Art. 2º. O cargo transferido que menciona o art. 1º fica renomeado, na estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, para Assessor – CC2, conforme art. 42, inciso II da Lei Municipal nº 5.881/2017.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 1º de março de 2.022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D9EC280B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.414, DE 1º DE MARÇO DE 2022

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 69, caput, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções;
CONSIDERANDO a necessária adequação de cargos na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, mediante a correta divisão em termos orçamentário, evitando a lotação de servidores de uma secretaria em outra, DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assistente – CC3, do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, previsto no art. 42, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Superintendência Municipal de Esportes.
Parágrafo único: Em caso de comprovada necessidade, o cargo a que alude o caput deste artigo, deverá ser restituído à estrutura da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.
Art. 2º. O cargo transferido que menciona o art. 1º fica renomeado, na estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Esportes,

para Assistente – CC3, conforme art. 45, inciso V da Lei Municipal nº 5.881/2017.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de março de 2.022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:43AE86DD

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

Processo de Sindicância
Portaria: Nº 4.159/2022, de 26 de janeiro de 2022
Assunto: Investigar e apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas nos trâmites internos de gerenciamento dos processos digitais de pagamentos nº 61015/2019, nº 69876/2019, nº 82410/2019 e nº 124510/2020, no sistema IPM, realizados para a empresa Base Forte Engenharia LTDA, contratada para a construção, da quadra poliesportiva da Escola Municipal Jandyra Tosta de Souza.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Investigatória, instaurada pela Nº 4.159/2022, de 26 de janeiro de 2022, acolho o parecer da comissão e peço que seja instaurado Processo Administrativo em face aos Senhores Ismael Hultado Junior e Ronaldo Silva Pimentel, para apuração dos fatos constatados e elencados nessa Sindicância Investigatória, procedimento em que se garantirá o devido processo legal administrativo e seu corolário contraditório e ampla defesa.

Pouso Alegre, 04 de março de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9DC9302E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022 – FUNDEB – CRECHE DALELA TANNUS

Processo Administrativo nº 017/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2022

I - **Objeto:** custear as despesas com a manutenção da instituição, desde aquisição de materiais (uniformes) para doação aos alunos carentes, pagamento de seus colaboradores até aos reparos e manutenções estruturais na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 07 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:152DF724

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022 - FUNDEB

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CRECHE DALELA TANNUS, CNPJ nº 22.229.694/0001-76**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear as despesas com a manutenção da instituição, desde aquisição de materiais (uniformes) para doação aos alunos carentes, pagamento de seus colaboradores até aos reparos e manutenções estruturais na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 2014 c/c Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais).
Prazo de vigência: de 07/03/2022 a 31/12/2022.
Data da Assinatura: 07/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A11D280F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022 – FUNDEB - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Processo Administrativo nº 018/2022
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2022

I - **Objeto:** custear as despesas com a manutenção da instituição, desde aquisição de materiais (expediente/consumo/pedagógico), ao pagamento de seus colaboradores e demais despesas, conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 07 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:587E054D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022 - FUNDEB

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CRECHE DALELA TANNUS, CNPJ nº 22.229.694/0001-76**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear as despesas com a manutenção da instituição, desde aquisição de materiais (uniformes) para doação aos alunos carentes, pagamento de seus colaboradores até aos reparos e manutenções estruturais na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019 de 2014 c/c Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais).
Prazo de vigência: de 07/03/2022 a 31/12/2022.
Data da Assinatura: 07/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DBC45EDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 043/2022 N°044/2022 N° 045/2022

Processo Licitatório nº 012/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022.
Objeto: O presente procedimento objetiva a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para serem usados na cozinha e refeitório da Divisão de Almoxarifado, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do Termo de Referência.
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratadas: **CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora para o item 04 perfazendo o valor total global de; **R$6.384,00**(Seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)**; LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688** vencedora para os itens 01 e 02 perfazendo o valor total global de **R$ 3.735,21** (Tres mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora para o item 03 perfazendo o valor total global de **R$ 1.660,00** (Mil seiscentos e sessenta reais).
Vigência: 25/02/2022 até 31/12/2022.
Data da assinatura: 25/02/2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samarai Costa Freitas
Código Identificador:FA047FD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Prata/MG torna público, por meio do Pregoeiro, que o Processo Licitatório nº 033/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, que objetiva a Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e lavanderia, para serem usados na manutenção da Unidades de Saúde do município, será SUSPENSO *SINE DIE*, para melhor análise do pedido de impugnação interposta em 02/03/2022 pela empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Sendo que qualquer alteração no instrumento convocatório ou manutenção do mesmo será feita a devolução do prazo de publicação, nos termos do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata/MG, ou através do telefone (34) 3431-8705, e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 04 de março de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:50756341

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
03/03/2022

Processo Licitatório nº 027/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para iluminação do Aterro Sanitário, do município do Prata/MG.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa: **ELETRO PRATA MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA** vencedora para os itens nº: 01 e 02, perfazendo o valor total global de **R$3.200,00 (três mil e duzentos reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samarai Costa Freitas
Código Identificador:F6EBA751

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
04/03/2022

Processo Licitatório nº 010/2022 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro De Preço do tipo menor preço por item, às empresas **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI** vencedora dos itens nº 06 e 07, perfazendo o valor total de **R$147.036,00 (cento e quarenta e sete mil trinta e seis reais)**; **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME** vencedora dos itens nº: 04, 10, 14, 18, 21 e 24, perfazendo o valor total de **R$68.487,80 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690** vencedora dos itens nº: 03, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22 e 26, perfazendo o valor total de **R$254.821,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos); LM COMERCIO LTDA** vencedora dos itens nº: 11 e 23, perfazendo o valor total de **R$42.184,50 (quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP** vencedora do item nº 25, perfazendo o valor total de **R$12.756,80 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP** vencedora dos itens nº 01 e 27, perfazendo o valor total de **R$4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).** Valor total global de **R$529.738,50 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais e**

cinquenta centavos); autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7EBE3B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de Assessoria ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e ao Fundo Municipal de Cultura, objetivando a regularização do município perante ao Programa ICMS Cultural, Elaboração de Inventário do Acervo Cultural e Laudo Técnico de bem tombado.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: RCD- Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 03 de Março de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:23174139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO E ADENDO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2022, tendo por objeto a Aquisição parcelada e conforme necessidade de oxigênio medicinal para atender o Departamento Municipal de Saúde de Pratinha-MG, durante o ano de 2022, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio desta RETIFICAR o Edital, conforme abaixo discriminado:

No subitem 15.7 do edital; 5.7 do Anexo I- Termo de referência e o subitem 4.2 do Anexo VIII- Modelo da Minuta de Contrato:

Onde se lê:
O prazo máximo para a recarga dos oxigênios, será de 01 (um) dia corrido, a contar da data de emissão da Autorização de Compras e Serviços-ACS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Passa se a ler:
O prazo máximo para a recarga dos oxigênios, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da Autorização de Compras e Serviços-ACS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

No subitem 9.1.4:

Incluir as seguintes letras:

f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993); A comprovação de aptidão será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

h) Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) no Conselho Regional de Química ou no conselho competente, da empresa e do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, apto a desenvolver as atividades relacionadas neste Pregão (fornecimento de materiais químicos), para atuar como Responsável Técnico, conforme rege o inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que as modificações realizadas ocasionarão alteração na formulação das propostas, a data do certame será remarcada para o dia 18/03 às 08:30, conforme preconiza o artigo 21, §4 da Lei 8.666/93. Cumpre ressaltar que o presente documento será devidamente divulgado nos mesmos instrumentos que se deu a publicação dos textos originais.

A presente retificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br, no sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 04 de Março de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Vilma Silva
Código Identificador:BD1A4A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço especializado em Pediatria para realizar consultas ambulatoriais de rotina.

CONTRATO Nº: 32/2022

DATA DO CONTRATO: 03/03/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Moura Serviços Médicos Ltda (CNPJ: 22.028.604/0001-89)

VALOR MENSAL: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 03 de Março de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Vilma Silva
Código Identificador:EE308913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG; CONTRATADO:FABIANO LUÍS DE MELO;

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 11/2021 consubstanciado no reajuste de preços no percentual de 10,599630% em respeito ao art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 com base no INPC/IBGE em favor da empresa contratada.

CIBELE ASSIS CAMPOS;
Presidente da CPL;

Quartel Geral, 03 de março de 2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5345DC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - CREDENCIAMENTO: 03/2022 – INEXIGIBILIDADE: 03/2022 Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: Franciele Teixeira Vieira Silva **. OBJETO: Contratação de pessoas jurídica / físicas para prestação de serviços compreendendo a capina química, manual e com roçadeira em vias e logradouros públicos da área urbana do município, varrição das vias com e sem pavimentação, recolhimento dos resíduos gerados e armazenamento dos mesmo em local determinado pelo município.** Vigência: 04/03/2022 a 31/12/2022. Valor do Contrato: R$ 33,60 (Trinta e três reais e sessenta centavos) por dia trabalhado.

Quartel Geral, 04 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F999A6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos referente Processo Licitatório 013/2022 – Pregão Presencial 004/2022- Registro de Preço 007/2022 – cujo objeto é a aquisição de toner e cartuchos, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, **Ratifica o Ato de Revogação do referido certame,** baixado pela Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, devendo a Comissão de Licitação proceder as anotações de praxe e o consequente arquivamento do processo licitatório a que se refere este termo.

Publique-se na forma da lei.

Recreio, MG, 04 de março de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:729F5AA0

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 023/2022 Pregão Presencial nº 013/2022 Registro de Preço 015/2022 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de cestas básicas objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data do dia 25/03/2022 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 04 de março de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0B6F1A5D

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °100 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 24 de fevereiro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº100/2021 – Pregão Eletrônico nº003/2021, com vistas a Aquisição de Equipamento e Material Permanente-Nº da Proposta 11944.441000/1200-03 , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ,em favor de:

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 10.542.335/0001-95

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ:10.921.809/0001-00

DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ:92.823.764/0001-03

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:38.408.899/0001-59

FVP COELHO-EPP
CNPJ:26.294.192/0001-80

IURI COELHO SERAFINI
CNPJ:20.938.594/0001-93

MARILICE KEIL
CNPJ:27.075.106/0001-00

MORIMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ:26.499.522/0001-73

SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ:31.022.161/0001-00

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ:84.859.552/0002-20

ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ:15.158.729/0001-68

VILSON DA SILVA BRUM-EPP
CNPJ:11.038.785/0001-08

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 04 de março de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:780BD20B

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 024/2022 Pregão Presencial nº 014/2022 Registro de Preço 016/2022 para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, coroa de flores desidratada, caixa ossuária, e prestação de serviço de preparo do corpo e translado por km rodado, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data do dia 28/03/2022 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 04 de março de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:602BE0A6

SETOR JURÍDICO
EDITAL N° 001/2022 RESULTADO PRELIMINAR

E. M. "Profª Nice Damasceno de Almeida Muniz"
Rua Sargento Euber de Queiroz, 142 – Sebastião Dadu Arruda – Recreio – MG
CEP: 36.740-000 – Tel.: (32) 3444-2333 – e-mail: emnicedamasceno@yahoo.com.br

EDITAL N° 001/2022
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA A E. M. PROFESSORA NICE DAMASCENO DE ALMEIDA MUNIZ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Unidade Escolar acima citada, inscrita sob o **CNPJ 08290045/0001-50 ,** no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar de seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e também dá resolução do FNDE de n° 06 de abril de 2021.
Resultado Preliminar

Classificação	Nome	Pontuação
1º lugar	Daini Resende da Silva	20 pontos
2º lugar	Camila Cunha Gonçalves	10 pontos

Recreio, 25 de fevereiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA MATOSO BRUNO VIANNA

RITA DE CÁSSIA MATOSO BRUNO VIANNA
Presidente do Caixa Escolar

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:34138D78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4233/2022

DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DA SALA DE APOIO PARA OS POLICIAIS PENAIS EM ESCOLTA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES APROVOU, E EU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a disponibilização da sala de apoio para Policiais Penais, em estabelecimentos públicos de saúde municipais: o Hospital Municipal São Judas Tadeu, UPAs Joanico Cirilo de Abreu e Acrízio Menezes do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. As salas de apoio são espaços que serão referência para segurança e prevenção aos servidores penais que estão conduzindo o preso em atendimento médico.

Art. 3°. As salas de apoio poderão ser disponibilizadas em uma sala já existente, construídas nos estabelecimentos de saúde.

Art. 4º São Objetivos dessa Lei:

I – resguardar os servidores do Sistema Prisional em exercício de suas funções**;**
II – proteger a população em busca de atendimento médico;
II – possibilitar ambiente adequado para a troca de uniforme e armamento;
III – reservar ambiente seguro para rendimento do plantão;
IV – disponibilizar ambiente para alimentação e higienização;

Art. 5º As direções das Unidades de Saúde e das Unidades Prisionais poderão comunicar a Guarda Municipal e a Polícia Militar as ocorrências acontecidas durante a escolta hospitalar causadas por presos de alta periculosidade em atendimento médico nos estabelecimentos de saúde municipal.

Art. 6°. Os servidores do Sistema Prisional poderão instruir aos servidores da saúde sobre como recorrer em casos de riscos de fuga, agressão, ameaça e resgate.

Art. 7°. Os Servidores da Saúde poderão oferecer cursos, instruções e palestras sobre prevenção e cuidados a saúde essenciais aos servidores do sistema prisional que forem conduzir presos em escolta hospitalar.

Art. 8°. Revogando-se disposições em contrário.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente 2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8629F9E3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 RETIFICADO
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 005/2022, cujo objeto consiste no Cont. de emp. para prestação de serviço de locação de 02 caminhões baú com condutor combustível e demais itens, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para realização de sessão será dia 18/03/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FFEF96F5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 RETIFICADO
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 008/2022, cujo objeto consiste noregistro de preço para futura aquisição de livros de apoio pedagógico para atender aos alunos da rede pública municipal. A nova data para realização de sessão será dia 22/03/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D7F593CF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 160/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso do sistema informatizado- sistema educacional da rede de ensino de ribeirão das neves- mg, por um período de 12 meses. A data para realização de sessão será dia 21/03/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:29A7CFF4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº.004/2022
OBJETO: Registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
Empresas vencedoras **JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP** com o lote: 159 no valor total de R$126.825,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**FCK PREMOLDADOS LTDA** com o lote: 165 no valor total de R$67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais). **M A NEVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 69, 80, 81, 84, 85, 87, 107, 108, 109, 111, 116, 117, 129, 137, 141, 142, 145, 146, 160, 205, 206, 207, 208 e 209 no valor total de R$8.023.077,62 (oito milhões e vinte e três mil e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** com o lote: 222 no valor total de R$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** com o lote: 134 no valor total de R$2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais). **MATINATA COMERCIAL LTDA** com os lotes: 44, 46, 47, 48, 50, 54, 57, 64, 65, 66, 73, 75, 76, 77, 79, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 112, 113, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 161, 162, 163, 166, 184, 186, 197, 200, 211, 214, 216, 217, 218, 220 e 221 no valor total de R$1.292.063,20 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e sessenta e três reais e vinte centavos). **ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA** com os lotes: 106, 173 e 177 no valor total de R$24.897,30 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos). **COMERCIAL JOMAR EIRELI** com os lotes: 10, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 34, 43, 58, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 78, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 115, 118, 119, 120, 128, 130, 131, 135, 139, 140, 143, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 201, 202, 203, 204, 212, 213, 215 e 219 no valor total de R$6.355.075,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais). **J. LAVANDOSKI FERRAGENS** com os lotes: 133 e 136 no valor total de R$5.507,80 (cinco mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos). **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES** com os lotes: 138 e 144 no valor total de R$2.809.000,00 (dois milhões e oitocentos e nove mil reais).
Itens fracassados:53, 132, 148, 164, 198, 199 e 210

DENISE ALVES ALBERTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:14AAA2F5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Acordo de cooperação nº 001/2022 referente ao Processo Administrativo nº 2143/2020. Objeto: Acordo de Cooperação tem por objeto a instituição de parceria entre o Município e a APAE de Ribeirão das Neves, para fins de colaboração técnica, no desenvolvimento de ações conjuntas para atendimento educacional especializado aos alunos excepcionais, portadores de necessidades especiais, residentes no Município de Ribeirão das Neves, SEM REPASSE DE RECURSOS. Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES – APAE**. O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses. Assinatura do Acordo de cooperação: 25 de fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FCC5E516

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária Processo N°212/2020 a ATA N°044/ 2021, PREGÃO 0119/2020, AQUISIÇÃO DE CATERES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS.**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

. 13 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DES. SUSTENTAVEL 001 - GAB. DO SECRETARIO MEIO AMBIENTE 18.541.0101.2799 CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL 339030 Material de Consumo FICHA 1075

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de fevereiro de 2022

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA208573

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO n.º 125/2020 EMPRESA ESPECIALIZDA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS.

pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

14 - SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE 06 - SUP. FISCALIZACAO DE TRANSITO E TRANSPORTE 15.452.0109.1832 SINALIZACAO, ENGENHARIA E RECUPERACAO DAS VIAS URB 449051Obras e Instalações FICHA 1204

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 03 de março 2022

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FDE18FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018 PROCESSO Nº 328/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 003/2018 no Processo Nº 328/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Governo e Relacionamento como o cidadão e **JOSE AROLDO DA COSTA E ANETE DINIZ COSTA** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 13 de janeiro de 2022 e Termino em 12 de janeiro de 2023, perfazendo o valor total de R$ 36.813,60 (trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF6666FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2019 PROCESSO Nº 268/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 024/2019 no Processo Nº 268/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **ORBIS AMBIENTAL S.A** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 01 de março de 2022 e término em 01 de março de 2023 e aplicação do índice de reajuste no percentual de 9,79% referente ao acumulado dos últimos doze meses, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 6.521.328,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

Data da assinatura do aditivo: 25 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7B7ADBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2020 PROCESSO Nº 133/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 080/2020 no Processo Nº 133/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias com início em 19 de março de 2022 e término em 19 de setembro de 2022.

Data da assinatura do aditivo: 04 de março de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6ACE8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022 TOMADA DE PREÇOS 001/2022

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 030/2022
Tomada de Preço Nº 001/2022

Abertura: 23/03/2022 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Secretaria de Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:11C45C9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 DISPENSA 009/2021

Extrato Segundo Termo Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 023/2021
Dispensa Nº 009/2021
Contrato Nº 019/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG e Actel Telecomunicações Ltda, CNPJ 71.228.209/0001-55
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 08/03/2022 a 08/03/2023.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/03/2022
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e
Marister Teixeira Fernandes - Actel Telecomunicações Ltda, CNPJ: 71.228.209/0001-55.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:27A48263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4203/2022

Designa Servidor a exercer a Função de Agente de Desenvolvimento no Município de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, e no Art. 3º da Lei Municipal nº 975, 16 de dezembro de 2011;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Rodeiro.

Parágrafo único - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Promoção do Desenvolvimento local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 2° Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento, além das atribuições legais:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7E5EEC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, na data de 22/03/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 028/2022, Edital nº 019/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, bem como limpeza e manutenção de logradouros públicos dentre outros serviços correlatos, descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 03/03/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9B11269C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais e, amparado no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, resolve "REVOGAR" o Processo Licitatório nº 023/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, bem como limpeza e manutenção de logradouros públicos dentre outros serviços correlatos, descritos e especificados no anexo I. A revogação de dá por excepcional interesse público, haja visto a necessidade de alteração da modalidade licitatória mais adequada ao objeto.

Rosário da Limeira/MG, 03/03/2022 –

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2D139A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ERRATA - PROCESSO 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CONCORRÊNCIA 001/2022. Torna público a ERRATA referente ao "Aviso de Publicação" expedido para a realização de Processo Licitatório sob nº 022/2022, Concorrência nº 001/2022, que tem por objeto o Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, e o menor percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI. Deverá as empresas participantes considerar a data de abertura do premente processo na data de 23/03/2022, às 09h00min. Todas as cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Rosário da Limeira/MG, 04 de março de 2022.

Departamento de Licitações –
ERICA RIBEIRO POGIANELI -
Pregoeira.

Rosário da Limeira/MG, 04 de março de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BF566112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Lourdes Barbosa dos Santos
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa do Agricultor Familiar na sede do município de Rubelita/MG.
VALOR: R$5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 10 (dez) meses.
VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2022
MODALIDADE: Dispensa nº 014/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B15FD039

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 015/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal na sede do município de Rubelita/MG, em favor Joaquim Ramalho dos Santos**,** inscrita no CPF nº 529.398.126-91, residente e domiciliado na Travessa Hilário Almeida Torres, nº 95, Centro, Rubelita/MG, no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 04 de março de 2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4E549A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2021

Processo n.º 250/2020
Pregão Presencial nº: 88/2020
Contrato: 039/2021

1º Aditivo ao Contrato n.º 046/2021
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2021.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 23 de fevereiro de 2023.

Data assinatura: 22 de fevereiro de 2022

Santa Bárbara, 03/03/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:71D28178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2020

Processo n.º 328/2019

Pregão Presencial nº: 005/2020
Contrato: 026/2020

1º Aditivo ao Contrato n.º 026/2020
Contratada: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.553.210/0001-72
Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2020.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 09 de fevereiro de 2022.

Data assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Santa Bárbara, 03/03/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:D7DDEF64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/22

Processo n.º 05/2022
Dispensa n.º 001/2022
Contrato n.º 005/2022

Contratado (a): MARCO TULIO COTA CALDEIRA
CNPJ: 38.164.644/0001-98

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de poda, corte (supressão), remoção de indivíduos arbóreos.

Valor: Onde se lê: "R$ 40.480,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta reais)", leia-se: "R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)".
Vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 27/01/2022

Santa Bárbara, 03/03/2022

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A3AF94B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **21/03/2022,** às 09:00 horas, na Plataforma de licitações Licitar Digital **–** www.licitardigital.com.br – Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 04/03/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:61BAD937

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI DE N.º 12/2022

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e designa Comissão Disciplinar para a sua condução.

O**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020,**CONSIDERANDO** que**:**

I - o art. 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, define que o Corregedor-Geral do Município é a autoridade competente para a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
II - neste momento, o cargo de Corregedor-Geral do Município se encontra vago, pendente de nomeação;
III - o art. 52, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019, aduz ser permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior;
IV - o art. 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
V - o Controlador-Geral do Município é a autoridade máxima da Controladoria-Geral do Município;
VI - a sindicância de n. 002/2021, em sua deliberação final, determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face de agente público dos quadros municipais;
VII - A previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - As competências da Controladoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica avocada a competência do Corregedor-Geral do Município para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme determinado na Sindicância de n. 002/2021

Art. 2º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, designando, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para a sua execução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:3CDA0612

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI DE N.º 13/2022

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e designa Comissão Disciplinar para a sua condução.

O**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020,**CONSIDERANDO** que**:**

I - o art. 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, define que o Corregedor-Geral do Município é a autoridade competente para a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
II - neste momento, o cargo de Corregedor-Geral do Município se encontra vago, pendente de nomeação;
III - o art. 52, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019, aduz ser permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior;
IV - o art. 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
V - o Controlador-Geral do Município é a autoridade máxima da Controladoria-Geral do Município;
VI - a sindicância de n. 003/2020, em sua deliberação final, determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face de agente público dos quadros municipais;
VII - A previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - As competências da Controladoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica avocada a competência do Corregedor-Geral do Município para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme determinado na Sindicância de n. 003/2020

Art. 2º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, designando, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para a sua execução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de março de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:DD66D8D0

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CÓD NOME EMPREENDEDOR SEGMENTO CNPJ HABILITAÇÃO MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO 001 AAZIZMODAS Comercio Varejista 37.496.484/0001-11 HABILITADO 002 ALAN JUNIO DOS SANTOS SEVERINO Comercio Varejista 38.195.263/0001-76 HABILITADO 003 ARTHUR HENRIQUE NASCIMENTO MOTA Comercio Varejista 32.805.914/0001-16 HABILITADO 004 DEBORA DO CARMO RAMOS CASTOR RODRIGUES Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 29.348.246/0001-30 HABILITADO 005 DIEMERSON DIAS Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 39.852.209/0001-19 HABILITADO 006 GABRIELLY NASCIMENTO DA SILVA ANDRADE Produtos artesanais e alimentício 40.110.607/0001-49 HABILITADO 007 IZABEL CRISTINA DA PAZ DOS SANTOS Comercio Varejista 04.461.750/0001-11 HABILITADO 008 JENIFFER FONSECA DE CASTRO Produtos artesanais e alimentício 40.474.896/0001-65 HABILITADO 009 JHEYNIFER MICAELLE REZENDE MARTINS Comercio Varejista 28.460.288/0001-04 HABILITADO 010 LUCIANE MARIA ROTAVA ERCULIANI Produtos artesanais e alimentício 26.082.944/0001-49 HABILITADO 011 MARIA APARECIDA SILVA AMARAL Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 21.688.796/0001-97 HABILITADO 012 MARIA DA PAZ DOS SANTOS Comercio Varejista 31.162.296/0001-70 HABILITADO 013 MARIA GERALDA PEREIRA Produtos artesanais e alimentício 38.197.779/0001-50 HABILITADO 014 MARIANA BEATRIZ COSTA FREITAS SILVA DE OLIVEIRA Produtos artesanais e alimentício 41.790.140/0001-98 HABILITADO 015 MARILUCE L SANTOS Comercio Varejista 34.170.440/0001-09 HABILITADO 016 MILENA AUXILIADORA CARNEIRO NEPOMUCENO Produtos artesanais e alimentício 36.695.390/0001-09 HABILITADO 017 NAYARA CRISTINA PEREIRA ALVES Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 45.014.744/0001-01 HABILITADO 018 NAYARA GABRIELLI DE FREITAS BORGES Comercio Varejista 38.194.476/0001-83 HABILITADO 019 NISIO AFONSO FERREIRA Comercio Varejista 44.894.088/0001-08 HABILITADO 020 PAULA FELIX CALDEIRA ROSA Comercio Varejista 29.904.468/0001-92 HABILITADO 021 RAQUEL MARIANA DE PAULA SOUZA Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 22.591.305/0001-58 HABILITADO 022 RENIA SILVA PEREIRA Comercio Varejista 35.736.457/0001-43 HABILITADO 023 ROSELY ALVES DA SILVA Comercio Varejista 12.613.573/0001-70 HABILITADO 024 SIDNEIA REGIANE DA SILVA Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 33.248.868/0001-64 HABILITADO 025 VANIA PENA CONFECÇÕES Comercio Varejista 30.084.343/0001-42 HABILITADO 026 WANDER ASSIS DE SOUZA LUZ Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 45.335.904/0001-06 HABILITADO 027 WILIAN JOSE ROSA Comercio Varejista 34.514.115/0001-16 HABILITADO 028 DELESALE VIGIANI SILVA Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 13.422.474/0001-73 NÃO HABILITADO SITUAÇÃO CADASTRAL CNPJ INAPTA 029 EMANUELE ROSS GOBBI FERRAZ Produtos artesanais e alimentício 44.620.815/0001-49 NÃO HABILITADO NÃO enquadrado no SIMEI 030 GEICIMARA NEZIANE RAMOS JÚLIO Comercio Varejista 29.935.701/0001-02 NÃO HABILITADO SITUAÇÃO CADASTRAL CNPJ INAPTA 031 GERALDO FLAVIO DA SILVA Comercio Varejista 27.841.226/0001-71 NÃO HABILITADO NÃO enquadrado no SIMEI 032 IZABEL CRISTINA DA PAZ DOS SANTOS Salão de Beleza e/ou Esmaltaria 04.461.750/0001-11 NÃO HABILITADO INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE 033 KENNEDYS BAR Produtos artesanais e alimentício 15.339.990/0001-64 NÃO HABILITADO NÃO enquadrado no SIMEI 034 LUCIANA MATILDES BRANDÃO Produtos artesanais e alimentício 27.941.523/0001-99 NÃO HABILITADO SITUAÇÃO CADASTRAL CNPJ INAPTA 035 RODRIGO SALLES MACHADO LOPES Comercio Varejista 07.278.000/6020-22 NÃO HABILITADO CNPJ INVÁLIDO 036 SÉRGIO TAVARES JUNIOR Produtos artesanais e alimentício 04.797.085/0001-31 NÃO HABILITADO NÃO enquadrado no SIMEI RESULTADO PARCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2022 COMPOSIÇÃO DE QUADRO RESERVA PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:F35384EB

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS FUMIDE

RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CGDE

Edital n° 01/2022
Edital n° 02/2022 – Vagas remanescentes

ENTIDADES CADASTRADAS	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA – MG - AFASB	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA BÁRBARA - ACISB	HABILITADA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE	HABILITADA

SANTA BÁRBARA - ADESB	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA BARBARA	HABILITADA

Santa Bárbara, 04 de março de 2022.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:A391E13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 227/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2021

Objeto: Registro de Preços para confecção de Uniformes Esportivos para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte.
Recorrente: ADEMAR ROCHA RIBEIRO - CNPJ: 41.197.513/0001-01

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa **ADEMAR ROCHA RIBEIRO**, alegando, em tese, que sua inabilitação ocorreu de forma irregular, visto a Certidão de Falência apresentada tem validade em todo território nacional.

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS
Durante a realização de pregão eletrônico, na data de 09 de fevereiro de 2022, o Sr. Pregoeiro, na atribuição de suas funções, inabilitou a empresa ADEMAR ROCHA RIBEIRO, com fulcro na Cláusula 9.1.3, alínea "a" do presente Edital, visto que a recorrente apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata do Distrito Federal, ao passo que a sede da sua empresa está localizada na cidade de Sete Lagoas/MG.
Em sede de recurso, a empresa discorreu que, a Certidão de Falência apresentada possui validade em todo o território nacional.
Fato é que a certidão negativa de falência é um dos documentos utilizados para demonstrar a qualificação econômico-financeira do licitante, quando assim previr o edital da licitação. De acordo com o art. 31, inc. II, da Lei nº 8.666/93, tal documento deverá ser expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vejamos:

Art. 31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
II- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para esclarecer a questão, oportuno relembrar o que dispõe art. 3º da Lei Federal nº 11101/2005, a qual regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, a competência para decretar a falência é do juízo do local do principal estabelecimento do devedor, "*in verbis*":

"Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil."

Como se depreende do texto legal, a falência é declarada pelo juízo competente que atua na localidade em que funciona o "principal estabelecimento"da empresa.
Apesar de existirem diversas posições doutrinárias sobre a definição de "principal estabelecimento", verifica-se que há um consenso no sentido de que este seja o local onde se fixa a chefia da empresa, de onde emanam as ordens e instruções e no qual ocorram as principais operações comerciais e financeiras de maior vulto e importância da pessoa jurídica.
Ao conjugar esses dois aspectos, pode-se dizer que, ao autorizar a exigência da certidão negativa de falência, a Lei n° 8.666/93 tem em vista o foro competente para proceder a tal declaração.
Desta forma, conclui-se que a sede da pessoa jurídica, constante doart. 31, inc. II, da Lei de Licitações, condiz com o principal estabelecimento, onde se dá a competência territorial para processar a falência da empresa, conforme disposto pelo art. 3º da Lei Federal nº 11101/2005.
Sobre o tema, vejamos os ensinamentos do Prof. Marçal Justen Filho:

"A lei refere-se a certidões negativas relativas ao foro em que o interessado tem domicílio. Porém, se existirem processos em outros foros? Isso é perfeitamente possível. De um lado, porque o foro competente para a falência é aquele em que o empresário tem o seu "principal estabelecimento". Segundo entendimento pacífico, o principal estabelecimento pode ser distinto do local do domicílio. Depois, porque a regra geral é a execução processar-se no foro do domicílio do executado. Mas regras especiais podem conduzir a situação diversa. É claro que a Lei não se preocupa exclusivamente com o processo que tramitem no foro onde o interessado tenha domicílio. Não possuirá qualificação econômico-financeira o devedor falido – mesmo que a falência tramite em foro distinto daquele onde tenha seu domicílio. Idêntico raciocínio se aplica a processos de execução. Isso não significa necessidade de apresentar certidões negativas de todas as comarcas possíveis e imagináveis. O interessado tem o dever de apresentar as certidões negativas do foro de seu domicílio. (...)"

Nesses termos, considerando a vontade legislativa, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, a ser apresentada pela licitante, deverá ser expedida pelo distribuidor (Judiciário) da sede da pessoa jurídica, ou seja, no caso em tela, pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo no art. 31, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conjugado ao art. 3º da Lei Federal nº 11101/2005, bem como nas exigencias editalícias, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **ADEMAR ROCHA RIBEIRO** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a decisão do Ilustre Pregoeiro quanto a inabilitação do recorrente, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 03 de março de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:ADB0E74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 006/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Fraldas descartáveis de forma fracionada**.** Vencedores: – Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 36.447.388/0001-10 – Item 01 - Valor unitário R$ 0,43 – Item 02 - Valor unitário R$ 0,49 – Item 03 - Valor unitário R$ 0,49 – Item 04 - Valor unitário R$ 0,65 – Item 05 - Valor unitário R$ 0,70

– Item 06 - Valor unitário R$ 2,19 – Item 07 - Valor unitário R$ 1,30 – Item 08 - Valor unitário R$ 1,40 – Item 09 - Valor unitário R$ 1,34 – Item 10 - Valor unitário R$ 1,38. –

Santa Barbara do Leste 04/03/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B00F6D2B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 017/2022 – Tomada de Preço nº. 002/2022 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para tapa buracos e confecção de quebra-molas no município de Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Empresas credenciadas: Pavimentar Construção e Pavimentação Eireli CNPJ 21.596.470/0001-30, Alfa Imóveis Construções Ltda – CNPJ 07.329.219/0003-40. Os trabalhos foram suspensos pela CPL por tempo indeterminado para a análise e julgamento da documentação de Habilitação. –

Santa Barbara do Leste – MG – 03/03/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:06BAC1D6

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 010/2022 – Pregão Presencial nº. 003/2022 – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero Km, primeiro emplacamento, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Próprio. Após concluir diligência no sentido de fazer novas (cotações juntadas aos autos) verificando os preços praticados no mercado para embasamento da negociação ocorrida em Ata fls. do dia 16/02/2022, o Pregoeiro decide por declarar a vencedora e adjudicar o Certame em favor de: Minasvel – Minas Veículos Ltda - CNPJ: 20.811.105/0001-38 – Item 01 – Valor total R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais) -

Santa Barbara do Leste 03/03/2022.

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C7262CF1

COMISSAO DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

Considerando a sessão pública de credenciamento de licitantes, julgamento de propostas e análise de documentação de habilitação, relacionada ao processo em epígrafe, **ocorrida na data de 16/02/2022**, com a presença e participação da empresa Minasvel – Minas Veículos Ltda.;

Considerando que foi declarada vencedora a empresa **Minasvel – Minas Veículos Ltda** do item 01 do referido Pregão Presencial;

Considerando que o valor de referência era de **R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)**, e que não houve nenhuma outra empresa para disputa de lances, e as argumentações do Pregoeiro foram sem sucesso com relação ao valor da negociação que ficou em **R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais)**, ou seja 6,861% acima da média apurada.

Considerando que o Pregoeiro com embasamento no *"§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".* Pode e deve abrir diligência para instruir o processo verificando os preços que estão sendo praticados no mercado com relação ao bem objeto do Certame.

Considerando que as novas cotações juntadas aos autos revelam o aumento nos preços praticados pelo mercado em relação ao bem licitado.

DECIDO

Adjudicar o bem-negociado na data de 16 de fevereiro conforme Ata Fls. a empresa vencedora **Minasvel – Minas Veículos Ltda,** no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais).

Esclareço, na oportunidade, que o procedimento será encaminhado para o Parecer Jurídico e posterior Homologação à licitante vencedora.

Santa Bárbara do Leste, 03 de março de 2022.

ENILSON GONÇALVES LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2BC253D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

* Adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2021 (SRP), gerenciado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará/PA.
Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uma unidade móvel de saúde, qual seja, uma ambulância tipo A (simples remoção), do tipo furgão, 0km, cuja origem do recurso é o repasse do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.496, de 04 de maio de 2021, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATADO: CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square - Edif. Wall Street West, Bloco B, sala 621, bairro Paralela, município de Salvador/BA, CEP 41.730-101.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de uma unidade móvel de saúde, qual seja, uma ambulância tipo A (simples remoção), do tipo furgão, 0km, cuja origem do recurso é o repasse do Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.496, de 04 de maio de 2021, com contrapartida do Município, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais.)
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após recebimento da ordem de serviços.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.07.02.10.30200731065.44905200.
Ficha 815
Fonte 155 - Transferência. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Fonte 164 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:878D30F4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.385.112/0001-73, com sede na Praça Cônego Arnaldo, n° 78, centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, por intermédio do Exmo. Prefeito Sr. ILBNELLE SANTANA OTONI, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, nº 154, Bairro Pequiá, município de Iúna/ES, CEP 29.390-000, no processo licitatório n° 182/2021, Pregão Presencial n° 067/2021, Registro de Preços 004/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG, no exercício de 2022, após a análise do recurso interposto e parecer jurídico DECIDE:
I - Conhecer do recurso, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, bem como sua tempestividade;
II - Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, na habilitação das empresas GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.566/0001-63 e SUPERMERCADO MARTINS E BARROS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.273.986/0001-31.
Sendo assim, a pregoeira ADJUDICA o respectivo objeto a favor das licitantes: GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.566/0001-63, com o valor total de R$ 296.889,35 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos); SUPERMERCADO MARTINS E BARROS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.273.986/0001-31, com o valor total de R$ 223.641,55 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); ECO PLAST COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97, com o valor total de R$ 34.706,00 (trinta e quatro mil, setecentos e seis reais); EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 7.591.262/0001-70, com o valor total de R$ 63.475,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais; MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.502.416/0001-92, com o valor total de R$ 160.176,00 (cento e sessenta mil, cento e setenta e seis reais); e RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.170.072/0001-45, com o valor global de R$ 71.548,50 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4340D63A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 CREDENCIAMENTO002/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n° 110/2022, torna público, a RETIFICAÇÃO do valor do extrato de contrato firmado com a empresa GABRIELA CHAVES MENDES JUSTINO, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 08.767.597/001-06, tendo em vista o equívoco na digitação. Onde se lê: R$ 123.678,52 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Leia-se: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:411F65F4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 CREDENCIAMENTO002/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n° 110/2022, torna público, a RETIFICAÇÃO do valor do extrato de contrato firmado com a empresa EXAME LABORATORIO DE ANALISES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 03.072.520/0001-06, tendo em vista o equívoco na digitação. Onde se lê: R$ 123.678,52 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Leia-se: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C24A674C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA

VARGEM doravante denominado contratante, e de outro lado LUIZ ALBERTO MENDONÇA ME, brasileiro, portador do CPF nº 886.348.766-91, residente e domiciliado na Rua Cônego José Maria Rabelo n° 46, Centro, em Santana da Vargem – MG, doravante denominado Contratado ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº 004/2021 – Contratação de Serviço de Manutenção e Higienização da Fonte Ornamental, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato para 23 de Abril de 2022, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Santana da Vargem, 23 de Fevereiro de 2022.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
LUIZ ALBERTO MENDONÇA ME
Locador

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:5BE696A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022, RATIFICO A DISPENSA Nº 05/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 06/2022, RATIFICO a Dispensa nº 05/2022, visando **Contratação de um profissional capacitado para a execução de serviços de inseminação no âmbito do "Programa Mais Genética".**
Contratado: PAULO SERGIO GOULARTE – RUA DR. ALCIDES EVANG. ARAUJO 93 no centro em Santana da Vargem/MG 37.195-000.

Objeto:Contratação de um profissional capacitado para a execução de serviços de inseminação no âmbito do "Programa Mais Genética"
Ficha Orçamentária: 118
Dotação Orçamentária: 0001.0501.04.0122.0402.2009.3.39.0.36.00.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 04 de março de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:4A4425C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 040/2022, RATIFICO a Dispensa nº 1004/2022, visando a **"Aquisição de herbicida para Secretária de Obras".**
Contratado: COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE BOA ESPERANÇA LTDA.
Objeto: Aquisição de herbicida para Secretária de Obras
Ficha Orçamentária: 176
Dotação Orçamentária: 0501.04.0122.0402.2010.3.3.90.30.00.00 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 04 de Março de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:637F4A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para Obra de recuperação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS tipo I A), situada à Rua Cristóvão de Abreu, n.º 193, centro, Santana de Cataguases/MG.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o parecer exarado, com fundamentos recentes a respeito do assunto ora objeto do recurso administrativo interposto pela empresa J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º18.973.779/0001-97.

CONSIDERANDO, que não houve interposição de contrarrecurso, no prazo previsto em Lei, por parte de nenhuma das empresas

participantes MBS Serviços Tercerizados Ltda e Mariano Tavares Construções e Reformas Ltda.

CONSIDERANDO, análise minuciosa da CPL e verificação junto à assessoria jurídica do município, verificou-se que tanto a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, quanto o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, são documentos exigidos no ato convocatório, mas que não fazem parte do rol taxativo de documentos inerentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos na Lei de Licitações.

DECIDE:

D*ata vênia*, aos argumentos invocados no recurso administrativo da empresa J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º18.973.779/0001-97, à luz dos princípios basilares da administração pública, em atendimento as normas vigentes em especial, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo instrumento convocatório e exigências e determinações contidas na legislação vigente, e principalmente a decisão previa da CPL, decido pela PROCEDÊNCIA do referido recurso administrativo ao certame da Tomada de Preços em epígrafe. Devendo seguir os trâmites, prazos e datas definidos no parecer exarado pela CPL.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 24 de Fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:990D7350

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório PRC nº22/2022- Dispensa nº11/2022- Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria de educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de marcenaria para fornecimento de: 03 portas com duas bandeiras em cedro, sendo 02 portas medindo 2,40 x 1,25 e 01 porta medindo 2,40 x 1,42; para o prédio da Capela de São Francisco das Chagas, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais, que objetivou a contratação da Empresa Osanan Antônio Carneiro, inscrita no CNPJ sob o nº.86.394.178/0001-80, com sede na Rua Manoel Alves Miranda, 131, Bairro Taquara Preta, Cataguases - MG, devidamente representada pelo senhor, Osanan Antônio Carneiro, inscrito no CPF 478.679.306-04, portador do RG n.MG-3.140.339, para prestação de serviços de marcenaria, no menor valor de R$9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)-

PUBLIQUE-SE-

Santana de Cataguases, MG 24 de Fevereiro de 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E52FC101

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- **CONTRATADA:** OSANAN ANTÔNIO CARNEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.86.394.178/0001-80, COM SEDE NA RUA MANOEL ALVES MIRANDA, 131, BAIRRO TAQUARA PRETA, CATAGUASES - MG, DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SENHOR, OSANAN ANTÔNIO CARNEIRO, INSCRITO NO CPF 478.679.306-04, PORTADOR DO RG N.MG-3.140.339- **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº022/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº11/2022- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE MARCENARIA PARA FORNECIMENTO DE: 03 PORTAS COM DUAS BANDEIRAS EM CEDRO, SENDO 02 PORTAS MEDINDO 2,40 X 1,25 E 01 PORTA MEDINDO 2,40 X 1,42; PARA O PRÉDIO DA CAPELA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, TUDO ISSO COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS- **CONTRATO** 22/2022- **VALOR TOTAL** DE R$9.380,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS) A SEREM PAGOS EM ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- **PRAZO CONTRATUAL:** 90 DIAS- **ASSINATURAS:** OSANAN ANTÔNIO CARNEIRO – CONTRATADO- MARCOS ANTONIO FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE- SANTANA DE CATAGUASES- MG, 24 DE FEVEREIRO DE 2022- MARCOS ANTÔNIO FERREIRA - PREFEITO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG - CONTRATANTE

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A924157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 OBJETO:**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA**, ABERTURA DIA 21/03/2022 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:2BF8B71F

SETOR DE PREGÕES
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO**, ABERTURA DIA 21/03/2022 ÁS 10:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:7166F33C

SETOR DE PREGÕES
FUNDO DE PEDREIRA

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FUNDO DE PEDREIRA**, ABERTURA DIA 21/03/2022 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE

REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:AA0691C7

SETOR DE PREGÕES
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, ABERTURA DIA 21/03/2022 ÁS 15:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:BADDD6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 137/2021

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 137/2021
Fica alterado, a partir do dia **26/02/2022**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 137/2021 Pregão Registro de Preços 052/2021 PL 094/2021, item 6** (CANELA EM CASCA A GRANEL – MARCA GUISCOND)**, passando à quantia ao valor de R$81,00 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira ME, CNPJ 22.675.610/0001-28**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 137/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 04 de março de 2022.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:2C484649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 026/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de serviços de recuperação de estrada vicinal não pavimentada, com aplicação e impermeabilização do aditivo nano estabilizante permutador iônico de solo (ANEPIS), que consiste na aquisição de serviço especializado na aplicação de aditivo estabilizador de pavimentos (base e sub-base). Processo ratificado nesta data. C A Construtora Almeida Eireli – ME com o valor total de R$ 108.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 04 de março de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AB69B643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022 DISPENSA POR VALOR Nº 006/2022

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas DANUBIA NEVIS MATOS BH ARTIGOS DO VESTUÁRIO MILITAR EIRELI e ROSIANE DOS REIS MARTINS SILVEIRA 05365248660, para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA A BANDA EUTERPE PADRE JOVIANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5137EB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA A BANDA EUTERPE PADRE JOVIANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.

Contratado: DANUBIA NEVIS MATOS BH ARTIGOS DO VESTUÁRIO MILITAR EIRELI
CNPJ: 30.286.624/0001-88
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Contratado: ROSIANE DOS REIS MARTINS SILVEIRA 05365248660
CNPJ: 23.969.616/0001-70
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Valor global: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 17 de abril de 2022.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de fevereiro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:839BBAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 005/2022

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa GUIAUTO LTDA, para a REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE FÁBRICA EM OFICINA AUTORIZADA, NO VEÍCULO GM/SPIN / SPIN /PREMIER 1.8 L MT1, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A5796A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE FÁBRICA EM OFICINA AUTORIZADA, NO VEÍCULO GM/SPIN / SPIN /PREMIER 1.8 L MT1, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA.

Contratado: GUIAUTO LTDA
CNPJ: 18.854.182/0009-80
Valor global: R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 03 de março de 2022.

Fundamentação Legal: Art. 24, XVII, Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de fevereiro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1EA8CF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo Licitatório n.º 016/2022, Pregão Presencial nº 010/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CAROLINE DUARTE MATOSO VIANA 07973382682**. Valor total de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E MÍDIAS SOCIAIS, CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIAS, VÍDEOS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE TEXTOS PARA REDES SOCIAIS, BEM COMO APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING E MARKETING DIGITAL.**ASSINATURA: 14/02/2022 – VIGÊNCIA: 14/02/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:13D2565B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 A N° 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA**.** Ata no valor Global de: R$ 29.886,96 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 23/02/2022 – VIGÊNCIA: 23/02/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ECO PLAST COMERCIO LTDA**.** Ata no valor Global de: R$ R$ 40.936,92 (quarenta mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 23/02/2022 – VIGÊNCIA: 23/02/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**.** Ata no valor Global de: R$ 115.578,50 (cento e quinze mil e quinhentos e setenta e oito mil e cinquenta). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 23/02/2022 – VIGÊNCIA: 23/02/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Ubiratan dos Santos Nunes**.** Ata no valor Global de: R$ 1.188,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 23/02/2022 – VIGÊNCIA: 23/02/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022. PARTES:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**.** Ata no valor Global de: R$ R$ 98.710,43 (noventa e oito mil e setecentos e dez reais e quanta e três centavo). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ASSINATURA: 23/02/2022 – VIGÊNCIA: 23/02/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B630E1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 019/2022**, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 300.543/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO X BDMG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: 23.236.822/0001-71 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO SÁ, Nº 52 BAIRRO CENTRO COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG CEP: 39.188-000	GLOBAL	R$ 598.683,20 (Quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de março de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro CPL

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:371094B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 019/2022**, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 300.543/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO X BDMG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: 23.236.822/0001-71 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO SÁ, Nº 52 BAIRRO CENTRO COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG CEP: 39.188-000	GLOBAL	R$ 598.683,20 (Quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de março de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

SAIONARA SANTOS MIRANDA
Membro CPL

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Membro CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4C5351AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, ADJUDICA e consequentemente HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, nas seguintes condições:

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 300.543/2021, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO X BDMG**
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: 23.236.822/0001-71 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO SÁ, Nº 52 BAIRRO CENTRO COUTO MAGALHÃES DE MINAS/MG CEP: 39.188-000	**R$ 598.683,20 (Quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AC768434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, emitida após a realização do Processo Licitatório n.º 003/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA**. Valor total de R$ 196.125,00 (cento e noventa e seis mil e cento e vinte e cinco reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**. ASSINATURA: 09/02/2022 – VIGÊNCIA: 09/05/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5EEEC126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA BMC CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 009/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa BMC CONSTRUÇÃO LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de materiais de construção. Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 1.845,80 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços supracitada, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras e através de Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Licitações do município. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0210C530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA BMC CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 009/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa BMC CONSTRUÇÃO LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de materiais de construção. Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) ao valor total da Ata de Registro de Preços supracitada, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras e através de Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Licitações do município. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AB974C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA SERROFERTIL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 016/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa SERROFERTIL LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de Gêneros Alimentícios. Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 885,17 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) a Ata de Registro de Preços supracitada, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras e através de Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Licitações do município. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:698A603D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA MERCEARIA MADECAPE LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 046/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa MERCEARIA MADECAPE LTDA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de Material de Escritório. Realiza-se

através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 11.815,25 (onze mil e oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras e através de Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Licitações do município. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4AA5B629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

Processo Licitatório 086/2021, Tomada de Preço n.º 006/2021. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, MATERNAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação legal: Alínea b, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: R$ 59.660,28 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BA691512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

Processo Licitatório 087/2021, Tomada de Preço n.º 007/2021. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL MUNICIPAL NÚCLEO ADÃO VENTURA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Alínea b, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: R$ 63.946,61 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C463725E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Processo Licitatório 091/2021, Tomada de Preço n.º 008/2021. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **FORMATO CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Alínea b, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: R$ 39.018,51 (trinta e nove mil e dezoito reais e cinquenta e um centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1D483CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

Processo Licitatório 091/2021, Tomada de Preço n.º 008/2021. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **FORMATO CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Fundamentação legal: Alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: R$ 10.751,90 (dez mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:94747C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 18/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos e áudio com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV e em outros canais da internet e redes sociais, atendendo a solicitação da Assessoria de Comunicação.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Guilherme Rodrigues Lacerda 12970500612**, CNPJ: 39.844.389/0001-97, no valor total de R$71.000,00 (seternta e um mil reais).

Santo Antônio do Monte, 25 de fevereiro de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B1FCFCEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 18/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos e áudio com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV e em outros canais da internet e redes sociais, atendendo a solicitação da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 02 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:02E61892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022** nos termos do art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de Serviços de energia elétrica para atender o Município de São Francisco, junto à empresa: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

São Francisco, 04 de março de 2022.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B0573D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 005/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022
DISPENSA Nº. 005/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **, SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.407.815/0001-52, com sede na Rua Augusto José de Araujo, nº. 94, Bairro São Gabriel, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para contratação de empresa especializada para capacitação, ministramento e treinamento dos cursos especializados para os motoristas profissionais do Município de São Francisco do Glória nas seguintes áreas: Transporte escolar, Transporte coletivo de passageiros e Transporte de Emergência.

São Francisco do Glória, 04 de Março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:20CA71A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de serviços de Engenharia Agronômica para atuação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6158AA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021. Processo n.º 020/2021 – Pregão Presencial n.º 014/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Iderlaine Patrícia Leite. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 12/03/2022 a 11/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.02.10.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 22/02/2022. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E733461C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, AMBULÂNCIAS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 17/03/2022 ATÉ ÀS 12H20MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E https://portal.licitanet.com.br/home ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 04 DE MARÇO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:42F1D7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo **nº 034/2021 - AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.833.173/0001-84; que tem por objeto o Contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas d'água submersas e Painel, com fornecimento de peças genuínas ou originais**, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 04 de Fevereiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28C2079D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2021, Procedimento Administrativo nº. 015/2021- Dispensa de Licitação nº. 009/2021- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: **ELY RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 012.912.656-00. OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, do Distrito de Condado do Norte no Município de São João da Ponte-MG, conforme Termo de Referência e seus anexos. Fica prorrogada a vigência contratual até 25 de Fevereiro de 2023, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 25 de fevereiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A0EFE23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021, N° 065/2021, Nº 066/2021, Nº 067/2021, Nº 068/2021, Nº 069/2021, Nº 070/2021 E N° 071/2021.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação as Atas de Registro de Preços **nº 064/2021 - AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.833.173/0001-84**; nº 065/2021 – BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.513.460/0001-03; **nº 066/2021 – BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.181.473/0001-80; **nº 067/2021 – COMERCIAL AVAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 39.877.684/0001-40; **nº 068/2021 – DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.776.241/0001-34; **nº 069/2021 – RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.784.313/0001-95; **nº 070/2021 – S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.253.891/0001-44; **nº071/2021 – SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 22.428.477/0001-05; que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 37 e 38 que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Permanentes (Bombeador, Motor Submerso e Quadro de Comando) e o Fornecimento de Materiais de Consumo, Elétrico, Hidráulico e outros,** objetivando a manutenção dos Poços Artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência., que integra o presente edital como Anexo I, conforme o termo de referência, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 04 de Fevereiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E59CBE69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação as Atas de Registro de Preços **nº 077/2021 - MG POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.286.465/0001-44; que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na **prestação de serviços de execução/perfuração de poços artesianos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens pertinentes a execução do objeto, nas diversas comunidades deste Município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência., fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 04 de Fevereiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B65D7F7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2021, Procedimento Administrativo nº. 018/2021- Dispensa de Licitação nº. 011/2021- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Rosana Ruas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 083.4343436-08. OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Francelino Queiroz, nº 550- Centro, neste Município de São João da Ponte - MG, para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, neste município de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência. Fica prorrogada a vigência contratual até 03 de março de 2023, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 03 de março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC5AF07D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021, N° 166/2021, Nº 167/2021, Nº 168/2021, Nº 169/2021, Nº 170/2021, Nº 171/2021, Nº 172/2021, Nº 173/2021 E Nº 174/2021.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação as Atas de Registro de Preços **nº 165/2021 - CELSO ALVES DE ABREU EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.533.733/0002-87**; nº 166/2021 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**; **nº nº167/2021 – FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.882.005/0001-41;**nº168/2021 – MARCHESE COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.046.276/0001-05; **nº169/2021 – MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 28.697.784/0001-78; **nº170/2021 – MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.329.901/0001-52; **nº171/2021 – RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.784.313/0001-95; **nº172/2021 – SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 22.428.477/0001-05; **nº173/2021 – SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.883.960/0001-97; **nº174/2021 – VALDECY FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.558.136/0001-35, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, conforme o termo de referência, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 17 de Fevereiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D697AA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 E N° 100/2021.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo **nº 099/2021 - CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 28.017.188/0001-08 e **n° 100/2021 - SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°:** 22.428.477/0001-05; que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 3, 5 e 6**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões e outros**, de forma parcelada, para a manutenção dos poços artesianos e rede de abastecimento de água em todas as comunidades rurais deste Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 04 de Fevereiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5FA967B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: AUXILIAR DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

ORDEM	NOME
04	HENRIETTE JOSINA SYDNEY

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

ORDEM	NOME
11	TAMIRIS CASSIA BRAZ ROSA

São Lourenço, 03 de março de 2022.

MARCEL CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:61945161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.693 DESIGNA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.693

Designa Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Alexandre Paulino Lopes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Secretário Executivo de Gabinete",** a partir desta data.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2266D956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.694 DESIGNA COORDENADOR DE FATURAMENTO.

DECRETO Nº. 8.694

Designa Coordenador de Faturamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de licença do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Jean Daniel Geraissati** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Faturamento"** enquanto durar o período de licença do titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **" Assessor Administrativo de Cultura",** a partir desta data.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1881434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.690 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.690

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.507, de 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 377.416,65 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento

2.03.00.04.122.0001.2.0017-292 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento -- - - - -- - - - R$ 377.416,65

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 377.416,65

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 377.416,65

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - R$ 377.416,65

Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - - - - R$ 377.416,65

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de fevereiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BDADBB2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E SUPRESSÃO TP 001/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 001/2021. Termo Alteração Qualitativa e Supressão – Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a aos serviços operacionais para remoção mecânica do excesso de plantas aquáticas e o desassoreamento da lagoinha e lagoas San Genaro - Das Alterações. Alteração qualitativa de aproximadamente 15,83% do valor do contrato inicial, o que perfaz o valor de R$ 220.713,70 (duzentos e vinte mil, setecentos e treze reais e setenta centavos) e ainda Supressão de aproximadamente 24,24% do valor do contrato inicial, o que perfaz o valor de R$ 117.367,40 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso-MG, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:451BB1F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 002/2022. Processo: 145/2022 – Contrato nº 050/2022. Objeto: Contratação de Licença de uso do Sistema "Traz Valor", o qual trata de pesquisa de preços oriundas das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos para balizamento de valores de peças de veículos para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal. pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 07/03/2022 a 06/03/2023. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 17.922.286/0001-65. Valor total: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais), sendo valor mensal de R$ 2.012,50 (dois mil e doze reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

07/03/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:4175A421

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 005/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. PREGÃO Presencial 005/2022, Processo: 084/2022. Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar, com entrega parcelada e pagamento no prazo médio de 30 dias, por um período de aproximadamente 10 meses, integrando a Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, itens com cota reservada para ME, EPP ou MEI e itens de livre participação. Contratados: Peg Lev Secos e Molhados Ltda no valor total de R$ 124.501,50(cento e vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), Ana Flávia Garcia Chagas ME no valor total de R$ 186.111,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e onze reais), Andorinha Alimentos Ltda ME no valor de R$ 483.506,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e seis reais), Carnes D & M LTDA ME no valor de R$ 97.804,80 (noventa e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) e Cintra Laticinios Eireli EPP no valor de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) . Vigência 22/02/2022 a 31/12/2022.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:00896041

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 012/2022
FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA O CANIL MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, Processo nº 0165/2022, Registro de Preços nº 009/2022, Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) de ração para cães do Canil Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com item exclusivo para a participação de ME, EPP e MEI, item de cota reservada a participação de ME, EPP e MEI e item de cota para livre participação. **A abertura será dia 22 de Março de 2022 às 13h30min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-

7015, diariamente das 9h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de Março de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:597DDC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Município de Sem Peixe a filiar-se à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sem Peixe autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo,técnico, científico, administrativo, assistencial e institucional, sem fins lucrativos, com sede em Ponte Nova/MG.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1° desta Lei fica o Municípioautorizado a destinar contribuição em favor da AMAPI na forma artigo 24 do Estatuto da Associação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sem Peixe, 18 de fevereiro de 2022.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B0828110

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER

EMENTA: Projeto de Lei **nº 007/2022**, de 18 de fevereiro de 2022, Autoriza o município de Sem Peixe a filiar-se à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI e dá outras providências.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 02 de março de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3C12C771

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 008/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de uniforme e kit p/ agente de combate à dengue. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 03 de março de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:42C1B564

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA CHAMADA PÚBLICA 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 002/2022. Extrato da ata. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. Licitante participante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76. Foi declarada inabilitada a licitante: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, sendo, neste caso, fica concedido o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação conforme art. 48, §3º da lei 8.666/93. Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 03 de março de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:37D3267A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 025/2022 PP 014/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 025/2022 – Pregão **Presencial** n.º 014/2022. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO (CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09 DO VALOR: R**$** 808.883,80 (oitocentos e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Serra Azul de Minas/MG 04 de março de 2022.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:44E93BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 025/2022 PP 014/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DATA: 04 DE MARÇO DE 2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO (CAIBROS, BARROTES, LINHAS, PORTAS, RIPAS, TÁBUAS, MARCO, POSTE DE EUCALIPTO TRATADO E JANELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.**

CONTRATADA: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.798.979/0001-09 DO VALOR: R$ 808.883,80 (oitocentos e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) N° Ata: 008/2022.
Serra Azul de Minas/MG 04 de março de 2022.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7B5344D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: DN CONSTRUCOES E COMERCIO DE GRANITOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°:038/2020
MODALIDADE TP N°:002/2020
CONTRATO N°: 036/2020

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022
VIGÊNCIA: 15/04/2022

Serra Azul de Minas/MG 25 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A21FA16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 19/2022 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios(hortifrutigranjeiros e outros) da agricultura familiar para alimentação escolar. Valor: R$ 32.164,67.

Serrania, 02 de março de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F5A89470

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo n.º 19/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios(hortifrutigranjeiros e outros) da agricultura familiar para alimentação escolar. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ao agricultor credenciado: a) Andre Caputti Vidal CPF n.º 079.553.666.62 valor R$ 32.164,67.

Serrania, 02 de março de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0D6854B3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 41/2022. Processo licitatório nº 19/2022. OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios(Hortifrutigranjeiros E Outros) da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar. Contratado: - Andre Caputti Vidal CPF n.º 079.553.666.62 valor R$ 32.164,67. Vigência: 04/03/2022 a 03/09/2022.

Serrania, 04 de março de 2022.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA
Diretora Departamento de Educação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:70969FA9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 13/2022. Processo n.º 22/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de vidros e divisórias para serem utilizados em diversos setores do município. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve e homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Josias Maranezi-MEI, CNPJ/MF sob o nº 26.410.337/0001-60, valor R$ 144.800,00. B) Nutrifenix Comercio Varejista E Serviços Ltda**,** CNPJ/MF sob o nº 28.894.097/0001-42, valor R$ 82.250,00.

Serrania, 04 de março de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:63EBA734

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de ata de registro de preços. Pregão nº 13/2022. Processo nº. 22/2022. Objeto:

registro de preços para a futura e eventual aquisição de vidros e divisórias para serem utilizados em diversos setores do município. Detentora: ARP 42/2022 - Josias Maranezi-MEI, CNPJ/MF sob o nº 26.410.337/0001-60, valor R$ 144.800,00. ARP 43/2022 - Nutrifenix Comercio Varejista E Serviços Ltda**,** CNPJ/MF sob o nº 28.894.097/0001-42, valor R$ 82.250,00. Vigência: 04/03/2022 a 03/03/2023.

Serrania, 04 de março de 2022.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6F336F28

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 12/2022. Processo n.º 21/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Athena Comercio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares –Eirelli CNPJ nº 34.412.925/0001-61 valor R$ 59.842,10. b) Dental São Cristóvão Ltda CNPJ/MF nº 02.059.560/0001-47-14 valor R$ 63.967,42. c) Emige Materiais Odontológicos Ltda CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24 valor R$ 3.854,84.

Serrania, 04 de março de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D3253E4B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 12/2022. Processo nº. 21/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. Detentoras: A.R.P. 38/2022 – Athena Comercio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares –Eirelli CNPJ nº 34.412.925/0001-61 valor R$ 59.842,10. A.R.P. 39/2022 - Dental São Cristóvão Ltda CNPJ/MF nº 02.059.560/0001-47-14 valor R$ 63.967,42. A.R.P. 40/2022 - Emige Materiais Odontológicos Ltda CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24 valor R$ 3.854,84. Vigência: 04/03/2022 a 03/03/2023.

Serrania, 04 de março de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS-
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:875E0448

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 18/2022. Processo Licitatório nº 38/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de guindaste veicular articulado hidráulico para atender as necessidades do Departamento De Infraestrutura e Serviços Públicos. Abertura dia 21 de Março de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 04 de março de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3AB7EA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 031/2022- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 17(dezessete) de março de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração na FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM PLACA DE ALUGUEL, COM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA/MG, DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 04 de março de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D9E8938A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO 029/2022- RETIFICAÇÃO DO OBJETO

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2022

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, devidamente designado pela Portaria Nº 010/2022 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica **RETIFICADO** o Aviso de licitação, modalidade: pregão presencial nº: 016/2022; processo licitatório: nº 029/2022; tipo de licitação: menor preço global.

ONDE SE LÊ NO AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL-VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONSULTORIA NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL VAF, COM USO DE SOFTWARE 100% VIA WEB POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVAÇÃO: Erro de Digitação.

Publique-se no quadro de Aviso da Prefeitura.

Simão Pereira, 04 de março de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:88753F14

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 032/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **13:00 (treze) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 04 de março de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9E9209D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.470 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 1.470 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA A LEI 1.229/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a tabela única do anexo II, da Lei nº 1.229/2017, a qual passará a vigorar com a com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	CARGO	CAT. FUNCION.	NÍVEL DE VENCIMENTO	PROVIMENTO
...	...	...	...	...
02	Motorista	Administrativo	6	efetivo
...	...	...	...	...

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações do orçamento em vigor.

Art. 3°.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:72F9D026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TOMADA DE PREÇOS: N.º 00016/2021. PROCESSO 01221/2021

Prefeitura municipal de três corações. Tomada de preços: n.º 00016/2021. Processo 01221/2021. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a reforma da escola municipal professora candida junqueira. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preços. Data de abertura dos envelopes: dia 23 de março de 2022 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

três corações, 03 de março de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:46CA0616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO 001/2022 - Objeto – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches e congêneres, com vista a atender a demanda da Câmara Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.
CONTRATADA –PADARIA REAL- inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.914/0001-60, representada por Evando Vinicius Rodrigues de Oliveira ME
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARAIS - CNPJ Nº 20.215.539/0001/75, representada pelo Vereador Presidente Miltom Mendes Vieria
VALOR: 37.567,38 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete mil reais e trinta e oito centavos).

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:843B8D68

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches e congêneres, com vista a atender a demanda da Câmara Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORA:** EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME - PADARIA REAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.914/0001-60, representada por Evando Vinicius Rodrigues de Oliveira, no valor de R$ **37.567,38 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete mil reais e trinta e oito centavos).** Câmara Municipal – Avenida Felinto Muller 205 – JK – Três Marias-MG.

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:9CE89ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e, a empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, firmado em 15 de junho de 2015, mediante Processo Licitatório nº. 027/2015, na modalidade Concorrência nº. 001/2015, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, que vigorará por mais 06 (seis) meses, com início em **08 de novembro de 2021** e término no dia **07 de maio de 2022.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo é necessário tendo em vista que o andamento da obra foi comprometido devido a diversos impasses gerados pela divergência de entendimento entre a empresa e o Município, referente ao valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 19/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 08 de novembro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Construtora Vale do Ouro EIRELI –Contratada
GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:22A26AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº. 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº. 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017 e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.817/2018, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite firmado em 01 de Novembro de 2019, mediante **Procedimento Administrativo nº. 168/2019 - Inexigibilidade nº. 007/2019**, regendo-se pelas normas

da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **02 (dois) meses**, com **início em 01 de janeiro de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2021**.

2.2. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp
Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recurso Próprio mínimo 15%
1.55.00 - Transferência Recurso Fundo Estadual de Saúde
1.59.00 - Transferência Recurso SUS - Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 038/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, encontrando amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de Dezembro de 2020.

Município de Tres Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias – Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D10AF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 046/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 046/2021 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **ITAMAR APARECIDO COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.393.218/0001-29, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº. 046/2021 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **ITAMAR APARECIDO COSTA - ME,** firmado em 06 de dezembro de 2021, proveniente do **Processo Administrativo nº. 158/2021** – **Credenciamento nº. 009/2021**, referente à Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de consultas médicas ortopédicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária constante na Cláusula Sexta do Contrato nº. 046/2021 de Prestação de Serviços, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Sexta do Contrato nº. 046/2021 de Prestação de Serviços Médicos, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Manut. ASP

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 046/2021 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BD2647FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M- EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M- EIRELI,** firmado em 06 de dezembro de 2021, proveniente do **Processo Administrativo nº. 158/2021** – **Credenciamento nº. 009/2021**, referente à Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de exames de Endoscopia e Colonoscopia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da dotação orçamentária constante na Cláusula Sexta do Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a dotação orçamentária constante na Cláusula Sexta do Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços Médicos, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Manut. ASP

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B6214FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2019 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **PAULO BISCARD DA SILVA**, firmado em 30 de setembro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 145/2019 - Dispensa de Licitação nº. 022/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 05 (cinco) meses, **com início em 01 de novembro de 2021 e término em 31 de março de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão//Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Subunidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 – Manutenção Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos.
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis.
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 13/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e, encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos, ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de outubro de 2021.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

PAULO BISCARD DA SILVA –
Locador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0CBB295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS,** firmado em 28 de novembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 166/2018**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 029/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, com acréscimo de 17,79% (dezessete vírgula setenta e nove por cento) no valor mensal do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido o reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, o **valor mensal** do aluguel passará a ser na importância de **R$ 2.694,65 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, passando o **valor total** do Contrato a ser de **R$ 29.641,15 (vinte e nove mil, seiscentos e**

quarenta e um reais e quinze centavos), **a partir de 01 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade: 02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Man.Sec.Mun.de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 001/2022 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DOS REIS
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F8F6C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2021 de Prestação de Serviços, firmado com a entidade **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.048.223/0001-94, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Primeiro Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2021 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS,** firmado em 02 de março de 2021, proveniente do **Processo Administrativo nº. 032/2021** – **Inexigibilidade nº. 003/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2021 de Prestação de Serviços, com efeitos retroativos a data de 19 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração informada na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a conta bancária constante na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2021 de Prestação de Serviços, passando a vigorar a seguinte informação no item 2.5 da Cláusula Segunda:

2.5. O pagamento será efetuado em favor da Contratada por meio de cheque nominal, ordem bancária ou depósito bancário, oriundo da Conta 38461-5, Agência 1160-6, Banco do Brasil.

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 005/2021 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 23 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:26E72651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa *ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI*, firmado em 13 de novembro de 2017, mediante Processo Licitatório nº. 052/2017, na modalidade Pregão Concorrência nº. 001/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Nona, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 064/2017 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses, com início em 13 de novembro de 2021 e término em 12 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2003 – Comunicação Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.68 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão de Comunicação Social, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 002/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ative Comunicação Estratégica EIRELI – Contratada
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:192AA25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 049/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, firmado em 29 de junho de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 083/2018, Pregão Presencial n º. 053/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 049/2018 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado ao contrato 049/2018 o **valor mensal** de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **sendo o valor total aditivado R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** em razão do acréscimo do Sistema e-Social, no item Sistema de RH e Folha de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo tem efeitos **a partir de 01/11/2021 e término em 30/06/2022,** considerando o prazo de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
SubUnidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. de TI e Comunicação – PJ
Desdobramento: Locação de Softwares
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários
Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviço

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração através da autorização n°. 003/2021, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 049/2018 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de outubro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA – Contratada
JOEILSON PINTO CHAVES –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AC3ADC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2017 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa CASA DO CRIADOR 3M LTDA., nome fantasia "Casa do Criador", representada pelo Sr. João Carlos Caires Leite, firmado em 01 de novembro de 2017, mediante Processo Administrativo nº. 104/2017, Credenciamento nº. 007/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sétima e a Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 01 de novembro de 2021 e término em 31 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde - mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de outubro de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Casa do Criador 3M LTDA
Contratada
SR. JOÃO CARLOS CAIRES LEITE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C78FE6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 274/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **DANIEL SILVA DAMASCENO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-18.675.293 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 120.908.296-99, residente à Rua das Palmas, nº. 97, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Adilson Soares de Souza (Espólio) para o Sr. Daniel Silva Damasceno, nos termos do Art. 38, I da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, I do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Avenida das Américas, nº. 14, Bairro Joaquim de Lima, telefone: (38) 3754-2886, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.
§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;

Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de Junho de 2020.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DANIEL SILVA DAMASCENO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2E3BF530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 280/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JORGEMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da RG nº. MG-18.040.866 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 092.899.327-24, residente e domiciliado à Rua das Palmas, nº. 202, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 98817-4759, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente

Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Valdomiro Pereira da Silva, nos termos do Art. 38, II da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, II do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Almerinda Lourenço do Amaral, nº. 55, Bairro Ermírio de Morais, telefone: (38) 3754-5030, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;

Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de Janeiro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JORGEMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:768CDABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 285/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JOEL MARCOS RAMOS MACHADO**, brasileiro, portador da RG nº. MG-19.634.702 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 131.941.546-64, residente e domiciliado à Rua Santa Rita, nº. 155, Bairro Jardim dos Pescadores, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 98812-0531, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão do Sr. Maurício Neri Mariano da Silva, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Almerinda Lourenço do Amaral, nº. 55, Bairro Ermírio de Morais, telefone: (38) 3754-5030, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.
§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;

A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de Junho de 2021.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOEL MARCOS RAMOS MACHADO
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:97F08BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 290/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JULIANO ROSA DE FREITAS**, brasileiro, portador da RG nº. MG-17.658.896 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 113.344.136-06, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, nº. 33, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 99961-0806, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão de Vander Bino da Silba, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **02 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na
Avenida Camilo José de Freitas, nº. 37, Bairro COHAB, telefone: (38) 3754-5003, nesta cidade de Três Marias/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;

Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;

Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de Outubro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANO ROSA DE FREITAS
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3C71A98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 291/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34,

residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ALEXANDRE DE PAULA CRUZ**, brasileiro, portador da RG nº. MG-12.474.670 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 054.306.346-11, residente e domiciliado à Rua Pirapora, nº. 437, Bairro São Jorge, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 98807-1206, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância **com o Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão de Thurary Silva Amaral, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na
Rua Pernambuco, nº. 104, Bairro Centro, telefone: (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e

credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de Novembro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PAULA CRUZ
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:09D72B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 294/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **MESSIAS DOMINGOS DE CARVALHO**, portador da RG nº. 613860 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 427.965.391-72, residente à Av.Felinto Muller, nº. 326, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone; (38) 98814-3900, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão de Iago Henrique Rodrigues Gonçalves, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na
Rua Carlos Chagas, nº. 68, Bairro Centro, telefone: (38) 3754-2200, nesta cidade de Três Marias/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de Dezembro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MESSIAS DOMINGOS DE CARVALHO
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6A193CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 297/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.0 08/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **UEBERT ADRIANO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da RG nº. MG-16.813.243 - PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 102.205.096-62, residente à Rua José Galego, nº. 57, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 98834-3123, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Davi dos Reis Gomes Ferreira para o Sr. Uebert Adriano de Carvalho, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Pernambuco, nº 104, Bairro Centro, Telefone (38) 3754-5344, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta clausula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;

Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk.*

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.
E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de Janeiro de 2022.

Município De Três Marias
Permitent**e**
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

UEBERT ADRIANO DE CARVALHO
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C46E794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 292/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JOSÉ LUCAS PEREIRA GONÇALVES**, portador da RG nº. MG-17.387.345 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 122.761.756-99, residente à Rua Goianésia, nº. 60, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 99905-3902, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão de Kelison Viana Evangelista Thiago, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **11 de novembro de 2029**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na
Rua Rio Grande do Norte, nº. 165, Bairro Centro, telefone: (38) 3754-1122, nesta cidade de Três Marias/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;

Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de Dezembro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCAS PEREIRA GONÇALVES
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:29D6B758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº 298/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS MRIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE**, e, o Sr. **ROBSON ALAN ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-19.458.167 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 123.721.686-90, residente e domiciliado na Rua Wenceslau P. Almeida, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, neste município de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993 e 12.009/2009 e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência do Sr. Edson José Alves Moreira para o Sr. Robson Alan Alves Moreira, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua Rio Grande do Norte, nº 165, Bairro Centro, Telefone (38) 3754-1122, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços

pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Serviços Urbanos, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.

§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata o *caput* desta clausula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Serviços Urbanos;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Serviços Urbanos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk.*

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº. 2.553/2015 e o Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;

O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de Janeiro de 2022.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBSON ALAN ALVES MOREIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F04C3062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 013/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado CONTRATANTE e CLÍNICA MÉDICA TRÊS MARIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.182/0001-02, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 209, Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, representada neste Ato, pelo Sr. Rodrigo Vanunce, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. M-9.027.751 e inscrito no CPF sob o nº. 046.750.146-74, residente e domiciliado à Rua dos Coqueiros, nº 82, Bairro Cemig, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone: (38) 99961-5781, denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº 013/2021 de Prestação de Serviços, firmado em 03 de maio de 2021, mediante Processo Administrativo nº. 041/2021 - Credenciamento 003/2021, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº. 013/2021, de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de Ortopedia, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a Solicitação da Contratada, com data de 09 de dezembro de 2021, com a devida anuência da Secretaria Municipal de Saúde, anexo a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **com efeito retroativo a partir do dia 10 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE
Adair Divino da Silva – Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA TRÊS MARIAS LTDA – CONTRATADA
Rodrigo Vanunce – Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5CA20D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 052/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. MAURICIO NERI MARIANO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **MAURÍCIO NERI MARIANO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG– 12.327.002 -/ SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 054.914.146-46, residente e domiciliado na Avenida das Castanheiras, nº. 25, Bairro CEMIG, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 052/2012 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 052/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Joel Marcos Ramos Machado, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de Junho de 2021.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

. *MAURÍCIO NERI MARIANO DA SILVA*
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------_____
----------_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AD466237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 083/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-7.992.657, inscrito no CPF sob o nº. 490.572.516-04, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, nº. 126, Bairro São Geraldo, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 083/2012 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 083/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, II da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, II do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Jorgemar de Oliveira Rodrigues, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de Janeiro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------_____
----------_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ABAFB4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 145/2012 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. VANDER BINO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **VANDER BINO DA SILVA**, brasileiro, moto-taxista, portador da Carteira de Identidade nº. MG-4.500.690 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 609.215.446-34, residente e domiciliado na Rua João Ramos, nº. 60, Bairro JK, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 145/2012 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 109/2012 - Concorrência Pública nº. 009/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 145/2012 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Juliano Rosa de Freitas, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de outubro de 2021.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

VANDER BINO DA SILVA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

----------_____
----------_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:ADD2476A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO N.º 211/2017 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. ADILSON SOARES DE SOUZA (ESPÓLIO).

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **ADILSON SOARES DE SOUZA**, portador da RG nº 348.571.872 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 581.762.176-20, falecido em 26/05/2020, neste ato representado pela filha e única herdeira, Srta. Bruna Alves de Souza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-17.910.905 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 146.129.446-07, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº. 118, Bairro serra Verde, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone n° - (38) 8815-1232, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado pela em consonância com o **Processo Licitatório - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 211/2017 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, I da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, I do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Daniel da Silva Damasceno, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.
CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de junho de 2020.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Adilson Soares de Souza (Espólio)– Permissionário
BRUNA ALVES DA SILVA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
----------_____
----------_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BBE99311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 245/2018 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. EDSON JOSÉ ALVES MOREIRA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **EDSON JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da RG nº. M-4.025.917 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 474.220.766-15, residente à Rua Wenceslau Pedroso de Almeida, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, Telefone: (38) 98812-3265, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 245/2018 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 245/2018 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, II da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, II do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para Robson Alan Alves Moreira, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de Janeiro de 2022.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

EDSON JOSÉ ALVES MOREIRA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------_____
----------_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6F6E5354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 268/2020 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. IAGO HENRIQUE RODRIGUES GONÇALVES.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **IAGO HENRIQUE RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, portador da RG nº. MG-18.933.645 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 129.406.766-40, residente à Rua Nicarágua, nº. 20, Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 268/2020 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012**

- Concorrência Pública nº. 005/2012, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 268/2020 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Messias Domingos de Carvalho, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

IAGO HENRIQUE RODRIGUES GONÇALVES
Permissionário

TESTEMUNHAS:

----------_____
----------_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1E7165E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 269/2020 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. THURARY SILVA AMARAL.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **THURARY SILVA AMARAL**, brasileiro, portador da RG nº. MG-19.314.710 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 130.242.226-00, residente à Diva Mendes Pereira, nº. 350, Bairro Ermírio de Morais, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone (38) 99985-0137, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 269/2020 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 269/2020 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Alexandre de Paula Cruz, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de novembro de 2021.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

THURARY SILVA AMARAL
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:44F9C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 273/2020 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. KELISON VIANA EVANGELISTA THIAGO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **KELISON VIANA EVANGELISTA THIAGO**, brasileiro, portador da RG nº. MG-19.175.126 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 129.032.676-26, residente à Rua Uberaba, nº. 39, Bairro Ipiranga, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 273/2020 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 087/2014 - Concorrência Pública nº. 001/2014**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 273/2020 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. José Lucas Pereira Gonçalves, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de Novembro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

KELISON VIANA EVANGELISTA THIAGO
Permissionário

TESTEMUNHAS:
----------_____
----------_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:28C5DF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 280/2021 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. JORGEMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JORGEMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da RG nº. MG-18.040.866 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 092.899.327-24, residente e domiciliado à Rua das Palmas, nº. 202, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, telefone: (38) 98817-4759, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 280/2021 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.663/1993, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 280/2021 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Enirson Barbosa Sobrinho, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – PERMITENTE

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JORGEMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
Permissionário

TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:710DFBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 039/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Contrato 039/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a **Sra**. **ROSA DE LIMA SANTOS MAGALHÃES**, firmado em 16 de novembro de 2021, mediante **processo licitatório nº. 141/2021, Credenciamento nº. 007/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições, considerando que houve um equívoco ao citar o valor mensal na Cláusula Terceira do Contrato original, acarretando incorreção no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente Termo tem como finalidade retificar a Cláusula Terceira do Contrato 039/2021 para ministração de curso de corte e costura pertencente ao "Arranjo Produtivo Local – Projeto Corte e Costura", vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, por meio do Sistema Nacional de Emprego (Sine), firmado em 16 de novembro de 2021:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2. O valor determinado para pagamento será de **R$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais) mensal**, sendo o valor total do contrato **R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).**

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2. O valor determinado para pagamento será de **R$ 3.087,50 (três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal**, sendo o valor total do contrato **R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSA DE LIMA SANTOS MAGALHÃES
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:53F33A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA**, firmado em 10 de março de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 026/2021 - Dispensa de Licitação nº. 004/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 03 (três) meses, **com início em 08 de setembro de 2021 e término em 07 de dezembro de 2021.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo excepcional sobrevém devido à necessidade de informações complementares para finalização do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 018/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 006/2021 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de setembro de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PWJ Engenharia e Consultoria LTDA
Contratada
PAULO MARCIO MARTINS TEIXEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:32D2B662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS MG LTDA**, firmado em 30 de Junho de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 063/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 042/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 032/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2091 – Manutenção do PMAQ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Recurso SUS – Bloco Manut. ASP

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios- Saúde Mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 011/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 032/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 28 de junho de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERQUIP Tratamentos de Resíduos MG LTDA -
Contratada
GILSON ALMEIDA VILELA / JANILTO SANTOS MACHADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:638DDC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 234/2018.

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, e, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DANTAS FERNANDES**, firmado em 09 de abril de 2018, consoante **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar o Parágrafo Único da Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o ponto do moto táxi constante no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. *A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objeto da presente permissão, será realizada pela permissionária no ponto localizado na* ***Rua Geraldo Gomes dos Santos, nº. 28, Bairro Ipiranga, telefone: (38) 3754-3100, nesta cidade de Três Marias/MG."***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DANTAS FERNANDES
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B5CDBF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 234/2018.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, e, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DANTAS FERNANDES**, firmado em 09 de abril de 2018, consoante **Processo Licitatório nº. 072/2012 - Concorrência Pública nº. 005/2012**, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar o Parágrafo Único da Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o ponto do moto táxi constante no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. *A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objeto da presente permissão, será realizada pela permissionária no ponto localizado na* ***Rua Duque de Caxias, nº. 56-B, Bairro Sebastião Alves, telefone: (38) 3754-2888, nesta cidade de Três Marias/MG."***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 234/2018 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de fevereiro de 2021.

Município de Três Marias
Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DANTAS FERNANDES
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F852F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2019 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **PAULO BISCARD DA SILVA**, firmado em 30 de setembro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 145/2019 - Dispensa de Licitação nº. 022/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 05 (cinco) meses, **com início em 01 de junho de 2021 e término em 31 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão//Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Subunidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 – Manutenção Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos.
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis.
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 13/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e, encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos, ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de junho de 2021.

Município de Três Marias
Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO BISCARD DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2FC334B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **FABIANA BASTOS LIMA**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 046/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de julho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec. SUS – Bloco Manut ASP
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 018/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 046/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA BASTOS LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A7AC0BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2017 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** Estado de Minas Gerais e a empresa **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, firmado em 21 de novembro de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 137/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 101/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses, com início em 21 de novembro de 2021 e término em 20 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02. 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 004/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 066/2017 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia – Contratada
SRA. JACQUELINE DE PAULA BARBOSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:13E7E45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 052/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de julho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec. SUS – Bloco Manut ASP
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 021/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 052/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1DB49C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **GILMARA HELOIZA DOS SANTOS**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2021 e término em 31 de julho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec. SUS – Bloco Manut ASP
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 019/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILMARA HELOIZA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2299E8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2017 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **NILSON TELES MENEZES 03872399608-ME**, firmado em 08 de dezembro de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 141/2017**, **Pregão Presencial nº. 105/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 08 de dezembro de 2021 e término em 07 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2061 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da família
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP

Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 – Divisão Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 069/2017 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nilson Teles Menezes 03872399608-ME
Contratada
NILSON TELES DE MENEZES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:75793C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2017 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **JOÃO CARLOS CAIRES LEITE-ME,** nome fantasia **"Casa do Criador",** representada pelo Sr. João Carlos Caires Leite, firmado em 01 de novembro de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 104/2017**, **Credenciamento nº. 007/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar o Preâmbulo, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato original em razão da alteração da Razão Social da empresa, conforme documentação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Devido à alteração citada na cláusula anterior, o preâmbulo do Contrato inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

"***O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS****, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M–3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a empresa* ***CASA DO CRIADOR 3M LTDA****, com nome fantasia* ***"Casa do Criador"*** *inscrita no CNPJ sob o nº 21.632.393/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº.121, Centro na cidade de Três Marias/MG, Telefone: 3754-1045, representada neste Ato, pelo Sr.* ***João Carlos Caires Leite****, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. M-1.369.221 e inscrito no CPF sob o nº. 450.508.487-68,residente e domiciliado a Rua Caratinga, nº 18, Centro, Três Marias/MG, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, celebram o presente Contrato de Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Veterinários, decorrente do* ***Processo Administrativo nº. 104/2017 - Credenciamento 007/2017****, mediante as cláusulas e condições seguintes:"*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de setembro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Casa do Criador 3M LTDA – Contratada
SR. JOÃO CARLOS CAIRES LEITE –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DD223FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ANTÔNIO CARLOS MACHADO**, firmado em 29 de maio de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 069/2018 - Dispensa de Licitação nº. 014/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Tipo de Despesa: 27 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 041/2018 de locação de Imóvel ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS MACHADO –
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EA5D9F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS**, firmado em 28 de novembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 166/2018 - Dispensa de Licitação nº. 029/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sétima e Oitava e ratificar as demais cláusulas do Contrato de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de dezembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Manut. Sec. Mun. Assist. Prom. Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de nº. 001/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de novembro de 2021.

Município de Três Marias
Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DOS REIS
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3CB86DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, firmado em 29 de novembro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 163/2019** – **Pregão Presencial nº. 116/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 060/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de Dezembro de 2021 e término em 30 de Novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SubUnidade: 02.05.01 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA FAZENDA
Elemento da Despesa: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria e Assess.
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários
Tipo Despesa: 93 – Assessoria e Consult

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 060/2019 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de Novembro de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mercury Assessoria e ConsultoriaLTDA - CONTRATADA
WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A27B5D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público interno localizada na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira criada pelo Decreto Lei nº. 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473 de 05/06/2008, situado na SBS Quadra 04, Lote ¾, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente termo, por **Jefferson Siqueira Costa**, Gerente Geral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG 3.177.629, inscrito no CPF sob o nº. 002.332.516-00**,** residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº. 11, bairro Parque Diadorim, na cidade de Três Marias/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm ajustado e acordado retificar as Cláusulas Segunda e Sexta - item 6.3, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2018 de Prestação de Serviços, firmado em **13/03/2018,** mediante **Processo Administrativo nº. 024/2018**, **Credenciamento nº. 002/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 13 de março de 2020 e término em 12 de março de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Sec. Municipal da Fazenda
SubUnidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classificação Orçamentária: 04.129.0007.2009 – Man. Div. Trib. e Arrecadação
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 002/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 023/2018 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de março de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Caixa Econômica Federal – Contratada
JEFFERSON SIQUEIRA COSTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF. _____
R.G.: _____
Assinatura: _____

NOME: _____
CPF. _____
R.G.: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:55781B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e COOPERATIVA DE CRÉDITO DO TRIÂNGULO MINEIRO E SÃO FRANCISCO LTDA- SICOOB ARACOOP, firmado em 23 de abril de 2018, mediante Processo Administrativo nº. 024/2018, na modalidade Credenciamento nº. 002/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:
Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2018 de Credenciamento Para Prestação de Serviços de Arrecadação a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 23 de abril de 2021 e término em 22 de abril de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da Autorização para Termos Aditivos nº. 002/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, e, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 030/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 20 de Abril de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO TRIÂNGULO MINEIRO E SÃO FRANCISCO LTDA- SICOOB ARACOOP
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2C8A0FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **ACADEMIC SOFTWARES ESCOLARES LTDA,** firmado em 07 de dezembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 160/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 108/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, a Cláusula Terceira e o Anexo I – Termo de Referência, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 081/2018 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses, com início em 07 de dezembro de 2021 e término em 06 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes aditivam ao valor do contrato inicial o valor mensal de **R$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos),** totalizando o valor mensal de **R$ 1.311,21 (um mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos)**, referente à implantação de Diário de Classe Digital, passando o contrato a ser no valor de **R$ 15.734,52 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2020 – Manutenção do Ensino Regular
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.04 – Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.01.00 - Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2021 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.04 – Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.01.00 - Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2022 – Manutenção de Creches
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.04 – Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.01.00 - Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes aditivam o Anexo I – Termo de Referência, para incluir nas especificações do objeto o seguinte serviço: "Diário de Classe Digital", referente ao **Lote 0001- Serviço de Implantação Treinamento e Manutenção de Software**:

Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Mensal	Valor Total
Manutenção mensal para sistema local e **Diário de Classe Digital**	17	77,13	77,13	1.311,21	15.734,52

CLÁUSULA QUINTA. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 015/SEMEC/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de dezembro de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Academic Softwares Escolares LTDA
Contratada
ZÉLIA MARIA DE MENDONÇA BAIÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EEDF6006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2018 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. DAVI REZENDE LTDA**, firmado em 19 de junho de 2018, mediante **Processo Administrativo nº. 074/2018**, **Credenciamento nº. 005/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 19 de Junho de 2021 e término em 18 de Junho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb./Hosp.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Recurso SUS – Bloco Manut ASP

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 010/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de junho de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende LTDA
Contratada
ADRIANA MARIA LAMEGO REZENDE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:78B34029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 003/2022 – PROCESSO N.º 044/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **contratação de empresa para prestação de serviços de construção de cobertura na quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Edna de Abreu, conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério da Cidadania, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 906315/2020 - Operação n.º 1073577-70/2020**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 07 de abril de 2022, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE MARÇO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84FAFE50

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2022 – PROCESSO N.º 045/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA em quadras e campos do Município de Três Pontas**, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 07 de abril de 2022, às 14 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE MARÇO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:12657707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ELDORADO'S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ:10.588.474/0001-50
VALOR CONTRATADO:
R$176.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:5B70DE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
J C PEREIRA TRANSOIRTES CNPJ:00.393.640/0001-09
VALOR CONTRATADO:
R$176.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B7B9B273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
LUIZA RAIMUNDA DO NASCIMENTO CNPJ:42.762.074/0001-05
VALOR CONTRATADO:
R$176.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:61009189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
TRANSMARQUES TRANSPORTES DE TUPACIGUARA CNPJ:06.981.298/0001-44
VALOR CONTRATADO:
R$176.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:ACE56A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
MARCELO SANTANA CNPJ:42.784.910/0001-52
VALOR CONTRATADO:
R$361.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D5602BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
TRANSNOGUEIRA LTDA CNPJ:10.579.674/0001-46
VALOR CONTRATADO:
R$180.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DCBC85D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
IDALINO FERNANDES DOS SANTOS CNPJ:17.526.432/0001-33
VALOR CONTRATADO:
R$163.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F2ACBEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA CNPJ:43.085.108/0001-37
VALOR CONTRATADO:
R$180.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6F4D0732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº025/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº025/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ADILSON FERREIRA ME CNPJ:41.451.512/0001-51
VALOR CONTRATADO:
R$340.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C66645D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ROGERIO FABIANO SILVA EIRELI CNPJ:26.895.982/0001-10
VALOR CONTRATADO:
R$163.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9C6CBA5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ELDER FRANCISCO DOS SANTOS ME CNPJ:17.386.248/0001-35
VALOR CONTRATADO:
R$180.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8B4BFCE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
A.B.A - APARECIDO BARBOSA DE ALMEIDA EIRELI CNPJ:02.009.120/0001-85
VALOR CONTRATADO:
R$126.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A8802F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
GILMAR RODRIGUES ANTONIO CNPJ:42.891.522/0001-70
VALOR CONTRATADO:
R$163.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:

02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B4613706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
EDER BORSATTO COLUCCI ME CNPJ:04.288.796/0001-80
VALOR CONTRATADO:
R$147.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9D1FF8A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
CRISTIANO MARQUES DE FREITAS ME CNPJ:29.949.337/0001-33
VALOR CONTRATADO:
R$138.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4B71625F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
BRENO FERNANDES DOS SANTOS CNPJ:24.257.266/0001-82
VALOR CONTRATADO:
R$155.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9F67C0EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2022**, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº045/2021, HOMOLOGADO EM 21/01/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ADMILSON BALESTRA BORSSATO ME CNPJ:07.204.199/0001-19
VALOR CONTRATADO:
R$163.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 628 – 01.0001.0001.0001.
VIGÊNCIA:
02/02/2022 À 31/12/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7649EEB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 013/2022 – Pregão Eletrônico Nº 009/2022
Abertura: 03/03/2022
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 0 (zero) KM, conforme convênio Nº 907455/2020 firmado entre o Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Tupaciguara, nas especificações contidas no Termo Referência.
Empresas Participantes:
DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA. – CNPJ 19.859.784/0001-36
ENGEMAC MAQUINAS – CNPJ 42.282.506/0001-80
TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 32.426.859/0001-53

Empresas Vencedoras:
DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA. – CNPJ 19.859.784/0001-36

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E70F6CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 11/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 11/2022, de 04 de Março de 2022.

EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.**

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições contidas no artº 79, IX e 88, da Lei Organica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – O pedido de exoneração da servidora **Ramone Ramos Mendonça,** que ocupa o cargo de Técnico em Enfermagem**.**

II – O disposto no art. 46, inciso III, da Lei nº242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor do município de Ubaí.
Art. 46 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á quando:
III – a pedido do servidor

III – A situação regular perante a instituição.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Ramone Ramos Mendonça**, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 04 de Março de 2022.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 04 de março de 2022

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:C034BDE5

PROCURADORIA
PORTARIA N° 12/2022

PORTARIA N° 12/2022

EXONERA O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

EXONERA o Sr. **JOSE GERALDO MARTINS SOUTO,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,**nomeada pela Portaria nº 05, de 04 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 04 de março de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:08E2C725

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a renovação do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE UBAI/MG em conformidade com a Resolução FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, da Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009.

RESOLVE:
Art.1 - Regulamentar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Ubaí/MG com para a definição dos novos membros após o processo de eleição para o mandato com início em 2022 e término em 2026 *em conformidade com a Resolução FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, da Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009.*
Art.2 - Dos Conselheiros Eleitos:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
Titular: Priscila Mendes Silva
Suplente: Frederico Freire Lima
II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes;
Titular: Maria Gizélia Martins Pereira- **Presidente.**
Suplente: Else Rosa de Jesus
Titular: Miriane Nunes Botelho-**Vice Presidente**.
Suplente: Maria Aparecida Martins Rocha Soares
III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx,
Titular: Jellma Vânia Queiroz
Suplente: Jorge Naidson Pego Fernandes
Titular: Ana das Dores Botelho dos Santos
Suplente: Maria Aparecida Martins Rocha Soares
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim;
Titular: Hélio Ferreira Veloso
Suplente: Nani Ohara Ursine Botelho
Titular: Alcione Gonçalves dos Santos
Suplente: Hilda Aparecida Gonçalves Queiroz

Art.3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publica-se.

Ubaí/MG 04 de Março de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:64DFB1B4

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura de Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA(GLP) PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**. Data de abertura: 22/03/2022 as 09:00 da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:8054E674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e incerta aquisição de equipamentos de informática e periféricos, de forma parcelada, para atender as necessidades da Administração Municipal. Data e horário do recebimento das propostas até as 09h30min horas do dia 22/03/2022. Data e horário do início da disputa: 10h00min horas do dia 22/03/2022. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 04 de Março de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CE18D0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022
CONTRATADO: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 34.771.531/0001-08.
OBJETO: Registro de preços para **aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares e de controle especial** para o município de Varzelândia/MG, com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos - preço de fábrica (pf), e tabela de preços ABC FARMA, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 010/2022- Pregão Eletrônico n°001/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:18/02/2022 à 18/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00

Varzelândia/MG, **Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:E4738093

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2022
CONTRATADO: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.917.657/0001-83.
OBJETO: Registro de preços para **aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares e de controle especial** para o município de Varzelândia/MG, com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos - preço de fábrica (pf), e tabela de preços ABC FARMA, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 010/2022- Pregão Eletrônico n°001/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:18/02/2022 à 18/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 2.100.000,00
Varzelândia/MG, **Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:58CA8990

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATADO: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 25.296.849/0001-85.
OBJETO: Registro de preços para **aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares e de controle especial** para o município de Varzelândia/MG, com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos - preço de fábrica (pf), e tabela de preços ABC FARMA, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 010/2022- Pregão Eletrônico n°001/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:18/02/2022 à 18/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.800.000,00

Varzelândia/MG, **Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:19B29D2F

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022
CONTRATADO: RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°10.491.244/0001-78.
OBJETO: Registro de preços para **aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares e de controle especial** para o município de Varzelândia/MG, com base no maior desconto percentual, constantes na tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos - preço de fábrica (pf), e tabela de preços ABC FARMA, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 010/2022- Pregão Eletrônico n°001/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:18/02/2022 à 18/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00

Varzelândia/MG, **Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:57F4E3AA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2022
CONTRATADO: TRACTORMIL PECAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.434.572/0001-03.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota leve, pesada e nas máquinas** da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou original de fábrica, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 008/2022- Pregão Presencial n°003/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:21/02/2022 à 21/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 578.531,93

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:DF172D5C

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2022
CONTRATADO: TRATORFIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.17.822.677/0001-08.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota leve, pesada e nas máquinas** da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou original de fábrica, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 008/2022- Pregão Presencial n°003/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:21/02/2022 à 21/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 362.250,00

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:A125AE2B

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2022
CONTRATADO: MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.968.189/0001-61.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota leve, pesada e nas máquinas** da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou original de fábrica, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 008/2022- Pregão Presencial n°003/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:21/02/2022 à 21/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 898.751,00

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:305AF7B5

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2022
CONTRATADO: CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.329.874/0001-02.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota leve, pesada e nas máquinas** da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou original de fábrica, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 008/2022- Pregão Presencial n°003/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:21/02/2022 à 21/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 805.575,50

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:91105E1A

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2022
CONTRATADO: CRV- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.649.367/0001-33.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota leve, pesada e nas máquinas** da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou original de fábrica, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 008/2022- Pregão Presencial n°003/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:21/02/2022 à 21/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 215.494,97

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:EF3D290D

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2022
CONTRATADO: SRP AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.418.488/0001-22.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota leve, pesada e nas máquinas** da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou original de fábrica, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 008/2022- Pregão Presencial n°003/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:21/02/2022 à 21/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 118.402,50

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:9FFC44E1

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2022
CONTRATADO: JOSE CARLOS LOPES EVANGELISTA, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.813.296/0001-03.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da**

frota leve, pesada e nas máquinas da Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou original de fábrica, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 008/2022- Pregão Presencial n°003/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:21/02/2022 à 21/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 383.536,15

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:DC0CAA3B

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2022
CONTRATADO: ALEX GONÇALVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.882.174/0001-13**.**
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes para merenda escolar,** em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Varzelândia/MG, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 012/2022- Pregão Eletrônico n°002/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:28/02/2022 à 28/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 921.169,00

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7ABE000A

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2022
CONTRATADO: EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665, inscrita no CNPJ sob o n°. 25.327.135/0001-97.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes para merenda escolar,** em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Varzelândia/MG, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 012/2022- Pregão Eletrônico n°002/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:28/02/2022 à 28/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 220.280,00

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:4B779277

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2022
CONTRATADO: MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.662.687/0001-45.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes para merenda escolar,** em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Varzelândia/MG, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 012/2022- Pregão Eletrônico n°002/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:28/02/2022 à 28/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 9.050,00

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:E0EB962F

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2022
CONTRATADO: CLEBER DE SOUZA ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.785.039/0001-85.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes para merenda escolar,** em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Varzelândia/MG, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 012/2022- Pregão Eletrônico n°002/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:28/02/2022 à 28/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 316.750,00

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:EA7106EE

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA RP 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2022
CONTRATADO: MOCMINAS COMERCIO VAREGISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 43.117.082/0001-61.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes para merenda escolar,** em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Varzelândia/MG, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 012/2022- Pregão Eletrônico n°002/2022 – Registro de Preços
VIGÊNCIA:28/02/2022 à 28/02/2023
VALOR TOTAL: R$ 11.325,00

Varzelândia/MG, **Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022.**

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:559F1BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO CHAMADA PUBLICA 01/2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Chamada Pública nº 001/2022 – Republica Aviso de Licitação - Torna público que fará no dia 05 de abril de 2022, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:30 horas no Setor de Compras e Licitação, Processo Licitatório de Inexigibilidade por Chamada Pública nº 001/2022, com o seguinte objeto: aquisição de hortifrutis diversos para suprir as necessidades da alimentação escolar na rede de ensino público municipal, para cumprir as exigências do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D23BB582

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇO 01/2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Tomada de Preço 001/2022 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 29 de março de 2022, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:30 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço por empreitada global, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para execução de obra de implantação de sistema de esgotamento sanitário, para atender o Convênio nº 0225/2018, que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Veríssimo. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7DBEA5A1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE 02/2022 - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Inexigibilidade 002/2022 – Credenciamento – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 29 de março de 2022, com entrega dos envelopes até às 08:00 horas e abertura dos envelopes às 08:30 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Inexigibilidade por Credenciamento, com o seguinte objeto: credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica constantes da tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos e OPM do SUS aos usuários da rede pública de saúde do Município de Veríssimo. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D252BB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – P.L. 164/2020 – P.E. 038/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. 004/2021, P.L. 164/20, P.E.038/20, referente a aquisição de materiais de expediente e oficinas, em atendimento a diversas secretarias do município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.322.039,29. **FDO:** 233, 258, 274, 288, 366, 429.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9B901F80

COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PL Nº 272/2021 – PP RP Nº 051/2021

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de bebedouro elétrico – tipo industrial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, vinculado a contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos das legislações em vigor. de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital. Distribuidora de Produtos G.C.R. EIRELI – ME, no valor de R$ 55.255,80. A ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:0BEF2A1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 25/2022 – PP RP Nº 004/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Sacos de Rafia para RIP RAP de 60 kg, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do Termo de Referência, para fornecimento parcelado, conforme solicitação da secretaria municipal de meio ambiente, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital. Credenciamento: Das 09h30min às 09h45min do dia 18/03/2022 e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:26C29274

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 240/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 019/2021

Ratifico à **GUSTAVO NEVES DE OLIVEIRA**, no item 13, compartilhado entre os credenciados. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:87D069AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 031/2022 – DISPENSA 017/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame visando a celebração do Contrato Prestação de Serviços médicos com fornecimento de mão de obra medica para composição das equipes de estratégia de saúde da família em conformidade a tabela do CISREC entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC e a Prefeitura Municipal de Vespasiano, no valor de R$ 5.743.321,20.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:5104742E

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
04/03/2022	FNDE – Merenda Escolar	133.677,92

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 04 de Março de 2022

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:0E99721C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 04 ao contrato N° 44/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ 18.132.449/0001-79, contratado: Wagner Pereira da Silva inscrito no CPF:332.919.426-04, objeto: Locação de imóvel não residencial situado no bairro Novo Silvestre, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, com início em 12 de fevereiro de 2022 com término 11 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 3.234,67 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Prefeito Municipal – Raimundo Nonato Cardoso). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 03 ao contrato N° 49/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ 18.132.449/0001-79, contratado: Laboratório Prevent LTDA, inscrito no CNPJ: 86.952.405/0002-26, objeto: Execução de exames Anatamo Patológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, com início em 18 de fevereiro de 2022 com término 17 de fevereiro de 2023, Prefeito Municipal–Raimundo Nonato Cardoso). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 03 ao contrato N° 48/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ 18.132.449/0001-79, contratado: Laboratório Anatomia Patologia e Cipatologia Confins LTDA, inscrito no CNPJ: 03.313.300/0001-19, objeto: Execução de exames Anatamo Patológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, com início em 18 de fevereiro de 2022 com término 17 de fevereiro de 2023, Prefeito Municipal–Raimundo Nonato Cardoso). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:0FCD1ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 12/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 22/2022, PREGÃO 12/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL SÃO DOMINGOS**, abertura **dia 17 de março de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B75C382A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/22
HOMOLOGAÇÃO: 02/03/22
CONTRATADO: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, EM SITUAÇÕES DIVERSAS DE CALAMIDADE PÚBLICA.
VALOR DA DESPESA: R$ 225.960,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 04/03/22 - MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/22
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/22
CONTRATADO: SUPER UTIL PRESENTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO PRODUTOS DIVERSOS DE HIGIENE E BELEZA A SEREM DISTRIBUÍDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.808,75 (dois mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 04/03/22 - SIMONE APARECIDA NOGUEIRA - Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/22
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/22
CONTRATADO: SEBASTIÃO CABRAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRA IMPERIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS DE ALTURA PARA SEREM UTILIZADAS NA REPOSIÇÃO DE MUDAS MORTAS NAS MARGENS DA RODOVIA MG-184.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 04/03/22 - SIMONE APARECIDA NOGUEIRA - Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:9AFE787C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 49/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SAO FRANCISCO
Valor.....: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2022
Recursos.....: Dotação: 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (470)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA INTERNAÇÃO DO NOBRE CIDADÃO DE ALTEROSA, PAULO HENRIQUE DA SILVA.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 50/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS
Valor.....: 520,00 (quinhentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2022
Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.32.00.00.00.00 (423)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE HEMOCROMATOSE (FLEBOTOMIA) NA PACIENTE PAULA DE CARVALHO GOMES, QUE NECESSITA DO MESMO PARA TER UMA VIDA SAUDÁVEL, POIS HÁ RISCO DE PIORA DO QUADRO CLÍNICO, SEM O TRATAMENTO ESPECÍFICO.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 51/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROEL
Valor.....: 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (55)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 52/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HUGO LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA 02474648720
Valor.....: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2022
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (95)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, DIVULGANDO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 53/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FELTRIN SEMENTES LTDA
Valor.....: 2.209,75 (dois mil duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação: 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (654)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES PARA FORMAÇÃO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL A SEREM UTILIZADAS NA JARDINAGEM DAS PRAÇAS E CANTEIROS MUNICIPAIS.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 662022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Valor.....: 225.960,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 03/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DURANTE O ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E MUNÍCIPES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM CARÁTER EMERGENCIAL, OU SEJA, EM SITUAÇÕES DIVERSAS DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 54/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: THIAGO SANTOS GONCALVES SILVA 09126675676
Valor.....: 7.527,20 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2021
Recursos.....: Dotação: 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (358)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROPAGANDA VOLANTE NO MUNICIPIO DE ALTEROSA , NOTIFICANDO À COMUNIDADE AÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 55/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA
Valor.....: 1.766,06 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 03/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação: 2.000.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.000.3.3.90.39.00.00.00.00 (8)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇA NO VEÍCULO COROLLA GLI 2.0L, PLACA: RNEIB49, MODELO 21/22, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
--
Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 56/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROEL
Valor.....: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 04/03/2022 Término: 31/12/2022

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.52.00.00.00.00 (779)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 57/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LYRON INFORMÁTICA LTDA
Valor.....: 2.030,00 (dois mil e trinta reais)
Vigência.....: Início: 04/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.52.00.00.00.00 (779)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 58/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SUPER UTIL PRESENTES LTDA
Valor.....: 2.808,75 (dois mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 04/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.32.00.00.00.00 (776)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KITS CONTENDO PRODUTOS DIVERSOS DE HIGIENE E BELEZA A SEREM DISTRIBUÍDOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Contrato Nº..: 59/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SEBASTIÃO CABRAL
Valor.....: 13.000,00 (treze mil reais)
Vigência.....: Início: 04/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 20/2022
Recursos.....: Dotação: 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (654), 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (780)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRA IMPERIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 METROS DE ALTURA PARA SEREM UTILIZADAS NA REPOSIÇÃO DE MUDAS MORTAS NAS MARGENS DA RODOVIA MG-184.

Alterosa, 4 de Março de 2022

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:12284E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação fornecimento de massa asfáltica C.A.U.Q. (Lote 2), e empresa especializada para aplicação de massa asfáltica C.B.U.Q. (Lote 1),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 23/03/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:79D2ADC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fabricação de lixeira metálica para área rural conforme projeto com posterior instalação sem ônus para administração pública**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 24/03/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 04 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AAC7B97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:
CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Engenheiro Civil
Nome: Ingrid Caroline Maciel Ferreira
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 03 de março de 2022

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:BE34F0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:
CONCURSO PÚBLICO 01/2021.

CARGO: Professor de Educação Básica I
Nome: Ana Paula do Nascimento Braz
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 04 de março de 2022

AILTON PEREIRA GOULART

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:C0DD1085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Processo Seletivo 012021:

PROCESSO SELETIVO 01/2021.
CARGO: Enfermeiro -ESF
Nome: Cristiane Afonso Viamonte de Oliveira
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 03 de Março de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:DB5C286D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 07/03/2022 (segunda-feira), às 10h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
1.1 Leitura e deliberação da ata da 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 14 de fevereiro de 2022.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Primeiro Turno

Nº	Data	Ementa	Autor
029	24/02/22	Projeto de Lei: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 2.343, de 20 de janeiro de 2013 e dá outras providências".	Executivo Municipal
030	24/02/22	Projeto de Lei: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 2.609, de 09 de outubro de 2017 e dá outras providências."	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 03 de março de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:840513C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PRORROGAÇÃO CONTRATO N° 010/2020

PRC nº 011/2020 –04/03/2022. Adesão a Ata do Pregão 018/2020 da Prefeitura Municipal de CambuíObjeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de vale compras alimentação/refeição, por meio de crédito intransferível em cartão magnético/eletrônico.Contratada:Verocheque Refeições Ltda.Vigência: 24/03/2022 a 23/03/2023.Valor:R$ 23.457,60.

LUIZ P. NEPOMUCENIA,

04/03/2022.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:DF605EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do*Chefe de Departamento de Odontologia*, Srª.Gláucia Maria de Oliveira Morais;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeadaa Srª. Gerusa Nascimento Silva Zillig, Servidora Pública Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo *Departamento de Odontologia*,a partir de 01 de Março de 2022.

Parágrafo Único – A Servidora fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos04 dias do mês de Março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:E3DD8AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública Nº. 001/2021 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Período de 04 de março a 05 de abril de 2022, das 08 às 16 horas, no Depto. de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí, situado a Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro - Cambuí – MG. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br. Informações: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:B3CC0929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 0083/2022 – TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2022. OBJETO: Celebração de parceria, pelo período de 12 meses, com o instituto Cruzada Pró Infância de Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral e Bom Repouso. Termo de Fomento 003/2022. Valor: R$ 119.671,02. Adjudicado: CRUZADA PRÓ INFÂNCIA DE CAMBUÍ, CÓRREGO DO BOM JESUS, SENADOR AMARAL E BOM REPOUSO. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.

PRC 0087/2022 – TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2022. OBJETO: Celebração de parceria, pelo período de 12 meses, com a Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal. Termo de Fomento 001/2022. Valor: R$ 528.227,64. Adjudicado: FUNDAÇÃO GERIÁTRICA PADRE ANTÔNIO PASCHOAL. Tales Tadeu Tavares – Prefeito Municipal.
PRC 0089/2022 – TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 31/01/2022. OBJETO: Celebração de parceria, pelo período de 12 meses, com a instituição APAE. Termo de Fomento 002/2022. Valor: R$ 400.575,00. Adjudicado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBUÍ - MG.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:BBE9F81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 179/2022 – T. P. Nº. 002/2022 – OBJETO: Revitalização da Praça do Bairro Rio do Peixe, no município de Cambuí-MG. A abertura do certame será as 09h do dia 30/03/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:CF7964C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 20/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002 e Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS PARA VARIAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.* Abertura: 23/03/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 07 de março de 2022.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F0A8ADD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2022

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de scanner profissional corporativo para digitalização dos processos administrativos da Prefeitura Municipal.. **INÍCIO DA SESSÃO:** 07 de março de 2022.. **TÉRMIINO DA SESSÃO**: 09 de março de 2022. **SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 4 de março de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4C5EE9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 031/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 031/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 003/2022. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR), COM CONDUTOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **18/03/2022, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 4 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3DE08710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 032/2022 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 004/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2022

PROCESSO Nº 032/2022 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 004/2022.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 032/2022 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 004/2022, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ASSISTENTE SOCIAL), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebido à partir das **10:00 hs, do dia 07/03/2022**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da CPL.

Chiador – MG, 4 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:50A256B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATO Nº 052/2021

Nº do Termo Aditivo:1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo/Decréscimo de Valor

Processo Licitatório nº:070/2021

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 046/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.778.523/0001-03

Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para conclusão do espaço "Playground" e cobertura em policarbonato no prédio da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme memorial descritivo e demais documentos.

Valor do Aditamento:R$ 1.135,54 (hum mil, centro e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Data de Assinatura:25/02/2022

Justificativa:O acréscimo/decréscimo de itens se faz necessário para melhor acabamento e continuidade da obra no Playground da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza. Justifica-se que o aumento no quantitativo dos itens decorre de motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, dessa forma, em conformidade com justificativas e planilhas orçamentárias em anexo, fez-se necessário o aditivo de valor para adequação da obra.O presente termo aditivo é pautado nas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, planilha orçamentária expedida pelo Engenheiro Civil, Sr. João Adelmo Lessa – CREA 58756/D, bem como em relação aos pareceres jurídicos e técnicos.

Observação: Por se tratar de aditivo de acréscimo e decréscimo de itens, o sistema Planejar indicou a necessidade de lançamento separado das partes, dessa forma, foram lançados individualmente, entretanto, como complementos entre si.

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO: No dia 03/12/2021 foi publicado o Extrato do 1º Aditivo ao contrato em referência, entretanto o aditivo encontrava-se com erro de cálculos na planilha emitada pelo Setor de Engenharia. Dessa forma, foi necessário a elaboração de novo aditivo, substituindo este que não fora assinado.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:BB84623D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS-Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-XXXII- DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 15.410,13 (Quinze mil quatrocentos e dez reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo, CPF 216.831.108-03
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7261B1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS-Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98.
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-XXVIII- DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, CPF nº457.063.879-15
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6B4D668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS-Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98.
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-I-DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 79.228,63(Setenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais sessenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sr. José Maria Nogueira, CPF nº 171.445.586-68
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:93E26BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS-Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MFNº 02.520.829/0001-40
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-XII-DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 14.480,00(Quatorze mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sra. Suema Tussi Brunelo,CPF nº 448.443.280-34
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:BE620D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS-Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:CIMED INDUSTRIA S.A., CNPJ/MF Nº 02.814.497/0007-00
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-VI-DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 25.601,00(Vinte e cinco mil sessenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sra. Tatiana Braz de Araujo, CPF nº 303.322.858-55
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B7F8457B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS-Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MFNº 36.325.157/0002-15.
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-IX-DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 25.359,60 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sr. Felippe David Mello Fontana, RG nº 1.722.479 SSP/ES e CPF nº 057.054.937-03
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9BF04C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS-Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ/MFNº 07.752.236/0001-23
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-XXIII- DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 4.134,00 (Quatro mil cento e trinta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sr. César Augusto Gomes Neumann,CPF nº 031.237.800-90
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:455DF98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS-Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MFNº 49.324.221/0016-90
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-XVII- DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR

INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 15.842,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sra. Maria Aparecida Gomes,CPF nº 134.596.108-16
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:9D4D9746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93; Deliberação nº 2.416 - Aprovação da Regionalização da Assistência Farmacêutica; AprovaçãoCMS- Mudança dePactuação- 2017; Decreto nº 795 - Adesão do Município de Confins às Aquisições e Contratações Realizadas pelo Estado de Minas Gerais; Deliberação nº 2.486.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ/MFNº 18.269.125/0001-87
OBJETO:ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOnº 199-IV-DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO SEI N° 1320.01.0056756/2021,PREGÃOELETRÔNICONº 160/2021, DISPONIBILIZADA PELOESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIODA SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG AOS MUNICÍPIOSCOMPACTUAÇÃOTOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO-TCM,PARA AQUISIÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS BÁSICOS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 46.455,14 (Quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
DATA DE ASSINATURA:14/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : De 14/02/2022 até 02/12/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Representante legal, Sr. Leonardo Augusto Machado, CPF nº 481.442.906-15
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/03/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D1936206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 025/2022.
ADESÃO N;º 025/2022.

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2022, MODALIDADE ADESÃO 025/2022, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO N° 006/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021, PREGÃO 012/2021, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DO MORRO DO PILAR E A EMPRESA DETENTORA DA ATA RCA COMERCIAL LTDA ME, CUJO O OBEJTO É A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitante com fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total dapresente aquisição é de R$ 64.615,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **RCA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MFNº 11.263.197/0001-78, O pagamento será feito após a entrega da aquisição de material esportivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos.para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins, 04 de março 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:50B4BC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 025/2022, DISPENSA N° 015/2021,

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Uillian Santiago Antônio Gonçalves CNPJ 22.352.010/0001-29**.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no setor de cultura, no valor de R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Ratificado em 02/02/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:0FF97267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 03/03/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022, CHAMADA PÚBLICA 001/2022, MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em consonância com a Lei Federal n°8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC n°26/2013, e Resolução FNDE/MEC n°04/2015 do Ministério da Educação.Produtores: **Helenice Renata Leonel Batista CPF 079.554.606-85 e João Carlos**

Mariano CPF 803.355.606-44, sendo assim homologo em nome dos vencedores.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:8CC75F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Diretriz Informática Eireli CNPJ 22.493.902/0001-40**.Objeto:Contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado sobre os sistemas informatizados cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade do município de Cordislândia, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas as alterações legais e manutenções corretivas. Aditivo de valores.- Vigência 25/02/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:952DAF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022 – PROCESSO N° 025/2022 – DISPENSA N° 015/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Uillian Santiago Antônio Gonçalves CNPJ 22.352.010/0001-29**.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no setor de cultura, no valor de R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).- Vigência 02/02/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:89BDEDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 022/2022 PP 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO – MG – PAL nº 022/2022 – Pregão Presencial nº013/2022 – Tipo Menor Preço Global – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, visando à contratação de empresa especializada no ramo de projeto, planejamento e gestão ambiental, para a prestação de serviços de assessoria técnica em Engenharia Ambiental para a Prefeitura Municipal de Divino. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **17 de março de 2022**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0605.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:F33D7C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CNPJ: 10.687.745/0001-24
VALOR: R$38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

Franciscópolis, 28 de fevereiro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E75227CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS- MG
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
CNPJ: 10.687.745/0001-24
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR: R$38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

Franciscópolis, 03 de março de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F60D5DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 17/03/2022 às 08H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006/2022 para **eventual aquisição de fórmula infantil e dieta para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FCE41D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 18/03/2022 às 14H00MIN, o Pregão Presencial n.º 007/2022 para **contratação de empresa para restabelecimento de pontes, pavimentação e bueiros danificados em decorrência dos desastres causados pelas chuvas intensas conforme Decreto Estadual 518, em atendimento ao Processo S2ID:RES-MG-3126752-20220118-01**, do tipo menor preço.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:38AA8176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, torna público para conhecimento de todos que o Pregão Presencial de nº 05/2022, referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhão, para atender as necessidades do Município de Jampruca, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I, que teve a abertura no dia 16/02/2022, às 08:00 horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem nenhum interessado ao Certame conforme ata de abertura de sessão.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:FEEE80A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato do Contrato n. 01.07/2021, proveniente da Ata de Registro de Preço de nº 07/2021 do Pregão Presencial n. 04/2021, referente a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhão, para atender as necessidades do Município de Jampruca, a favor R & P TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 05.981.274/0001-22, valor global de R$ 97.002,50. Data do contrato 25/01/2022. Validade: até 31/07/2022.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:18A5F9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 058/2021- PREGÃO 028/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – MODALIDADE PREGÃO Nº 028/2021.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com endereço na Rod. J.K, BR 459, KM 99, em Pouso Alegre/MG, CEP: 37552-484, neste ato representada pelo Sr. Pedro Márcio Matos Moura, portador da carteira de identidade nº M-78281 e inscrito no CPF nº 148.596.026-68, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditamento ao referido contrato em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 058/2021, e nas normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo, pactuam o novo valor dos seguintes itens:
Alcool Etilico 70% 1000 ml- Itaja (Item 11 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$5,33** (cinco reais e trinta e três centavos), para **R$7,84** (sete reais e oitenta e quatro centavos). De acordo com as notas fiscais apresentadas, nº 343.669 com data de 05/06/2021 e n.º 359.458 com data de 27/11/2021.
Fita Micropore 25x10- Ciex- (Item 69 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$2,00** (dois reais) para **R$2,14** (dois reais e quatorze centavos). De acordo com as notas fiscais apresentadas, nº 027.451 com data de 28/05/2021 e n.º 028.614 com data de 30/11/2021.
Fita adesiva 19x30- Ciex (item 70 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$3,20** (três reais e vinte centavos) para **R$3,75** (três reais e setenta e cinco centavos)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Lavras, 09 de fevereiro de 2022.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8B2AACC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO- PROCESSO 021/2019- PREGÃO 010/2019- CONTRATO 019/2019SO 021/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL NO CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E PONTUAL LOCA CAR LTDA – ME**.**

(Processo Licitatório nº 21/2019 – Modalidade Pregão nº 10/2019).

Por este instrumento particular, de um lado, o **Município de Luminárias/MG,** com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG, e, de outro lado, PONTUAL LOCA CAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.622/0001-07, com endereço na Avenida Francisco SA, nº 580, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-174, neste ato representada pelo Sr. Josemar Ferreira, portador da carteira de identidade nº MG-5.491.223 e inscrito no CPF nº 823.945.476-34, por este meio resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 19/2019, referente ao Processo Licitatório nº 21/2019 – Modalidade Pregão nº 10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** no contrato nº 19/2019, tendo como objeto a Locação de veículo na modalidade de locação mensal, sem motorista, com seguro total e manutenção, a ela adjudicado em decorrência de melhor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **RESCISÃO,** com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/93, as partes dão por rescindido o contrato nº 19/2019, de que trata a cláusula anterior, a partir do dia **25 de fevereiro de 2022,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

A presente Rescisão é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lavras.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Luminárias/MG, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Luminárias
ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

PONTUAL LOC CAR LTDA – ME
Empresa Contratada

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

Testemunhas:

1)Nome:_____.

CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1A5B1CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022- PREGÃO 002/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 019/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar (com motorista) de alunos da rede pública de educação do Município de Luminárias – MG
PREGÃO 003/202 – **Ata de Registro de Preços nº017/2022**. EMPRESA: **AMÉRICA RENT CAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.368.822/0001-95, com endereço na Fazenda Campo Lindo, Zona Rural, em Lavras/MG, CEP: 37200-000 neste ato representado pelo Sr. Adriano Claudio de Melo, portador da carteira de identidade nº M 8714616 e inscrito no CPF nº 033.208.666-64. Valor total estimado de R$261.555,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Ata de Registro de Preços nº018/2022. EMPRESA: **AMÉRICA RENT CAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.368.822/0001-95, com endereço na Fazenda Campo Lindo, Zona Rural, em Lavras/MG, CEP: 37200-000 neste ato representado pelo Sr. Adriano Claudio de Melo, portador da carteira de identidade nº M 8714616 e inscrito no CPF nº 033.208.666-64. Valor total estimado de R$206.509,60 (duzentos e seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C8AC5D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCRITORIOS...

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de Malacacheta/mg, através do prefeito municipal, torna publico abertura do processo licitatório 005/22, pregão presencial - nº 003/22, tipo: menor preço unitário, objetivando a aquisição de Materiais de escritório, escolar, expediente e acessórios de informática , para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste Município, a abertura do processo será dia 17/03/22 às 08:00min, na sede da prefeitura municipal, praça mons. jorge lopes de oliveira, nº 130 - cep: 39.690-000. o edital poderá ser lido na íntegra e adquirido através do email: licitar8666@hotmail.com ou site portal da transparência .

malac. 04/03/2022.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:5FDFA615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONTRATADO: ARTEMIS SOLUTIONS GROUP E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 23.789.384/0001-79
CONTRATO Nº 066/2022
Valor Total: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Vigência: 03/03/2022 a 02/03/2023

Processo Licitatório nº021/2022 – Pregão Presencial nº005/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:38593E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

A**Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé** - MG, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo**Menor preço Global**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, em atendimento ao Hospital desta cidade, mediante as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data: 22/03/2022
Horário: às 09:00 horas
Local: Av. Getulio Vargas, 60, centro, Maria da Fé/MG

O Edital na integra encontra-se no site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital através de solicitação pelo e-mail compras@mariadafe.mg.gov.br , mais informações através do telefone: (35) 3662-1463

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:91AEC49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2022
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma do Prédio do CRAS, pertencente ao Município de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 22/03/2022 às 09:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:C26E1F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PROCESSO Nº 31/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – CONTRATO Nº 25/2021

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Extrato de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – Processo nº 31/2021 – Tomada de Preço nº 04/2021 – Contrato nº 25/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reperfilamento e recapeamento asfáltico em PMF de diversas vias urbanas no município de Mato Verde/MG em atendimento ao contrato de repasse de nº 894453/2019/CAIXA – Contratante: Município de Mato Verde – MG - Contratada: Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Eireli. Valor do Aditivo: R$ 316.467,36 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:2CBAB7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PROCESSO Nº 27/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 – CONTRATO Nº 22/2021.

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Extrato de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro – Processo nº 27/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021 – Contrato nº 22/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reperfilamento e recapeamento asfáltico em PMF de diversas vias urbanas no município de Mato Verde/MG em atendimento ao contrato de repasse de nº 885453/2019/CAIXA – Contratante: Município de Mato Verde – MG - Contratada: Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Eireli. Valor do Aditivo R$ 316.770,76 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:90343249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 3/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 3/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 3/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 3/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, IP DEDICADO, CONEXAO VPN LAN TO LAN E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO DAEPA..

Homologo o procedimento da Licitação nº 3/2022 a favor da empresa: **ONNET TELECOMUNICACOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.127.257/0001-05, no valor global de **R$42.540,00 (quarenta e dois mil quinhetos e quarenta reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 23 de fevereiro de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:138A506E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.401 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO VERDE

LEI Nº 5.401 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO VERDE.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público em sua política educacional e de valorização do verde e de preservação do meio ambiente, quando da realização de programas de arborização e de educação ambiental, terá como foco entre outras, as seguintes ações:

I – priorizar a arborização, sempre que possível, das escolas integrantes da rede pública municipal e de suas imediações;

II – difundir junto aos estudantes dessas escolas noções sobre a importância do plantio e da conservação de árvores;

III – envidar esforços para realizar eventos em dia nos quais toda a comunidade escolar, especialmente os estudantes, poderão realizar o plantio de mudas de árvores doadas pela municipalidade, a quem caberá, também, fornecer o devido apoio técnico;

IV – estimular os responsáveis pelas escolas a levarem seus alunos a realizar caminhadas, em grupo, nos parques mais próximos para conhecer e apreciar a vegetação arbórea, podendo solicitar, nessas ocasiões, que um servidor municipal especializado na área sirva de guia para aprofundar o interesse e ampliar as informações dos estudantes;

V – promover eventos culturais na semana do dia 21 de setembro. "Dia da Árvore", como concursos literários, abrangendo poesias, crônicas e contos, que tenha como tema a árvore.

Art. 2º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o poder Público Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Oliveira Diniz

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2F9871E4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.404 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 5.404 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS SOLIDÁRIOS DE COLETA DE TAMPAS PLÁSTICAS E LACRES DE LATAS DE ALUMINIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Patrocínio os Ecopontos Solidários de coleta de tampas plásticas e lacres de latas de alumínio nos órgãos da administração municipal, destinados a receber, mediante a entrega voluntaria de pessoas físicas e jurídicas, tampas plásticas e lacres de latas de alumínio.

§1º Os Ecopontos Solidários são locais previamente designados pelo município, compostos de dois ou mais recipientes diferenciados que tenham por finalidade serem usados como coletores de tampas plásticas e lacres de alumínio.

§2º A instalação dos Ecopontos Solidários deverá ser em local visível e de fácil acesso à coletividade.

§3º A administração municipal determinará em quais órgãos serão instalados os Ecopontos Solidários.

Art. 2º A administração municipal divulgará os locais e formas de funcionamentos dos Ecopontos Solidários através de seus meios de comunicação.

Art. 3º Não será permitida, nos Ecopontos Solidários a que esta lei diz respeito, o descarte de materiais que não sejam tampas plásticas e lacres de latas de alumínio.

Art. 4º As tampas plásticas e lacres de alumínios serão repassados pela administração municipal às entidades habilitadas que atuam no tratamento do câncer ou de apoio à pessoas com deficiência física.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Ferreira Nunes

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:38F68C87

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.402 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 5.402 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as entidades financeiras inscritas no banco central para fins de recolhimento de dam – documento de arrecadação municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as instituições financeiras regularmente cadastradas junto ao Banco Central de forma que o Executivo possa negociar diretamente com as instituições, as tarifas da prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, conforme os termos da FEBRABAN.

Art. 2º - O convênio será firmado individualmente entre cada instituição financeira e o Município de Patrocínio, mediante termo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9508EFCC

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.405 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 5.405 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTAS, BOLETOS, RECIBOS, EXTRATOS E COBRANÇAS DE TRIBUTOS EM BRAILE.

O povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades da Administração direta, indireta e empresas concessionárias prestadoras de serviço público deverão disponibilizar às pessoas com deficiência visual, contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em Braile, desde que solicitado.

Art. 2º O Poder Público deverá dar ampla publicidade ao direto de que trata esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:57B4D01B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.403 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 5.403 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DENOMINA DE "KELBER DE CASTRO CABRAL" O PLAYGROUND DO CENTRO DE ESPORTES GASPAR FRANCISCO FÉLIX.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O playground do Centro de Esportes Gaspar Francisco Félix no município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se "KELBER DE CASTRO CABRAL".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Caixeta

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AC7C6AA6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.031 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 4.031 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA MEMBRO REPRESENTANTE DA OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO PELA IGUALDADE RACIAL DE PATROCÍNIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes conferidos pela Lei Municipal nº 4.731 de 26 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 5.054 de 19 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° – Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3.886/2021, substituindo-se o membro representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

*"**Art. 1º -** Ficam designados para compor o Conselho Municipal e Promoção pela Igualdade Racial de Patrocínio-MG, nos termos da Lei Municipal número 4.731 de 26 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 5.054 de 19 de setembro de 2018, os seguintes membros para o biênio 2021/2023:*
[...]

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Patrocínio
Titular: Evanete Lima Pereira Santos – OAB/MG 197.585
Suplente: Amanda Caixeta de Oliveira – OAB/MG 194.055

[...]"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:4BA9E190

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 24566/2013 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 6/2013 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 24566/2013
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 6/2013
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Aquisição de passes livres e temporários em atendimento às leis vigentes nº 3.517/2002, 4.355 de 02 de dezembro de 2009, decreto 1.824/2002, Lei 4.307 de 01 de julho de 2009 e Lei 4.457 de 05/04/11.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.426/0001-61, neste ato representada pelo seu responsável legal.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.
Cláusula Segunda - Do Prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Terceira – Dos Efeitos
3.1 – Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 01 de janeiro de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.
As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:DCAAFA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 1490.01.0002990/2020-85

TERMO ADITIVO

Processo nº 1490.01.0002990/2020-85

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020,DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO “MINAS GERAIS”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

O MUNICÍPIOPATROCÍNIODO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominadoCONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscritosob o CNPJ n° 18.468.033/0001-26, estabelecido na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-050, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.**Deiró Moreira Marra**, portadordo RG nº M-3.091.814 SSP/MG, CPF n° 491.320.596-04 e o**ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr.**Rafael Freitas Corrêa**, Superintendente de Imprensa Oficial, portador do RG nº MG 11.264.498 SSP/MG e do CPF nº 071.926.696-36, RESOLVEM, celebrar o presente**aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº 037/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto**prorrogar o prazo de vigência contratuale incluir cláusula relacionada a proteção de dados pessoais**no contrato originário**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de**28/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
3.1 -Fica acrescida a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ao contrato original:
“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS”

14.1 - As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sançõesprevistas na LGPD.

14.2 - As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

14.3 - As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha,e, quando em meiofísico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso,devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

14.4 - As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

14.5 -As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

14.6 - A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

14.7 - A CONTRATANTE assumirá o papel de CONTROLADOR dos dados pessoais, nos termos do inciso VI, do art. 5º da LGPD, sendo a mesma exclusivamente responsável sobre o inteiro teor do conteúdo publicado, devendo observar a legislação vigente, inclusive a LGPD; e a CONTRATADA assumirá o papel de OPERADOR dos dados pessoais, nos termos do inciso VII, do art. 5º da LGPD, em

nome do CONTROLADOR, sendo o DOMG-e, tão somente, o meio pelo qual a CONTRATANTE dá publicidade a seus atos.

14.8 - A CONTRATANTE está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha Dado Pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do DOMG-e e de que, uma vez publicada a matéria, essa permanecerá pública e inalterada, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

14.9 - A CONTRATANTE será responsável pelos eventuais procedimentos de atendimento às solicitações dos titulares de dados, previstos no Capítulo III da LGPD, nos limites previstos nesta cláusula, de forma especial nos dispositivos 14.7 e 14.8 desta cláusula, como também será responsável por fornecer à CONTRATADA, se solicitada, inventário dos Dados Pessoais utilizados para a prestação dos serviços.

14.10 - A CONTRATANTE, ao enviar a matéria para publicação,estará efetivamente aderindo e concordando com o Termo de Uso do SIGEPO, estabelecido pela SEGOV, que estará disponível nosistema quando da inserção e envio de matérias, para publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presentetermo aditivo, o qual é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/2022.

Nome:	Nome:
DEIRÓ MOREIRA MARRA	***RAFAEL FREITAS CORRÊA***
CPF: 491.320.596-04	CPF: 071.926.696-36
Contratante	Contratado

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:89757C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.547/2022 PRORROGA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

Portaria Nº 12.547/2022

PRORROGA jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no § 1º art. 24 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação, alterado pela Lei Complementar nº 122 de 17/07/2014 e;

Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SME nº: 020/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada para adequação de grade curricular, no período letivo de 2022, a partir de 24/02/2022:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO
04315	CASSIA APARECIDA AMORIM	Professor P2 - Português	01 (uma) Aula Semanal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:125ABD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.548/2022 EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I E NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA III.

Portaria Nº 12.548/2022

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I E NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **LAISA REIS DIAS**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola III**, Nível VII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/03/2022, na **Escola Municipal Honorato Borges.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B609E33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.549/2022 NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

Portaria Nº 12.549/2022

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **MARIA INES CAIXETA MATTOS**, para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/03/2022, na **Escola Municipal Judite Costa Furtado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5ED534E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.550/2022 REMANEJA COORDENADORES DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

Portaria Nº 12.550/2022

REMANEJA COORDENADORES DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o interesse da Administração Municipal e;

Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SME nº 026/2022.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar, **FERNANDA ALVES DE FREITAS,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, do **PEM Morada Nova** para o **CEIM Professora Geralda Pereira**, a partir de 03/03/2022.

Art. 2º - Remanejar, **KARINA RUBIA CAMILO,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, do **CEIM Chapadão de Ferro** para o **PEM Morada Nova**, a partir de 03/03/2022.

Art. 3º - Remanejar, **NEURIMEA DE SOUZA GARCIA DIAS,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, do **CEIM Professora Geralda Pereira** para o **CEIM Chapadão de Ferro**, a partir de 03/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0DFFC08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.551/2022 EXONERA SERVIDOR.

Portaria Nº 12.551/2022

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 8.484/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARCO TULIO MACHADO FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano**, Nível V, Padrão 02, a partir de 25/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:FC474B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.552/2022 PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.

Portaria Nº 12.552/2022

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 03 a 31/03/2022.

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Monitor de Esportes	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:48D2B3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS 2/2022

Torna público que realizará Tomada de Preços 2/2022**.** Contratação de empresa especializada para construção de uma creche pró-infância tipo i no município de pintópolis (padrão fnde), com 1.317,99 m² área, *conforme termo de compromisso de emenda nº 202104874-1, id da obra nº. 3034985.* Abertura da sessão, dia 25/03/2022 às 08:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:79F969B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 185/2021 – Inexigibilidade Nº 019/2021. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para serviços de oficineiros de TEATRO, DANÇA, INSTRUMENTOS, PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, FOTOGRAFIA, ARTESANATO, GRAFITE, CANTO, para apresentação em eventos e atividades realizadas pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratada: Maisa Cristina Sabino, CPF Nº 085.949.506-08.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:28528DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 8.859 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, nomeia comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado nas contas do "Passivo Circulante" e "Passivo Não Circulante" do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2021 e o real valor da documentação comprobatória das obrigações registradas a curto e longo prazo, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 25 de fevereiro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C8DD00A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ERRATA

EDITAL N.º 006/2022
PROCESSO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados – MG, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, com participação exclusiva de ME/EPP para o item 3, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, para dele constar:

Haverá inclusão de mais um item no edital, que será uma linha de transporte eventual para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais em suas atividades.

Informamos que haverá alteração na data da sessão, inclusão de uma nova dotação orçamentária e, também no objeto da licitação, sendo assim o edital será republicado novamente, logo abaixo da errata, com todas as alterações feitas marcadas em ROSA, para melhor visualização e entendimento.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:
Diante do exposto, podemos vislumbrar que haverá alterações no edital supracitado, por motivos de inclusão de uma nova linha. Essa alteração será realizada, a fim de atender às necessidades de transporte eventual das Secretarias Municipais, inclusive, no que diz respeito ao transporte na zona rural.
A fim de evitar que seja feito um novo processo licitatório apenas para a linha de transporte eventual, o qual demandaria tempo – em virtude dos trâmites legais. A Administração Pública Municipal, prezando pelo bem estar de seus munícipes, entende que, é mais razoável acrescentar essa linha no edital que foi publicado dia 03/03/2022, prorrogando a data da sessão em um dia a frente.
Sendo assim, entendemos que haverá nítida alteração na formulação da proposta, portanto, em cumprimento ao que preceitua o artigo 21, §4º, da Lei 8666/93, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, sendo a sessão remarcada para o dia **17/03/2022 às 09:00 horas.**

OBS.: Reforçamos que, o edital ALTERADO será republicado novamente logo abaixo da errata, com as alterações feitas marcadas em ROSA, para melhor visualização e entendimento.

Prados, 04 de março de 2022.

RINALDO COSTA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:214DA1B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS – MG - ERRATA DE EDITAL – Processo Administrativo nº 28/2022 – Pregão Presencial 12/2022. Objeto **Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de Materiais de Construção, para atender as Secretarias do Município** torna público para conhecimento de todos, que a presente licitação **NÃO é exclusiva para microempresas empresas pequeno porte "Lei Complementar nº 123/2006**, com o objetivo de ampliar a concorrência. O Edital completo está disponível no sitio www.pratapolis.mg.gov.br. Fica MANTIDA a data de abertura da sessão **NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022 ÀS 12:30h.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0C1E452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 53/2022 – Pregão Presencial 20/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 22 de março de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de encanamento, pra suprir as necessidades de todos os Setores.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da

transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2D47C8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2022

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 14/2021, instaurado através de Dispensa de Licitação nº 02/2021, tem como objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII c/c inciso XXII da lei regente, consoante manifestação da assessoria jurídica desta Casa.

Vendo e revendo os autos deste processo é fácil perceber que os requisitos autorizadores para sua formalização estão preenchidos, nos termos do parágrafo único do art. 26 c/c artigo 24, ambos da lei regente das licitações públicas e contratos administrativos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada à pretensão em comento (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico objeto contido na solicitação oriunda da Gestão Administrativa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária de energia elétrica no Estado de Minas Gerais e ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*

O recurso para suprir a despesa do objeto que ora se contrata está consignado no orçamento financeiro do exercício de 2022 na dotação orçamentária: 02.04.30.04.122.0021.2036.3.3.90.39.29

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Prudente de Morais/MG, 04 de março de 2022.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:614CE7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 03-2021 = ASSESSORIA TÉCNICA PARA A SECRET. MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral a realização de licitação pública, instaurada na modalidade **tomada de preço nº 03/2022**, cujo objeto é a **contratação de serviço técnico especializado para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser protocolados até **às 9 horas** do dia **23/03/2022** e a sessão pública iniciará imediatamente. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 04 de março de 2022.

PATRÍCIA APARECIDA G. MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:98BD8513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 031/2022 – Pregão Presencial n.º 024/2022.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza em geral para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 17/03/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 04 de março de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0E5162AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRC 11-2022

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 011/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 17/03/2022 às 08h00min, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, sn, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens - SMER . Informações: Fone (33) 3335.1121. E-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

São José do Mantimento/MG. 04/03/22.

MARCIA A GUERRA.
CPL.

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:8595796A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRC 012-2022

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 17/03/2022 às 10h00min horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, sn, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa e/ou profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José Mantimento. Informações: Fone (33) 3335.1121. E-mail: pmsjmlicitacao@gmail.com.

São José do Mantimento/MG. 04/03/2022.

MARCIA A GUERRA
CPL.

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:EB0728EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, PEDRO ACÁCIO DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 40.357.843/0001-64, vencedora do item 03, perfazendo o valor de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais); 3 R CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 24.989.496/0001-36, vencedora do item 05, perfazendo o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois reais);WANDERLON WARLEY GOMES SILVA, CNPJ: 43.153.080/0001-28, vencedora dos itens 01, 04 perfazendo o valor de R$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais); WAGNER FAUSTINO DO CARMO, CNPJ: 43.423.602/0001-64, vencedora do item 02, perfazendo o valor final de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)..foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, autuado em 04 de fevereiro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 23 de Fevereiro de 2022, homologado dia 02 de Março de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, eletricista, calceteiro, roçadeira e ajudantes de serviços, para atender a demanda de manutenção de imóveis e serviços de conservação das vias e espaços públicos, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais.

São Pedro dos Ferros-MG, 02 de Março de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D3EEB946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 010/2022,011/2022,012/2022, PRC 0016/2022, Pregão Presencial 006/2022, OBJETO: O objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, eletricista, calceteiro, roçadeira e ajudantes de serviços, para atender a demanda de manutenção de imóveis e serviços de conservação das vias e espaços públicos, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro Dos Ferros/mg, 02 de Março de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:6D99EA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SETIMO TERMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2019, referente a Dispensa 008/2019 PRC 082/20119 - OBJETO: Locação do imóvel moradia para atender a Família carente que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, beneficiário (Sra) Eva de Lourdes Amado. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por 03(três) meses o prazo de vigência do contrato até 30 de maio de 2022. a contar da data de 01 de março 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de março de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5FD305BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, Turismo Cristiano Morais LTDA ME, CNPJ: 25.341.306/0001-32, vencedora do item perfazendo o valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e trinta e cinquenta e cinco mil reais).'foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, autuado em 02 de fevereiro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 18 de Fevereiro de 2022, homologado dia 25 de Fevereiro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, Registro de preços para contratação de empresa para serviços de transporte rodoviário de passageiros, incluso bagagem, com motorista habilitado e com curso exigido pelo DENATRAN, em ônibus equipado com ar condicionado, banheiro, frigobar, capacidade mínima de 40 lugares, poltronas reclináveis e apoio pra pernas, ano de fabricação igual ou superior a 2010, devidamente licenciado e regular nos órgãos competentes São Pedro dos Ferros-MG, 25 de fevereiro de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:0401CC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 009/2022, PRC 014/2022, Pregão Presencial 005/2022, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de transporte rodoviário de passageiros, incluso bagagem, com motorista habilitado e com curso exigido pelo DENATRAN, em ônibus equipado com ar condicionado, banheiro, frigobar, capacidade mínima de 40 lugares, poltronas reclináveis e apoio pra pernas, ano de fabricação igual ou superior a 2010, devidamente licenciado e regular nos órgãos competentes . Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 25 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A6543DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **CNPJ: 05.340.639/0001-30**, vencedora dos itens 01 com taxa igual a 0,00% e item 02 com taxa igual a 0,00%.). foram vencedoras do **PROCESSO** LICITATÓRIO **nº 017/2022** – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022** autuado em 07 de fevereiro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 24 de fevereiro de 2022, homologado dia 24 de fevereiro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para fornecimento de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos.** face ao menor preço por item apresentado.

São Pedro dos Ferros-MG, 03 de fevereiro de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D5257889

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATO 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 016/2022, PRC 017/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos.** Com valor global R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:B7D6556C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, ABDALLA GERALDO CANDIDO, CNPJ: 40.876.301/0001-06, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 perfazendo o valor final de R$ 101.057,00 (cento e um mil e cinquenta e sete reais)foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022, autuado em 10 de fevereiro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 28 de fevereiro de 2022, homologado dia 04 de março de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para, Registro de preço para futura e eventual aquisição parcela carnes bovina, de aves, suína e embutidos, para atender a merenda escolar.

São Pedro dos Ferros-MG, 04 março de 2022,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F4A17E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATAS REGISTRO DE PREÇO 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 13/2022, PRC 020/2022, Pregão Eletrônico 003/2022, OBJETO: O objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcela carnes bovina, de aves, suína e embutidos, para atender a merenda escolar. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de março de 2022

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:B87048D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS OITAVO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO OITAVO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 078/2019 do Processo nº 033/2019, Dispensa nº 007/2019. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e WILSON MARQUES COELO, SOB O CPF N° 527.787.036-07. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por doze meses o prazo de vigência do contrato até 01 de junho de 2022. a contar da data de 01 de junho 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de março de 2022.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:B8DD52DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - EXTRATO DO EDITAL - Credenciamento 004/2022 – PRC 030/2022 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 004/2022, Objeto: Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de fisioterapia, de forma complementar ao sistema municipal de saúde, sob o regime de credenciamento, compreendendo o tratamento fisioterápico em que o paciente necessitar conforme patologia e após avaliação do mesmo, tendo prioridade as gestantes, crianças, adolescentes, idosos, pacientes crônicos e pacientes em situação de vulnerabilidade ou de urgência. Período compreendido para credenciamento 07/03/2022 a 06/04/2022. Na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, a Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro – São Pedro dos Ferros – MG. 04 de março de 2022. Informações (33) 33521286 – Ramal 027.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:02CE2FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TOMADA DE PREÇO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n°001/2022 PRC 031/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO SOLAR DOS GUZELLAS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tipo menor preço global – . Protocolo até 22/03/2022 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 18/03/2022. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 04/03/2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELART
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:98F329C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 028/2022 – P.A.D.

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, como também, observar as normas legais e regulamentares, ser leal à instituição que servir e cumprir as ordens superiores;

CONSIDERANDO que através do ofício nº. 036/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, foi informado que a servidora I.M.M.S.M., ocupante do cargo de Coletor(a) de Lixo, portadora da Matrícula nº. 701807, teria, se ausentado do seu posto de trabalho por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza urbana é considerado um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico, não podendo, por este fato, ser paralisado ou interrompido;

CONSIDERANDO que as transgressões qualificam a infratora como incurso nos seguintes proibições e irregularidades funcionais: art. 93 – São deveres do funcionário: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – ser leal às instituições a que servir; III – observar as normas legais e regulamentares; IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI – Tratar com urbanidade as pessoas; art. 94 – Ao servidor é proibido: IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; art. 105 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: V- Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI- Insubordinação grave em serviço; XIII- transgressão dos incisos VIII a XIV do art. 94, todos da Lei Complementar Municipal nº. 630/2002, que **"DISPÕE SOBRE ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO"**;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades que possam tipificar ofensa à moralidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, nos termos do art. 112 e seguintes da Lei Complementar nº. 630/2002 a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, cujos membros se encontram indicados abaixo, para o fim de apurar se a servidora I.M.M.S.M., ocupante do cargo de Coletor(a) de Lixo, portadora da Matrícula nº. 701807 praticou as irregularidades funcionais mencionadas nesta Portaria.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Presidente – Luciana de Souza Monteiro Silva
CARGO: Oficial da Administração – Matrícula: 500003

Membro – Renan Morais Siqueira
CARGO: Agente da Administração – Matrícula: 701800

Membro – Cátia Aparecida de Castro
CARGO: Oficial da Administração - Matrícula: 60887

Art. 2º. A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para ouvir depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, se for o caso, a penalidade a ser aplicada à servidora mencionada nesta Portaria, atentando-se para o

que dispõe o art. 119 da LC 630/2.002, devendo assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, 04 de março de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:43E5ABBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 012/2022
O Prefeito Municipal de Serra Dos Aimorés – Estado de Minas Gerais, no Uso de Suas Atribuições, Com Base na Lei Federal 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores, Homologa a Adjudicação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Objetivando a Aquisição de 01(um) Veículo de Transporte Sanitário (com Acessibilidade – 1 Cadeirante), Para Atendimento Das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Resolução Ses/mg Nº 7.791/2021 de 21/10/2021, em Favor da Seguinte Empresa:

Strada Veículos e Peças Ltda, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 01.654.749/0001-15, no Valor Global de R$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra dos Aimorés - M|G, 25 de Fevereiro de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8F669464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 020/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 020/2022.
Pregão (Eletrônico) N° 013/2022.
Objeto: Futura e eventual expedição de documentos de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) por meio de empresa especializada.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 22/03/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.bre www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2101F424

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 021/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 021/2022.
Pregão (Eletrônico) N° 014/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para suporte admiistrativo nas áreas de gestão de convênios, transferências voluntárias e sistemas governamentais junto ao município de Tiradentes/MG.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 23/03/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.bre www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5E38A409

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 022/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 022/2022.
Pregão (Eletrônico) N° 015/2022.
Objeto: Futuro e eventual fornecimento de plantas e mudas de flores e árvores por meio do sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 24/03/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.bre www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5E8861C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA– Aviso de Licitação – PL n.º: 011/2022 – Pregão Presencial n.º: 008/2022, Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículo 0KM tipo Van, com acessibilidade para o Município de Virgolândia referente a Resolução SES/MG nº 7.791/2021 de acordo com as especificações e

condições constantes do edital e seus anexos. Abertura dos envelopes: dia 18/03/2022, às 09h. Cópias do Edital, email: licitacaovirgolandia@hotmail.com e Rua Prefeito Quim Júlio, 63, Centro.

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:E56150A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 039/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **ALEXSANDRO LEONEL MENDES DOS SANTOS**
– CONTADOR I, para exercer as funções de TESOURARIA, bem como a operacionalização e distinção dos recursos a ser utilizados e todas as ações necessárias para a implantação e execução dos sistemas financeiros, como emissão de cheques, transferências bancárias, baixa de empenho e todas as escriturações necessárias para a correta execução das atividades, de acordo a legislação vigente.

Art. 2º - As funções serão exercidas sob o assessoramento da chefia da Seção Financeira, conforme dispõe a Lei Municipal 2.509/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:E908FF84

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global,** nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:30 horas do dia 17/03/2022

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 04 de março de 2022.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7E1B94AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao contrato 9912528441, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.** CNPJ 34.028.316/0015-09. Objeto: PRORROGACAO DA VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES. Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil Reais**). Forma de pagamento: Mensal. Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39**. Vigência até 01/04/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 11/02/2022.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:BFBD5C43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 026/2022, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Wagner Tadeu Pereira de Melo**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o contratado a executar os trabalhos designados pelo Setor de Serviços Técnicos e Operacionais. Vigência: 01/03/22 a 30/06/22. Assinatura do Contrato: 01/03/22.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Amanda Caroline de Paiva
Código Identificador:E62F961F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2018

Extrato 5º termo de aditamento ao contrato 005/2018 Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dasmi Batista dos Reis-ME. Objeto: Prestação de serviços de operação de máquina retro-escavadeira de propriedade do SAAE de Passos/MG. Valor: R$ 43.076,42. Dotação orçamentaria: 17.512.0017.0138.33.90.39 Vigência: 6 (seis) meses.

Passos, 23 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1E408959

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 042/2018

Extrato 4º termo de aditamento ao contrato 042/2018 Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Damon Figueiredo Ronzani. Objeto: Prestação de serviços de consultor especialista em geoprocessamento para trabalho em regime de dedicação exclusiva, de segunda a sexta-feira, no mesmo horário comercial do SAAE de Passos/MG. Valor: R$ 68.651,04. Dotação orçamentaria: 17.512.0017.0138.33.90.39 Vigência: 6 (seis) meses.

Passos, 23 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:07EB0D94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2017

Extrato 4º termo de aditamento ao contrato 042/2018 Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Damon Figueiredo Ronzani. Objeto: Prestação de serviços de consultor especialista em geoprocessamento para trabalho em regime de dedicação exclusiva, de segunda a sexta-feira, no mesmo horário comercial do SAAE de Passos/MG. Valor: R$ 68.651,04. Dotação orçamentaria: 17.512.0017.0138.33.90.39 Vigência: 6 (seis) meses.

Passos, 23 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:36716DEA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 024/2022

Extrato do Contrato 024/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Sistema Informática Comércio Import Export Ltda. Objeto: Fornecimento de um servidor para backup do setor administrativo do SAAE. Valor. R$ 6.448,50. Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0126.4490.52. Processo: 052/2022 Dispensa de Licitação: 029/2022, conforme artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Passos, 25 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:88CEF63B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de mangueira contínua de alta pressão para desobstrução e limpeza de rede de esgoto e de galerias. Credenciamento dos licitantes: dia 25/03/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 25/03/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 16 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:2ADF6096

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para prestar os serviços de coleta, preservação e ensaios de amostras de água para enquadramento dos corpos d'água na Captação Rio Grande e Captação Bocaina e de esgoto. Credenciamento dos licitantes: dia 21/03/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 21/03/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 17 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FD794DDD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de veículo sedan, caminhonetes e motocicletas zero km, para compor a frota do SAAE. Credenciamento dos licitantes: dia 22/03/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 22/03/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 17 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:60FADE0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de customização, hospedagem, treinamento e manutenção de software aplicativo para dispositivos móveis com sistema operacional Android e IOS. Credenciamento dos licitantes: dia 23/03/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 23/03/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 23 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E5DF18ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

Extrato 1º termo de aditamento ao contrato 093/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Julmar Amélio Rodrigues. Objeto: Locação de caminhão basculante trucado para transporte e bota fora de terra, freza, entulhos e materiais diversos. O contrato original é acrescido de 25% das 500 horas inicialmente contratadas, conforme art. 57, §1º, IV e art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Valor: R$17.162,50. Dotação orçamentaria: 17.512.0017.0138.33.90.39.

Passos, 23 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:9F92B642

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
3º ADITAMENTO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA
3º ADITAMENTO AO CONTRATO 017/2019
3° Aditamento ao Contrato n° 017/2019 para Locação de veículos pesados com compactador, com e sem motorista e locação de caminhão ¾ com motorista. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA **FÓSSIL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ: 11.300.101/0001-02**. Período de vigência do Aditamento: **01/03/2022 até 01/06/2022.** Valor aditado R$ 487.763,07. 04 de março de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:37FF248E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – SAAE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, CNPJ 25.947.276/0001-02 torna público que formalizou junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Zona da Mata, o pedido de licenciamento ambiental trifásico para a atividade de Aterro Sanitário situado na localidade de Siriquite, zona rural do município de Viçosa, solicitação n° 00002755. Foram apresentados o EIA/RIMA, que se encontram à disposição dos interessados no site: http://www.saaevicosa.mg.gov.br/saae-ambiental/eia-rima-aterro-sanitario.

Viçosa, 04 de março de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:E1244576

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA A PORTARIA 005/2022 – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA PATRULHA MOTOMECANIZADA DA AMERP

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA A PORTARIA 005/2022 – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DA
PATRULHA MOTOMECANIZADA DA AMERP
AMERP - ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA EXTRATO- 2º ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021- EDITAL DE CREDENCIAMENTO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 001/2021, torna público a presente **ERRATA NA PORTARIA 05/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

ANEXO III TABELA DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

ITEM 5	VALOR SEM DIESEL	VALOR COM DIESEL
LOCAÇÃO DE HORAS DE PÁ CARREGADEIRA	R$ 145,00	R$ 175,00

LEIA-SE:

ITEM 5	VALOR SEM DIESEL	VALOR COM DIESEL
LOCAÇÃO DE HORAS DE PÁ CARREGADEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R$ 120,00	R$ 170,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:5745CFD8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 007/2022, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade inexigibilidade nº 001/2022 credenciamento**, para a locação de diárias de máquinas, locação de diárias de caminhão, cavalo mecânico e carreta, diárias de caminhão compactador de lixo, locação de diárias de trator, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal n**o**8.666/93, de 21.06.93, alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.
Os documentos dos interessados serão recebidos na sede da AMERP, na Secretaria Executiva, localizada na **Rua Edmundo Germano, 35, Centro, Muriaé,** a partir do dia 04/03/2022 até o dia 04/04/2022, das 8:00 hs às 17:00 hs e a partir do dia 04/04/2022, às terças e quintas, entre 13 hs às 16 hs. Na sede da AMERP também poderá ser adquirido a íntegra do edital e seus anexos. Telefax: 32-3721-1064.email: amerp.riopomba@gmail.com

Constitui objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a locação de diárias de máquinas, locação de diárias de caminhão, diárias de caminhão compactador de lixo, diárias de cavalo mecânico e locação de diárias de trator de acordo com tabela Anexo III do edital para atendimento das demandas dos Municípios associados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DIESEL	VALOR COM DIESEL
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE MOTONIVELADORA	R$ 1.200,00	R$ 1.650,00
2	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE TRATOR DE ESTEIRA	R$ 1.100,00	R$ 1.500,00
3	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE RETROESCAVADEIRA	R$ 900,00	R$ 1.050,00
4	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ESCAVADEIRA	R$ 1.500,00	R$ 1.900,00
5	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE PÁ CARREGADEIRA	R$ 1.200,00	R$ 1.650,00
6	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE ROLO LISO	R$ 800,00	R$ 900,00
7	LOCAÇAO DE TRATOR AGRÍCOLA + IMPLEMENTOS	R$ 800,00	R$ 900,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DIESEL	VALOR COM DIESEL
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TOCO	R$ 450,00	R$ 700,00
2	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE	R$ 450,00	R$ 700,00
3	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCK	R$ 750,00	R$ 1.200,00
4	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA	R$ 650,00	R$ 800,00
5	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO – CAPACIDADE MÍNIMA 13 METROS CÚBICOS	R$ 800,00	R$ 1.100,00
6	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCK COMPACTADOR DE LIXO – CAPACIDADE MÍNIMA 18 METROS CÚBICOS	R$ 1.200,00	R$ 1.650,00
7	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO	R$ 850,00	R$ 1.300,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DIESEL	VALOR COM DIESEL
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAVALO MECÂNICO E CARRETA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 TONELADAS E SEU CUMPRIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 18,15 METROS	NÃO SE APLICA	R$ 1.900,00

Observações:

I – O consumo de óleo combustível dos equipamentos do lote 01 correrá por conta do MUNICÍPIO ASSOCIADO em que a contratada estiver prestando o serviço.
II – Nos lotes 01 e 02 as **despesas** correrão por conta da CONTRATADA.
III – No lote 01 as despesas com estadia e refeições dos operadores, quando em serviço, correrão por conta do MUNICÍPIO ASSOCIADO. No lote 02 as despesas com estadia e refeições dos operadores correrão por conta do MUNICÍPIO.
IV – No lote 02, a contratação dos motoristas ficará a cargo da contratada.
V – Os caminhões deverão estar em perfeito estado de conservação.
VI – Será considerada 1 (uma) diária o total de 8 HS (oito horas) trabalhadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Muriaé, 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:FAFF8C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 607, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Acréscimo de itens ao anexo ii da portaria nº 601, de 28 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Acrescenta ao Anexo II da Portaria Nº 601, de 28 de janeiro de 2022, os seguintes itens:

Item	Patrimônio	Bem
01	758	Estante de Aço com Prateleiras
02	760	Estante de Aço com Prateleiras
03	856	Placa de Carro
04	857	Placa de Carro
05	858	Placa de Carro
06	887	Aparelho de Telefone
07	891	Carimbo
08	906	Cinzeiro
09	907	Cinzeiro
10	921	Quadro Espelho
11	922	Quadro Espelho
12	923	Quadro Espelho
13	957	Espremedor de Frutas
14	1020	Tapete
15	1039	Prateleira de Aço
16	1070	Antena
17	1078	Escada
18	1232	Ventilador
19	1254	Placa de Obra
20	1283	Monitor

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A8C6CBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 3/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 3/2022
PROCESSO Nº. 5/2022
MODALIDADE: Pregão - RP 3
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 3/2022, do processo administrativo n° 5/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA SEREM USADOS PELA AREA ADMINISTRATIVA, POR ASSESSORES E POR VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO., sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 3/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
FRANCIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO
CNPJ: 40.261.045/0001-34

Rua Clarindo Goulart, 1315 – Centro – Coromandel/MG

SOLICITAÇÃO: 0008180					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
0001	100,00	BL	BLOCO PARA RASCUNHO TIPO DO PAPEL A4 TAMANHO 15X212 CM COM 50 FOLHAS TIMBRE NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 40 BLOCOS.	R$ 4,40	R$ 440,00
0006	30.000,00	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCA, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 10.000 UNIDADES.	R$ 0,22	R$ 6.600,00
0007	36.000,00	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: PEQUENO, COR: BRANCO, COM TIMBRE NA COR PRETO, DIMENSAO: 11,4 X 16,2 CM. MODELO EM ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 18.000 UNIDADES	R$ 0,26	R$ 9.360,00
0008	5.000,00	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COLORIDO DOS LADOS. 4X4 NAS FACES DO ENVELOPE. DIMENSOES 26X36 CM.	R$ 2,35	R$ 11.750,00
0010	120.000,00	UN	PAPEL CARTAO COM TIMBRE COLORIDO. MEDIDAS 10.7 X 15.6 CM. COR BRANCA. VARIACAO DE 5 MODELOS PARA CADA VEREADOR. CADA VEREADOR PODENDO PEDIR 8000 UNIDADES. TOTAL DE 15 VEREADORES.	R$ 0,32	R$ 38.400,00
0012	5.000,00	FL	PAPEL PARA ESCRITORIO - GRAMATURA: 180 G/M, MEDIDA: 210 X 297MM (A4), COR: BRANCO, TIPO: TELADO	R$ 1,53	R$ 7.650,00
0013	70.000,00	UN	PAPEL PARA ESCRITORIO. SULFITE 90 GR DE ESPESSURA. MEDIDA 210 X 297 MM A4 COR BRANCO. COM TIMBRE COLORIDO IMPRESSO EM OFSET.	R$ 0,28	R$ 19.600,00
0014	600,00	UN	PASTA PERSONALIZADA - TIPO: BOLSA INTERNA, MATERIA PRIMA: PAPEL BRANCA ENVERNIZADA, DIMENSOES: 31 X 45 CM, COR: VARIAS, TIPO: PERSONALIZADO: POSSUIR VINCO, IMPRESSAO COLORIDA E TIMBRE COLORIDO, SEM ORELHA. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 50 UNIDADES	R$ 6,80	R$ 4.080,00
0015	800,00	UN	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR ROSA. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENCA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.	R$ 6,27	R$ 5.016,00
0016	800,00	UN	PASTA PERSONALIZADA DE PROCESSO DE LEI. COR VERDE. PASTA TIPO SANFONA. MATERIA PRIMA PAPEL DUPLEX. GRAMATURA 250 G/M2. MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33 X 49 CM. COM DOIS FUROS CENTRALIZADOS. PRESENCA DE 5 VINCOS E 3 GRAMPOS DE METAL. COM IMPRESSAO 1X0 COR DE UM LADO.	R$ 6,27	R$ 5.016,00
VALOR TOTAL					**R$ 107.912,00**

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
FL = Folha.

JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
CNPJ: 19.825.736/0001-27
Rua Arthur Botelho, 577 – Centro – Patrocínio/MG

SOLICITAÇÃO: 0008180					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
0002	16.000,00	UN	CARTOES DE VISITA 4X4 CORES FORMATO 9X6 COCHE FOSCO 300 GRAMAS COM VERNIZ LOCALIZADO BOPP QUALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1000 UNIDADES.	R$ 0,33	R$ 5.280,00
0003	200,00	UN	CERTIFICADO - MEDIDA: A4, PAPEL: COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO: COLORIDA 4X0	R$ 5,57	R$ 1.114,00
0004	3.000,00	UN	CONVITE EM PAPEL COUCHE, GRAMATURA: 300 GR, IMPRESSAO CROMIA, COR: 4 X 4 CORES, MEDIDA: 46 X 23,5 CM (ABERTO), ACABAMENTO EM VINCO/DOBRA. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 200 UNIDADES	R$ 6,35	R$ 19.050,00
0005	2.000,00	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO, SEM TIMBRE, COR: BRANCO, DIMENSÃO: 11,4X23 CM. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA: 1.000 UNIDADES.	R$ 0,36	R$ 720,00
0009	6.000,00	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA. MODELO GRANDE. COR BRANCO. SEM TIMBRE. DIMENSOES 26 X 36 CM.	R$ 0,85	R$ 5.100,00
0011	18.000,00	UN	PAPEL CARTAO, MEDIDA: 10,7 X 15,6 CM, COR: BRANCA, SEM TIMBRE. CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL. QUANTIDADE MÍNIMA REQUEDIDA: 3.000 UNIDADES.	R$ 0,18	R$ 3.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.504,00**

Legenda:
QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
FL = Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.4 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do **fornecedor** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
2.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.3900100 – Material Gráfico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA
5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
5.2 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 3/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.
6.2 - Receber definitivamente os produtos.
6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.
6.6 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3 - Do recebimento:

7.3.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

7.3.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado assinado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através do e-mail comercial da empresa fornecedora.

7.3.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.3.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

7.3.5 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

7.3.6 - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.3.7 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 3/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 142.416,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 3/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

FRANCIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO

JD EDITORA E IMPRESSAO GRAFICA LTDA

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:16914454

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 2/2022
PROCESSO Nº. 3/2022
MODALIDADE: Pregão - RP 2
TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 31 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 2/2022, do processo administrativo n° 3/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE PADARIA PARA CONSUMO EM LANCHES DE SERVIDORES E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO E TAMBEM NAS SESSOES LEGISLATIVAS, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I -** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 2/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
FABIANO MACIEL BORGES LTDA ME
CNPJ: 05.519.197/0001-93
Avenida Faria Pereira, 1789

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0001	300	KG	BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMAMHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO.PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 10,90	R$ 3.270,00
0002	120	KG	BROAS - MATERIA PRIMA: FUBA, PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 20,00	R$ 2.400,00
0003	140	PC	PAO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE, PRODUTO DE BALCÃO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	R$ 9,00	R$ 1.260,00
0004	1.000	UN	PAO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 0,90	R$ 900,00
0005	1.000	UN	PAO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 1,00	R$ 1.000,00
0006	600	KG	PAO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR, PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 11,90	R$ 7.140,00
0007	100	PC	PAO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE, PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 7,50	R$ 750,00
0008	350	KG	PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	R$ 29,00	R$ 10.150,00
0009	40	KG	PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO O PRODUTO SÓ PODERA SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPECAO SIAF/DIPOA.	R$ 28,99	R$ 1.159,60
0010	40	KG	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA O PRODUTO SO PODERA SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPECAO SIF/DIPOA.	R$ 36,00	R$ 1.440,00
0011	3.000	UN	ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VARIOS SABORES.	R$ 1,10	R$ 3.300,00
0012	130	KG	SALADA DE FRUTAS. SEM CONTER ACUCAR. FEITO COM FRUTAS PICADAS FRESCAS E VARIADAS. TIPOS DE FRUTAS UVA MORANGO MACA MAMAO ABACAXI LARANJA MANGA BANANA ABACATE. COM A PRESENCA DE PELO MENOS 4 TIPOS DE FRUTAS.	R$ 4,20	R$ 546,00
0013	1.000	UN	SALGADOS TIPO SANDUICHE COM PAO DE BATATA APRESENTACAO RECHEADO COM FRANGO DESFIADOMAIONESE E CENOURA PESO APROXIMADO 60 G.	R$ 1,99	R$ 1.990,00
0014	200	KG	SALGADOS VARIADOS PRONTOS- TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTACAO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE.	R$ 44,00	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 44.105,60**	

QTDE - Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN - Unidade.
KG - Quilograma.
PC- Pacote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, mensalmente e em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.4 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do **fornecedor** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
2.5 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA
5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora **diariamente**, somente em **dias úteis**, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme cardápio previamente acertado ou requerido pela Diretora Administrativa, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
5.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos os produtos que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.
5.3 - Entregar em momento oportuno a nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 2/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.1 - Promover a fiscalização dos produtos entregues quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
6.2 - Receber definitivamente os produtos.
6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de garantia.
6.6 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços **diariamente**, somente nos **dias úteis**, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretora Administrativa, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas
4.2 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na cozinha desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.
4.3 - Do recebimento:
4.3.1 - O **recebimento provisório** estará dispensado, conforme os preceitos contidos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
4.3.2 - O **recebimento definitivo** será realizado no momento da entrega pelo Auxiliar de Serviços Gerais que estiver responsável pela cozinha, mediante recibo.
4.3.3 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos.
4.4 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.5 - No momento oportuno a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido para conferência dos fornecimentos realizados no decorrer do mês e, posteriormente, será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida autorizando o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.
8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.
8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 2/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE

10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 44.105,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 2/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

FABIANO MACIEL BORGES LTDA ME

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:85158E54

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 4/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 4/2022
PROCESSO Nº. 6/2022
MODALIDADE: Pregão - RP 4
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 18 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 4/2022, do processo administrativo n° 6/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE TONNERS E DE MEMORIAS PARA USO NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 4/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
JOAO FRANCISCO BRAULIO
CNPJ: 27.845.560/0001-01
Rua Carijos, 77 – centro – Mateus Leme/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0010	40,0000	UN	MEMORIA PARA COMPUTADOR. TIPO DDR4. CAPACIDADE DE 4 GB. FREQUENCIA 2133 MHZ.	BRAZIL PC	R$ 165,00	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.600,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade.
UN = Unidade.

MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 08.085.823/0001-79
Rua Boacha, 140 – Dom Bosco – Belo Horizonte/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0004	14,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW AMARELO	HP	R$ 299,00	R$4.186,00
0005	14,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW AZUL	HP	R$ 299,00	R$4.186,00
0006	14,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW MAGENTA	HP	R$ 299,00	R$4.186,00

0007	14,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DE FABRICA PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET COLOR MODELO M451DW PRETO	HP	R$ 299,00	R$4.186,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.744,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade.
UN = Unidade.

MATHEUS HENRIQUE DA CUNHA MHC INFORMATICA
CNPJ: 15.283.958/0001-04
Rua Tupinambás, 155 – Centro – Guimarânia/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0008	60,0000	UN	HD SSD. DISCO SOLIDO INTERNO. CAPACIDADE 240G. INTERFACE SATA III. FATOR DE FORMA2.5 POLEGADAS. COMPATIVEL COM WINDOWS. ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK. LINHA SSD PLUS. COM A PRESENCA DE CABO SATA. SEM INSTALACAO DE SISTEMA OPERACIONAL.	SANDISK	R$ 248,00	R$ 14.880,00
VALOR TOTAL					**R$ 14.880,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade.
UN = Unidade.

WF SOLUCOES INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.416.333/0001-48
Rua Cassimiro Santos, 70 – Dona Diva – Patrocínio/MG

SOLICITAÇÃO: 0008169						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
0001	80,0000	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 100 PORCENTO NOVO. PARA USO EM IMPRESSOA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M428 FDW. RENDIMENTO DE PELO MENOS 3000 COPIAS COM 5 PORCENTO DA COBERTURA DE FOLHA A4. SEM CHIP NO CARTUCHO.	PRINTECH	R$ 68,00	R$ 5.440,00
0002	20,0000	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 100% NOVO PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET MODELO P2035 E MODELO P2035N	PRINTECH	R$ 62,50	R$ 1.250,00
0003	100,0000	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 100 PORCENTO NOVO. PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M428 FDW. RENDIMENTO DE PELO MENOS 10000 COPIAS COM 5 PORCENTO DA COBERTURA DE FOLHA A4. COMPLETO COM O CHIP NO CARTUCHO.	HP	R$ 456,00	R$ 45.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.290,00**	

Legenda:
QTDE = Quantidade.
UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.
2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.
2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **anexo I** do Edital.
2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.
2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.1700100 – Material de processamento de dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, atendidas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
5.2 - Ocorrendo o não recebimento do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no edital, substituí-lo(s) no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 4/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
6.2.1 - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.
6.2.2 - Receber definitivamente os produtos.
6.2.3 - Conferir a autenticidade dos toners originais de fábrica com a verificação do QR CODE, através de aplicativo próprio, antes de recebê-los.
6.2.4 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.
6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5.6 - Solicitar a troca do(s) produto(s) que forem entregues em desacordo ou fora das especificações, observando o prazo estabelecido na Cláusula Sétima - Das Condições de Fornecimento e Entrega dos Produtos.
6.2.7 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Do recebimento:

7.3.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

7.3.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.2.1 - A Câmara poderá enviar, conforme sua conveniência, o atestado de recebimento definitivo através e-mail comercial da empresa fornecedora.

7.3.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.3.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

7.3.5 - Os **toners originais de fábrica** terão sua autenticidade conferida com a **verificação do QR CODE**, através de aplicativo próprio, antes de serem recebidos.

7.3.6 - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será comunicada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

7.3.7 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.3.8 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.9 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.

7.3.10 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.3.11 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) na ocorrência de tentativa de negociação o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
b) o fornecedor não comparecer para retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou se recusar a retirá-las, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras **"a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.

8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 4/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE
10.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

10.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços através de pedido formal endereçado ao Pregoeiro instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

10.5 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 90.514,00 (noventa mil, quinhentos e catorze reais).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 4/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 03 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Anexo Único
Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 4:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 5:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Item 6:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º		
2º		
3º		

Empresas:

XXX

XXX

XXX

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:B321C917

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIRANGA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI

Este instrumento de consolidação, ora denominado "contrato consolidado do consórcio público CISAMAPI", integra o protocolo de intenções do CISAMAPI subscrito em 03 de junho de 2009, as alterações posteriores aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio e, por fim, as alterações aprovadas em assembleia realizada em 22 de dezembro de 2021, compondo um texto único e consolidado de ato de constituição do CISAMAPI.

O CISAMAPI foi originalmente constituído nos termos da Lei Estadual n° 11.618 de 04 de outubro de 1994 na forma das Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município Consorciado	Lei Municipal
Abre Campo	n° 1.012de 06 junho de 1995
Acaiaca	n° 203 de 22 maio de 1996

Alvinópolis	n° 1.493 de 03 abril de 1997
Amparo Serra	n° 455 de 02 junho de 1997
Barra Longa	n° 857 de 13 junho de 1995
Diogo de Vasconcelos	n° 350 de 12 de janeiro de 1996
Dom Silvério	n° 1.307 de11 de abril de 1997
Guaraciaba	n° 776 de 24 de fevereiro de 1997
Jequeri	n° 2.391 de 14 de março de 1997
Oratórios	n°021 de 18 de março de 1997
Piedade de Ponte Nova	n° 677 de 21 de maio de 1997
Ponte Nova	n° 2.036 de 19 de setembro de 1995
Raul Soares	n° 1.590 de 12 janeiro de 1996
Rio Casca	n° 1.366 de 11 de janeiro de 1996
Rio Doce	n° 600 de 10 de maio de 1996
Santa Cruz do Escalvado	n°355 de maio de 1995
Santo Antônio do Grama	n° 05 de maio de 1996
São Pedro dos Ferros	n° 129 de 16 fevereiro de 1996
Sem Peixe	n° 011 de 31 de março de 1997
Urucânia	n° 01 de18 de janeiro de 1996

Com a vigência da Lei n° 11.107/2005 e o Decreto n° 6.017/2007 o CISAMAPI foi transformado em consórcio público de direito público na forma de associação pública, tendo sido formalizado o protocolo de intenções, subscrito em 03 de junho de 2009, adquirindo personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das seguintes leis municipais de ratificação do protocolo de intenções, ato constitutivo do CISAMAPI:

Município	Lei Municipal
Abre Campo	n° 1.382 de 16 abril de 2010
Acaiaca	n° 561 de 26 março de 2010
Alvinópolis	n° 1.810 de 28 abril de 2010
Amparo Serra	n°722 de 25 de maio de 2010
Barra Longa	n° 1.072 de 12 abril de 2010
Diogo de Vasconcelos	n° 608 de 27 maio de 2010
Dom Silvério	n° 1.552 de 04 de maio de 2010
Guaraciaba	n° 1.091 de 14 de maio de 2010
Jequeri	n° 49 de 11 de maio de 2010
Oratórios	n°357 de 11 maio de 2010
Piedade de Ponte Nova	n° 1.033 de 06 de maio de 2010
Ponte Nova	n° 3.459 de 1 ° julho 2010
Raul Soares	n° 022 de 29 de abril de 2010
Rio Casca	n° 1.732 de 20 de maio de 2010
Rio Doce	n° 858 de 30 de abril de 2010
Santa Cruz do Escalvado	n°823 de 12 abril de 2010
Santo Antônio do Grama	n° 415 de 19 de maio de 2010
São José do Goiabal	n°990 de maio de 2010
São Pedro dos Ferros	n° 28 de 30 abril de 2010
Sem Peixe	n° 211 de 12 de maio de 2010
Urucânia	n°107 de 05 de abril de 2010

O CISAMAPI foi constituído e instalado como pessoa jurídica de direito público interno, na forma de associação pública ede natureza autárquica na data de 17 de maio de 2010 conforme ato publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, edição do dia 18 de maio de 2010, caderno 1, página 63, fundamentado no art. 4°, §5° e art. 6°, *caput,* inciso I e §1° da Lei n° 11.107/2005 c/c o art. 47 do Decreto n° 6.107/2007.

Posteriormente, o Município de Mariana ingressou como Ente Consorciado ao CISAMAPI através da Lei Municipal n° 3.229 de 25 de junho de 2018.

Desta forma, os Municípios qualificados na cláusula primeira do instrumento de consolidação, reunidos em assembleia, resolvem formalizar a presente **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIRANGA -**
CISAMAPI devidamente constituído como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa, que tem por finalidade a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e demais normativos pertinentes, com a finalidade de realizar a execução e a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2021.

WAGNER MOL GUIMARÃES	***ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA***
Prefeito Municipal de Ponte Nova	Prefeito Municipal de Rio Casca
Presidente do CISAMAPI	Vice-Presidente do CISAMAPI
MARCO AURÉLIO RAMINHO	***MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS***
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama	Secretária Executiva do CISAMAPI
Secretário-Geral do CISAMAPI	

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES

CLÁUSULA 1ª O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
PIRANGA - CISAMAPI - é integrado pelos Municípios consorciados subscritores desta consolidação do contrato de consórcio público a seguir indicados
Município de Abre Campo, CNPJ n°18.837.278/0001-83;
Município de Acaiaca, CNPJ n°18.295.287/0001-90;
Município de Alvinópolis, CNPJ n°16.725.392/0001-96;

Município de Amparo do Serra, CNPJ n°18.316.174/0001-23;
Município de Barra Longa, CNPJ n° 18.316.182/0001-70;
Município de Diogo de Vasconcelos, CNPJ n°18.295.311/0001-90;
Município de Dom Silvério, CNPJ n°18.297.226/0001-61;
Município de Guaraciaba, CNPJ n°19.382.647/0001-53;
Município de Jequeri, CNPJ n°18.316.166/0001-87;
Município de Mariana, CNPJ n°18.295.303/0001-14;
Município de Oratórios CNPJ n°01.616.836/0001-88;
Município de Piedade de Ponte Nova, CNPJ n° 18.316.257/0001-12;
Município de Ponte Nova, CNPJ n°23.804.149/0001-29;
Município de Raul Soares, CNPJ n°18.836.965/0001-84;
Município de Rio Casca, CNPJ n°18.836.957/0001-38;
Município de Rio Doce, CNPJ n°18.316.265/0001-69;
Município de Santa Cruz do Escalvado, CNPJ n°18.316.273/0001-05;
Município de Santo Antônio do Grama, CNPJ n°18.836.973/0001-20;
Município de São José do Goiabal CNPJ n° 18.402.552/0001-91;
Município de São Pedro dos Ferros, CNPJ n°19.243.500/0001-82;
Município de Sem Peixe, no CNPJ n°01.625.189/0001-70;
Município de Urucânia, CNPJ n°18.316.281/0001-51;
Parágrafo único. Os Municípios qualificados no*caput* desta cláusula deverão ratificar em Lei Municipal a presente Consolidação do Contrato de Consórcio

Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIRANGA
– CISAMAPI.
CLÁUSULA 2ª. A presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público entrará em vigor em 1° de janeiro de 2022 vinculado, em qualquer caso, a sua ratificação em Lei pela maioria absoluta dos Municípios que o subscreveram, adotando-se a denominação de "contrato consolidado do consórcio público CISAMAPI", documento regido pelas normas de direito público e que possui a natureza jurídica de ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI.
§ 1º A subscrição da presente consolidação pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence soberanamente, ao Poder Legislativo do respectivo Ente Consorciado.
§ 2º Somente poderá ratificar a presente Consolidação o ente da Federação indicado na cláusula primeira.
§ 3º O Ente da Federação não indicado na cláusula 1ªpoderá integrar o Consórcio mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- Aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio; e
- Lei de ratificação do contrato consolidado do consórcio público CISAMAPI expedida pelo próprio Município que ingressar, que poderá ser expedida na forma de lei de simples autorização para o ingresso em consórcio público, hipótese em que se estará compreendida a ratificação integral do contrato consolidado do consórcio público CISAMAPI; e
§4° A deliberação da Assembleia Geral que aprovar o ingresso de Município não subscritor deste instrumento deverá dispor sobre as obrigações para a sua admissão especialmente quanto ao patrimônio do Consórcio na forma da Cláusula 39ª, vinculado às seguintes hipóteses:
– Obrigação de participação na formação do patrimônio na forma do §1° da Cláusula 39ª na hipótese de utilização das instalações físicas e respectivos equipamentos da Sede Administrativa e/ou Polo do Consórcio nos atendimentos assistenciais.
– Dispensa da obrigação de participação na formação do patrimônio conforme previsto no §2° da Cláusula 39ª vedada, nesta hipótese, a utilização das instalações físicas e respectivos equipamentos da Sede Administrativa e/ou Polo do Consórcio nos atendimentos assistenciais.

§5º A lei autorizadora, que ratificar contrato consolidado do consórcio público CISAMAPI poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO PIRANGA - CISAMAPI é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica interfederativa.

CLÁUSULA 4ª. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A sede do Consórcio é no endereço sito à Avenida Ernesto Trivelato, 120, bairro Triângulo, Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.
§1° Além da sede administrativa e assistencial indicada no *caput,* e observado o disposto nesta cláusula, integra o consórcio o polo administrativo e assistencial existente e em funcionamento no Município de Rio Casca, podendo ser estabelecidos novos polos administrativos e de assistência à saúde em Municípios consorciados desde que atendidos os seguintes requisitos:
– Proposta de criação de iniciativa da maioria absoluta do Conselho de Secretários;
– Aprovação por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Entes Consorciados;
– Inclusão do novo polo no Estatuto do Consórcio, prescindindo de ratificação por lei dos Municípios consorciados.
§2°A área de atuação do CISAMAPI será formada pelo território dos Municípios consorciados, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete, podendo prestar atendimento e desenvolver atividades em escritórios, laboratórios, clínicas, unidades de saúde dos Municípios Consorciados e, de forma complementar, da iniciativa privada, conforme deliberado no Estatuto do CISAMAPI.

§3° A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3(dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensada a ratificação desta alteração por lei dos Municípios consorciados.
CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 6ª. A finalidade geral do CISAMAPI é realizar o desenvolvimento de ações e serviços de saúde em conjunto dos Entes Federados que aderirem ao Consórcio, em caráter complementar e obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS,

atuando nas diversas esferas da saúde, realizando a gestão e a execução de ações e serviços de saúde, assegurado o acesso universal e igualitário da população atendida pelos Municípios consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. São objetivos do Consórcio:
- Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS nos Municípios associados, conforme estipulado nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.
– Representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;
– Assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por originários de outras esferas governamentais;
- Otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do CISAMAPI;
- Promover o fortalecimento e a complementação da prestação dos serviços básicos e de especialidades de saúde existentes nos Municípios consorciados;

- Estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde;
- Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do CISAMAPI;
– Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;
– Adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios associados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Entes consorciados;
- Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do CISAMAPI;
- Organizar, promover e executar sistemas de registro de preços na forma estabelecida pelo *caput* do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 referente à insumos, materiais, equipamentos e serviços destinados à área de saúde para atendimento dos Entes Consorciados, tais como nas áreas farmacêutica, equipamentos de proteção individual e médico hospitalares, sem prejuízo de outras.
–Exercer as autorizações, delegações e deliberações da Assembleia Geral, quanto as competências privativas ou comuns constitucionalmente, legalmente ou contratualmente pertencentes e/ou estabelecidas aos Municípios consorciados quanto a ações e serviços públicos de saúde e atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias àquelas competências previstas nos incisos anteriores;
§1° A participação de Município como Ente consorciado estará condicionada à ratificação desta Consolidação por lei, sendo expressamente vedada a ratificação com ressalvas ou ainda a desincumbência de cláusulas que sejam de caráter comum a todos os Entes consorciados.
§2° Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CISAMAPI poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores da presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público;
- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando o presente instrumento;
- Estabelecer contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria e contratos de gestão para a execução das ações e a prestação dos serviços públicos fixados neste instrumento;
- Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
– Promover licitações e contratações públicas para os fins estabelecidos nesta cláusula, especialmente nos incisos XII e XIV do *caput.*
§3º O CISAMAPI poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado, ficando, inclusive, autorizado a realizar atuar como prestador de serviços no âmbito do SUS, podendo emitir fatura e/ou nota fiscal;
§4º O CISAMAPI poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da legislação federal em vigor, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos desta Consolidação do Contrato de Consórcio Público, e de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÂO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÔES GERAIS

CLÁUSULA 7ª. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas desta Consolidação do Contrato de Consórcio Público.
§1° O estatuto poderá dispor sobre exercício de poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.
§2° O estatuto atualmente vigente deverá ser revisado visando promover eventuais adequações que sejam necessárias para compatibilizar a sua redação com as normas constantes da Consolidação do Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DOS ORGÃOS

CLÁUSULA 8ª. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral;
II- Presidência;
III - Conselho de Secretários; IV - Secretaria Executiva;
V – Diretoria Administrativa e Assistencial; VI – Diretoria Técnica;
VIII – Diretoria Jurídica;
VII – Diretoria de Contabilidade; IX – Diretoria de Controle;
X – Gerência de Transporte.
§ 1º O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.

§ 2º O Estatuto do Consórcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no caput, desta cláusula, bem como, neste mesmo estatuto, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 9ª. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios Consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ninguém poderá representar dois Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA 10ª. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos períodos designados no estatuto, e extraordinariamente sempre que convocada.
§1° A forma de convocação da Assembleia Geral será definida no estatuto.
§2° As reuniões da Assembleia Geral, bem como dos demais órgãos do Consórcio, poderá ser realizada presencialmente ou de forma virtual por meios tecnológicos de comunicação.

CLÁUSULA 11ª. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou Ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.

CLÁUSULA 12ª. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação de assembleia, sendo que as deliberações serão adotadas pela maioria simples, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado constantes deste instrumento e do estatuo do Consórcio.

CLÁUSULA 13ª. Compete à Assembleia Geral:
- Homologar o ingresso no Consórcio de ente ou federativo que tenha ratificado a presente Consolidação do Contrato de Consórcio Público ou que apresente autorização legal para compor o Consórcio através de Lei municipal;

- Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados; III - Aprovar o estatuto e suas alterações;
- Eleger ou destituir o Presidente, para mandato de 02 (anos), permitida a reeleição para um único período subsequente;
- Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir o Secretário Executivo; VI - Aprovar:
o plano plurianual de investimento do CISAMAPI;
o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;
A realização de operação de crédito;
A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do consórcio;
Alienação e gravação de ônus de bens do consórcio
Aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao consórcio, bem como autorizar ainda a cessão de empregado público do Consórcio a qualquer que seja o município consorciado;
VII - Aprovar planos e regulamentos; VIII - Apreciar e sugerir medidas sobre:
a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio:
o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos e entidades e empresas privadas.
– Tomar e julgar a prestação de contas anual do Consórcio até o último dia útil do mês de março do ano seguinte àquele em se referir a prestação de contas;
- Instituir através do Estatuto do Consórcio deliberação sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do CISAMAPI.
– Deliberar sobre outros assuntos de atuação e de interesse do CISAMAPI.

§ 1º Somente será aceita a cessão dos servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão da maioria absoluta dos Municípios membros do CISAMAPI, proferida em Assembleia Geral convocada para este fim específico.
§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

CLÁUSULA 14ª. O Presidente será eleito em assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos.
§1º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º O presidente será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados.
§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§ 4º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:
– Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.
– A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data-limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.
§ 5º O Estatuto disporá sobre a data da eleição para Presidente do CISAMAPI em ano que não houver eleição municipal.

CLÁUSULA 15ª. Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que caso queira, se manifeste sobre a substituição ou permanência do Secretário Executivo.
§1º Ocorrendo a hipótese de o Presidente eleito manifestar intenção de substituição do Secretário Executivo, será observado o seguinte rito:
– Indicação do nome proposto para ocupar a Secretaria Executiva, com justificativa verbal do Presidente Eleito quanto a sua escolha;

– A indicação do novo Secretário Executivo deverá ser ratificada, em ato contínuo, pela Assembleia Geral mediante aprovação pelo quórum qualificado de maioria absoluta dos Municípios consorciados, observado o disposto no §3º da cláusula 14ª.
- Caso haja recusa do indicado, deverá haver nova indicação por parte do Presidente eleito até que o novo nome seja aprovado.
§ 2º A não indicação de novo Secretário Executivo por parte do Presidente eleito, importará expressamente na manutenção do Secretário Executivo em exercício, hipótese em que ficará dispensada a ratificação pela Assembleia Geral.
§ 3º O Secretário Executivo deverá, necessariamente, atender um dos seguintes requisitos:
I - Possuir curso superior; II - Notória experiência:
em administração pública; ou
na área de saúde pública ou privada.

CLÁUSULA 16ª. Em Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, devendo haver clara indicação do motivo mediante apresentação de moção de censura e aprovação de quórum qualificado de 2/3(dois terços) dos Municípios consorciados.
§1º Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio ou do Secretário Executivo, estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia, à eleição do Presidente ou indicação de novo Secretário Executivo, conforme o caso, para completar o período remanescente de mandato.
§ 2º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por maioria simples dos votos presentes, o qual exercerá as funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
§ 3º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada pela AssembleiaGeral nos 180 (cento e oitenta) dias corridos seguintes.

CLÁUSULA 17ª As atas da Assembleia Geral serão registradas:
- Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicado o nome do representante.

- de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral:
- A integra de cada uma das propostas votadas na Assembleia bem como a proclamação de resultados.
§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado de votação.
§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um, dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.
§4° Na hipótese de reunião virtual prevista no §2° da cláusula 10ª será expedida ata em meio eletrônico que será firmada:
– Pelo Presidente na hipótese de reunião virtual da assembleia e da Presidência;
– Pelo Secretário Executivo nas demais hipóteses de reuniões virtuais dos Órgãos do Consórcio.
§5° A ata expedida na forma do §4° será firmada por assinatura eletrônica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, *caput*, inciso III da Lei n° 14.063/2020 e, após a certificação de sua publicação em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio, gozará de plena eficácia aplicável aos documentos públicos.

CLÁUSULA 18ª. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada em sítio eletrônico do CISAMAPI e, ainda, no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI.

CLÁUSULA 19ª. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia da ata será fornecida para qualquer cidadão, independentemente da demonstração de interesse.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 20ª. A Presidência do CISAMAPI é composta pelos cargos de Presidente,Vice-Presidente e Secretário-Geraleleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.
§1º Compete ao Presidente do CISAMAPI, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
- Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- Representar judicial e extrajudicialmente o CISAMAPI, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suspeições;
- Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e recursos do CISAMAPI, autorizada a delegação desta atribuição;
- Dar posse aos empregados públicos concursados do CISAMAPI, bem como nomear os empregados públicos em comissão de livre nomeação e exoneração;
- Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- Convocar reuniões com a Secretaria Executiva e Conselho de Secretários;
- Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
- Expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Secretários para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
- Expedir portarias e decretos para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CISAMAPI;
- Delegar atribuições e designar tarefas para as unidades do CISAMAPI; XII - Julgar, em última instância, recursos relativos à:
Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação;
decisões proferidas pelo Secretário Executivo na aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.

demais decisões proferidas pelos órgãos do Consórcio, excluídas as deliberações da Assembleia Geral
- Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por esta Consolidação do Contrato de Consórcio Público ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.
– Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
Plano Plurianual de Investimentos;
Orçamento Anual do exercício seguinte,bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
- Planejar todas as ações de natureza administrativa do CISAMAPI, fiscalizando a Secretaria Executiva na sua execução;
- Elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CISAMAPI;

- Aprovar a celebração dos instrumentos de gestão, contratos e congêneres previstos neste instrumento;
- Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
- Aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
- Elaborar o Estatuto do CISAMAPI, com auxílio da Secretaria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
- Solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados;
- Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
- Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CISAMAPI;
– Decidir, em única instância administrativa, sobre aplicação de penalidade de demissão de empregado do CISAMAPI;
– Decidir sobre revisão geral anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio, observada a existência de previsão no orçamento do CISAMAPI.
- Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CISAMAPI não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas nesta cláusula.

§2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, fica autorizado o Presidente a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.
§3º As competências previstas nesta cláusula poderão ser delegadas mediante Portaria específica expedida pela Presidência.
§4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.
§5º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geralserão eleitos para exercer mandato de dois anos, permitida uma única reeleição para o mandato subsequente. §6º Compete ao Vice-Presidente do CISAMAPI:
- Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;
- Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
- Assumir interinamente a Presidência do CISAMAPI, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;
- Convocar assembleia extraordinária em até 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CISAMAPI, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.
§7°Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias e enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.
§8° Compete ao Secretário-Geraldo CISAMAPI:
I - Representar o Presidente e o Vice-Presidente em todas suas ausências; II - Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III – Exercer as demais atribuições que venham a ser estabelecidas no
Estatuto do CISAMAPI.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 21ª. A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo, cabendo ao estatuto dispor a respeito da nomeação e procedimentos para a sua posse e exercício, observadas as disposições deste instrumento.
Parágrafo único. Além do previsto no estatuto compete à Secretaria Executiva:
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, incluídas àquelas de representação junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo firmar requerimentos, solicitações e quaisquer documentos em nome do Consórcio;
– Proferir decisão sobre:
Homologação de inscrição e de resultado de concursos públicos;
Impugnação de edital de licitação,bem como os relativos à revogação e/ou anulação, adjudicação e homologação de seu objeto;
Aplicação de advertência e da penalidade de suspensão a empregados do consórcio;
– Efetivar, mediante prévia autorização da Presidência, a dispensa ou exoneração de empregados públicos em comissão e de empregado públicos temporários.
– Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para as declarações e ações do Consórcio;
– Formalizar termo de convênio e termo de compromisso de estágio no âmbito da Lei n° 11.788/2008;
V – Exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, tais como a ordenação de despesas do consórcio e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE

CLÁUSULA 22ª A Diretoria de Contabilidade será exercida pelo Diretor de Contabilidade e será responsável pelas seguintes áreas do CISAMAPI:
I – Contabilidade; II – Tesouraria;
III – Patrimônio e almoxarifado; IV – Recursos humanos;
V – Contratos de rateio, contratos de programa, convênios e demais instrumentos congêneres.
Parágrafo único. Além das atribuições indicadas nesta cláusula, a Diretoria de Contabilidade será responsável por exercer outras atribuições e competências que sejam previstas no Estatuto do CISAMAPI.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ASSISTENCIAL

CLÁUSULA 23ª. A Diretoria Administrativa e Assistencial será exercida pelo Diretor Administrativo e Assistencial que será responsável pelas seguintes áreas do CISAMAPI:
I – Serviços administrativos do consórcio; II – Licitações e contratações públicas;
– Zeladoria e limpeza;
- Serviços e ações em saúde realizadas pelo CISAMAPI de forma direta e indireta;

– Agendamento de procedimentos, consultas, exames e demais serviços de saúde;
- Atendimento a pacientes, incluídos os serviços de arquivamento de informações dos tratamentos;
Parágrafo único. Além das atribuições indicadas nesta cláusula, a Diretoria Administrativa e Assistencial será responsável por exercer outras atribuições e competências que sejam previstas no Estatuto do CISAMAPI.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS

CLÁUSULA 24ª. O Conselho de Secretários será composto pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados, ou cargo congênere.
PARÁGRAFO ÚNICO. Será de competência do Conselho de Secretários: I - Exercer competências estabelecidas neste instrumento e no estatuto.
II – Aprovar e alterar a Tabela Oficial de Preços e Procedimentos Médicos para que o CISAMAPI proceda o credenciamento e/ou contratualização de prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO IX DOS DEMAIS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 25ª. Integram a estrutura administrativo do CISAMAPI os demais órgãos abaixo indicados:
– Diretoria Técnica responsável pela supervisão e responsabilidade técnica dos serviços médicos prestados pelo Consórcio.
– Diretoria Jurídica, responsável pelo assessoramento jurídico aos órgãos e empregados do Consórcio, incluída a representação judicial do CISAMAPI.
– Diretoria de Controle, responsávelpela coordenação da fiscalização, auditoria, controle e conformidade dos atos da gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, licitações e contratações públicas;
– Gerência de Transportes, responsável pela coordenação da frota do CISAMAPI e pelo sistema de transporte em saúde de pacientes dos Entes consorciados.
Parágrafo único. Os órgãos indicados nos incisos I a IV do *caput* desta cláusula observarão a estrutura, composição de empregados, atribuições e competência complementares que venham a ser dispostas no Estatuto e/ou regulamento de pessoal.

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA 26ª. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os empregados concursados e os contratados temporariamente para empregos públicos previstos neste instrumento e/ou no estatuto do CISAMAPI, os nomeados para exercício de emprego público em comissão também previstos neste Contrato de Consórcio, servidores cedidos pelos entes consorciados ou conveniados, e os prestadores de serviços contratados na forma estabelecida pela Lei n° 14.133/2021.
§1° A atividade de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, membro do conselho de Secretários bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
§2° Os empregados do Consórcio e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.
§3° Os empregados do Consórcio, nomeados em razão de concurso público, os contratados temporariamente e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.
§4° A Assembleia Geral deverá aprovar o regulamento próprio de pessoal, respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.
§5° Observadas as disposições deste instrumento e do estatuto do Consórcio, sem prejuízo de estabelecimento de outras disposições, o regulamento de pessoal do Consórcio deverá dispor sobre:
I – Hipóteses e condições de provimento, substituição e vacância; II – Nomeação, posse e exercício;
III – Avaliação de desempenho; IV – Reabilitação profissional; V – Direitos e vantagens;
– Hipóteses e condições de concessão de férias;
– Jornada de trabalho, compensação e banco de horas; VIII – Licenças e afastamentos;
– Direito de petição;

– Deveres, vedações e responsabilidades; XI – Processo administrativo disciplinar;
XII – Hipóteses de aplicação de advertência e das penalidades de suspensão e/ou demissão.

CLÁUSULA 27ª. Os agentes públicos do CISAMAPI serão nomeados para o exercício dos empregos públicos:
- Em caráter permanente:
Instituídos no âmbito do CISAMAPI na data da expedição desta consolidação;
Que venham a ser instituídos em caráter permanente e de forma complementar através do Estatuto do CISAMAPI;
- Em caráter temporário, que venham a ser instituídos:
Por deliberação da Assembleia Geral para atendimento de programa criado ou estabelecido pela União, pelo Estado de Minas Gerais, pelo Consórcio ou termo de convênioe instrumentos congêneres a ser desenvolvido pelo CISAMAPI;
Constantes de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CISAMAPI.
§1° Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CISAMAPI se encontram indicados no Anexo I deste instrumento.
§2° O Estatuto do CISAMAPI, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da descrição, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho e atribuições, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação legislativa, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- Estejam vinculados a órgão permanente do CISAMAPI;
-Observem a estrutura de vencimentos constantes do Anexo III e respectivas atualizações;
- Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes de norma brasileira de ocupações de abrangência nacional e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;

- Seja previamente justificada a criação do emprego público, demonstrando-se:

a motivação do ato;
a origem dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária que serão utilizados para cobertura dos gastos;
- Atendam aos parâmetros da área de atuação do Consórcio.
§3° O CISAMAPI, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá dispor no Estatuto do Consórcio, sobre vantagens de caráter temporário ou permanente vinculadas à concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança, desde que observadas as condições estabelecidas nos
§§2° e 3° desta cláusula, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.
§4° O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata esta Cláusula serão feitos de forma escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1° do art. 169 da Constituição da República de 1988.
§5° Visando atendimento das hipóteses do inciso II do caput desta cláusula, fica autorizada a criação de emprego públicos temporários, vinculados à vigência de programa temporário desenvolvido pelo CISAMAPI e/ou da vigência do contato de programa que lhe deu origem, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- Sejam objeto de deliberação da Assembleia Geral na hipótese da alínea "a" do inciso II do *caput* desta cláusula ou estejam expressamente previstos em contrato na hipótese da alínea "b" do inciso II do *caput* desta cláusula;
- Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes de norma brasileira de ocupações de abrangência nacional e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
- Estejam vinculados ao objeto do programa temporário desenvolvido pelo CISAMAPI e/ou do contrato de programa, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;

- Observem os padrões de vencimento do Anexo III, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.
§6° Os vencimentos constantes do Anexo III deste instrumento observarão a revisão geral anual a ser efetivada por iniciativa do Presidente do Consórcio desde que exista previsão orçamentária suficiente para atendimento da despesa, prescindindo de deliberação da Assembleia Geral.
§7° Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedido Decreto contendo o valor atualizado e consolidado do Anexo III.

CLÁUSULA 28ª. Por ato do Presidente do CISAMAPI, respeitada a concordância do empregado público, poderá ser feita alteração definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira orçamentária sendo admitido, inclusive, a ampliação de sua jornada de trabalho, desde que respeitadas as disposições expressas em lei.

CLÁUSULA 29ª. O quadro de pessoal do Consórcio será composto:
- Pelos empregos públicos permanentes descritos no Anexo I deste instrumento e, ainda, de forma complementar, aqueles que venham a ser tratados no Estatuto do CISAMAPI;
- Pelos empregos públicos temporários na forma que dispuser contrato de programa que venha a ser firmado.
§ 1º Os Anexos II e III deste Instrumento fixam os parâmetros a serem observados na instituição de novos empregos públicos através do Estatuto do CISAMAPI, observado, em qualquer caso, de forma cumulativa, as disposições constantes da cláusula 27ª deste instrumento.
§ 2º O Anexo III fixa a tabela oficial de vencimentos de empregados públicos do CISAMAPI, distribuídos entre as diversas naturezas dos empregos públicos, quais sejam:
I - Empregos do quadro permanente sujeitos à concurso público; II - Empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração;
III –Empregos temporários sujeitos a processo seletivo; IV - As funções gratificadas.

§3° As funções gratificadas somente poderão ser pagas aosempregados integrantes do quadro permanente do Consórcio e serão calculadas mediante aplicação dos percentuais constantes do Anexo III tendo por base de cálculo o valor do menor vencimento do CISAMAPI correspondente ao nível de vencimento 01 (um).
§4° Ressalvada a hipótese de participação em comissão temporária, e observada a restrição de eventual incompatibilidade, é vedado o pagamento cumulativo simultâneo de função gratificada aos empregados do Consórcio, sendo autorizado, no caso de acúmulo de funções, o pagamento de maior valor.
§5° A gratificação de função deverá ser exercida pelos empregados do Consórcio sem prejuízo do exercício das atribuições do emprego de origem, exceto quanto ao exercício da função gratificada de atividade de Controlador Geral (FGCG) e o exercício da função gratificada de atribuições de Agente de Contratação (FGAC) que serão de dedicação exclusiva, no âmbito do Consórcio, permitido o exercício de atividades privadas que não gerem incompatibilidade ou conflito com as atribuições exercidas pelo Consórcio.
§6° Os ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, poderão, eventualmente, realizar atribuições típicas das funções gratificadas, vedado, contudo, o pagamento de qualquer adicional em razão deste exercício.
§7º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
- Redução de 100% de despesas com Gratificações e Funções Gratificadas.
– Se o estabelecido no inciso I não for suficiente deverá ser feita redução de no mínimo 20% de despesas com empregos em comissão.
– Se o estabelecido nos incisos I e II não for suficiente deverá ser feita redução de no mínimo 50% de despesas dos contratados temporários.
– Se o estabelecido nos incisos I, II, e III não for suficiente poderá ser feita a dispensa de empregados concursados.
§8º O disposto no inciso IV deverá observar o disposto na cláusula 31ª.

CLÁSULA 30ª. Os empregados do Consórcio somente ingressarão mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto:

- Nas hipóteses de nomeação para exercício de emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração;
- Para atendimento de demandas temporárias
- Para atendimento de termos de contrato de programa, gestão, parceria, convênio ou instrumento congênere que venha a ser firmado pelo CISAMAPI.
§ 1º Os editais de concurso público, após aprovados pela Secretaria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.
§ 2º Após o Presidente do CISAMAPI subscrever o Edital de Concurso Público, o mesmo deverá ser submetido à Assembleia Geral para ciência.

CLÁUSULA 31ª. A dispensa de empregados públicos, ressalvados as hipóteses de empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração, dependerá da observância do devido processo legal na forma do regulamento de pessoal.
Parágrafo único. Em se tratando de Empregados Concursados deverá ser instaurado Procedimento Administrativo onde seja assegurado direito a ampla defesa e ao contraditório para a demissão.

CLÁUSULA 32ª. Será permitindo aos empregados públicos concursados o afastamento para o exercício de emprego em comissão no âmbito do CISAMAPI nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§1° Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos salvo na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão perante os Municípios consorciados desde que ocorra afastamento não remunerado nos termos do que prever o regulamento pessoal.
§2º Na hipótese de encerramento e extinção do Consórcio, todos os empregados serão demitidos.
§3º Será objeto de regulamentação outras possibilidades de afastamento em normativo próprio de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA 33ª. A contratação por tempo determinado será efetivada para:
- A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

- Atendimento aos termos de contrato de programa, convênio, parceria ou congênere que venha a ser firmado pelo CISAMAPI.
§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:
- Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias úteis para inscrição;
- Seleção mediante aplicação de critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento.
§2° Prescindirá de processo seletivo as contratações que venham a ser realizadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que observarão o seguinte procedimento:
- Edital de chamamento, publicado no sítio eletrônico do Consórcio e fisicamente em local próprio na Sede do Consórcio, em que se defira aos candidatos no mínimo dois dias úteis para inscrição;
- Seleção mediante aplicação de critérios objetivos.
§3º Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA 34ª. As contratações temporárias terão prazo de:
I - Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24(vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do *caput* da cláusula 33ª;
II - Pelo prazo correspondente à vigência do contrato de programa, convênio, parceria ou congênere na hipótese prevista no inciso II do *caput* da cláusula 33ª.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS

CLÁUSULA 35ª. Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da legislação nacional de regência das licitações e contratações públicas, do prescrito no presente instrumento e das normas que o Consórcio vier a adotar.

§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo CISAMAPI, no portal nacional de contratação públicas e no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI, prescindindo de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI na hipótese de dispensas formalizadas em razão do valor.
§2° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CISAMAPI.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÔES GERAIS

CLÁUSULA 36ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§1º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio
§2º O Consórcio, a critério da Secretaria Executiva e dos Municípios integrantes, poderão firmar contrato de programa, a ser disciplinado em ato próprio.
§3° O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS DE NATUREZA CONTÁBIL

CLÁUSULA 37ª. Fica criado o Fundo de Investimentos do CISAMAPI, de natureza jurídica exclusivamente contábil nos termos do art. 71 da Lei n°

4.320/1964,instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados às despesas de capital voltadas para a realização de investimentos de planos, programas, projetos e ações voltadas ao cumprimento das finalidades e objetivos do CISAMAPI.
§1° Constituirão receitas do Fundo de Investimentos do CISAMAPI:
- Recursos provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF decorrentes de retenções realizadas pelos CISAMAPI nos pagamentos de serviços prestados por terceiros ao CISAMAPI e transferidos ao CISAMAPI pelos Entes consorciados através de contrato de rateio;
–Recursos oriundos dos Municípios Consorciados consignados em lei orçamentária e seus créditos adicionais previstos em contrato de rateio destinados a:
Manutenção de custos administrativos do CISAMAPI que, ao final do exercício, após a realização de apuração financeira e orçamentária, não estejam compromissados com empenhos processados e/ou não processados, ficando autorizada a sua transferência e vinculação ao Fundo de Investimento do CISAMAPI;
Manutenção de custos com ações e serviços públicos de saúde, transporte sanitário e outras destinações previstas pelo contrato de rateio, ficando condicionada a sua transferência e vinculação ao Fundo de Investimento do CISAMAPI mediante previa aprovação pela Assembleia Geral.
- As resultantes das doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- As advindas de acordos, convênios e termos de parceria; VI - Transferências de outros Fundos Especiais;
- Quaisquer outros recursos lícitos que forem destinados.
- Outras receitas previstas em lei ou destinadas ao Fundo de Investimento CISAMAPI.

§2° Os recursos do Fundo de Investimento do CISAMAPI serão aplicados no financiamento de despesas de capital vinculadas à aquisição de bens móveis, imóveis, equipamentos e obras civis, desde que vinculados às finalidades e objetivos do CISAMAPI.

§3° Fica expressamente vedada a utilização de recursos da Conta Investimento CISAMAPI para a manutenção de quaisquer outras atividades, que não sejam as destinadas unicamente às ações previstas neste artigo, exceto na hipótese de aprovação pela maioria absoluta da Assembleia do CISAMAPI.
§4° O Fundo de Investimento ficará vinculado diretamente à Secretaria Executiva do CISAMAPI, tendo sua destinação autorizada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho de Secretários.
§5º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Investimento CISAMAPI", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, elaborando-se, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, sujeito a análise e fiscalização da Assembleia Geral do CISAMAPI e, ainda, às normas de consolidação das contas públicas.
§6º Caberá à Secretaria Executiva a Conta Investimento, sob a orientação e controle do Conselho de Secretários do CISAMAPI, cabendo ao Secretário Executivo:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho de Secretários; II - Realizar a ordenação e liquidação das despesas;
- Realizar, de forma conjunta com o Presidente do CISAMAPI, a assinatura de cheques e quaisquer outras movimentações, presencial ou eletrônica, junto às instituições bancárias de recursos vinculados ao Fundo de Investimento do CISAMAPI;
- Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento da Conta Investimento.

CLÁUSULA 38ª. Mediante proposta da Presidência, e aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral do CISAMAPI, poderão ser criados, através de resolução, outros fundos de natureza contábil no âmbito do CISAMAPI conforme previsto no art. 71 da Lei n° 4.320/64.

CAPÍTULO III
DA CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA 39ª. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.
§ 1º Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio, terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.
§ 2º A critério da Assembleia Geral os Entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão, mediante deliberação de quórum qualificado de maioria absoluta, ser admitidos sem a contribuição de que trata o § 1º desta Cláusula, mas os mesmos só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no §4° deste cláusula.
§ 3º O atual patrimônio do Consórcio é considerado de posse igualitária a todos os municípios que subscreveram o protocolo de intenções do CISAMAPI em 03 de junho de 2009.
§4° Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do §3°, farão jus ao patrimônio do CISAMAPI na proporção da contribuição para a sua formação.

CLÁUSULA 40ª. Constituem patrimônio do Consórcio:
- Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades publicas, privadas e por particulares.
– O saldo dos Fundos de natureza contábil que venham a ser criados nos termos dos §§8° e 9° da Cláusula 41ª.
§ 1° A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto da maioria absoluta dos Municípios consorciados.
§ 2° A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 41ª . Constituem recursos financeiros do Consórcio:

- As contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005;
- As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;
- Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
- Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
- A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados ou a outros Entes da Federação, inclusive na forma de fatura/nota fiscal;
- A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
- Os auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos de natureza voluntária concedidas por entidades públicas ou privadas em razão de convênios, contratos de repasse, ajustes, termos de cooperação, termos de parcerias ou outros instrumentos congêneres;
- Os saldos do exercício vinculados aos custos de manutenção da administração do Consórcio, desde que destinados a fundo de natureza contábil mediante expressa e prévia autorização da Assembleia Geral;
- As doações e legados;
–O produto de alienação de seus bens livres; XI - O produto de operações de crédito;
- As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- Os créditos e ações;
- O produto da arrecadaçãodo imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
– outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

– Outros rendimentos que venham a ser instituídos no Estatuto, além daqueles previstos nesta cláusula.
§ 1° Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
- Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste contrato instrumento ou no estatuto;
- Quando tenham formalizado contrato de rateio ou contrato de programa;
- Na hipótese de formalização de contrato de gestão, termo de parceria ou contratação formalizada conforme art. 2°, §1°, inciso III da Lei n° 11.107/2005.
§ 2° É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

§3° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida, não sendo considerada como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
§4° Os contratos de programa e os contratos a que se refere o inciso III do
§2° poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro.
§5° No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:
§6° Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§7° Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO IV
DOS CONVÊNIOS E PARCERIAS

CLÁUSULA 42ª. Fica autorizado o Consórcio a firmar convênios, parcerias e outros ajustes congéneres, junto a entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em convênios e outros ajustes celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017/2007.

TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 43ª. Fica autorizada a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na cláusula sexta, bem como a delegação deles ao Consórcio.
§ 1° A prestação dos serviços previstos na cláusula sexta, poderá ser delegada mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral a ser efetivada através de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento.
§ 2° A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber:
- O exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços desde que os serviços não sejam prestados pelo próprio Consórcio, conforme determinado pelo §3° do art. 13 da Lei n° 11.107/2005;
- A transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa.
§ 3° A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Entes consorciados que celebrarem contrato de programa.
§ 4° Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 5° A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:
- Definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;
- Remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
III- Tributos incidentes e encargos financeiros;
- Fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;
- Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
IX- Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 6° A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:
- Periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
- Extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio económico-financeiro.
- Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 7° Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
§8° Na gestão associada dos serviços públicos fica autorizada:
- A instituição e a execução da central de compras prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, com o objetivo de realizar compras e contratação de serviços em grande escala para atendimento aos Entes Consorciados desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do CISAMAPI;
- A realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CISAMAPI e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados.

TÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 44ª. Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
§1° O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§2° O Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com:
- Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos Entes consorciados;
– A administração e indireta de outros Entes públicos da Federação, mesmo que não consorciados, atendidas as finalidades do Consórcio descritas na Cláusula 6ª.
§3° São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

- O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
- Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
– Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
- Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
- A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
- As penalidades e sua forma de aplicação; XI - Os casos de extinção;
- Os bens reversíveis;
- Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
- A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
- A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
- P foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§4° No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
- Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
- O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§5° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.
§6° Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§7° Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§° A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§9° O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de: I - O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - Extinção do Consórcio.

§10 Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.
§11 No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA RETIRADA

CLÁUSULA 45ª. A retirada do membro do consórcio dependerá, cumulativamente, de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada de o respectivo Poder Legislativo Municipal.
§1° Para fins de apuração de obrigações, direitos e deveres, será considerada como data de retirada de Município o primeiro dia útil seguinte aquele em que se der, de forma cumulativa, os requisitos constantes do *caput* desta cláusula.
§2° O Município que promover a retirada do Consórcio será responsável pelo pagamento das despesas de rateio até a data a que se refere o §1° desta cláusula.

CLÁUSULA 46ª. A retirada não prejudicará as obrigações constituídas entre o Consórcio e consorciado que se retira.
§ 1º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de;
- Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral.
– Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
– Reserva da lei de ratificação que tenha sido regulamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do Consórcio.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 47ª. São Hipóteses de exclusão do Ente consorciado;
– A não inclusão pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
– A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidade igual, assemelhada ou incompatível sem a prévia autorização da Assembleia Geral;
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a ente consorciado.

CLÁUSULA 48ª. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitando o direito á ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se á por meio de decisão da Assembleia Geral exigindo 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos membros do consórcio.
§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.
§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido á Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15(quinze) dias contados do dia útil seguinte da publicação da decisão na imprensa oficial.

TÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 49ª. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral por maioria qualificada de 2/3 dos Municípios consorciados, ratificado mediante lei dos respectivos Municípios.
§ 1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que deram causa á obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio, ressalvado o disposto na Cláusula 32ª do presente instrumento.
§ 4º A alteração do contrato de consórcio público será definida em assembleia, mediante aprovação da maioria absoluta do Entes consorciados, condicionado a ratificação por lei municipal da maioria absoluta dos Municípios consorciados.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 50ª. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril 2005, pelo contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente instrumento e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram e, por fim, pelo Estatuto e pelo regulamento de pessoal.

CLÁUSULA 51ª. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios;
– Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
– Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
– Transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
– Eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
Parágrafo único. Os entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA 52ª. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA 53ª. O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:
– Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral e/ou Conselho de Secretários;
– Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;
– Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.
– Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;

– Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio.
§1° A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do Consórcio.
§2° Os atos a que se referem esta cláusula serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.
§3° Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será continua, independentemente do exercício financeiro.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 54ª. Até a aprovação do novo estatuto do Consórcio, ficará mantido o atual Estatuto, no que couber e não contrarie o disposto neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos permanentes indicados na Cláusula 8ª ficarão automaticamente instituídos com a vigência da presente consolidação, observadas as atribuições dos respectivos titulares dos órgãos na forma disposta nos Anexos deste instrumento e, de forma complementar, com o que venha ser disposto no novo estatuto e regulamento de pessoal a serem instituídos e aprovados pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 55ª. O atual plano de Cargos e Salários permanecerá até que seja elaborado o regulamento de pessoal de que trata o presente instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na elaboração do regulamento de pessoal de que trata este instrumento, deverão ser os atuais empregos públicos do CISAMAPI readequados as normais deste Contrato de Consórcio Público, respeitado o art. 468 da Consolidação das leis do trabalho.

CLÁUSULA 56ª. O Estatuto e o Regulamento de Pessoal de que trata este instrumento, deverão ser instituídos e aprovados em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação Legislativa Municipal deste instrumento pela maioria dos municípios Consorciados.

CLÁUSULA 57ª. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei n° 14.133/2021 fica o Consórcio expressamente autorizado a optar por licitar ou contratar de acordo com as normas da citada Lei n° 14.133/2021 ou de acordo com a lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02.
§1° O edital e/ou o contrato, conforme o caso, deverá indicar de forma expressa e formal a lei que regula o respectivo procedimento e/ou instrumento, devendo ser observado, em qualquer das hipóteses, o disposto no art. 191, *caput in fine* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.
§2° Fica autorizada a manutenção das atuais estruturas administrativas, financeira e de pessoal do Consórcio responsáveis pela execução da lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 até o decurso do prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021.
§3° O Consórcio deverá expedir regulamentação de aplicação da Lei n° 14.133/2021.
§4° A partir do decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, eventuais referências à Lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02 em normas e regulamentos do Consórcio será aplicado o disposto no art. 189 e parágrafo único do art. 191, ambos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 58ª. Durante toda a vigência do exercício financeiro de 2022, a função gratificada de atividade de controlador geral (FGCG) e a função gratificada de atribuições de Agente de Contratação (FGAC) observarão o percentual de 50% (cinquenta por cento), vigorando a partir de 2023 conforme previsto no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA 59ª. Ficam declarados em extinção os empregos públicos de: I - Técnico em Eletroencefalograma.

II – Enfermeiro com carga horária semanal de trinta horas, lotação Ponte Nova e Polo Rio Casca.
Parágrafo único. Os atuais empregados titulares dos empregos públicos em extinção ficarão mantidos no exercício de suas atribuições até a vacância dos respectivos emprego públicos, quando então serão declarados extintos de forma definitiva.

CLÁUSULA 60ª. Esta Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CISAMAPI é integrada pelos seguintes complementas na forma de anexos:
– Anexo I contendo o quadro de empregos e funções gratificadas;
– Anexo II contendo as atribuições e requisitos dos empregos e funções gratificadas;
– Anexo III contendo os níveis de vencimentos dos empregos; IV – Anexo IV contendo o organograma do Consórcio.

CLÁUSULA 61ª. Para dirimir eventuais controvérsias desta Consolidação de Contrato de Consórcio Público, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA 62ª. O presente instrumento é formalizado por assinatura eletrônica qualificada dos representantes legais dos Município Consorciados, subscritores desta consolidação, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, *caput*, inciso III da Lei n° 14.063/2020.
Parágrafo único. Para fins de divulgação e vigência deverá ser providenciada a publicação desta consolidação:
– Em versão resumida, através de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, contendo o endereço eletrônico onde poderá ser obtida cópia integral da consolidação do contrato do Consórcio;
– Na íntegra, através de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em sítio na rede mundial de computadores denominada "internet" mantido pelo Consórcio.

Ponte Nova, de de 2021.

Município de Abre Campo	Município de Acaiaca
Município de Amparo do Serra	Município de Alvinópolis
Município de Barra Longa	Município de Diogo de Vasconcelos
Município de Dom Silvério	Município de Guaraciaba
Município de Jequeri	Município de Mariana
Município de Oratórios	Município de Piedade de Ponte Nova
Município de Ponte Nova	Município de Raul Soares
Município de Rio Casca	Município de Rio Doce
Município de Santa Cruz do Escalvado	Município de Santo Antônio do Grama
Município São José do Goiabal	Município de São Pedro dos Ferros
Município de Sem Peixe	Município de Urucânia

ANEXO I <u>EMPREGOS PÚBLICOS</u>

Denominação	Provimento	Nível Vencimento	Vagas	Lotação	Carga Horária Semanal
Secretário Executivo	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	60	01	Ponte Nova	30H
Diretor Jurídico	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	49	01	Ponte Nova	20H
Diretor de Contabilidade	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	48	01	Ponte Nova	40H
Diretor Administrativo e Assistencial	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	46	01	Ponte Nova	40H
Gerente Transporte	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	34	01	Ponte Nova	40H
Chefe Serviço Tesouraria	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	32	01	Ponte Nova	40H
Farmacêutico	Vinculado a programa e seleção pública por processo seletivo simplificado	30	01	Ponte Nova	24H
Enfermeiro	Concurso público	24	01	Ponte Nova	30H
			01	Polo Rio Casca	

		33	02	Ponte Nova	40H
			01	Polo Rio Casca	40H
Diretor Técnico	Livre nomeação e/ou exoneração e recrutamento amplo	23	01	Ponte Nova	08H
Técnico em Contabilidade	Concurso público	17	02	Ponte Nova	40H
Técnico em Eletroencefalograma	Concurso público	17	01	Ponte Nova	20H
Assistente Administrativo	Concurso público	16	03	Ponte Nova	40H
			01	Polo Rio Casca	
Auxiliar de Administração	Concurso público	08	13	Ponte Nova	40H
			03	Polo Rio Casca	
Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso público	02	05	Ponte Nova	40H
			02	Polo Rio Casca	
Técnico de Enfermagem	Concurso público	01	10	Ponte Nova	24H
			04	Polo Rio Casca	

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	SIGLA	Percentual	Vagas	Carga Horária Semanal
Função gratificada atividades de controlador	FGCGI	100%	01	40H
Função gratificada atividades de compras	FGC	25%	01	40H
Função gratificada atividades de almoxarifado e patrimônio	FGAP	25%	01	40H
Função gratificada atividades de Presidente da CPL	FGCPL	50%	01	40H
Função gratificada atividades de Pregoeiro	FGPRG	50%	01	40H
Função gratificada atribuições Agente de Contratação	FGAC	100%	01	40H
Função gratificada atribuições de equipe apoio agente de contratação	FGEA	25%	03	40H
Função gratificada atribuições de membro CPL	FGMCPL	25%	02	40H
Função gratificada atribuições temporárias	FGT	25%	03	40H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE EMPREGOS PÚBLICOS

Secretário Executivo
Regime Jurídico: CLT
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior ou possuir notória experiência em administração pública ou notória experiência na área de saúde pública ou privada
Atribuições:
Exercer as atribuições previstas no Contrato do consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Assessorar a Presidência no desempenho de suas funções;
Gerenciar informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões;
Coordenar e controlar equipes e atividades;
Coordenar a operacionalização das atividades exercidas pelos Órgãos e empregados do Consórcio;
Implementar e gerir as diretrizes, programas de trabalho e demais deliberações definidas pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos formalmente ao Presidente do Consórcio;
Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

Diretor Administrativo e Assistencial
Regime Jurídico: CLT
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
Contabilidade; ou
Direito; ou
Economia; ou
Administração de empresas; ou
Administração/Gestão Pública.
Atribuições:
Realizar as atividades de chefia dos serviços administrativos do CISAMAPI;
Dirigir as atividades administrativas do Consórcio;

Realizar as atividades de chefia dos serviços prestados pelo Consórcio em sua atividade fim, especialmente quanto aos serviços e ações de saúde;
Dirigir os serviços de agendamento de procedimentos, consultas, exames e demais serviços de saúde;
Coordenar o atendimento a pacientes, incluídos os serviços de arquivamento de informações dos tratamentos;
Dirigir os serviços que envolvam as áreas de zeladoria e limpeza;
Prestar as informações que forem solicitadas pela Assembleia Geral, pela Presidência e pela Secretaria Executiva;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Diretor Técnico
Regime Jurídico: CLT
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em medicina e inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina
Atribuições:
Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de medicina do CISAMAPI;
Garantir a universalidade, atenção integral e equidade de acesso e aprimoramento da qualidade no desempenho dos serviços de Saúde;

Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Diretor Jurídico
Regime Jurídico: CLT
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo, sendo permitido ao ocupante exercer outras atividades afetas ao exercício da advocacia, constantes do artigo 1° da Lei 8.906, de 1994, desde que sejam compatíveis com as atribuições exercidas no CISAMAPI e que não incorra em acúmulo de cargo ou emprego público vedado pelo art. 37, inciso XVI da Constituição da República de 1988;
Requisitos:Formação completa em curso de nível superior em direito e inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
Atribuições:

Realizar os atos de assessoramento jurídico aos Órgãos do CISAMAPI;
Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes do CISAMAPI;
Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do CISAMAPI;
Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do CISAMAPI;
Planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos quando solicitados;
Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo CISAMAPI com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público;
Elaborar minutas de decretos, portarias, contratos e outros;
Assessorar e representar o Presidente do CISAMAPI, quando designado;
Executar outras tarefas de assessoramento previstas no art. 1° da Lei n° 8.906, de 1994, que sejam afins as atividades do CISAMAPI;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer suas atribuições em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei n° 8.906/1994;
Exercer outras atividades correlatas.

Diretor de Contabilidade
Regime Jurídico: CLT
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em contabilidade e inscrição regular perante o Conselho Regional de Contabilidade;
Atribuições:
Realizar todas as funções de direção e chefia dos serviços de contabilidade, tesouraria, patrimônio e almoxarifado, recursos humanos do CISAMAPI;
Realizar as funções de direção, coordenação e gestão dos contratos de programas, contratos de rateio, convênios e parcerias no âmbito do CISAMAPI;
Realizar as atividades de assessoramento contábil à Presidência e demais Órgãos do CISAMAPI;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

Gerente Transporte
Regime Jurídico: CLT
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Exercer a direção e o planejamento das atividades operacionais de transporte, e de logística.
Chefiar equipes, gerenciar recursos materiais e financeiros da área de transporte;
Controlar o processo operacional e avaliar seus resultados;
Providenciar meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;
Buscar novas tecnologias e assessorar a diretoria e setores da empresa;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Chefe Serviço Tesouraria
Regime Jurídico: CLT
Provimento: em comissão de livre nomeação e exoneração
Recrutamento: amplo
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
Contabilidade; ou
Economia; ou
Administração de empresas; ou
Administração/Gestão Pública.
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Exercer as atividades de classificação e lançamentos de receitas;
Realizar o controle de movimentação diária de numerário;
Promover conciliação bancária;
Promover lançamentos de baixa de pagamentos;
Realizar movimentações financeiras física, presenciais e eletrônicas perante instituições bancárias;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Farmacêutico
Regime Jurídico: CLT
Provimento: seleção pública mediante processo seletivo simplificado
Requisitos: Formação completa de curso de nível superior em farmácia e inscrição regular perante Conselho Regional de Farmácia;
Atribuições:
Exercer a gestão do processo de assistência farmacêutica e promover o acesso a medicamentos de qualidade;
Orientar a prática clínica em relação à utilização do medicamento, voltadas principalmente para assistência à doença glaucoma, dando suporte à prescrição e dispensação; contribuir para a efetividade do tratamento;
Garantir a utilização correta de medicamentos e a obtenção de resultados terapêuticos positivos.
Realizar ações técnico-gerenciais participando do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no CISAMAPI;
Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o CISAMAPI de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; receber e armazenar adequadamente os medicamentos;
Promover a correta distribuição de medicamentos para os setores do CISAMAPI;
Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;
Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Enfermeiro
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em enfermagem e inscrição regular perante o Conselho Regional de Enfermagem

Atribuições:
Direção, organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem;
Supervisão e coordenação das atividades dos técnicos em enfermagem do Consórcio com vistas ao desempenho de suas funções;
Realizar o controle de estoque de material, insumos e medicamentos necessários para o adequado funcionamento da unidade;
Realizar atividades de educação permanente e reuniões mensal com a equipe de enfermagem;
Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem;
Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;
Realizar a avaliação técnica dos profissionais de Enfermagem e formalizar o arquivamento da avaliação no mínimo uma vez ao ano;
Promover a adequação e o aprimoramento permanente de manual e normas e rotinas, protocolos e fazer a divulgação e orientação aos colaboradores; coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Técnico em Contabilidade
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos: Formação completa emcurso de nível médio em contabilidade e inscrição regular perante o Conselho Regional de Contabilidade
Atribuições:
Realizar atividades inerentes à contabilidade do consórcio;
Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder consultoria;
Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial;
Promover os atos de execução orçamentária do Consórcio;
Elaborar proposta orçamentária e plano plurianual;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Técnico em Eletroencefalograma
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público

Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Formação completa para exercício das atribuições de técnico em eletroencefalograma
Atribuições:
Preparar materiais e equipamentos para operar o aparelho eletroencefalógrafopara produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico. Preparar pacientes e realizar os exames de eletroencefalograma segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.
Assistente Administrativo
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos:
Formação completa em curso de nível de médio;
Conhecimento avançado de informática;
Atribuições:
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

Atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações os serviços;
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
Preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Auxiliar de Administração
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos:
Formação completa em curso de nível de médio;
Conhecimento básico de informática;
Atribuições:
Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento;
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

Preparar relatórios e planilhas;
Executar serviços gerais de escritórios;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos: Formação incompleta de curso de nível fundamental (alfabetizado)
Atribuições:
Executar serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do consórcio;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Técnico de Enfermagem
Regime Jurídico: CLT
Provimento: concurso público
Requisitos: Formação completa em curso de nível médio de enfermagem e inscrição regular perante o Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições:
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas unidades do CISMAPI;
Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do diretor técnico;
Desempenhar tarefas de auxiliar o médico em exames de apoio diagnóstico, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental utilizado;
Organizar o ambiente de trabalho;
Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada Atividades de Controlador – (FGCI)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas:
Contabilidade; ou
Direito; ou
Economia; ou
Administração de empresas; ou
Administração/Gestão Pública.
Atribuições:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Consorcio, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração do consórcio, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consorcio;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Dar ciência ao Presidente do Consórcio e da Secretaria Executiva, e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
Emitir Relatório sobre as contas do Consórcio, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente do Consórcio e o Contador;
Emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Compras – (FGC)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado

Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio

Atribuições:
Realizar todas as atividades de compras do Consórcio, incluídas as atividades de cotações de preços, emissão de ordens de serviço e ordens de fornecimento;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Almoxarifado e Patrimônio – (FGAP)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de controle de almoxarifado e patrimônio do Consórcio;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de almoxarifado e de patrimônio do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Presidente da CPL – (FGCPL)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Realizar todas as atividades de presidência da comissão permanente de licitações do Consórcio;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atividades de Pregoeiro – (FGPRG)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Realizar todas as atividades de pregoeiro em conformidade com a Lei n° 10.520/02 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Agente de Contratação – (FGAC)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível superior
Atribuições:
Realizar todas as atividades de agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares do pregão;
Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Equipe de Apoiodo Agente de Contratação – (FGEA)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:

Realizar todas as atividades de equipe de apoio ao agente de contratação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Membro da CPL – (FGMCPL)

Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Realizar todas as atividades de membro da comissão permanente de licitações em conformidade com a Lei n° 10.520/02;
Atuar, em regime de cooperação com o pregoeiro, nos processos administrativos de licitações realizados com fundamento na Lei n° 10.520/02 e normas regulamentares do pregão;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de licitações, contratações e compras públicas do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

Função Gratificada Atribuições Temporárias – (FGT)
Provimento: livre nomeação e exoneração
Recrutamento: restrito a empregado concursado
Requisitos:
Formação completa em curso de nível médio
Atribuições:
Exercer atribuição de membro de comissão temporária pelo período correspondente à constituição e vigência da comissão;
Realizar todas as atividades no âmbito da comissão constituída de forma temporária, observando as finalidades da constituição

da comissão e o regulamento quanto ao procedimento a ser adotado;
Executar as atividades em conformidade com o regulamento geral de procedimentos administrativos do Consórcio;
Exercer as atividades da função gratificada sem prejuízo do exercício das funções do vínculo de origem no Consórcio;
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO III

TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS E VENCIMENTOS

Nível	Valor	Nível	Valor
01	R$ 1.102,67	31	R$ 2.688,98
02	R$ 1.124,52	32	R$ 2.711,86
03	R$ 1.142,70	33	R$ 2.811,36
04	R$ 1.184,18	34	R$ 2.820,66
05	R$ 1.227,17	35	R$ 2.887,74
06	R$ 1.271,72	36	R$ 2.992,56
07	R$ 1.317,88	37	R$ 3.101,19
08	R$ 1.343,22	38	R$ 3.213,76
09	R$ 1.365,72	39	R$ 3.330,42
10	R$ 1.415,30	40	R$ 3.451,31
11	R$ 1.466,68	41	R$ 3.576,59
12	R$ 1.519,92	42	R$ 3.706,42
13	R$ 1.575,09	43	R$ 3.840,96
14	R$ 1.632,27	44	R$ 3.980,39
15	R$ 1.691,52	45	R$ 4.124,88
16	R$ 1.727,35	46	R$ 4.156,34
17	R$ 1.751,27	47	R$ 4.274,61
18	R$ 1.816,55	48	R$ 4.322,60
19	R$ 1.882,49	49	R$ 4.410,66
20	R$ 1.950,82	50	R$ 4.429,78
21	R$ 2.021,63	51	R$ 4.590,58
22	R$ 2.095,02	52	R$ 4.757,22
23	R$ 2.102,74	53	R$ 4.929,91
24	R$ 2.108,52	54	R$ 5.108,87
25	R$ 2.171,07	55	R$ 5.294,32
26	R$ 2.249,88	56	R$ 5.486,50
27	R$ 2.331,55	57	R$ 5.685,66
28	R$ 2.416,19	58	R$ 5.892,05
29	R$ 2.503,90	59	R$ 6.105,93
30	R$ 2.621,54	60	R$ 6.321,43

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:2973A139

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ERRATA - EDITAL Nº03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e configuração de rede e infraestrutura de Telecomunicações e Tecnologia da Informação com enfoque na central de telefonia IP baseada no ASTERISK e seus componentes, bem como fornecimento de suporte remoto e local na sede do SAMU 192 do CISREUNO.

NO EDITAL EM REFERÊNCIA: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e configuração de rede e infraestrutura de Telecomunicações e Tecnologia da Informação com enfoque na central de telefonia IP baseada no ASTERISK e seus componentes, bem como fornecimento de suporte remoto e local na sede do SAMU 192 do CISREUNO.

1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Qtde	UND		Vr Médio Unitário	Vr Médio Total
01	2	un	**Servidor Central Telefônica IP** Especificações: Processador: - Mínimo de 4 Cores - Clock do Processador: Mínimo de 1.7GHz - Cache do Processador: Mínimo de 5 MB(L3) Memória RAM: - Memória Inclusa: 16GB DDR4 (RDIMM ou UDIMM) - Slots de Memória Totais: Mínimo de 4 - Tipo de Memória Padrão: RDIMM ou UDIMM Unidade de Armazenamento: - Disco Rígido Incluso: 2x 500GB SATA - Baias de Discos Totais: Mínimo de 2 - Interface de Disco: SATA/SAS Interface de Rede: - 4-portas de 1Gb Alimentação: - Duas Fontes de alimentação redundantes Hot Plug Portas: - 1 VGA, 3 USB	R$21.000,00	R$ 42.000,00
02	2	un	**Servidor Sistema Banco de Dados** Especificações: Processador: - Mínimo de 4 Cores - Clock do Processador: Mínimo de 1.7GHz - Cache do Processador: Mínimo de 5 MB(L3) Memória RAM: - Memória Inclusa: 16GB DDR4 (RDIMM ou UDIMM) - Slots de Memória Totais: Mínimo de 4 - Tipo de Memória Padrão: RDIMM ou UDIMM Unidade de Armazenamento: - Disco Rígido Incluso: 2x 500GB SATA - Baias de Discos Totais: Mínimo de 2 - Interface de Disco: SATA/SAS Interface de Rede: - 4-portas de 1Gb Alimentação: - Duas Fontes de alimentação redundantes Hot Plug Portas: - 1 VGA, 3 USB	R$21.000,00	R$ 42.000,00
03	3	un	**Gateway de Comunicação SIP** - Conversor SIP - E1 PABX - Conversor E1 Telefonia Pública - SIP - Expansão de E1s via cascateamento - Sistemas críticos de alta disponibilidade - Integração de PABX legado ao Asterisk - Aplicações com a sinalização R2 e ISDN - Transporte de E1 - Transporte de E1 fracionado - Protocolo SIP - Codec G.711 (64kbps) lei A - Atualização remota de firmware - Circuito Bypass automático - Configuração WEB - Compatível com as sinalizações R2 e ISDN - Cancelamento de eco de 128ms em todos canais - Homologado pela ANATEL Especificações Técnicas: - 1x Interface E1: 2,048 Mbit/s – 120 Ohms RJ45 - 1x Interface Ethernet (SIP): 10/100 Mbit/s RJ45 - 1x Interface Ethernet (AUX): 10/100 Mbit/s RJ45	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
04	70	un	**Telefone IP** - Voz em HD - LCD gráfico 132x64 pixels com luz de fundo - Duas portas 10 / 100M Ethernet Switch - Suporte PoE - Até 2 contas SIP - Suporte Headset - Montagem na parede - Simples, flexível e segura opções de provisionamento Recursos de áudio: - Voz HD: HD monofone, alto-falante HD - Codec de banda larga: G.722 - Codec de banda estreita: G.711 (A / μ), G.723.1, G.729AB, G.726, iLBC - DTMF: In-band, Out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO Recursos do telefone: - 2 contas SIP - Retenção de chamadas, mudo, DND	R$ 450,00	R$ 31.500,00

			- Marcação rápida de um toque, hotline - Encaminhamento de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas - Escuta Grupo, SMS, chamada de emergência - Redial, o retorno de chamadas, atendimento automático - Chamada IP direta sem proxy SIP - Seleção de tons de toque / importação / delete - Definir data e hora manualmente ou automaticamente - Plano de discagem - Navegador XML, ação URL / URI Diretório: - Agenda até 1000 entradas - Lista negra - XML / agenda remota LDAP - Método de pesquisa inteligente - Procura da lista telefônica / importação / exportação - Histórico de chamadas: discadas / recebidas / não atendidas / encaminhado Visor e Indicador: - LCD gráfico 132x64 pixels com luz de fundo - LED para indicação de chamada e mensagem em espera - Dual-cor (vermelho ou verde) iluminado LEDs para informações de status de linha - Interface de usuário intuitiva com ícones e teclas de função - Seleção de idioma nacional - Caller ID com o nome e número Interface: - 2xRJ45 10 portas Ethernet / 100M - Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 2 - 1xRJ9 (4P4C) porta do monofone - 1xRJ9 (4P4C) Porta de fone de ouvido Gestão: - Configuração: navegador / telefone / auto- disposição - Disposição Auto via FTP / TFTP / HTTP / HTTPS para implantação em massa - Auto-disposição com PnP - Zero-sp-touch - Redefinir para fábrica, reinicialização - Rastreamento de exportação Package log, sistema Redes e Segurança - SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC 3261) - Transversal NAT: Modo STUN - Modo de Proxy e peer-to-peer modo de ligação SIP - Atribuição de IP: static / DHCP - HTTP / HTTPS servidor web - Hora e sincronização de data usando SNTP - UDP / TCP / DNS-SRV (RFC 3263) - QoS: 802.1p / Q tagging (VLAN), a camada 3 ToS DSCP - SRTP para voz - Transport Layer Security (TLS) - Gerenciador de certificados HTTPS - Criptografia AES para arquivo de configuração - A autenticação Digest usando MD5 / MD5- sess - OpenVPN, IEEE802.1X - IPv6 - Homologado pela ANATEL.		
05	120	un	**Headset compatível com telefone IP** - Cancelamento de Eco - Uso em escritório, SoHo e call-center - Acústica ideal para ambientes de Call-center Especificações Técnicas - Desconexão rápida - Alça flexível em aço - Protetor acolchoado para ouvido - Conexão RJ -9	R$ 270,00	R$ 32.400,00
06	2	un	**Storage de Armazenamento** Especificações: - Capacidade: 6TB - Interface: Ethernet - Número de Baias de Disco: 4 SATA II/SATA III de 3,5 polegadas hot-swappable - Processador: Processador de Dois Núcleos - Memória: DDR III 2GB - Rede: Duas (2) 10/100/1000 Base-TX (Gigabit Ethernet) Portas Externas: - Duas (2) USB 3.0 - Duas (2) USB 2.0 Fonte de Alimentação e gerenciamento de energia: - Modo de inatividade para economizar energia - Ligar/desligar programado - Wake-on-LAN RAID: - RAID 0, 1, 5, 6, 10, + hot spares Gerenciamento: - Interface baseada na Web por http/https - Monitoramento de hardware (S.M.A.R.T., resfriamento e temperatura do gabinete, carga de CPU e RAM) - Gerenciamento de registros e notificação de e-mail. Networking: - TCP/IP: IPv4 & IPv6 - Cliente e Servidor Proxy - Suporte à Clientes e Servidores Proxy e DHCP - NTP server - Protocolos: CIFS/SMB, AFP, NFS, FTP, FTPS, SFTP, TFTP, HTTP(S), Telnet, SSH, iSCSI, SNMP, SMTP, SMSC. SCSI (IP SAN): - Suporte iSCSI Target - Multi- LUNs por alvo - Até 256 Targets/LUNs Combinados - Suporte LUN Mapping & Masking - LUN baseada em arquivo - LUN online Capacity Expansion - Backup de LUN iSCSI, One-time Snapshot e Restore - Gerenciamento de Conexão iSCSI - Volume de Disco Virtual (via iSCSI initiator)	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
07	2	un	**Servidor Sistemas de Virtualização** Especificações: Processador: - Mínimo de 4 Cores - Clock do Processador: Mínimo de 1.7GHz - Cache do Processador: Mínimo de 5 MB(L3) Memória RAM: - Memória Inclusa: 16GB DDR4 (RDIMM ou UDIMM) - Slots de Memória Totais: Mínimo de 4 - Tipo de Memória Padrão: RDIMM ou UDIMM Unidade de Armazenamento: - Disco Rígido Incluso: 2x 500GB SATA - Baias de Discos Totais: Mínimo de 2 - Interface de Disco: SATA/SAS Interface de Rede: - 4-portas de 1Gb Alimentação: - Duas Fontes de alimentação redundantes Hot Plug Portas:	R$ 21.000,00	R$ 42.000,00

			- 1 VGA, 3 USB		
08	1	un	**Nobreak de potência de 6KVA** Características técnicas: - Altura do rack: 3U - Certificações: RoHS 7b Exemption, REACH - Dimensões: 66/13/43,2 cm (Prof/Larg/Alt) - Peso: 54.55 Kg Saída: - Capacidade de potência: 4200 Watts / 6000 VA - Potência máxima configurável: 4200 Watts / 6000 VA - Tensão nominal: 230 V - Nota sobre a tensão: configurável para 220 : 230 : ou 240 - tensão de saida nominal - Eficiência em carga total: 92 % - Distorção da tensão: inferior a 3 % - Frequência (sincronizada com rede elétrica): 50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0.1 - Fator de crista: 3 : 1 - Tipo de forma de onda: Onda senoidal Conexões de Saída (tomadas): - 8 portas IEC 320 C13 - 2 portas IEC 320 C19 - 4 IEC Jumpers Entrada: - Tensão nominal: 230 V - Frequência: 50/60 Hz +/- 5 Hz (auto sensing) - Tipo de conexão: Hard Wire 3-wire (para conexão de fios) - Intervalo de tensão ajustável para as principais operações: 160 – 280 V - Intervalo de tensão ajustável para as principais operações: 100 – 280 V Baterias: - Tipo de bateria: Selada Chumbo -Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Cartucho de substituição de bateria: RBC44 (16 baterias de 12 V / 5 Ah) - Quantidade de cartuchos: 1 (16 baterias de 12 V / 5 Ah) - Tempo de recarga: aproximadamente 2.50 horas - Acesse aqui para ver as baterias compatíveis, disponíveis em nossa loja. Comunicação e Gerenciamento: - Porta de interface DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Base-T - Interface SmartSlot Painel de controle: - Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores On line - Troca de bateria, Sobre Carga e Bypass Proteção contra surtos e filtragem: - Classe de surto de energia: 480 Joules - Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de "clamping" zero : de acordo com UL 1449	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
09	5	un	**Banco de Baterias** Características Técnicas: - Altura do rack: 3 U - Tensão do módulo: 192 VDC - Dimensões: 66 / 43 / 13 cm (Prof / Larg / Alt) - Peso Líquido: 91 kg Baterias e tempo de operação: - Tipo de bateria: Sem manutenção, selada, de chumbo ácido com eletrolítico suspenso (leakproof). - Tecnologia de fabricação: Panasonic e APC - Vida Útil Esperada da Bateria: 3 ~ 5 anos - Quantidade de baterias no módulo: 16 unidades de 12 V / 5 Ah - Quantidade de RBC: 2 (com 8 baterias cada) Ambiental: - Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C - Umidade Relativa de Operação: 0 ~ 95 % - Elevação de Operação: 0 ~ 3000 metros - Temperatura de armazenamento: -15 ~ 45 °C - Umidade Relativa de Armazenamento: 0 ~ 95 % - Elevação de armazenamento: 0 ~ 15000 metros	R$ 9.250,00	R$ 46.250,00
10	1	un	**Rack 44U Estrutura de Servidores e Telefonia** - Rack desmontável; - Quadro frontal e traseiro em chapa de aço #14 (1,9mm); - Travessas laterais superior e inferior em chapa #14 (1,9mm) parafusadas; - Laterais removíveis em chapa de #18 (1,2mm); - 19 polegadas - Altura: 44U - Largura: 600mm - Profundidade: 1070mm - Capacidade Máxima: 1000kg	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
11	1	un	**Rack 44U Estrutura Elétrica e de Dados** - Rack desmontável; - Quadro frontal e traseiro em chapa de aço #14 (1,9mm); - Travessas laterais superior e inferior em chapa #14 (1,9mm) parafusadas; - Laterais removíveis em chapa de #18 (1,2mm); - 19 polegadas - Altura: 44U - Largura: 600mm - Profundidade: 1070mm - Capacidade Máxima: 1000kg	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
12	5	un	**Switch Gerenciável 24 Portas** Portas: - 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática - 4 portas SFP 1000 Mbps - Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação Memória e processador: - MIPS a 500 MHz - 32 MB de flash - Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb - SDRAM de 128 MB Latência: - Latência de 100 Mb: < 5 µs - Latência de 1000 Mb: < 5 µs Capacidade de produção: - Até 41,7 Mbps Capacidade de routing/switching: - 56 Gbps Características de gestão: - IMC - Centro de gerenciamento inteligente - interface de linha de comando limitada - Navegador Web - SNMP Manager - IEEE 802.3 Ethernet MIB	R$ 2.550,00	R$ 12.750,00
13	2	un	**Switch Gerenciável 24 Portas POE** Portas: - 24 portas PoE+ 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática - 4 portas SFP 1000 Mbps	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00

			- Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação Memória e processador: - MIPS a 500 MHz - 32 MB flash - Tamanho do buffer de pacote: 4,1 Mb - 128 MB SDRAM Latência: - Latência de 100 Mb: < 5 µs - Latência de 1000 Mb: < 5 µs Capacidade de produção: - até 41,7 Mbps Capacidade de routing/switching: - 56 Gbps PoE de fonte de alimentação: - 370 W PoE+ Características de gestão: - IMC - Centro de gerenciamento inteligente - Interface de linha de comando limitada - Navegador Web - SNMP Manager - IEEE 802.3 Ethernet MIB		
14	2	un	**Roteador para Gerência de Rede** RECURSOS - Processador: Quad-Core de 1.4GHz - Memória: 1GB - Tamanho do armazenamento: 128 MB - Armazenamento: NAND - Portas Lan: 13, padrão 10/100/1000 - Porta Serial:DB9 padrão Rs232 - Tensão de entrada suportada: 20 V - 57 V - Consumo de energia: de 12 a 25W - Sistema operacional: RouterOS - Nível de licença: 6 - Homologado pela ANATEL.	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
15	21	un	**Roteador para Conexões VPN Bases Descentralizadas SAMU** RECURSOS - Processador: 650MHz - Memória 32MB - Portas de Rede: 4 Portas Ethernet 10/100 Mbit/s - Padrões sem fio: 802.11b / g / n - Sistema operacional: RouterOS - Nível de licença: 4 - Consumo de Energia ~3W - Homologado pela ANATEL.	R$ 255,00	R$ 5.355,00
16	1	un	**Chaveador KVM 8 portas USB para rack 19 polegadas** Portas do Console - 1x USB (tipo A) / PS/2 Mouse 6-pinos Mini Din - 1x USB (tipo A) / PS/2 Teclado 6-pinos Mini Din - 1x VGA HDDB 15-pinos Porta para PC - 8x VGA HDDB 15 -pinos Recursos Suportados -Suporta ambas as interfaces USB e PS/2 para porta de console - Vídeo de Alta Qualidade de até 2048 x 1536 VGA resolução - Firmware passível de upgrade via porta PC - Auto-Scan para PCs monitorados com intervalo de scan ajustável de 10 a 99 segundos - Status do teclado restaurado quando chaveia PCs - Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar) - Chaveamento por Hot-Key ou push button - Plug & Play e Hot-Pluggable Alimentação - Adaptador Externo de Alimentação DC 9V, 1A LEDs de Diagnóstico - LEDs indicadores para fácil monitoração do status - Online (Vermelho), Seleção (Verde)	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
17	1	un	**Monitor TFT para rack** - Bandeja deslizante de 470 mm de profundidade com ajuste para até 780 mm se necessário. - Fixação em 1,5 Us de altura e 19" de largura. - Monitor LCD – 15,6" WIDESCREEN. - Mini teclado ULTRA-SLIM – 150 x 300 x 9 mm. - Mouse toutch Pad – 70 x 70 mm. - Sistema de comunicação por porta USB. - Braço articulado para os cabos. - Acabamento de pintura em epoxi preto – RAL-HPL-1390. - Puxador de aço escovado. - Dimensões: 44,45 x 430 x 470 mm (AxLxP) - Abertura do monitor de até 130 graus.	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
18	5	cx	**Caixa de cabo U/UTP Flexível de CATEGORIA 5e para cabeamento estruturado em ambientes interno, com as seguintes características:** - Possuir 305 metros de cabos com 4 pares trançados de diâmetro nominal de 24AWG, com isolamento de alta densidade. - Capa externa em PVC de cor Azul, não propagante a chama, conforme ABNT NBR 14705. - Marcação sequencial métrica decrescente na embalagem. - Possuir requisitos físicos e elétricos conforme norma TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 - Cor: Azul - Possuir certificados ANATEL e ISO9001/ISO14001.	R$ 980,00	R$ 4.900,00
19	120	un	**Patch Cord com cabo U/UTP Flexível de CATEGORIA 5e** - Montagem em conector RJ-45 com padrão 568B - Com capas termoplásticas de proteção do plug RJ-45 nas duas extremidades - Cor: Azul - Tamanho: 2,5mts - Embalagem individual - Certificado conforme Resolução 242/2000 da Anatel.	R$ 29,00	R$ 3.480,00
20	120	un	**Patch Cord com cabo U/UTP Flexível de CATEGORIA 5e** - Montagem em conector RJ-45 com padrão 568B - Com capas termoplásticas de proteção do plug RJ-45 nas duas extremidades - Cor: Azul - Tamanho: 1,5mts - Embalagem individual - Certificado conforme Resolução 242/2000 da Anatel.	R$ 22,00	R$ 2.640,00
21	8	un	**Patch Panel para cabo U/UTP CATEGORIA 5e para ambientes interno, com as seguintes características:** - Possuir 24 posições RJ-45 e compatível com RJ-11 - Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B - Com Instalação direta em racks de largura de 19", de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA - 310E - Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; - Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos, com parafusos e arruelas para fixação. - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;	R$ 320,00	R$ 2.560,00

			- Cor: preta - Atendendo a norma FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética). - Certificado ISO9001/ISO14001 e ETL LISTED		
22	10	un	**Calha 8 tomadas 2P+T** Cabo de 2.5M; Capacidade de 10A; Fabricação em aço SAE 1020; ABNT NBR 14136:2002.	R$ 185,00	R$ 1.850,00

Lote 02					
Serviços de Instalação Central Telefônica IP e Infraestrutura de Rede de Dados e Rede Elétrica					
Item	**Qtde**	**UND**	**Serviço/Descrição**	**Vr Médio Unitário**	**Vr Médio Total**
01	01	unid	Instalação e configuração dos equipamentos referentes à infraestrutura de **rede de dados**, seguindo as orientações do item 2.1 do Termo de referência.	R$11.000,00	R$ 11.000,00
02	01	Unid	Instalação e configuração dos equipamentos referentes à infraestrutura de **rede elétrica**, seguindo as orientações do item 2.1 do Termo de referência.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
03	01	Unid	Instalação e configuração do Sistema de Telefonia baseado no ASTERISK com as funcionalidades descritas no item 2.2 do Termo de referência.	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
04	01	unid	Instalação e configuração de equipamentos referentes à Telefonia IP (telefones gateways de comunicação, storages de armazenamento).	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Valor Médio total do LOTE 02: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)					

Lote 03						
Serviços de Suporte Técnico e Fornecimento de Internet						
Item	**Qtde**	**UND**	**Serviço/Descrição**	**Vr Médio Unitário**	**Vr Médio Total Mensal**	**Vr Médio Total Anual**
01	01	Unid	Suporte Técnico ao Usuário (Via Telefone, por E-mail, Acesso Remoto e Presencial), Manutenção preventiva e corretiva, suporte de serviços, monitoramento, gerência proativa, fornecimento de solução de e-mail, atualização dos softwares e do firmware dos equipamentos conforme detalhado no termo de referência.	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00	R$ 202.800,00
02	04	Unid	Fornecimento e gerência de Link Internet conforme descrito no item 2.3.6 do termo de Referência para os setores Administrativo, Operacional e Regulação.	R$ 480,00	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00
03	21	Unid	Fornecimento e gerência de Link Internet conforme descrito no item 2.3.7 do termo de Referência para as bases descentralizadas.	R$ 200,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
04	10	Unid	Taxa de deslocamento conforme descrito no item 2.3.3 do termo de Referência para realização de visita técnica às bases descentralizadas.	R$ 70,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00
Valor estimado Médio total mensal Lote 03: R$ 23.720,00 (vinte e três mil setecentos e vinte reais)						
Valor estimado médio total anual Lote 03: R$ 284.640,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).						

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e configuração de rede e infraestrutura de Telecomunicações e Tecnologia da Informação com enfoque na central de telefonia IP baseada no ASTERISK e seus componentes, bem como fornecimento de suporte remoto e local na sede do SAMU 192 do CISREUNO.

1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

			Lote 01		
Item	**Qtde**	**UND**		**Vr Médio Unitário**	**Vr Médio Total**
01	2	un	**Servidor Central Telefônica IP** Especificações: Processador: - Mínimo de 4 Cores - Clock do Processador: Mínimo de 1.7GHz - Cache do Processador: Mínimo de 5 MB(L3) Memória RAM: - Memória Inclusa: 16GB DDR4 (RDIMM ou UDIMM) - Slots de Memória Totais: Mínimo de 4 - Tipo de Memória Padrão: RDIMM ou UDIMM Unidade de Armazenamento: - Disco Rígido Incluso: 2x 500GB SATA - Baias de Discos Totais: Mínimo de 2 - Interface de Disco: SATA/SAS Interface de Rede: - 4-portas de 1Gb Alimentação: - Duas Fontes de alimentação redundantes Hot Plug Portas: - 1 VGA, 3 USB	R$21.000,00	R$ 42.000,00
02	2	un	**Servidor Sistema Banco de Dados** Especificações: Processador: - Mínimo de 4 Cores - Clock do Processador: Mínimo de 1.7GHz - Cache do Processador: Mínimo de 5 MB(L3) Memória RAM: - Memória Inclusa: 16GB DDR4 (RDIMM ou UDIMM) - Slots de Memória Totais: Mínimo de 4 - Tipo de Memória Padrão: RDIMM ou UDIMM Unidade de Armazenamento: - Disco Rígido Incluso: 2x 500GB SATA - Baias de Discos Totais: Mínimo de 2 - Interface de Disco: SATA/SAS Interface de Rede: - 4-portas de 1Gb Alimentação: - Duas Fontes de alimentação redundantes Hot Plug Portas: - 1 VGA, 3 USB	R$21.000,00	R$ 42.000,00
03	3	un	**Gateway de Comunicação SIP** - Conversor SIP - E1 PABX	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

			- Conversor E1 Telefonia Pública - SIP - Expansão de E1s via cascateamento - Sistemas críticos de alta disponibilidade - Integração de PABX legado ao Asterisk - Aplicações com a sinalização R2 e ISDN - Transporte de E1 - Transporte de E1 fracionado - Protocolo SIP - Codec G.711 (64kbps) lei A - Atualização remota de firmware - Circuito Bypass automático - Configuração WEB - Compatível com as sinalizações R2 e ISDN - Cancelamento de eco de 128ms em todos canais - Homologado pela ANATEL Especificações Técnicas: - 1x Interface E1: 2,048 Mbit/s – 120 Ohms – RJ45 - 1x Interface Ethernet (SIP): 10/100 Mbit/s – RJ45 - 1x Interface Ethernet (AUX): 10/100 Mbit/s – RJ45		
04	70	un	**Telefone IP** - Voz em HD - LCD gráfico 132x64 pixels com luz de fundo - Duas portas 10 / 100M Ethernet Switch - Suporte PoE - Até 2 contas SIP - Suporte Headset - Montagem na parede - Simples, flexível e segura opções de provisionamento Recursos de áudio: - Voz HD: HD monofone, alto-falante HD - Codec de banda larga: G.722 - Codec de banda estreita: G.711 (A / μ), G.723.1, G.729AB, G.726, iLBC - DTMF: In-band, Out-of-band (RFC 2833) e SIP INFO Recursos do telefone: - 2 contas SIP - Retenção de chamadas, mudo, DND - Marcação rápida de um toque, hotline - Encaminhamento de chamadas, chamada em espera, transferência de chamadas - Escuta Grupo, SMS, chamada de emergência - Redial, o retorno de chamadas, atendimento automático - Chamada IP direta sem proxy SIP - Seleção de tons de toque / importação / delete - Definir data e hora manualmente ou automaticamente - Plano de discagem - Navegador XML, ação URL / URI Diretório: - Agenda até 1000 entradas - Lista negra - XML / agenda remota LDAP - Método de pesquisa inteligente - Procura da lista telefônica / importação / exportação - Histórico de chamadas: discadas / recebidas / não atendidas / encaminhado Visor e Indicador: - LCD gráfico 132x64 pixels com luz de fundo - LED para indicação de chamada e mensagem em espera - Dual-cor (vermelho ou verde) iluminado LEDs para informações de status de linha - Interface de usuário intuitiva com ícones e teclas de função - Seleção de idioma nacional - Caller ID com o nome e número Interface: - 2xRJ45 10 portas Ethernet / 100M - Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 2 - 1xRJ9 (4P4C) porta do monofone - 1xRJ9 (4P4C) Porta de fone de ouvido Gestão: - Configuração: navegador / telefone / auto- disposição - Disposição Auto via FTP / TFTP / HTTP / HTTPS para implantação em massa - Auto-disposição com PnP - Zero-sp-touch - Redefinir para fábrica, reinicialização - Rastreamento de exportação Package log, sistema Redes e Segurança - SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC 3261) - Transversal NAT: Modo STUN - Modo de Proxy e peer-to-peer modo de ligação SIP - Atribuição de IP: static / DHCP - HTTP / HTTPS servidor web - Hora e sincronização de data usando SNTP - UDP / TCP / DNS-SRV (RFC 3263) - QoS: 802.1p / Q tagging (VLAN), a camada 3 ToS DSCP - SRTP para voz - Transport Layer Security (TLS) - Gerenciador de certificados HTTPS - Criptografia AES para arquivo de configuração - A autenticação Digest usando MD5 / MD5-sess - OpenVPN, IEEE802.1X - IPv6 - Homologado pela ANATEL.	R$ 450,00	R$ 31.500,00
05	120	un	**Headset compatível com telefone IP** - Cancelamento de Eco - Uso em escritório, SoHo e call-center - Acústica ideal para ambientes de Call-center Especificações Técnicas - Desconexão rápida - Alça flexível em aço - Protetor acolchoado para ouvido - Conexão RJ-9	R$ 270,00	R$ 32.400,00
06	2	un	**Storage de Armazenamento** Especificações: - Capacidade: 6TB - Interface: Ethernet - Número de Baias de Disco: 4 SATA II/SATA III de 3,5 polegadas hot-swappable - Processador: Processador de Dois Núcleos - Memória: DDR III 2GB - Rede: Duas (2) 10/100/1000 Base-TX (Gigabit Ethernet) Portas Externas: - Duas (2) USB 3.0 - Duas (2) USB 2.0 Fonte de Alimentação e gerenciamento de energia: - Modo de inatividade para economizar energia - Ligar/desligar programado - Wake-on-LAN RAID: - RAID 0, 1, 5, 6, 10, + hot spares	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00

			Gerenciamento: - Interface baseada na Web por http/https - Monitoramento de hardware (S.M.A.R.T., resfriamento e temperatura do gabinete, carga de CPU e RAM) - Gerenciamento de registros e notificação de e-mail. Networking: - TCP/IP: IPv4 & IPv6 - Cliente e Servidor Proxy - Suporte à Clientes e Servidores Proxy e DHCP - NTP server- Protocolos: CIFS/SMB, AFP, NFS, FTP, FTPS, SFTP, TFTP, HTTP(S), Telnet, SSH, iSCSI, SNMP, SMTP, SMSC. SCSI (IP SAN): - Suporte iSCSI Target - Multi- LUNs por alvo - Até 256 Targets/LUNs Combinados - Suporte LUN Mapping & Masking - LUN baseada em arquivo - LUN online Capacity Expansion - Backup de LUN iSCSI, One-time Snapshot e Restore - Gerenciamento de Conexão iSCSI - Volume de Disco Virtual (via iSCSI initiator)		
07	2	un	**Servidor Sistemas de Virtualização** Especificações: Processador: - Mínimo de 4 Cores - Clock do Processador: Mínimo de 1.7GHz - Cache do Processador: Mínimo de 5 MB(L3) Memória RAM: - Memória Inclusa: 16GB DDR4 (RDIMM ou UDIMM) - Slots de Memória Totais: Mínimo de 4 - Tipo de Memória Padrão: RDIMM ou UDIMM Unidade de Armazenamento: - Disco Rígido Incluso: 2x 500GB SATA - Baias de Discos Totais: Mínimo de 2 - Interface de Disco: SATA/SAS Interface de Rede: - 4-portas de 1Gb Alimentação: - Duas Fontes de alimentação redundantes Hot Plug Portas: - 1 VGA, 3 USB	R$ 21.000,00	R$ 42.000,00
08	1	un	**Nobreak de potência de 6KVA** Características técnicas: - Altura do rack: 3U - Certificações: RoHS 7b Exemption, REACH - Dimensões: 66/13/43,2 cm (Prof/Larg/Alt) - Peso: 54.55 Kg Saída: - Capacidade de potência: 4200 Watts / 6000 VA - Potência máxima configurável: 4200 Watts / 6000 VA - Tensão nominal: 230 V - Nota sobre a tensão: configurável para 220 : 230 : ou 240 - tensão de saida nominal - Eficiência em carga total: 92 % - Distorção da tensão: inferior a 3 % - Frequência (sincronizada com rede elétrica): 50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0.1 - Fator de crista: 3 : 1 - Tipo de forma de onda: Onda senoidal Conexões de Saída (tomadas): - 8 portas IEC 320 C13 - 2 portas IEC 320 C19 - 4 IEC Jumpers Entrada: - Tensão nominal: 230 V - Frequência: 50/60 Hz +/- 5 Hz (auto sensing) - Tipo de conexão: Hard Wire 3-wire (para conexão de fios) - Intervalo de tensão ajustável para as principais operações: 160 – 280 V - Intervalo de tensão ajustável para as principais operações: 100 – 280 V Baterias: - Tipo de bateria: Selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Cartucho de substituição de bateria: RBC44 (16 baterias de 12 V / 5 Ah) - Quantidade de cartuchos: 1 (16 baterias de 12 V / 5 Ah) - Tempo de recarga: aproximadamente 2.50 horas - Acesse aqui para ver as baterias compatíveis, disponíveis em nossa loja. Comunicação e Gerenciamento: - Porta de interface DB-9 RS-232, RJ-45 10/100 Base-T - Interface SmartSlot Painel de controle: - Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores On line - Troca de bateria, Sobre Carga e Bypass Proteção contra surtos e filtragem: - Classe de surto de energia: 480 Joules - Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de "clamping" zero : de acordo com UL 1449	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00
09	5	un	**Banco de Baterias** Características Técnicas: - Altura do rack: 3 U - Tensão do módulo: 192 VDC - Dimensões: 66 / 43 / 13 cm (Prof / Larg / Alt) - Peso Líquido: 91 kg Baterias e tempo de operação: - Tipo de bateria: Sem manutenção, selada, de chumbo ácido com eletrolítico suspenso (leakproof). - Tecnologia de fabricação: Panasonic e APC - Vida Útil Esperada da Bateria: 3 ~ 5 anos - Quantidade de baterias no módulo: 16 unidades de 12 V / 5 Ah - Quantidade de RBC: 2 (com 8 baterias cada) Ambiental: - Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C - Umidade Relativa de Operação: 0 ~ 95 % - Elevação de Operação: 0 ~ 3000 metros - Temperatura de armazenamento: -15 ~ 45 °C - Umidade Relativa de Armazenamento: 0 ~ 95 % - Elevação de armazenamento: 0 ~ 15000 metros	R$ 9.250,00	R$ 46.250,00
10	1	un	**Rack 44U Estrutura de Servidores e Telefonia** - Rack desmontável; - Quadro frontal e traseiro em chapa de aço #14 (1,9mm); - Travessas laterais superior e inferior em chapa #14 (1,9mm) parafusadas; - Laterais removíveis em chapa de #18 (1,2mm); - 19 polegadas - Altura: 44U - Largura: 600mm	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00

			- Profundidade: 1070mm - Capacidade Máxima: 1000kg		
11	1	un	**Rack 44U Estrutura Elétrica e de Dados** - Rack desmontável; - Quadro frontal e traseiro em chapa de aço #14 (1,9mm); - Travessas laterais superior e inferior em chapa #14 (1,9mm) parafusadas; - Laterais removíveis em chapa de #18 (1,2mm); - 19 polegadas - Altura: 44U - Largura: 600mm - Profundidade: 1070mm - Capacidade Máxima: 1000kg	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
12	5	un	**Switch Gerenciável 24 Portas** Portas: - 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática - 4 portas SFP 1000 Mbps - Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação Memória e processador: - MIPS a 500 MHz - 32 MB de flash - Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb - SDRAM de 128 MB Latência: - Latência de 100 Mb: < 5 µs - Latência de 1000 Mb: < 5 µs Capacidade de produção: - Até 41,7 Mbps Capacidade de routing/switching: - 56 Gbps Características de gestão: - IMC - Centro de gerenciamento inteligente - interface de linha de comando limitada - Navegador Web - SNMP Manager - IEEE 802.3 Ethernet MIB	R$ 2.550,00	R$ 12.750,00
13	2	un	**Switch Gerenciável 24 Portas POE** Portas: - 24 portas PoE+ 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática - 4 portas SFP 1000 Mbps - Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação Memória e processador: - MIPS a 500 MHz - 32 MB flash - Tamanho do buffer de pacote: 4,1 Mb - 128 MB SDRAM Latência: - Latência de 100 Mb: < 5 µs - Latência de 1000 Mb: < 5 µs Capacidade de produção: - até 41,7 Mbps Capacidade de routing/switching: - 56 Gbps PoE de fonte de alimentação: - 370 W PoE+ Características de gestão: - IMC - Centro de gerenciamento inteligente - Interface de linha de comando limitada - Navegador Web - SNMP Manager - IEEE 802.3 Ethernet MIB	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00
14	2	un	**Roteador para Gerência de Rede** RECURSOS - Processador: Quad-Core de 1.4GHz - Memória: 1GB - Tamanho do armazenamento: 128 MB - Armazenamento: NAND - Portas Lan: 13, padrão 10/100/1000 - Porta Serial:DB9 padrão Rs232 - Tensão de entrada suportada: 20 V - 57 V - Consumo de energia: de 12 a 25W - Sistema operacional: RouterOS - Nível de licença: 6 - Homologado pela ANATEL.	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
15	21	un	**Roteador para Conexões VPN Bases Descentralizadas SAMU** RECURSOS - Processador: 650MHz - Memória 32MB - Portas de Rede: 4 Portas Ethernet 10/100 Mbit/s - Padrões sem fio: 802.11b / g / n - Sistema operacional: RouterOS - Nível de licença: 4 - Consumo de Energia ~3W - Homologado pela ANATEL.	R$ 255,00	R$ 5.355,00
16	1	un	**Chaveador KVM 8 portas USB para rack 19 polegadas** Portas do Console - 1x USB (tipo A) / PS/2 Mouse 6-pinos Mini Din - 1x USB (tipo A) / PS/2 Teclado 6-pinos Mini Din - 1x VGA HDDB 15-pinos Porta para PC - 8x VGA HDDB 15-pinos Recursos Suportados - Suporta ambas as interfaces USB e PS/2 para porta de console - Vídeo de Alta Qualidade de até 2048 x 1536 VGA resolução - Firmware passível de upgrade via porta PC - Auto-Scan para PCs monitorados com intervalo de scan ajustável de 10 a 99 segundos - Status do teclado restaurado quando chaveia PCs - Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar) - Chaveamento por Hot-Key ou push button - Plug & Play e Hot-Pluggable Alimentação - Adaptador Externo de Alimentação DC 9V, 1A LEDs de Diagnóstico - LEDs indicadores para fácil monitoração do status - Online (Vermelho), Seleção (Verde)	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
17	1	un	**Monitor TFT para rack** - Bandeja deslizante de 470 mm de profundidade com ajuste para até 780 mm se necessário. - Fixação em 1,5 Us de altura e 19” de largura. - Monitor LCD – 15,6” WIDESCREEN. - Mini teclado ULTRA-SLIM – 150 x 300 x 9 mm. - Mouse toutch Pad – 70 x 70 mm. - Sistema de comunicação por porta USB. - Braço articulado para os cabos. - Acabamento de pintura em epoxi preto – RAL-HPL-1390. - Puxador de aço escovado.	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

			- Dimensões: 44,45 x 430 x 470 mm (AxLxP) - Abertura do monitor de até 130 graus.		
18	5	cx	**Caixa de cabo U/UTP Flexível de CATEGORIA 5e para cabeamento estruturado em ambientes interno, com as seguintes características:** - Possuir 305 metros de cabos com 4 pares trançados de diâmetro nominal de 24AWG, com isolamento de alta densidade. - Capa externa em PVC de cor Azul, não propagante a chama, conforme ABNT NBR 14705. - Marcação sequencial métrica decrescente na embalagem. - Possuir requisitos físicos e elétricos conforme norma TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 - Cor: Azul - Possuir certificados ANATEL e ISO9001/ISO14001.	R$ 980,00	R$ 4.900,00
19	120	un	**Patch Cord com cabo U/UTP Flexível de CATEGORIA 5e** - Montagem em conector RJ-45 com padrão 568B - Com capas termoplásticas de proteção do plug RJ-45 nas duas extremidades - Cor: Azul - Tamanho: 2,5mts - Embalagem individual - Certificado conforme Resolução 242/2000 da Anatel.	R$ 29,00	R$ 3.480,00
20	120	un	**Patch Cord com cabo U/UTP Flexível de CATEGORIA 5e** - Montagem em conector RJ-45 com padrão 568B - Com capas termoplásticas de proteção do plug RJ-45 nas duas extremidades - Cor: Azul - Tamanho: 1,5mts - Embalagem individual - Certificado conforme Resolução 242/2000 da Anatel.	R$ 22,00	R$ 2.640,00
21	8	un	**Patch Panel para cabo U/UTP CATEGORIA 5e para ambientes interno, com as seguintes características:** - Possuir 24 posições RJ-45 e compatível com RJ-11 - Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B - Com Instalação direta em racks de largura de 19", de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA - 310E - Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; - Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos, com parafusos e arruelas para fixação. - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; - Cor: preta - Atendendo a norma FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética). - Certificado ISO9001/ISO14001 e ETL LISTED	R$ 320,00	R$ 2.560,00
22	10	un	**Calha 8 tomadas 2P+T** Cabo de 2.5M; Capacidade de 10A; Fabricação em aço SAE 1020; ABNT NBR 14136:2002.	R$ 185,00	R$ 1.850,00
23	01	unid	Instalação e configuração dos equipamentos referentes à infraestrutura de **rede de dados**, seguindo as orientações do item 2.1 do Termo de referência.	R$11.000,00	R$ 11.000,00
24	01	Unid	Instalação e configuração dos equipamentos referentes à infraestrutura de **rede elétrica**, seguindo as orientações do item 2.1 do Termo de referência.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
25	01	Unid	Instalação e configuração do Sistema de Telefonia baseado no ASTERISK com as funcionalidades descritas no item 2.2 do Termo de referência.	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
26	01	unid	Instalação e configuração de equipamentos referentes à Telefonia IP (telefones gateways de comunicação, storages de armazenamento).	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Valor Médio total do LOTE 01: R$ 416.835,00 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais)					

Lote 02						
Serviços de Suporte Técnico e Fornecimento de Internet						
Item	**Qtde**	**UND**	**Serviço/Descrição**	**Vr Médio Unitário**	**Vr Médio Total Mensal**	**Vr Médio Total Anual**
01	01	Unid	Suporte Técnico ao Usuário (Via Telefone, por E-mail, Acesso Remoto e Presencial), Manutenção preventiva e corretiva, suporte de serviços, monitoramento, gerência proativa, fornecimento de solução de e-mail, atualização dos softwares e do firmware dos equipamentos conforme detalhado no termo de referência.	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00	R$ 202.800,0 0
02	04	Unid	Fornecimento e gerência de Link Internet conforme descrito no item 2.3.6 do termo de Referência para os setores Administrativo, Operacional e Regulação.	R$ 480,00	R$ 1.920,00	R$ 23.040,00
03	21	Unid	Fornecimento e gerência de Link Internet conforme descrito no item 2.3.7 do termo de Referência para as bases descentralizadas.	R$ 200,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
04	10	Unid	Taxa de deslocamento conforme descrito no item 2.3.3 do termo de Referência para realização de visita técnica às bases descentralizadas.	R$ 70,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00
Valor estimado Médio total mensal Lote 02: R$ 23.720,00 (vinte e três mil setecentos e vinte reais)						
Valor estimado médio total anual Lote 02: R$ 284.640,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).						

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

Patos de Minas - MG, 25 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:D0C960B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO PE 010/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 04/03/2022

Processo n° 024/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico, para atender sentenças judiciais da paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação deserta para os itens 01, 03, 04, 10, 12 e 14 e fracassado para o item 06 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 04/03/2022, e resultado abaixo:

Itens Desertos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	AMPOLAS DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 10 ML	UN	720
0003	BOTTON DE GASTROSTOMIA 18FR - COMPRIMENTO DO ESTOMA: 1,7 CM - (MARCA: MIC - KEY)	UN	3
0004	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY COM CUFF - BALONETE 5.0 PDC TAMANHO: ID 5.0 MM OD 7.1 MM 15 MM A = 14.8 MM B = 0.0 MM C= 29.2 MM L = 44 MM - 120°	UN	3
0010	FRALDA INFANTIL XXG MARCA: HUGGIES (SUPREME CARE). UNIDADE COTADA (APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO): TIRA. APRESENTAÇÃO/FATURAMENTO: PACOTES COM 52 UNIDADES.	UN	10.560
0012	FRISIUM (CLOBAZAM) 10 MG - (LABORATÓRIO: SANOFI)	UN	36
0014	LEUCOGEN 80 MG	UN	12

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0006	DEXFER 100 MG	CX	36

A empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.496.391/0001-61 foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 07, 09, 11 e 18 com o valor total de R$ 17.462,64 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	3.000,00	UN	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA - 11 FIOS - 100% ALGODÃO - 7,5CM X 7,5CM FECHADA PACOTE COM 10 UNIDADES (MARCA: HÉRIKA)	HÉRICA	HÉRICA	R$ 0,58	R$ 1.740,00
7	3.720,00	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - (MARCA: DESCARPACK)	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 2,50	R$ 9.300,00
9	384,00	UN	FIXADOR DESCARTÁVEL PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - TAMANHO ADULTO - (MARCA: JARC OU FIX TRAQUEO)	DEJAMARO	DEJAMARO	R$ 9,77	R$ 3.751,68
11	372,00	UN	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	BIOMED	BIOMED	R$ 3,90	R$ 1.450,80
18	372,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA - 60 ML - BICO CATETER, SEM ROSCA - (PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL)	SR	SR	R$ 3,28	R$ 1.220,16
Total R$ 17.462,64							

A empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.210.219/0001-90 foi considerada vencedora do certame para o item 20 com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	6.000,00	UN	SONDA URETRAL N° 08 - (MARCA: MEDSONDA)	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 5.400,00
Total R$ 5.400,0							

A empresa **TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51 foi considerada vencedora do certame para os itens 02, 08, 13, 15, 16, 17, 19, 21 e 22 com o valor total de R$ 14.406,72 (quatorze mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	72,00	UN	ATROPINA COLÍRIO 1% - FRASCO CONTENDO 5 ML - (LABORATÓRIO: ALLERGAN)	ALLERGAN	ÉTICO REGISTRO 101470091	R$ 11,36	R$ 817,92
8	24,00	CX	ETIRA 100 MG/ML	ACHE	ETICO	R$ 59,00	R$ 1.416,00
13	192,00	UN	LEITE EM PÓ 400G - (NINHO OU PIRACANJUBA INTEGRAL)	NESTLE	ALIMENTO	R$ 15,40	R$ 2.956,80
15	6.000,00	UN	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO - (MARCA: LUPLAST)	LUPLAST	CORRELATOS	R$ 0,90	R$ 5.400,00
16	12,00	UN	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - (LABORATÓRIO: EUROFARMA)	EUROFARMA	GENERICO REGISTRO 100431145	R$ 32,90	R$ 394,80
17	24,00	UN	POMADA PARA ASSADURA 90 GR - (MARCA: HIPOGLÓS)	JANSSEN	ETICO REGISTRO112363417	R$ 33,40	R$ 801,60
19	24,00	UN	SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%) - SABOR MENTA - FRASCO COM 250 ML - (MARCA: PERIODENT)	GLOBO	SIMILAR	R$ 18,25	R$ 438,00
21	12,00	UN	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL FERROVITAN COM COLINA - FRASCO CONTENDO 60 ML	EUROFARMA	GENERICO INSENTO DE REGISTRO	R$ 57,00	R$ 684,00
22	96,00	UN	XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - FRASCO CONTENDO 100ML	TEUTO	GENERICO REGISTRO 103700465	R$ 15,60	R$ 1.497,60
Total R$ 14.406,72							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:45D624A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Processo seletivo, para contratação temporária de Professores PEB - II (Professor de Educação Básica - II) na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decretos 52/2021, 70/2021 e 2018/2021.

1. OBJETO
1.1. O presente Edital de processo seletivo tem por objetivo a contratação em caráter temporário determinado para o cargo de Professor PEB II (Literatura, Arte e Ensino Religioso) para atender a rede municipal de ensino.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, mais uma vez, podendo ser prorrogada por igual período.
2.2. A coordenação de todas as etapas da designação, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
2.3. O processo seletivo será composto por Prova de Títulos.
2.4. As inscrições para este edital serão gratuitas.
2.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3.**DO CARGO E REQUISITOS**
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoas para exercício das atribuições do seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Qualificação Exigida
Professor de Educação Básica II (PEB II)	Artes 01	4 Aulas semanais (50 minutos cada aula)	R$ 25,51 (por hora aula)	Licenciatura em Arte, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de educação básica II (PEB II)	Literatura 01	2 Aulas semanais (50 minutos cada aula)	R$ 25,51 (por hora aula)	Curso Superior – Licenciatura de graduação plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação.
Professor de educação básica II (PEB II)	Ensino Religioso 01	4 Aulas semanais 50 minutos cada aula	R$ 25,51 (por hora aula)	Curso Superior – Licenciatura de graduação plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação.

* h/s = horas por semana.

3.2. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4.**DO PROCESSO SELETIVO**
4.1.A entrega dos títulos ocorrerá em ato único na Casa do Professor, situada a Praça Monsenhor Mendes, nº 272, no Centro de Catas Altas/MG, no dia 14 de março de 2022, de 08:00 às 10:30 horas.
a) O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:
b) Documentos pessoais (RG e CPF);
c)Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Diploma ou Certificado de comprovação de formação superior completa na área pretendida;
e) Comprovante de endereço atual.
4.2 Não serão admitidas inscrições condicionadas a apresentação de documentação futura.
4.3 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.
4.4 Somente poderá efetuar inscrição o candidato que comparecer no local e horário marcado, não sendo admitido atraso ou prorrogação do horário.
4.5 A contagem de pontos dos títulos será realizada,juntamente com cada candidato e a comissão.

5.**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá na Prova de Títulos, mediante os seguintes critérios:
5.1.1 Prova de títulos de caráter classificatório:

Formação Acadêmica	Pontos	Comprovação
Formação acadêmica compatível com o cargo	**Exigida**	**Certificação ou Diploma**
Mestrado em educação	10 pontos	Certificação ou Diploma
Pós-Graduação ou Especialização, na área de interesse.	10 pontos (para cada pós)máximo de 02 pós.	Certificação ou Diploma
Cursos de aperfeiçoamento na área de interesse acima de 50 horas, com data a partir de 2010.	2 pontos a cada curso (máximo 20 pontos)	Certificação
Cursos de aperfeiçoamento na área de interesse até 50 horas, com data a partir de 2010.	1 ponto a cada curso (máximo 10 pontos)	Certificação

Experiência profissional	Pontos	Comprovação
Tempo de serviço público ou privado atuando na área de interesse	2 pontos a cada ano (365 dias) Máximo de 30 pontos 2 pontos a cada ano	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela instituição pública do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações)

Tempo de serviço público ou privado atuando na área da educação	1 ponto a cada ano (máximo de 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela intituição pública ou CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações)

5.1.2. A avaliação dos títulos depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.1.3. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias letivos, ou mais, como 01 (um) mês completo, para fins de cálculo de tempo fracionado.
5.1.4. A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
5.1.5. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
5.1.6. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
5.1.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos. 5.1.8.. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
5.1.8. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
5.1.9. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
5.1.10. Cada título será computado uma única vez.
5.1.11. Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

6.**DA CLASSIFICAÇÃO**
6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos durante a apresentação dos títulos, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os títulos apresentados.
6.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação na experiência profissional;
b) obter maior pontuação em título;
c)candidato com maior idade.
6.3. A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 15 de março de 2022.

7.**DOS RECURSOS**
7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
7.2. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Monsenhor Mendes, nº 266, no Centro de Catas Altas/MG, de 8 às 10:30 horas e das 13 às 15:30 horas, do dia 16 a 17 de março de 2022, utilizando o modelo que constitui o Anexo IV deste Edital.
7.3. Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito para homologação do resultado.

8.**DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
8.1. Será eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que:
a) faltar à Sessão do processo seletivo;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

9.**DO RESULTADO FINAL**
9.1. Até o dia 21 de março de 2022 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos.
9.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos.
9.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
10.1.O Processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, apenas mais uma vez, por igual período.

11.**DA CONVOCAÇÃO**
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do Edital.
11.3. O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo previsto na lei Complementar nº 512/16.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo, sob pena de decadência ao direito de contratação.
12.1. Os documentos necessários, sendo cópia e original, são:
a)Atestado médico (fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
b)Carteira de Identidade
c)CPF
d)Título de eleitor
e) Carteira de Trabalho
f) Cartão do PIS
g)Certidão de nascimento /casamento
h) Cartão de vacina dos filhos
i) Cartão de grupo sanguíneo
j) Comprovante de residência

k)Comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo).
l) 1 foto 3x4.
m)Conta no Banco do Brasil
n)Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo seletivo fixadas neste Edital
13.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função nos serviços públicos: federal, estadual ou municipal. Ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
13.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS (processo seletivo público simplificado), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.4. Em caso de ausência ou se esgotada a lista de convocação dos candidatos com os requisitos exigidos, durante o processo seletivo simplificado para os cargos, será admitida autorização expedida pela Superintendência regional de Educação.
13.5. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido vale-transporte.
13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
13.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I – Atribuições de Cargo
b) Anexo II – Formulário de Inscrição
c)Anexo III – Modelo de Procuração para Inscrição por intermédio de terceiros
d) Anexo IV – Formulário de Recurso

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)
Atribuições do cargo: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Requisitos: Ensino superior, com habilitação na área específica.

ANEXO II

TÍTULOS APRESENTADOS
Candidato: Cargo: ( ) Habilitado ( ) Não Habilitado Formação: Email: Celular:

Nº.	CURSOS ATÉ 50H	CARGA HORÁRIA	PONTOS	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
Nº	CURSOS ACIMA DE 50H	CARGA HORÁRIA	PONTOS	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
TOTAL DE PONTOS POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO				
Nº.	MESTRADO		PONTOS	TOTAL
01				
Nº	PÓS-GRADUAÇÃO		PONTOS	TOTAL
01				
02				

Instituição	Data de início	Data de término	Tempo Trabalhado	Pontos

Declaro que as informações acima são verídicas, que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas/MG, de março de 2022.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, ( ) brasileiro (a) / ( ) naturalizado (a) brasileiro (a), ( ) casado (a)/ ( ) divorciado(a)/ ( ) viúvo (a)/ ( ) solteiro (a), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, ( ) brasileiro (a) / naturalizado (a) brasileiro (a), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato. Catas Altas/MG, _____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do(a) candidato(a) (Assinar conforme Documento de Identidade).

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do candidato	
Número de inscrição	Cargo:
Modalidade de recurso:	
( ) Homologação da Inscrição ( ) Resultado da Prova de Títulos	

Justificativa do candidato:

Catas Altas/MG, de março de 2022.

Assinatura do Candidato (por extenso)

Cronograma dos editais para seleção de professores PEB II

DATA	**ATO**
07/03/2022	Publicação do processo seletivo
07/03/2022 a 11/03/2022	Período de divulgação do processo seletivo
14/03/2022	Entrega de títulos, avaliação dos títulos
15/03/2022	Lista de classificação
16/03/2022 a 17/03/2022	Prazo para apresentação e apreciação de recursos
21/03/2022	Homologação de resultado final

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:A1A5BA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º/02/2017, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Complementar Nº 94/2017 de 1º de fevereiro de 2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passam a viger com a seguinte redação:

***Artigo 12 -** A Prefeitura Municipal de Conquista, para a execução de obras, serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:*
[...]

III –** Como **órgãos de administração específica:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Transportes;
Departamento Municipal de Agropecuária;
Departamento Municipal de Cultura
Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 52 - *A cada Secretaria Municipal, organizada por esta Lei, corresponde um cargo de Secretário. Quanto aos departamentos, são titulares os Gestores Municipais.*

§1º - *Os cargos de* ***Secretários Municipais*** *são os seguintes:*

I – Secretário Municipal de Gabinete;
II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
III – Secretário Municipal da Fazenda;
IV - Secretário Municipal da Obras e Infraestrutura;
V – Secretário Municipal de Saúde;
VI - Secretário Municipal de Educação;
VII - Secretário Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

§2º - *Os cargos de* ***Gestores de Departamento*** *são os seguintes:*
I – Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
II – Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária;
III – Gestor do Departamento Municipal de Transportes;
IV – Gestor do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
V – Gestor do Departamento Municipal de Cultura;

Artigo 2º – Fica alterado o Anexo I - "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
GABINETE DA PREFEITA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Vencimento R$**
Secretário Municipal de Gabinete	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Gabinete	1	SC-01	2.603,18
Assessor de Gabinete	2	SC-06	1.208,09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Procurador Geral do Município	1	SP-01	5.786,10
Procurador Adjunto do Município	1	SP-02	2.898,22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Controlador Geral do Município	1	SCI-01	5.786,10
Supervisor de Controle Interno	1	SC-04	1.814,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Patrimônio e Recursos Humanos	1	SC-01	2.603,18
Supervisor do Departamento de Compras	1	SC-04	1.814,40
Supervisor do Departamento de Almoxarifado	1	SC-04	1.814,40
Assessor Administrativo	1	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Fazenda	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Arrecadação	1	SC-01	2.603,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	SEC	(subsídio)
Gestor de Fiscalização e Obras	1	SC-01	2.603,18
Gestor de Estradas e Serviços Rurais	1	SC-01	2.603,18
Gestor Administrativo da Secretaria de Obras	1	SC-01	2.603,18
Supervisor de Serviços Urbanos	2	SC-04	1.814,40
Supervisor de Serviços Públicos	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Limpeza Pública do Distrito de Jubaí	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Limpeza Pública de Conquista	1	SC-04	1.814,40
Coordenador de Serviços da Secretaria de Obras	1	SC-05	1.450,09
Assessor da Secretaria de Obras	1	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Saúde	1	SEC	(subsídio)
Gestor Financeiro da Saúde	1	SC-01	2.603,18
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde	1	SC-01	2.603,18
Supervisor de Almoxarifado da Saúde	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Agendamento de Consultas e Exames	1	SC-04	1.814,40
Supervisor Administrativo da Saúde	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Compras da Saúde	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Medicamentos	1	SC-04	1.814,40
Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio	1	SC-05	1.450,09
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde	6	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nome do cargo	Nº de cargos	Símbolo	Salário
Secretário Municipal de Educação	1	SEC	(subsídio)
Gestor Pedagógico	1	SC-01	2.603,18
Diretor Escolar I – Ensino Fundamental	1	SC-02	3.300,00
Diretor Escolar II – Educação Infantil	1	SC-02	3.300,00
Supervisor de Creche	1	SC-04	1.814,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SEC	(subsídio)

Diretor Financeiro	1	SC-03	2.047,86
Supervisor de Assistência Social	1	SC-04	1.814,40
Assessor de Assistência Social	4	SC-06	1.208,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Secretário Municipal de Planejamento	1	SEC	(subsídio)
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal Turismo e Meio de Ambiente	1	SC-01	2.603,18
Supervisor de Meio Ambiente	1	SC-04	1.814,40
Supervisor de Praças e Jardins	3	SC-04	1.814,40
Assessor de Turismo e Meio Ambiente	1	SC-06	1.208,09
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Cultura	1	SC-01	2.603,18
Gerente de Patrimônio Histórico e Cultural	1	SC-07	1.653,18
Assessor de Cultura	1	SC-06	1.208,09
Assessor de Biblioteca	1	SC-06	1.208,09
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Transporte	1	SC-01	2.603,18
Supervisor do Departamento de Mecânica	1	SC-04	1.814,40
Assessor do Departamento de Transporte	2	SC-06	1.208,09
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Agropecuária	1	SC-01	2.603,18
Assessor de Agricultura e Pecuária	1	SC-06	1.208,09
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Nome do cargo	**Nº de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	SC-01	2.603,18
Coordenador de Lazer	1	SC-05	1.450,09
Coordenador de Esporte	1	SC-05	1.450,09
Assessor de Esporte	1	SC-06	1.208,09

Artigo 3º – Fica alterado o anexo II – Estrutura Administrativa do Município constante da Lei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Artigo 4º – Fica alterado o Anexo IV – Gratificações por Funções constante daLei Complementar Nº 94/2017, que *"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista, revoga a Lei Complementar 025/2012 de 10.02.12 e suas alterações posteriores, e dá outras providências"*, que passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO IV - GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÕES*

FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
PREGOEIRO	50% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE EQUIPE DE APOIO ou MEMBRO DE COMISSÃO DIVERSA	10% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002. (Comissão de Licitação ou equipe de apoio) **Comissão de Avaliação de Desempenho**: participar de reuniões, interagir com servidores, efetivar avaliações, montar planilhas, apresentar resultados;
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	50% vencimento base	De acordo com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002.
MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	20% vencimento base	De acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
COORDENADOR DE ZOONOSES	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	10% vencimento base	Atribuições descritas no Anexo V
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15% vencimento base	Coordenar as ações das vigilâncias: epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Situação de Saúde, Ambiental, Promoção em Saúde e Sanitária. Realizar o consolidado geral dos Municípios. Coordenar e organizar campanhas de vacinação. Ser referência municipal junto à superintendência. Realizar diagnóstico situacional do município e estabelecer prioridades junto às vigilâncias.
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	15% vencimento base	Planejar e executar as ações de educação em saúde do município. Realizar um trabalho intersetorial com demais órgãos públicos e privados. Ser referência Técnica do município junto à Superintendência estadual de Saúde. Realizar conscientização e mobilização junto à população.
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	15% vencimento base	Realizar supervisão das atividades dos agentes de endemias. Planejar, coordenar e executar juntamente com os agentes de endemias, os raios, campanhas de pesquisa de Triatomíneos e demais endemias se necessário. Executar ou delegar a função de alimentação do sistema SISPNCD. Ser referência Técnica do município junto à superintendência Estadual de Saúde.
COORDENADOR DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VAF	50% vencimento base	Responsável pelo acompanhamento e apuração do VAF no Município, observando o sigilo fiscal e demais legislação pertinente a função.
COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA	10% vencimento base	Regula o Programa do Bolsa Família que transmite renda direta com condicionalidade que beneficia famílias em situação de pobreza e extra pobreza, integração do Fome Zero, que tem como objetivo assegurar direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional. -Organiza os cadastros mantendo-os atualizados e devidamente arquivados.
COORDENADOR EM SAÚDE BUCAL	10% vencimento base	- Realizar atividades de saúde bucal junto aos alunos; - Coordenar atividades de educação bucal e higiene; - Exercer outras atividades correlatas;
coordenador da secretaria escolar	20% vencimento base	- coordenar as atividades da Secretaria da Escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as seguintes atividades: - participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; - organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; - manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias, instruções e avisos pertinentes do estabelecimento;

		- conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando assegurar a regularidade da escrituração escolar; - responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando devido destino a documentação de alunos; - atualizar e racionalizar métodos de trabalho; - preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; - redigir expedientes, digitar documentos e assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, as correspondências; - atender e orientar o público, alunos e representantes legais e; - exercer outras atividades correlatas.
MESTRE DE OBRAS	20% vencimento base	Acompanhamento de todas as obras realizadas no município junto com a equipe de engenharia, sob a supervisão do Secretário de Obras.
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	20% vencimento base	De acordo com o disposto na Lei Municipal específica n. 1022/2011.
AGENTE DE AUDITORIA EM REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20% vencimento base	Realizar conferências e auditorias em documentos da Secretaria de Saúde, contratos, consolidados, analisar processo de despesas, glosas, atuar com sistemas de informação (SIA, FAEC, MAC), dar pareceres, e outras atividades correlatas.
AGENTE DE SERVIÇOS RELACIONADOS À JUDICILIZAÇÃO DA SAÚDE	25% vencimento base	Realizar conferências e dar pareceres sociais em processos de judicilização da saúde, com relação a medicamentos, órteses, próteses, ou outros tratamentos a pacientes usuários do SUS, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE	25% vencimento base	Realização de práticas integrativas na área de saúde, que podem envolver ozonioterapia, heiki, auriculoterapia, entre outras ações alternativas aos usuários do SUS.
AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL	45% vencimento base	Executa serviços de sepultamento quando solicitado; abertura de covas; limpeza em geral; ajuda nos casos de exumação e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE CONVÊNIOS	15% vencimento base	-Acompanhar a formalização, a execução e prestação de contas de convênios firmados entre o Município e outras entidades e órgão públicos, pessoas jurídicas de direito privado ou particulares; -Expedir orientações sobre a elaboração de plano de trabalho e a observação das normas de cada ente federado a respeito de transferências voluntária; - Prestar informações sobre os convênios firmados ao Poder Legislativo Municipal ou ao órgão concedente - Cooperar na instauração e condução das tomadas de contas especiais; - outras atribuições pertinentes à função.
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ALOJADOS NO PÁTIO E OUTROS	25% vencimento base	- executa reparos em equipamentos e ferramentas em geral, outras tarefas afins.
COORDENADOR DA EQUIPE DE COMPRAS	25% vencimento base	Coordena todas as compras realizadas; - controla os cotações e as medias de preço encaminhados para a licitação; -auxilia na entrega de mercadorias nos almoxarifados; -solicita dos Secretários os termos de referência para a licitação; -outras atividades afins.
CoordenaDOr do Departamento de Recursos Humanos	20% vencimento base	- Elaborar a contagem de tempo dos servidores para fins previdenciários; - Marcação de pericias médicas junto ao INSS; - Elaboração de SEFIP; - Responsável pelo envio de arquivos de pagamento dos servidores municipais; - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos quando ocorrer servidor com faltas acima de 30 dias corridos para as devidas providências;
Agente de atividades da polícia civil/militar	35% vencimento base	Servidores cedidos à Polícia Civil ou Polícia Militar que executarão os serviços determinados pela autoridade policial respectiva.
Agente de atividades judiciárias	25% vencimento base	Servidores cedidos ao TJMG, por meio de termo de cooperação, que executarão os serviços determinados pela autoridade judiciária respectiva.
Coordenador dE atividades JUNTO AO PROCON	35% vencimento base	Responsável por receber manifestações, como reclamações, denúncias, criticas e sugestões dos cidadãos, no que concerne à atuação do Procon; Realizar procedimentos e tomar providências; Exercer outras atividades para o bom andamento do Procon.
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO ITR	25% vencimento base	Lançamento dos valores da terra nua, Gestão dos débitos tributários do ITR, Cobrança e lançamento de débitos, Gestão do sistema CAFIR.
COORDENADOR DE ATIVIDADES JUNTO AO INSS	25% vencimento base	Exercer todas as atividades de gestão do posto de atendimento do INSS, conforme termo de cooperação firmado com o Município.
GESTOR DO ICMS ESPORTIVO	15% vencimento base	Exercer atividades relativas ao ICMS esportivo, documentar atividades, elaborar relatórios, abastecer sistemas, enviar informações, e outras atividades correlatas.
COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA	45% vencimento base	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento das instalações da unidade. Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras instruções, para organizar o roteiro de trabalho.Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 02 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D9DFC1B5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3610, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreto Nº 3610, de 14 de Fevereiro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.300,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 77**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 63**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0019	MEMÓRIA E CIDADANIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 208**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:300,00

Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 332**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 14 de Fevereiro de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2C6B43FB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3612, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreto Nº 3612, de 17 de Fevereiro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.135,00 (Sete Mil Cento e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 211**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.135,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 7.135,00 (Sete Mil Cento e Trinta e Cinco Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 17 de Fevereiro de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:BC161394

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3605, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreto Nº 3605, de 3 de Fevereiro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	247 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 367**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	247 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 147 - Transferência do Salário-Educação, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 3 de Fevereiro de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:2E432FC1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3604, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreto Nº 3604, de 2 de Fevereiro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.701,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Setecentos e Um Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 77**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 120**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 349**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor: 22.701,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 376**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 461**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	156 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FEAS)		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 63**
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0019	MEMÓRIA E CIDADANIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:9.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 225**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 184	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	184 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 358**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	
Categoria:	4		
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:19.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 360**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1006	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	
		INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESECSPOELASRASESDDEOCAEPNISTIANLO	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor:3.701,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 376**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:60.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 457**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 156	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:20.000,00
Fonte Recurso:	156 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FEAS)		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista/mg, 2 de Fevereiro de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:761C203B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº014/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME.**

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS DESTINADOS A MELHORIAS E AMPLIAÇÃO NA ILUMINAÇÃO QUE SERÃO EXECUTADOS NO MONUMENTO CRISTO REDENTOR, ALAMEDA + AVENIDA JOÃO LUIS DE OLIVEIRA + CANTEIRO, SENDO TODOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE CONQUISTA.**

Item	Fonte	Código	Descrição dos serviços do item	Unid.	Quant.	Classif.	Valor unitário	Total
1.0			**SERVIÇO**					
1.1	PMC	-	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 7 METROS COM BRAÇO DUPLO COMUM DE 1,5 M. CADA POSTE DEVERÁ CONTEMPLAR OS MATERIAIS DE 2 LUMINÁRIAS DE LED URBANA 100 WATTS, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN 10.000 Lm, VIDA ÚTIL MÍN 50.000 h, GARANTIA 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO InMETRO.	UNID	8,00	**MO+MT**	**R$ 1.700,00**	**R$ 13.600,00**
1.2	PMC	-	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 8 METROS COM BRAÇO ORNAMENTAL CONFECCIONADO EM TUDOS DE AÇO1010/1020 COM Diâmetro DE 2" (50,80 MM) E ESPESSURA DE 2,00 MM E PROJESSÃO DE 3 MTS, TENDO EM SUA CURVA DE FIXAÇÃO E PARTE PROJETADAS ADORNOS EM CHAPA 1,20 MM DE EXPESSURA E ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (POSTE E BRAÇO), DUPLO TIPO BORBOLETA; CONFORME IMAGEM ANEXO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CADA POSTE DEVERÁ CONTEMPLAR OS MATERIAIS DE 2 LUMINÁRIAS DE LED URBANA 100 WATTS, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN 10.000 Lm, VIDA ÚTIL MÍN 50.000 h, GARANTIA 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO InMETRO.	UNID	15,00	**MO+MT**	**R$ 4.534,81**	**R$ 68.022,15**
1.3	PMC	-	INSTALAÇÃO E FONECIMENTO DE POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE 7 METROS COM BRAÇO SIMPLES COMUM DE 1,5 M. CADA POSTE DEVERÁ CONTEMPLAR OS MATERIAIS DE 1 LUMINÁRIA DE LED URBANA 100 WATTS, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN 10.000 Lm, VIDA ÚTIL MÍN 50.000 h, GARANTIA 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO InMETRO-	UNID	2,00	**MO+MT**	**R$ 1.213,67**	**R$ 2.427,34**
2.0			**MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**					
2.1	PMC	-	LUMINÁRIA URBANA LED 100 WATTS, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, IP66, MÍN 10.000 Lm, VIDA ÚTIL MÍN 50.000 h, GARANTIA 5 ANOS, CERTIFICAÇÃO InMETRO-	UNID	48,00	**MT**	**R$ 759,21**	**R$ 36.442,08**
2.2	PMC	-	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16X16X16 MM²	M	500,00	**MT**	**R$ 12,64**	**R$ 6.320,00**
2.3	PMC	-	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	M	27,00	**MT**	**R$ 2,24**	**R$ 60,48**
2.4	PMC	-	FITA ISOLANTE 33+	M	12,00	**MT**	**R$ 1,18**	**R$ 14,16**
2.5	PMC	-	CABO FLEXÍVEL 1,50MM²	M	400,00	**MT**	**R$ 0,67**	**R$ 268,00**
2.6	PMC	-	CONECTOR PERFURAÇÃO 10X120MM/1,5X6MM	UNID	50,00	**MT**	**R$ 13,00**	**R$ 650,00**
2.7	PMC	-	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	M	500,00	**MT**	**R$ 1,90**	**R$ 950,00**
2.8	PMC	-	RELÉ FOTOELÉTRICO 1800VA 109/280V ELETRI PARA BASE ABNT	UNID	48,00	**MT**	**R$ 8,00**	**R$ 384,00**
2.9	PMC	-	ALÇA PRÉ-FORMADAS CABO MULTIPLEX 16MM²	UNID	15,00	**MT**	**R$ 3,37**	**R$ 50,55**
TOTAL								**R$ 129.188,76**

VALOR: **O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 129.188,76 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - ATA Nº 008/2021.**

CONQUISTA/MG, 04 DE MARÇO DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4178913A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022

PREÂMBULO

Às 07:30:00 de Sexta-feira, 04 de Março de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER PUBLICO PRIORITARIO DE ADULTOS E/OU IDOSOS CONFORME CONVENIO 1481001243/2021, NESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	17.781.888/0001-40	NIHOLAS THEODORE LAMBRAKOS
IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691	30.481.879/0001-00	TARCISIO NERES
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	08.838.155/0001-03	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	EUCIDINEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. No item 30, ficou acordado que o vencedor entregará na embalagem com 5 (cinco) litros. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	17.781.888/0001-40	NIHOLAS THEODORE LAMBRAKOS
IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691	30.481.879/0001-00	TARCISIO NERES
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	08.838.155/0001-03	CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	EUCIDINEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	VALOR
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME	17.781.888/0001-40	R$16.632,00
IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691	30.481.879/0001-00	R$22.331,00
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE	08.838.155/0001-03	R$11.944,60
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	R$16.530,60

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio, o secretario municipal de esportes Warlei Da Rocha Dias presente em toda a sessão e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 04 DE MARÇO 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES DE OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME
Representante: Nikolas Theodore Lambrakos

_____
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
Representante: Cristiano Da Silva Andrade

_____
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Representante: EUCIDINEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

_____
IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691
Representante: TARCISIO NERES

_____
WARLEI DA ROCHA DIAS
Sec. Municipal De Esportes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:70B598EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.922, DE 03 DE MARÇO DE 2022

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 53/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2022, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.922, de 03 de março de 2022)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2022

Auxiliar em Saúde Bucal ESF									
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Curso**	**Graduação**	**Pós-Graduação**	**Experiência**	**Total**
1	Mayara de Souza Teixeira	087.XXX.XXX-78	13/8/1987	Habilitado(a)	0	0	0	10	10
2	Virginia Pereira Martins Otaviano	553.XXX.XXX-59	8/7/1980	Habilitado(a)	1	0	0	8	9
3	Fernanda Soares Diniz	013.XXX.XXX-89	12/7/1979	Habilitado(a)	5	0	0	1	6
4	Jacqueline Lima Fernades	009.XXX.XXX-89	15/7/1971	Habilitado(a)	0	0	0	3	3
5	Marlene Lima	115.XXX.XXX-51	7/3/1993	Habilitado(a)	0	0	0	3	3
6	Bruna Valgas dos Santos Lopes	104.XXX.XXX-88	23/4/1995	Habilitado(a)	1	0	0	2	3
7	Iasmim Aparecida Almeida Campos	143.XXX.XXX-14	25/4/1997	Habilitado(a)	0	0	0	1	1
8	Eloisa Aparecida Bueno Ferreira Lellis	781.XXX.XXX-20	13/11/1969	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
9	Brasilina Maria de Campos	826.XXX.XXX-20	5/9/1972	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
10	Rosângela Duarte Queiroz Pereira	121.XXX.XXX-98	23/12/1979	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
11	Danúbia Renata Fernandes Coelho	684.XXX.XXX-03	10/6/1985	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
12	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	7/12/1999	Habilitado(a)	0	0	0	0	0
13	Luana Alípio de Oliveira	701.XXX.XXX-98	30/3/2001	Habilitado(a)	0	0	0	0	0

Cirurgião Dentista ESF										
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Curso**	**Pós-Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total**
1	Claudionice José dos Santos	899.XXX.XXX-06	10/2/1988	Habilitado(a)	5	2	0	0	4	11
2	Gustavo Vieira Rabelo	061.XXX.XXX-08	1/8/1986	Habilitado(a)	3	2	0	0	5	10
3	Carlos Mateus de Almeida Fernandes	077.XXX.XXX-06	18/2/1988	Habilitado(a)	5	0	0	0	5	10
4	Moara Almeida Martins	154.XXX.XXX-52	1/5/1994	Habilitado(a)	5	2	0	0	3	10
5	Renata Christiane Marques Lisboa Simões	937.XXX.XXX-31	10/11/1977	Habilitado(a)	4	0	0	0	5	9
6	Enes Francisco Beraldo de Queiroz	124.XXX.XXX-41	14/11/1980	Habilitado(a)	2	2	0	0	5	9
7	Denise Nunes de Lima	919.XXX.XXX-53	8/8/1973	Habilitado(a)	1	2	0	0	5	8
8	Danielle Marques da Fonseca	101.XXX.XXX-44	10/10/1991	Habilitado(a)	1	2	0	0	5	8
9	Maria Alice Diniz Pereira	912.XXX.XXX-86	23/3/1992	Habilitado(a)	1	2	0	0	5	8
10	Pamela Batista Rodrigues	124.XXX.XXX-11	26/5/1995	Habilitado(a)	5	0	0	0	3	8

11	Laís Gomes Gonçalves	100.XXX.XXX-12	3/11/1990	Habilitado(a)	3	0	0	0	4	7
12	Larissa Doalla	607.XXX.XXX-80	27/1/1983	Habilitado(a)	2	4	0	0	0	6
13	Adiene Cruz Santana	107.XXX.XXX-07	31/12/1991	Habilitado(a)	5	0	0	0	1	6
14	Sâmia Thaiane Rocha Vidigal	105.XXX.XXX-40	11/3/1992	Habilitado(a)	4	2	0	0	0	6
15	Gabriela Gomes Guimaraes	110.XXX.XXX-75	23/12/1993	Habilitado(a)	0	2	0	0	4	6
16	Laura Jane de Jesus Resende Carvalho	606.XXX.XXX-88	20/5/1981	Habilitado(a)	0	0	0	0	5	5
17	Jéssica Alves de Borba	280.XXX.XXX-14	28/2/1991	Habilitado(a)	0	2	0	0	3	5
18	Luísa Caldeira Guedes Gomes	115.XXX.XXX-32	24/1/1994	Habilitado(a)	3	0	0	0	2	5
19	Lephey Marzani Almeida de Araujo	468.XXX.XXX-30	30/5/1982	Habilitado(a)	0	4	0	0	0	4
20	Marina Rocha Fonseca Souza	125.XXX.XXX-11	5/9/1995	Habilitado(a)	4	0	0	0	0	4
21	Vitor Vieira Moura	124.XXX.XXX-12	20/10/1995	Habilitado(a)	4	0	0	0	0	4
22	Eustáquio Alexandre Resende	752.XXX.XXX-27	3/11/1985	Habilitado(a)	1	2	0	0	0	3
23	Letícia Nascimento Silva	120.XXX.XXX-46	5/10/1993	Habilitado(a)	1	0	0	0	1	2
24	Joaquim Felipe Bueno Vieira	113.XXX.XXX-70	4/9/1994	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
25	Lynike Rodrigues de Oliveira	124.XXX.XXX-27	29/10/1994	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
26	Luiza Eduarda Ribeiro Pêgo	141.XXX.XXX-03	8/9/1999	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
27	Ana Luisa Felix Rodrigues Costa	125.XXX.XXX-99	1/9/1995	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
28	Renata de Andrade Veloso	117.XXX.XXX-31	14/8/1996	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
29	Julia Ribeiro de Almeida Mourthe Edmundo	131.XXX.XXX-03	8/12/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	1	1
30	Rafaela Guimarães Fonseca	126.XXX.XXX-16	23/12/1996	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
31	Maycon Deykson Borges Rodrigues	104.XXX.XXX-47	15/12/1985	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
32	Rosiane Moreira de Souza	925.XXX.XXX-81	30/12/1989	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
33	Maria Isabela Bezerra Regis	633.XXX.XXX-83	3/12/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
34	Caio César Siqueira de Castro	128.XXX.XXX-93	2/2/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
35	Danielle Cristiany Oliveira Carvalho	131.XXX.XXX-33	6/7/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
36	Vitória Nascimento Moreira	104.XXX.XXX-08	25/12/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
37	Douglas Guedes Freitas	136.XXX.XXX-88	11/8/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0

Enfermeiro ESF/PACS/EACS

Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Curso	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Experiência	Total
1	Ana Letícia Silveira Alves	825.XXX.XXX-46	29/4/1988	Habilitado(a)	5	4	0	0	5	14
2	Kacia Ossinte Gonçalves de Oliveira Matos	557.XXX.XXX-90	16/12/1981	Habilitado(a)	5	2	0	0	5	12
3	Camila Andrade Alves	080.XXX.XXX-07	22/10/1985	Habilitado(a)	5	2	0	0	5	12
4	Bianca Rodrigues Fernandes	159.XXX.XXX-67	10/6/1985	Habilitado(a)	0	6	0	0	5	11
5	Vinicius de Matos Freitas	077.XXX.XXX-09	7/3/1986	Habilitado(a)	3	0	0	0	5	8
6	Jussara Bakir Silva	123.XXX.XXX-69	14/1/1980	Habilitado(a)	2	2	0	0	3	7
7	Michelle Kerin Lopes	539.XXX.XXX-33	30/1/1982	Habilitado(a)	2	2	0	0	3	7
8	Carla da silva Ribeiro	012.XXX.XXX-59	27/6/1983	Habilitado(a)	0	2	0	0	5	7
9	Geisa Sabrina Amorim Novais	175.XXX.XXX-02	18/7/1983	Habilitado(a)	0	2	0	0	5	7
10	Graciene Riberio do Nascimento	105.XXX.XXX-59	24/9/1991	Habilitado(a)	2	0	0	0	5	7
11	Tainá Nunes Almeida	236.XXX.XXX-21	16/1/1994	Habilitado(a)	5	2	0	0	0	7
12	Camila de Matos Souza	075.XXX.XXX-40	7/12/1983	Habilitado(a)	5	0	0	0	0	5
13	Karina Kellen Souza Cantuária	768.XXX.XXX-55	16/7/1987	Habilitado(a)	3	0	0	0	2	5
14	Marilda Conceição Mendes Ferreira	081.XXX.XXX-00	8/12/1987	Habilitado(a)	0	2	0	0	3	5
15	Diego Alves da Cruz	902.XXX.XXX-03	12/8/1989	Habilitado(a)	0	0	0	0	5	5
16	Karlla Alline Teixeira Barbosa	114.XXX.XXX-00	17/7/1994	Habilitado(a)	5	0	0	0	0	5
17	Ana Paula Barbosa de Freitas	120.XXX.XXX-78	13/8/1993	Habilitado(a)	4	0	0	0	0	4
18	Juliana Marinho da Silva	953.XXX.XXX-52	17/5/1983	Habilitado(a)	0	2	0	0	0	2
19	Beatriz Aparecida Rodrigues Soares	087.XXX.XXX-94	21/8/1983	Habilitado(a)	0	0	0	0	2	2
20	Aline Karla de Souza Lucena	863.XXX.XXX-27	25/11/1989	Habilitado(a)	0	0	0	0	2	2
21	Rita de Cássia Caldeira Santos Goes	941.XXX.XXX-79	14/9/1991	Habilitado(a)	0	0	0	0	2	2
22	Rafaela Ferreira de Almeida Vieira	125.XXX.XXX-37	26/2/1998	Habilitado(a)	1	0	0	0	1	2
23	Rosimar Marques Lima	967.XXX.XXX-49	22/6/1972	Habilitado(a)	0	0	0	0	1	1
24	Karine Batista da Silva	114.XXX.XXX-88	14/3/1991	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
25	Jane Rodrigues Valgas	642.XXX.XXX-53	18/1/1968	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
26	Elaine Maria da Silva Rodrigues	057.XXX.XXX-32	29/6/1982	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
27	Lorena Cristina Leão da Mota	106.XXX.XXX-51	5/12/1993	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
28	Marilene de Souza Silva	128.XXX.XXX-45	1/11/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
29	Marcela Oliveira Santana	115.XXX.XXX-88	17/12/1994	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
30	Chayenne Almeida Gomes	130.XXX.XXX-70	4/5/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
31	Monique Emanuelle Silveira Ramos	127.XXX.XXX-55	11/3/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
32	Adriano de Lima Fernandes Filho	127.XXX.XXX-77	24/5/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0

33	Maria Carolina Santos	129.XXX.XXX-81	21/6/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
34	Larissa Araújo de Souza	115.XXX.XXX-16	18/11/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0

Médico ESF II										
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Curso**	**Pós-Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total**
1	Marcone Alkimim Oliveira	404.XXX.XXX-61	5/12/1979	Habilitado(a)	5	2	0	0	5	12
2	Walter Paiva Filho	409.XXX.XXX-04	7/9/1957	Habilitado(a)	0	4	0	0	2	6
3	Letícia Vieira Campos	054.XXX.XXX-07	28/9/1983	Habilitado(a)	0	6	0	0	0	6
4	Sergio Martins Pinto Fillho	637.XXX.XXX-40	3/7/1982	Habilitado(a)	0	0	0	0	5	5
5	Camila de Alcântara Casagrande Castro	585.XXX.XXX-66	2/1/1985	Habilitado(a)	0	0	0	0	5	5
6	Maria Clara Mendes Moreira	984.XXX.XXX-80	16/5/1991	Habilitado(a)	0	2	0	0	2	4
7	Laís Cristina Cardoso de Lima	083.XXX.XXX-38	3/5/1990	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
8	Jackson Arruda da Conceição	433.XXX.XXX-96	24/5/1992	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
9	Laura Amaral Boaventura	100.XXX.XXX-43	18/11/1992	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
10	Sâmia de Matos Moura	119.XXX.XXX-38	10/7/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
11	Ana Luiza Trindade Coelho	124.XXX.XXX-25	21/11/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
12	Julia Maletta Cancella	111.XXX.XXX-28	23/10/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
13	Laiara Morais Barboza	159.XXX.XXX-97	2/1/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
14	Rosileia Soares Rocha	135.XXX.XXX-25	17/10/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:43769587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu
recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
23/02/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 8.913,73
23/02/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 138.138,88
24/02/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 8.182,83
24/02/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 114.213,32
25/02/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 994.644,16
25/02/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 137.706,83
02/03/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 734.253,01
02/03/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 137.977,35
03/03/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 16.833,82
03/03/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 240.806,19
24/02/2022	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0372-7	124910-X	R$ 47.091,50
25/02/2022	FPM	0372-7	173090-8	R$ 2.626.667,41
25/02/2022	ITR	0372-7	205978-9	R$ 180,78
25/02/2022	IPI EXPORTAÇÃO	0372-7	115318-8	R$ 8.441,69
25/02/2022	ICMS DESONERAÇÃO LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 79.384,78
02/03/2022	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 1.535.054,28
02/03/2022	PRODUÇÃO MINERAL	0372-7	120179-4	R$ 29.391,68
02/03/2022	RECURSOS HIDRICOS	0372-7	150270-0	R$ 8.555,08
02/03/2022	TRANSPORTE ESCOLAR	0372-7	123257-6	R$ 49.077,63
04/03/2022	PNAT	0372-7	129437-7	R$ 11.548,35
04/03/2022	MERENDA ESCOLAR	0372-7	121648-1	R$ 129.674,28

Divinópolis, 04 de Março de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39925DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 047/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Encaminhamento datado de 04/02/2022	0202504-6	MILTON ROSA MARQUES	Oficial de Serviços Pedreiro	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Manutenção Urbana	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Infraestrutura	04/02/2022
II	Ofício SEMED nº. 181/2022	9902008-1	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Adolfo Machado	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Bom Pastor	01/02/2022
III	Ofício SEMUSA - RH nº. 063/2022	9903569-3	LIDIANE CLAUDIANO DE CARVALHO PASSOS	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Primavera	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga	18/02/2022
IV	Ofício SEMUSA - RH nº. 063/2022	9902641-1	VANUSA FERNANDES RIBEIRO DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Rosa	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Santa Lúcia	16/02/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de março de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E16CCB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS DIURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2022 a 31/03/2022
1019593	ADÃO JOSÉ RODRIGUES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2022 a 31/03/2022
1019755	ANTÔNIO AUGUSTO NUNES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2022 a 31/03/2022
2014672	**JOÃO BATISTA DA SILVA II**	**RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO NITERÓI, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/03/2022 a 31/03/2022**
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 08h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/03/2022 a 31/03/2022
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 08h00min ÀS 18h00min OBS: SUBSTITUIÇÃO APENAS NAS FOLGAS DO SERVIDOR	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE	01/03/2022 a 31/03/2022

		ELVES FERREIRA	SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	

Divinópolis, 04 de Março de 2022

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal Interino de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:713BC7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
7°	LORENA PILA FERNANDES RUAS	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CATALÃO		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
20°	LORENA ALVES DE OLIVEIRA	Não teve interesse.
24°	JHENIFER LORRAINE DE OLIVEIRA	Não teve interesse.
26°	LAURA RODRIGUES GONÇALVES	Não teve interesse.
29°	EGLER MATEUS RESENDE	Não teve interesse.
33°	JOÃO PEDRO LOPES DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
7°	PATRICIA FERREIRA DE MORAIS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
9°	NEIDE APARECIDA NUNES DA NUNES	Não teve interesse.
10°	SABRINA ALVES DA SILVA	Não teve interesse.
11°	KAMILA AP ALCÂNTARA DE SOUSA	Não teve interesse.
17°	FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
8°	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	Não teve interesse.
9°	FERNANDO DIVINO MARTINS	Não teve interesse.
12°	LUANA CRISTINA DE FREITAS	Não teve interesse.
13°	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	Não teve interesse.
15°	CYNARA DE SOUSA SANTOS SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
16°	GRAZIELA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
18°	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
19°	FANY CRISTYAN SOUZA FARIA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
21°	WANDER MAYCON RIBEIRO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
22°	ANA LUIZA SANTOS SILVEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
13°	RAFAEL MOREIRA LIMA	Não teve interesse.
19°	JANAINE ALMEIDA GOMES	Não teve interesse.
23°	FANY CRISTYAN SOUZA FARIA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
24°	MEIRE ROSE RODRIGUES DE FARIA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
4°	ADRIELE MENDES DA COSTA	Não teve interesse.
10°	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	Não teve interesse.
13°	LUCAS DE OLIVEIRA PORFIRIO	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DONA QUITA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
5°	RENATA PAULA NARDY SOUZA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –IPIRANGA 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
7°	MATEUS SOARES DIAS	Não teve interesse.
8°	FERNANDA ALEXANDRE COSTA	Não teve interesse.
9°	THALITA FERNANDA PEREIRA SANTOS	Não teve interesse.
13º	HEMANNUELLE RODRIGUES DE ASSIS PAULO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
14°	LUCIANA MANOELA DE OLIVEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	

6°	THALITA VIANA ARAUJO	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 01		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
5°	MILENA MENDES DUARTE	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 02		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
4°	VIVIANA MARIA DE OLIVEIRA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NITERÓI 01		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
9°	ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA SABINO	Não comprovou a pontuação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SIMÃO/ FREI GALVÃO		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
5°	FRANCIANY APARECIDA ANTÔNIA DE SOUZA	Não comprovou a pontuação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MANGABEIRAS		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
6°	CYNTHIA RIBEIRO DOS SANTOS	Não teve interesse.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D1DADE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CATALÃO	
Classificação	**Nome**
30°	ISAAC FABRINI FIGUEIREDO NETO
31°	NATALIA SILVA RODRIGUES
32°	ALESSANDRA ROCHA DA SILVA
33°	JOÃO PEDRO LOPES DA SILVA
34°	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO
35°	FERNANDA LORENA ARAÚJO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA	
Classificação	**Nome**
8°	GIOVANNA PEREIRA DE OLIVEIRA
9°	GISELLE CRISTINA FIGUEIREDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 01	
Classificação	**Nome**
14°	JESSICA SANTANA LOPES
15°	JACQUELINE ALVES SILVA
16°	GISÉLIA LAGARES FERREIRA
17°	FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES
18°	MARIANA NATIVIDADE DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 01	
Classificação	**Nome**
14°	BÁRBARA CRISTINA SANTOS BATISTA
15°	CYNARA DE SOUSA SANTOS SILVA
16°	GRAZIELA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA
17°	MARIANA DE ASSIS CARVALHO
18°	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS
19°	FANY CRISTYAN SOUZA FARIA
20°	MICHELE SILVA DIAS
21°	WANDER MAYCON RIBEIRO
22°	ANA LUIZA SANTOS SILVEIRA
23°	LORENA APARECIDA DE FARIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 02	
Classificação	**Nome**
22°	BRENDON SILVA DIAS
23°	FANY CRISTYAN SOUZA FARIA
24°	MEIRE ROSE RODRIGUES DE FARIA
25°	SÔNIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 03	
Classificação	**Nome**
14°	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

15°	JANILDE DE OLIVEIRA
16°	PAULA RAÍSSA DE SOUSA
17°	SANDRA CRISTINA DIAS LEÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DONA QUITA	
Classificação	**Nome**
6°	VANESSA PIRES EUFRASIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESPLANADA/ DOM PEDRO II	
Classificação	**Nome**
16°	VERA LÚCIA COSTA
17°	MARCOS EDUARDO PEÇANHA VITOR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 01	
Classificação	**Nome**
10°	GISELLE CRISTINA FONSECA SILVA SOARES
11°	FÁBIO LUIZ SOARES SILVA
12°	HEMANNUELLE RODRIGUES DE ASSIS PAULO
13°	CHAINA GABRIELA SOARES
14°	LUCIANA MANOELA DE OLIVEIRA
15°	HEVERTON CARLOS DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03	
Classificação	**Nome**
7°	ANA LUIZA XISTO DINIZ

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 01	
Classificação	**Nome**
4°	LUIZ GUSTAVO DUARTE AMARAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 02	
Classificação	**Nome**
5°	MATHEUS FARIA INÁCIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MANGABEIRAS	
Classificação	**Nome**
6°	JOÃO PAULO ALVES
7°	VANILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARIA HELENA	
Classificação	**Nome**
6°	SARAH LUANY DE SOUSA
7°	ANA LUIZA SANTOS GUIMARÃES

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 04 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AC37C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021

SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE ESTRELA DO OESTE DE MINAS		
CNPJ: 20.932.729/0001-03	**REGISTRO NO CARTÓRIO: 733-LV.A-8 DATA: 19/08/1985**	
BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021		
Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO	**1.069.291,55D**	**1.315.838,11D**
CIRCULANTE	**949.782,08D**	**1.196.328,64D**
DISPONIBILIDADES	**949.782,08D**	**596.328,64D**
CAIXA GERAL	4.821,38D	4.788,92D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00D	30,00D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	944.960,70D	591.509,72D
REALIZAVEL A CUSTO PRAZO	**0,00D**	**600.000,00D**
CREDITOS/VALORES A RECEBER DE TERCEIROS	0,00D	600.000,00D
NÃO CIRCULANTE	**119.509,47D**	**119.509,47D**
IMOBILIZADO	**119.509,47D**	**119.509,47D**
BENS IMÓVEIS	2.280,46D	2.280,46D
BENS MÓVEIS	117.229,01D	117.229,01D
PASSIVO	**1.069.291,55C**	**1.315.838,11C**
CIRCULANTE	**11.176,09C**	**10.885,58C**
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	**11.176,09C**	**10.885,58C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.030,45C	9.301,18C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	145,64C	1.584,40C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.058.115,46C**	**1.304.952,53C**
CONTAS DO PATRIMÔNIO	**1.058.115,46C**	**1.304.952,53C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ENTIDADE	1.058.115,46C	1.304.952,53C
BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO 01/01/2021 A 31/12/2021		
Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
(+)RECEITA BRUTA DA ENTIDADE EDUCACIONAL	**868.296,66C**	**874.982,08C**
CONVÊNIOS	3.640,00C	1.820,00C
DOAÇÕES LOJA MAÇONICA ESTRELA DO OESTE	24.768,00C	9.899,45C
DOAÇÕES RECEBIDAS ATRAVÉS DO TELEMARKETING	347.781,00C	317.205,63C
RECEITAS DE ALUGUEIS - IMÓVEIS PERTENCENTES A ENTIDADE	492.107,66C	546.057,00C
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**601.884,80D**	**637.652,80D**
DESPESAS COM PESSOAL	532.543,52D	560.793,99D
DESPESAS GERAIS COM ATIVIDADE	69.341,28D	76.858,81D
(=)RESULTADO OERACIONAL BRUTO	**266.411,86C**	**237.329,28C**
(+/-)RESULTADO FINANCEIRO	**9.503,44C**	**9.507,79C**
(=)SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**275.915,30C**	**246.837,07C**
**TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO DE 2020----------> **	**899.690,53C**	
**TOTAL DAS DESPESAS - ATIVIDADE EDUCACIONAL----------> **	**652.853,46D**	
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	**246.837,07C**	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE7ADAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSCRIÇÕES VÁLIDAS CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Nº	Data/hora	Nome Completo	Instagram	CATEGORIA	INSCRIÇÃO
1	1/24/2022 14:57	Lujan Cabral de Oliveira Dutra		Lago de Furnas	DEFERIDA
2	1/25/2022 9:34	Marcella Silva Costa		Lago de Furnas	DEFERIDA
3	1/25/2022 17:21	Arielly Arian Pimenta Diniz		Paisagem Natural	DEFERIDA
4	1/25/2022 17:25	Arielly Arian Pimenta Diniz		Paisagem Natural	DEFERIDA
5	1/25/2022 22:58	JOSÉ EUSTÁQUIO PEDROSO		Foto aérea	DEFERIDA
6	1/26/2022 8:10	Tatiana Fátima de Almeida Pereira		Paisagem Natural	INDEFERIDA. Art. 8;§2; IV
7	1/26/2022 11:24	Pedro Augusto da Rocha Silva		Paisagem Natural	DEFERIDA
8	1/28/2022 11:35	Natália Vitória Silva		Gastronomia Típica	DEFERIDA
9	1/28/2022 13:01	Enzyo Moura da Nóbrega		Paisagem urbana	DEFERIDA
10	1/29/2022 17:17	Thais Cristina de Souza Faria		Paisagem Natural	FOTO ENVIADA EM DUPLICIDADE
11	1/31/2022 15:42	André Teixeira Oliveira		Turismo Religioso	DEFERIDA
12	1/31/2022 18:25	Rafaella Brito Silva		Paisagem Natural	INAPTO ART. 6 e 7
13	2/1/2022 10:06	Lidiane Furtado Lopes		Paisagem Natural	INAPTO ART. 6 e 7
14	2/1/2022 11:24	Lucas Silveira Lopes	@iucassilveira	Turismo Religioso	DEFERIDA
15	2/1/2022 13:35	Lucas Silveira Lopes	@iucassilveira	Turismo Rural	DEFERIDA
16	2/1/2022 13:42	Lucas Silveira Lopes	@iucassilveira	Turismo Religioso	DEFERIDA
17	2/1/2022 14:28	Clauzemberg Robert Santos	clauzemberg_santos	Turismo Religioso	DEFERIDA
18	2/1/2022 15:49	Clauzemberg Robert Santos	clauzemberg_santos	Turismo Religioso	DEFERIDA
19	2/1/2022 17:24	Clauzemberg Robert Santos	clauzemberg_santos	Turismo Religioso	DEFERIDA
20	2/2/2022 10:34	Vanessa Cristina Candido	@vanessacris629	Turismo Rural	INAPTO ART.7
21	2/2/2022 18:40	Marcelly Carolina de Faria Cunha	@marcellyfaria	Lago de Furnas	DEFERIDA
22	2/2/2022 19:56	Katlyn Kalinda Hameliz Fernandes	katlyn_kalinda	Turismo Religioso	DEFERIDA
23	2/3/2022 9:13	Thaís Cristina de Souza	@thaiscrisouza4	Paisagem Natural	DEFERIDA
24	2/4/2022 0:03	Alberto Damasceno Silva	alberto.damasceno.35	Foto aérea	DEFERIDA
25	2/4/2022 0:12	Alberto Damasceno Silva	alberto.damasceno.35	Foto aérea	DEFERIDA
26	2/4/2022 0:16	Alberto Damasceno Silva	alberto.damasceno.35	Foto aérea	DEFERIDA
27	2/4/2022 0:20	Alberto Damasceno Silva	alberto.damasceno.35	Foto aérea	DEFERIDA
28	2/4/2022 0:21	Alberto Damasceno Silva	alberto.damasceno.35	Foto aérea	DEFERIDA
29	2/4/2022 0:24	Alberto Damasceno Silva	alberto.damasceno.35	Lago de Furnas	DEFERIDA
30	2/4/2022 0:28	Alberto Damasceno Silva	alberto.damasceno.35	Paisagem Natural	DEFERIDA
31	2/4/2022 0:31	Alberto Damasceno Silva	alberto.damasceno.35	Lago de Furnas	DEFERIDA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BD307B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2022 CMI

Resolução nº 002/2022

Dispõe sobre a composição das comissões temáticas para o biênio 2021 a 2023.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1°. APROVAR as Comissões com as seguintes temáticas e composição:

Comissão de Normas e Legislação		
José Antônio Coimbra	Sociedade Civil	Coordenador
Eduardo Rodrigues Antunes	Governo	Coordenador Adjunto
Ana Paula Chaibe Coura dos Santos	Sociedade Civil	Membro
Maria Francisca dos Santos Araújo	Governo	Membro
Comissão de Orçamento e Finanças		
Rosana Chaves Vilela	Sociedade Civil	Coordenadora
Allison Filadelfo Lopes	Governo	Coordenador Adjunto
Isabel Cristina Gomes da Silva	Sociedade Civil	Membro
Elenice da Silva Ramos	Governo	Membro
Comissão de Políticas Públicas		
Maria Cristina Mesquita	Sociedade Civil	Coordenadora
Camila Cristine de Araújo	Governo	Coordenadora Adjunta
Maria José Franca de Araújo	Sociedade Civil	Membro
Jaqueline Leite Caetano Guedes	Governo	Membro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 04 de março de 2022.

MARIA CRISTINA MESQUITA
Presidente do CMI

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B3DE7757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2020 – 67ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 09/03/2022, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
634	GEISE BATISTA DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
635	KYANNE BATISTA MELO FARIA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
636	LIVIA ROSA TADIM	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
637	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES LIMA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30
638	ADRIANE PRISCILA DA SILVA CAMPOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 13:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:6B10B4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00021 /2022 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000012/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA E NATURAL DOS ESTÁDIOS E CAMPOS DA SEDE E DISTRITOS DE MINAS NOVAS - MG**. Fornecedor Registrado: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME .** CNPJ
21.542.011/0001-73.Vigência: 04/03/2022 a 03/03/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	BATERIA TRATOR CORTAR GRAMAMarca : MOURA	6,0000	780,0000
0002	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 22KG PARA TRATOR CORTAR GRAMA COM LARGURA 82,55, ALTURA 30.5CM, COMPRIMENTO 160,68 PARA CARREGAMENTO DE GRAMA, ADUBO, ENTULHO SE NECESSÁRIOMarca : HYNDAI	4,0000	3.230,0000
0003	CORREIA LÂMINA LT 151Marca : HUSQV	40,0000	388,0000
0004	FLANGE LT 131 (RODA)Marca : HUSQV	20,0000	134,0000
0005	LÂMINA LT 131/151 P 12597Marca : HUSQV	20,0000	160,0000
0006	MÁQUINA DE VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA,AGASOLINA MANUAL, LUBRIFICANTE, ÓLEO, FILTRO COM PESO 30KGMarca : JO MAQUINAS	4,0000	12.090,0000
0007	PNEU DIANTEIRO 15X6,00-6Marca : HUSQV	8,0000	610,0000
0008	PNEU TRASEIRO 18 X 9.50Marca : HUSQV	8,0000	1.265,0000
0009	POLIA ESTICADORAMarca : HAUSQVARNA	20,0000	168,0000
0010	POLIA LT 131/151 P 12597Marca : HAUSQVARNA	20,0000	118,0000
0011	TRATOR CORTADOR DE GRAMA: LARGURA DE CORTE 38"(97CM), NÚMERO DE LÂMINAS 02; REGULAGEM DA ALTURA CORTES 05 POSIÇÕES, MOTOR: MTD, TIPO DO MOTOR: MOTOR MONOCILINDRICO, OHV, 4 TEMPOS A GASOLINA, ALTURA DE CORTE SIM, POTÊNCIA MÁXIMA ; 17,5 CAPACIDADE DE TANQUE DO COMBUSTÍVEL, 5.5L,TRANSMISSÃO 6 VELOCIDADE, AÇÃO DE CORTE NA RÉ, EIXO DO MOTOR 15,0" X 6.0"DIANTEIRA /20,0" X 8,0" (TRASEIRA), SISTEMA DA PARTIDA ELETRICA CAPACIDADE DO CARTER, 1,7 PESO LIQUIDO 154KG EMBALAGEM 177 X 1140 X 882MM, PESO BRUTO 217KGMarca : HYNDAI	2,0000	25.480,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B69FA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, CONFORME EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Resultado Final do Edital Nº 1 de 11 de fevereiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO:	AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA ENTREVISTA
01	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/06/1990	10 PONTOS
02	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES GURGEL	15/05/1999	10 PONTOS
03	DANIEL JOSÉ SOUZA SILVA	30/06/2001	9,7 PONTOS
04	GUSTAVO ADOLFO PEREIRA BAGLE	27/12/2001	9,6 PONTOS
05	BRUNO SILVA DO PRADO REIS	14/12/1988	9,2 PONTOS
06	AMANDA COELHO DE CARVALHO	10/06/1986	09 PONTOS
07	VINCENZO EMANUEL MONTESANO SCHETTINO LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	19/02/1999	08 PONTOS
08	LUIZ OTAVIO BARROS RODRIGUES	12/12/1996	08 PONTOS

DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO NA SEGUNDA FASE:

	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO:	AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA ENTREVISTA
01	DIEGO JEFFERSON DA SILVA ROSA	05/07/1989	0 PONTOS
02	PEDRO DO NASCIMENTO SOARES	31/10/2000	0 PONTOS

Muriaé, 04 de Março de 2022.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:528B3E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.651/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." ROBERTO CARLOS, JOÃO BATISTA E RONY APARECIDA

DECRETO N.º 4.651/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a partir de **01.03.2022,** os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	**Locador(a)**	**Endereço**	**Valor da locação/Período**
01.	JOÃO BATISTA LOPES	Istangleber Lopes Teodoro,	Rua Miguel Lopes, 55, Palestina	R$ 450,00 **ATÉ 31/05/2022**
	CPF: 839.125.176-49	CPF: 056.442.806-08		
2.	RONY APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Corretor Rerold Alberto Ribeiro	Rua Antônio João Azevedo, 18, jardim Alegre	R$ 450,00 **ATÉ 31/05/2022**
	CPF: 750.736.096-20	CPF: 050.042.486-13		
3.	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	Roberto José Simplício	Rua Levino Gomide, 91, Jardim Nova Esperança	R$ 450,00 **ATE 31/05/2022**
	CPF: 518.410.706-10	CPF 551.816.786-53		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:291E4698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.569, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre criação de vagas para compor a equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde (APS).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de 06 (seis) Psicólogos, 06 (seis) Fisioterapeutas, 06 (seis) Fonoaudiólogos, 05 (cinco) Nutricionistas e 01 (um) Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º As contratações serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - interrupção do programa;
II - término do prazo contratual;

III - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
IV - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presentes os requisitos obrigatórios para sua configuração;
V - por interesse da administração pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Anexo I e a tabela salarial nele disposta fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 04 de março de 2022.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
06	Psicólogos	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R$3.114,28	20 horas semanais	Nivel 92 Padrão 01
06	Fisioterapeutas	Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	R$2.570,53	20 horas semanais	Nivel 41
05	Nutricionistas	Graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	R$3.114,28	20 horas semanais	Nivel 92 Padrão 01
06	Fonoaudiólogos	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R$2.570,53	20 horas semanais	Nivel 41
01	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe	R$2.730,79	20 horas semanais	Nível 43

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:50BFCC30

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL:Fundação Sul Mineira de Ensino		CNPJ:23.955.214/0001-17
ENDEREÇO COMPLETO:Avenida Doutor João Beraldo, 1075, Centro, Pouso Alegre – MG CEP 37.551-089		
TELEFONE:35 3449 8107	FAX:35 3449 8102	E-MAIL:financeiro@fdsm.edu.br
BANCO:104 – Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA:0147	CONTA ESPECÍFICA:00003618-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:Edson Vieira da Silva Filho		
FUNÇÃO:Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino	RG:M1526049	CPF:471.816.806-68
ENDEREÇO COMPLETO:Avenida Doutor João Beraldo 1075 Centro Pouso Alegre MG CEP 37.551-089		
TELEFONE:35 3449 8107	CELULAR:35 99132-9277	E-MAIL:financeiro@fdsm.edu.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A parceria entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, tem por objeto a concessão de bolsas de estudo, no importe de 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade em vigor, para os alunos selecionados pelo Programa de Bolsa-Estágio, no período de vigência do Edital de Chamamento Público 01/2021. O número de bolsas a serem ofertadas estará condicionado ao valor da mensalidade praticada no ano de exercício e o valor de recurso disponibilizado pelo órgão público, fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Sendo que, para o ano de 2022, serão solicitadas pelo Chamamento Público 01/2021, 80 (oitenta) bolsas.
A formação profissional do bacharel em Direito compreende um amplo conteúdo teórico, estruturado em um eixo de formação básica, com disciplinas propedêuticas e um eixo de formação profissional com disciplinas técnico-jurídicas. Esta formação, todavia, também contempla um eixo de formação prática que, além de disciplinas e atividades internas voltadas à prática profissional, deve englobar oportunidades de estágio externo junto a órgãos públicos e privados que desenvolvam atividades relacionadas à profissão jurídica.
A parceria proposta pela Faculdade de Direito do Sul de Minas à Prefeitura de Pouso Alegre continuará atendendo uma realidade em que grande número de alunos do Curso de Direito buscam a complementação de sua formação profissional por meio de experiências práticas supervisionadas, em harmonia com o projeto pedagógico do Curso e a legislação aplicável.
Tal realidade tem estreito nexo com as atividades propostas no âmbito do Programa Municipal de Bolsa-Estudo, não apenas pelas oportunidades que serão propiciadas aos acadêmicos, mas, também, porque a Administração Pública Municipal tem igualmente a ganhar com a integração dos estudantes universitários de Direito à sua rotina, seja nas oportunidades de inovação e ganho de eficiência pela maior proximidade com os centros de ensino e pesquisa, seja na qualidade do trabalho que terá como beneficiário direto a própria comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Ao celebrar parceria com o Município de Pouso Alegre, a Faculdade de Direito do Sul de Minas tem como metas:
I – Viabilizar estágios nos órgãos públicos, especialmente junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura e Poder Judiciário, oportunizando atendimento à população carente, bem como as necessidades de cada setor público.
II – Proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar.
III- – Qualificar o aluno do curso de graduação para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das práticas jurídicas e da ética, no exercício das atividades específicas da Administração Pública.
IV – Desenvolver atividades junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos.
V – Oferecer aos acadêmicos a possibilidade de exercício da conciliação, da mediação e da arbitragem como técnicas de resolução de conflitos na área da Administração Pública.
VI – Atender as demandas coletivas, propiciando o surgimento e fortalecimento dos sujeitos.
VII – Uma vez firmado o Termo de Colaboração, a Faculdade de Direito do Sul de Minas iniciará o procedimento de seleção dos bolsistas, visando contemplar alunos com comprovada carência financeira, bem como aqueles de elevado desempenho acadêmico.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O Edital de Chamamento Público 01/2021 estabelece nos itens 9 e 9.2 que o valor total de recurso disponibilizado pelo órgão público será fixado em conformidade com a Lei orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. Além disso, a referida norma, também informa que nos itens 1 e 1.1, que a transferência de recursos financeiros perdurará pelo prazo de até 3 anos.
Em obediência aos limites indicados na referida norma, a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, propõe que sejam ofertadas, por intermédio dessa parceria, no ano de 2022, pelo período de maio a dezembro do referido ano, 80 (oitenta) bolsas de estudo, custeando 80% (oitenta por cento) do valor total de cada mensalidade, dentro de cada período letivo. Propõe, também, que sejam renovadas as bolsas estágios já contempladas, desde que observado o cumprimento de todos os requisitos legais e, as vagas remanescentes sejam preenchidas mediante processo seletivo a ser realizado.
O valor da mensalidade para o ano de 2022 do Curso de Graduação em Direito é de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), o que importará nos seguintes valores de receitas e despesas totais para execução da presente parceria:
Receitas: R$ 829.440,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) da mensalidade, por estagiário, multiplicado pelo número de estagiários e, posteriormente, pelo número de meses em que o estágio for realizado, no caso da presente parceria. Inclusive, os meses compreendidos entre maio a dezembro de 2022. Despesas: R$ 829.440,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), referente a 80% (oitenta por cento), pelo período da parceria, entre os meses de maio a dezembro de 2022. E este no valor de R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais), mensal, por aluno estagiário.
Os valores acima correspondem à bolsa estágio a que farão jus os alunos selecionados para realização de estágio em Órgãos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e outros órgãos públicos conveniados a ela, conforme Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e serão repassadas à Instituição, destinando-se especificamente para a quitação de 80% (oitenta por cento) das mensalidades devidas pelos alunos bolsistas, conforme contrato de prestação de serviço educacional.
O número de bolsas a serem ofertadas nos anos de 2022 a 2024, estará condicionado ao valor da mensalidade a ser praticada no ano de exercício, bem como o valor de recurso a ser disponibilizado pelo órgão público.
A título de contrapartida, a IES arcará com o pagamento de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários/bolsistas, no valor de R$ 1.189,00 (hum mil, cento e oitenta e nove reais), proporcionalmente ao período de vigência da bolsa, compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2022. Deve ser observado que o valor indicado se refere ao custo referente aos meses de maio a dezembro de 2022 do seguro de vida de acidentes pessoais coletivos, sendo que, na hipótese de utilização de período temporal inferior ao anual, a referida importância poderá sofrer alteração. Para os anos de 2022 a 2024, o valor da contrapartida poderá sofrer alteração, em

virtude dos preços praticados pela seguradora nos anos apontados.
5. FORMA DE EXECUÇÃO
Para atender de forma plena e eficaz a instituição conveniada, a Faculdade de Direito do Sul de Minas estabelece como regra que as atividades de estágio seguirão o padrão de execução e metas estabelecidas pelos respectivos órgãos/empresas onde serão desenvolvidos os trabalhos. Não cabendo à faculdade qualquer interferência neste sentido. I- A viabilização se dá por meio de Edital para seleção de alunos que cumpram os requisitos exigidos pela Administração Pública, cumprindo as metas de cada setor em que o acadêmico estiver alocado. II- Os alunos, por meio da parceria, tem a possibilidade de fazer estágios em diversos locais, participando ativamente de várias áreas que o Curso de Direito oferece bem como os diversos setores da Administração Pública. III-O conhecimento adquirido em sala de aula é colocado em prática nas atividades desenvolvidas pelos alunos no âmbito da Administração Pública, executando suas atividades de acordo com o setor que foi alocado bem como as atividades desenvolvidas por este setor, que são acompanhadas por um supervisor imediato que, ao final do semestre, envia relatório avaliando a qualidade da execução. IV- No âmbito da Administração Pública os alunos estagiários executam suas atividades em contato com diversos profissionais bem como, em determinadas atividades prestando atendimento à população. V- Os alunos estagiários devem desenvolver as atividades de forma a solucionar os conflitos e desafios propostos em cada atividade. VI- As atividades propostas podem ser executadas, individual ou coletivamente, pelo estagiário e/ou setor alocado, tornando o aprendizado mais eficaz. VII- Após firmado a parceria entre a Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, os alunos participarão do processo seletivo pelo critério meritório ou social. Para atender de forma plena e eficaz a instituição conveniada, a Faculdade de Direito do Sul de Minas estabelece como regra que as atividades de estágio seguirão o padrão de execução e metas estabelecidas pelos respectivos órgãos/empresas onde serão desenvolvidos os trabalhos.
6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Para aferição das metas os alunos estagiários desenvolvem relatórios de atividades realizadas com a supervisão do Coordenador do setor onde está alocado. O acompanhamento e análise do relatório semestral apresentado pelo Supervisor Imediato do Estágio também avalia o desempenho do aluno estagiário. O modo como se dá o controle das atividades é definido conforme o estabelecido na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Cada aluno deve apresentar, no Núcleo de Prática Jurídica, semestralmente o relatório de estágio para avaliação e validação. A Faculdade de Direito do Sul de Minas, por meios de atividades acadêmicas aplicadas, em sala de aula, verifica o cumprimento das metas pelo desempenho dos alunos nas aulas.
DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre - MG, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:207C6EAC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 11 A 20 JARI

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 73 – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4995

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 011/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 01 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/02/2022	68599	B100469483	PUD2657	Indeferido
2	01/02/2022	68776	L002819568	MEG1761	Deferido
3	01/02/2022	68768	L002837993	QOB6261	Deferido
4	01/02/2022	68835	L002852457	EIM3245	Indeferido
5	01/02/2022	68784	L002859349	DXE8596	Deferido
6	01/02/2022	68827	P100122276	HMG5D96	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 01 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	01/02/2022	68690	B100426693	HBJ8997	Indeferido
2	01/02/2022	68615	C102125641	BES1E71	Indeferido
3	01/02/2022	68750	L002832784	HJT4934	Indeferido
4	01/02/2022	68886	L002853808	HCZ4956	Indeferido
5	01/02/2022	68894	L002853809	HCZ4956	Indeferido
6	01/02/2022	68623	L002858063	PZY0051	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 03 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	03/02/2022	68961	L002825822	GRK3516	Indeferido
2	03/02/2022	68996	L002851524	HAM8554	Indeferido
3	03/02/2022	68741	L002854580	OLR6097	Indeferido
4	03/02/2022	68953	L002855898	FLW5351	Indeferido
5	03/02/2022	68902	L002856112	GRI4571	Indeferido
6	03/02/2022	68666	L002856527	PUP8208	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 03 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	03/02/2022	68792	L002832672	HCT0I70	Indeferido
2	03/02/2022	68800	L002837926	GYJ9659	Indeferido
3	03/02/2022	68819	L002855312	PWA6400	Indeferido
4	03/02/2022	68851	L002855633	HGY2471	Indeferido
5	03/02/2022	68878	L002858653	HOB9584	Indeferido
6	03/02/2022	68843	P100179168	QXZ6I18	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 015/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 15 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/02/2022	68945	L002827858	HHB1545	Indeferido
2	15/02/2022	68682	L002831019	PZO4552	Indeferido
3	15/02/2022	68631	L002838391	EMZ2J99	Indeferido
4	15/02/2022	68733	L002855063	LBB7G74	Indeferido
5	15/02/2022	69067	L002860378	OLU4765	Indeferido
6	15/02/2022	68709	P100181500	PUE7485	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 15 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	15/02/2022	68658	C100906621	QUZ2219	Indeferido
2	15/02/2022	68937	C102047211	PZJ0804	Deferido
3	15/02/2022	68640	E100019986	QUZ2236	Deferido
4	15/02/2022	68910	L002857963	QXZ6135	Deferido
5	15/02/2022	68725	L002858476	PWI8351	Indeferido
6	15/02/2022	68860	L002859738	COT5630	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 017/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 17 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/02/2022	69059	C102079771	OLU4765	Indeferido

2	17/02/2022	69040	L002858586	OLU4765	Indeferido
3	17/02/2022	69024	L002859813	QQY4151	Indeferido
4	17/02/2022	69032	L002860216	IAS9329	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 018/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 17 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	17/02/2022	69016	L002826791	CIS5674	Indeferido
2	17/02/2022	68988	L002828440	HDD6206	Indeferido
3	17/02/2022	69008	L002830100	HHF5465	Indeferido
4	17/02/2022	68717	L002856931	OLT5505	Deferido
5	17/02/2022	69075	L002858417	PAQ7437	Indeferido
6	17/02/2022	69185	L002858814	OQJ3F35	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 019/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/02/2022	69193	C102212981	BES1E71	Indeferido
2	23/02/2022	69169	L002830114	HJT1575	Indeferido
3	23/02/2022	69150	L002831230	OMG6E37	Indeferido
4	23/02/2022	69142	L002857085	HIP6464	Indeferido
5	23/02/2022	69177	L002857591	HEB7102	Indeferido
6	23/02/2022	69134	L002862316	QXZ6135	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 020/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de fevereiro de 2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/02/2022	69083	L002830636	DMJ0I80	Indeferido
2	23/02/2022	69100	L002834528	DSW5708	Indeferido
3	23/02/2022	69091	L002857575	RNF7J94	Deferido
4	23/02/2022	68929	L002859352	PVH4763	Deferido
5	23/02/2022	69118	P100110781	CLJ7962	Indeferido
6	23/02/2022	68970	P100181984	NYF3095	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da JARI / Pouso Alegre – MG

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5A24987B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 04/03/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI** (CNPJ sob o nº **32.704.908/0001-72**), **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME** (CNPJ sob o nº **24.598.015/0001-61**), **KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690** (CNPJ sob o nº **41.576.936/0001-42**), **LM COMERCIO LTDA** (CNPJ sob o nº **05.788.495/0001-89**), **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP** (CNPJ sob o nº **01.046.618/0001-55**) e **VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP** (CNPJ sob o nº **03.093.668/0001-19**), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.**
1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

Empresa contratada: **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI**, vencedora dos itens nº: 06 e 07, perfazendo o valor total de **R$147.036,00 (cento e quarenta e sete mil trinta e seis reais).**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
06	3600	KG-K	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA, MOÍDA, * rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, contendo em média 5kg cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em embalagem adequadas deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade 06 meses.	CONFIANÇA	23,25	83.700,00
07	2900	KG-K	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA, PICADA * rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, contendo em média 5kg cada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionada em embalagem adequadas deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/Sif/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade 06 meses.	CONFIANÇA	21,84	63.336,00
Valor total						**R$147.036,00**

Empresa contratada: **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME**, vencedora dos itens nº: 04, 10, 14, 18, 21 e 24, perfazendo o valor total de **R$68.487,80 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
04	3200	KG	Batata inglesa, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. *	HORTIFRUTI	3,89	12.448,00
10	120	KG	FARINHA DE AVEIA, * Farinha de aveia, embalagem de 165 g, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	NATUQUALY	2,99	358,80
14	460	KG	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ * , embalagem 100 g, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	TRISANTI	2,15	989,00
18	4300	KG	Maça de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	HORTIFRUTI	5,99	25.757,00
21	300	UN	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. * Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 g. *	ORIGINAL DE MINAS	18,05	5.415,00
24	1600	KG-K	Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, * margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	PANIFICADORA DOÇURA	14,70	23.520,00
Valor total						**R$68.487,80**

Empresa contratada: **KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690**, vencedora dos itens nº: 03, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22 e 26, perfazendo o valor total de **R$254.821,40 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**

KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	2900	PC	Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: * Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 kg. *	CLASSIC	15,20	44.080,00
08	2600	KG	Coxa e sobre coxa congelada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparentes, atóxico, limpo, não violado e resistentes. * Coxa e sobre coxa congelada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura /Sif/DIPOA e inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	AVIVAR	6,20	16.120,00
09	3740	LA	Extrato de tomate - embalagem contendo 350 grs simples e concentrado. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. As latas não devem estar amassadas,	COLONIAL	2,50	9.350,00

12	1410	KG	FARINHA DE TRIGO * Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	MARGARIDA	3,19	4.497,90
13	2200	KG	Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. * Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, informações nutricionais. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	PRIMOROSO	5,35	11.770,00
15	4450	KG	Filé de Frango sem pele e sem osso, congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. * Filé de Frango sem pele e sem osso, congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	AVIVAR	12,25	54.512,50
16	500	KG	Fubá de milho - embalagem contendo 01 kg. isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	THYUMPHO	2,95	1.475,00
17	6950	PC	Leite em pó integral Instantâneo. Acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400gr. Com teor de matéria gorda de 1,5 e 25,9%. Embalagem contendo exteriormente os dados de identificação, composição nutricional, * Leite em pó integral Instantâneo. Acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400 g. Com teor de matéria gorda de 1,5 e 25,9%. Embalagem contendo exteriormente os dados de identificação, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inspecionado pelo SIF e obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnológico adequada.	NUTRIL	10,80	75.060,00
19	2500	UN	MACARRÃO COM OVOS * , tipo PARAFUSO. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g.	QDELICIA	1,99	4.975,00
20	5100	PC	Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: * Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g.	QDELICIA	1,99	10.149,00
22	2200	LT	Óleo de soja - embalagem contendo 900 ml * Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem contendo 900 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. *	CORCOVADO	7,79	17.138,00
26	2600	UN	Preparo liquido para refresco de caju. Embalagem de 500mL com rendimento de 3,5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, * Preparo liquido de caju. Embalagem de 500 ml com rendimento de 3,5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	IMPERIAL	2,19	5.694,00
Valor total						**R$254.821,40**

Empresa contratada: **LM COMERCIO LTDA**, vencedora dos itens nº: 11 e 23, perfazendo o valor total de **R$42.184,50 (quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

LM COMERCIO LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
11	670	UN	Farinha de Mandioca torrada Biju embalagem de 500grs; Prazo mínimo de validade 6 meses. * * Farinha de Mandioca torrada Biju – embalagem de 500 g. Prazo mínimo de validade 6 meses.	MANIVA	4,35	2.914,50
23	5100	DZ	OVO, * fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho pequeno, peso mínimo de cada unidade 40 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas. Procedente de galinhas sadias. Acondicionados em embalagens apropriadas (cartela contendo 12 unidades). Procedente de galinhas sadias.	CEASA	7,70	39.270,00
Valor total						**R$42.184,50**

Empresa contratada: **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP,** vencedora do item nº 25, perfazendo o valor total de **R$12.756,80 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
25	1120	UN	POUPA DE FRUTA * Polpa de frutas, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Os sabores poderão ser morango, caju, acerola ou frutas vermelhas. Desde que todas as polpas de fruta da entregam sejam de um único sabor. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	MAQUEA	11,39	12.756,80
Valor total						**R$12.756,80**

Empresa contratada: **VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP**, vencedora do item nº: 01 e 27, perfazendo o valor total de **R$4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA - EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	600	UN	Achocolatado pó instantâneo. Acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 1 kg * contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	ESPECIALI	6,50	3.900,00
27	600	KG	Sal refinado extra iodado. Embalagem de 1KG. * plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	MARFIM	0,92	552,00
Valor total						**R$4.452,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias úteis a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mercadorias acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 144 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
* 204- 02.07.02.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 209- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 211- 02.07.02.12.306.0006.2055.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 204- 02.07.02.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 209- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 211- 02.07.02.12.306.0006.2055.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;

8.1.2. Quantidade do Produto;

8.1.3. Descrição do produto requisitado;

8.1.4. Local e hora da entrega;

8.1.5. Do recebimento;

8.1.6. Dotação orçamentária onerada;

8.1.7. Valor;

8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 04 de março de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE PRATA

Contratante

Empresas:

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI

CNPJ sob o nº 32.704.908/0001-72

Itens nº: 06 e 07.

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME

CNPJ sob o nº 24.598.015/0001-61

Itens nº: 04, 10, 14, 18, 21 e 24.

KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690

CNPJ sob o nº 41.576.936/0001-42

Itens nº: 03, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22 e 26.

LM COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº 05.788.495/0001-89

Itens nº: 11 e 23.

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP

CNPJ sob o nº 01.046.618/0001-55

Item nº 25.

VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP
CNPJ sob o nº 03.093.668/0001-19
Itens nº: 01 e 27.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A9F09CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 02/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2021.

PROCESSO Nº: 241/2021.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais, a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos.

I – Ficam **suprimidas** as alíneas b"", "c", "d", "e" e "f" do subitem 1.1 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

II – Fica **alterado** o quadro de detalhamento dos serviços do subitem 1.1.1 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:

Item	Código	Unidade de Medida	Qtd.	Especificação
01	28951	Segundos	1080	Vídeo com captação de imagens em ambientes externos e/ou internos, trilha sonora, captação de áudio de depoimentos e sound design. As imagens deverão ser captadas com a utilização de drones, câmeras de ação e câmeras com estabilizador de imagens. Iluminação quando necessária e equipe técnica completa.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Código	Unidade de Medida	Qtd.	Especificação
01	28951	Segundos	1080	Vídeo com captação de imagens em ambientes externos e/ou internos, trilha sonora, captação de áudio de depoimentos e sound design. As imagens deverão ser captadas com a utilização de drones, câmeras de ação e câmeras com estabilizador de imagens. Iluminação quando necessária e equipe técnica completa.
02	28956	Un.	11	Criação de roteiro para vídeos de até 3 minutos
03	28960	Un.	11	Locução profissional: mínimo de 3 opções para escolha do contratante para cada produção audiovisual
04	28961	Un.	10	Tradução na Linguagem Brasileira de sinais (Libras) para cada produção audiovisual
05	28963	Un.	10	Legendagem descritiva para cada produção audiovisual

III – Fica **alterada** a redação da alínea "g" do subitem 1.1.2 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
*"*A eventual solicitação de serviços extras aos constantes nos descritivos, serão cobrados à parte, sendo considerados, somente os itens da tabela de serviços avulsos."

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"Para criação do roteiro, deverá ser considerado o tempo estimado de cada produção audiovisual que varia entre 30 e 180 segundos cada. O valor considerado para cotação neste caso, deverá ser para vídeos de até 180 segundos."

IV – Fica **suprimido** o subitem 1.1.3 (Tabela de Serviços Avulsos) do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

V – Fica **alterada** a redação da alínea "b" do subitem 3.1.4 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
"Apresentar atestados/declarações em experiência técnica, obrigatoriamente via original ou cópia autenticada em cartório, e preferencialmente, de até 2 (duas) laudas cada, emitidos por empresas clientes e relativos produções realizadas e entregues, proponente, contendo as informações abaixo:
i) Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato.
ii) Manifestação expressa das empresas clientes quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.
iii) Os atestados/declarações serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica, que verificará, tão somente, a sua apresentação ou não, e a conformidade com os requisitos acima mencionados. A licitante que os apresentar corretamente, pontua, enquanto que aquela que não os apresentar, não pontua.
iv) Os atestados apresentados com o propósito de comprovar a experiência técnica da empresa não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços anterior à data de constituição da empresa licitante, sob pena de desconsideração para fins de

pontuação.”

Passa a vigorar com a seguinte redação:
“b) Atestado de capacidade técnica:
b.1) Da empresa:
Apresentar atestados/declarações em experiência técnica, obrigatoriamente via original ou cópia autenticada em cartório, e preferencialmente, de até 2 (duas) laudas cada, emitidos por empresas clientes e relativos produções realizadas e entregues, proponente, contendo as informações abaixo:
Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato.
Manifestação expressa das empresas clientes quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.
Os atestados/declarações serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica, que verificará, tão somente, a sua apresentação ou não, e a conformidade com os requisitos acima mencionados. A licitante que os apresentar corretamente, pontua, enquanto que aquela que não os apresentar, não pontua.
Os atestados apresentados com o propósito de comprovar a experiência técnica da empresa não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços anterior à data de constituição da empresa licitante, sob pena de desconsideração para fins de pontuação.

b.2) Do roteirista:
b.2.1) A exigência do atestado de capacidade técnica para o roteirista se torna necessário, uma vez que, o roteiro é a parte principal do vídeo. As outras etapas são definidas a partir do mesmo.
O roteiro é que guiará todas as etapas de produção do vídeo, esquematizando todas as cenas, a ordem das falas, marcar os letterings e legendas que precisam ser inseridos, os movimentos de câmera e também garantir que seu vídeo tenha coesão e uma ordem lógica, com início, meio e fim.
b.2.2) Para a contratação de criação de roteiro, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA quem será o roteirista. Apresentar atestados/declarações em experiência técnica, obrigatoriamente via original ou cópia autenticada em cartório, e preferencialmente, de até 2 (duas) laudas cada, emitidos por empresas clientes e relativos às produções realizadas e entregues, contendo as informações abaixo:
i) Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato.
ii) Manifestação expressa das empresas clientes quanto à qualidade dos serviços prestados pela proponente.
iii) Os atestados/declarações serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica, que verificará, tão somente, a sua apresentação ou não, e a conformidade com os requisitos acima mencionados.
iv) Os atestados apresentados com o propósito de comprovar a experiência técnica do roteirista não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços anterior à data de constituição da empresa licitante, sob pena de desconsideração para fins de pontuação.

b.2.3) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.”

VI – Fica **adicionada** a alínea “v” à cláusula décima primeira do Anexo I do edital, e, concomitantemente, ao item 4 do Anexo VII do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura:

“v) Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, indicar 1 (um) funcionário responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, podendo ser um dos sócios ou outro profissional da área, vinculado à empresa. Entende-se por atendimento o profissional responsável por levantar o *briefing* junto à CONTRATANTE, redigi-lo e aprová-lo, atuando em paralelo com a equipe da CONTRATANTE. O funcionário responsável pelo atendimento que é quem apresenta orçamento, o audiovisual quando finalizado e obtém sua aprovação, bem como se responsabiliza pelo processo de entrega do material à CONTRATANTE.”

VII – Fica **suprimida** a alínea “c” do subitem 4.1 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

VIII - Fica **alterada** a redação do Anexo V do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:

“ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº:XXX/2021 PROCESSO N°: XXX/2021

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para a **prestação de serviços/fornecimento** do objeto licitado e declaramos que:
a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
b). Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
d). Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Item	Código	Unidade de Medida	Qtde.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%) *
01	28951	Segundos	1.080	Vídeo com captação de imagens em ambientes externos e/ou internos, trilha sonora, captação de áudio de depoimentos e sound design. As imagens deverão ser captadas com a utilização de drones, câmeras de ação e câmeras com estabilizador de imagens. Iluminação quando necessária e equipe técnica completa.	R$	R$	

TABELA DE SERVIÇOS AVULSOS							
Item	Código	Unidade de Medida	Qtd.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%)*
01	28956	Un.	11	Criação de roteiro para vídeos de 31 segundos até 3 minutos	R$	R$	
02	28960	Un.	11	Locução profissional: mínimo de 3 opções para escolha do contratante para cada produção audiovisual	R$	R$	
03	28961	Un.	10	Tradução na Linguagem Brasileira de sinais (Libras) para cada produção audiovisual	R$	R$	
04	28963	Un.	10	Legendagem descritiva para cada produção audiovisual	R$	R$	

** Os percentuais de desconto deverão ser calculados sobre os valores relacionados na Planilha de Preços Máximos (constante no item 15 do Termo de Referência vinculado a este edital).*

Valor total global da Proposta: **R$**
(_). *(Mencionar o valor por extenso).*
Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _; ( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _; Estado Civil: _;
RG nº: _; CPF nº: _; Telefone: _; Celular: _;
Endereço eletrônico: _; Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco: _ Ag: _ C/C: _,
**** A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***
Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: Emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante."

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº:XXX/2021 PROCESSO N°: XXX/2021

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para a **prestação de serviços/fornecimento** do objeto licitado e declaramos que:
a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
b). Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
d). Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Item	Código	Unidade de Medida	Qtde.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto (%) *
01	28951	Segundos	1.080	Vídeo com captação de imagens em ambientes externos e/ou internos, trilha sonora, captação de áudio de depoimentos e sound design. As imagens deverão ser captadas com a utilização de drones, câmeras de ação e câmeras com estabilizador de imagens. Iluminação quando necessária e equipe técnica completa.	R$	R$	
02	28956	Un.	11	Criação de roteiro para vídeos de 31 segundos até 3 minutos	R$	R$	
03	28960	Un.	11	Locução profissional: mínimo de 3 opções para escolha do contratante para cada produção audiovisual	R$	R$	
04	28961	Un.	10	Tradução na Linguagem Brasileira de sinais (Libras) para cada produção audiovisual	R$	R$	
05	28963	Un.	10	Legendagem descritiva para cada produção audiovisual	R$	R$	

** Os percentuais de desconto deverão ser calculados sobre os valores pré-definidos na Planilha de Preços Máximos (constante no item 15 do Anexo VII - Termo de Referência deste edital).*

Valor total global da Proposta: **R$**
(_). *(Mencionar o valor por extenso).*

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _; ( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _; Estado Civil: _;
RG nº: _; CPF nº: _; Telefone: _; Celular: _;
Endereço eletrônico: _; Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco: _ Ag: _ C/C: _,

**** A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: Emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante."

IX – Fica **alterada** a redação da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Anexo I, e, concomitantemente, da alínea "b" do item 4 do Anexo VII do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:

"Participar de reunião, que poderá ser realizada de forma remota, para a explicação conceitual da demanda, e no momento da definição de formato e tamanho do audiovisual, com base no valor registrado, ou, se for o caso, com a inclusão de itens da tabela de serviços avulsos. Também será acordado entre as partes o cronograma de realização das etapas de produção do audiovisual, cumprindo os prazos estabelecidos na alínea "u" deste título."

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"Participar de reunião, que poderá ser realizada de forma remota, para a explicação conceitual da demanda, e no momento da definição de formato e tamanho do audiovisual, com base no valor registrado. Também será acordado entre as partes o cronograma de realização das etapas de produção do audiovisual, cumprindo os prazos estabelecidos na alínea "u" deste título."

X - Fica **alterada** a redação do subitem 15.1 do Anexo VII deste edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
" Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serao os seguintes:

Item	Código	Unidade de Medida	Qtd.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)
01	28951	Segundos	1.080	Vídeo com captação de imagens em ambientes externos e/ou internos, trilha sonora, captação de áudio de depoimentos e sound design. As imagens deverão ser captadas com a utilização de drones, câmeras de ação e câmeras com estabilizador de imagens. Iluminação quando necessária e equipe técnica completa.	R$ 91,33	R$ 98.636,40

TABELA DE SERVIÇOS AVULSOS						
Item	**Código**	**Unidade de Medida**	**Qtd.**	**Especificação**	**Valor Un. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	28956	Un.	11	Criação de roteiro para vídeos de 31 segundos até 3 minutos	R$ 2.816,67	R$ 30.983,37
02	28960	Un.	11	Locução profissional: mínimo de 3 opções para escolha do contratante para cada produção audiovisual	R$ 395,33	R$ 4.348,63
03	28961	Un.	10	Tradução na Linguagem Brasileira de sinais (Libras) para cada produção audiovisual	R$ 419,00	R$ 4.190,00
04	28963	Un.	10	Legendagem descritiva para cada produção audiovisual	R$ 233,67	R$ 2.336,70

VALOR TOTAL: R$140.495,10 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)."

Passa a vigorar com a seguinte redação:
" Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serao os seguintes:

Item	Código	Unidade de Medida	Qtd.	Especificação	Valor Un. (R$)	Valor Total (R$)
01	28951	Segundos	1.080	Vídeo com captação de imagens em ambientes externos e/ou internos, trilha sonora, captação de áudio de depoimentos e sound design. As imagens deverão ser captadas com a utilização de drones, câmeras de ação e câmeras com estabilizador de imagens. Iluminação quando necessária e equipe técnica completa.	R$ 91,33	R$ 98.636,40
02	28956	Un.	11	Criação de roteiro para vídeos de 31 segundos até 3 minutos	R$ 2.816,67	R$ 30.983,37
03	28960	Un.	11	Locução profissional: mínimo de 3 opções para escolha do contratante para cada produção audiovisual	R$ 395,33	R$ 4.348,63
04	28961	Un.	10	Tradução na Linguagem Brasileira de sinais (Libras) para cada produção audiovisual	R$ 419,00	R$ 4.190,00
05	28963	Un.	10	Legendagem descritiva para cada produção audiovisual	R$ 233,67	R$ 2.336,70

VALOR TOTAL: R$140.495,10 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)."

XI – Fica **alterado** o preâmbulo do edital, tendo nova data da sessão designada

Onde lê-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021	**Data da sessão de julgamento (recebimento e abertura dos envelopes): 04/02/2022 às 08:00 horas**
	Local da sessão: Praça Cleves de Faria, n° 122, Centro – Santa Bárbara/MG
Pedidos de esclarecimentos Até as 08:00 horas do dia 02/02/2022 para o endereço **esclarecimentos@santabarbara.mg.gov.br**	**Prazo para requerimento do cadastro:** Até 01/02/2022 às 08:00 horas

Passa a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021	**Data da sessão de julgamento (recebimento e abertura dos envelopes): 07/04/2022 às 08:00 horas**
	Local da sessão: Praça Cleves de Faria, n° 122, Centro – Santa Bárbara/MG
Pedidos de esclarecimentos Até as 08:00 horas do dia 05/04/2022 para o endereço **esclarecimentos@santabarbara.mg.gov.br**	**Prazo para requerimento do cadastro:** Até 04/04/2022 às 08:00 horas

XII - Fica **alterada** a redação do subitem 3.1-a.1 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
*"*a.1. O envelope contendo a documentação referente à habilitação do licitante deverá ser hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - ENVELOPE N° 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA CLEVES DE FARIA, 122, CENTRO. SANTA BÁRBARA – MG

CEP.: 35960-000
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 - PROCESSO N. º XXX/2021
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX"

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"a.1. O envelope contendo a documentação referente à habilitação do licitante deverá ser hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - ENVELOPE N° 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA CLEVES DE FARIA, 122, CENTRO. SANTA BÁRBARA – MG
CEP.: 35960-000
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 - PROCESSO N. º XXX/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX"

XIII - Fica **alterada** a redação do subitem 6.1 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
"6.1. O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, terá início a partir da data da sua assinatura e término em .../.../2023."

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"6.1. O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data da sua assinatura."

XIV – Fica **adicionada** a alínea "h" à cláusula terceira do Anexo I, e, concomitantemente, ao item 12 do Anexo VII deste edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura:

"h) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos."

XV - Fica **alterada** a redação do item 14 do Anexo VII do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
*"***02.01.00.04.131.0016. 2.045 3.3.90.39.44.00.00 Principal 36/Desdobrada 9936"**
Passa a vigorar com a seguinte redação:
"14.1. Os recursos orçamentários são os provenientes da dotação orçamentária de 2021 citada abaixo e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

02.01.00.04.131.0016. 2.045 3.3.90.39.44.00.00 Principal 36/Desdobrada 9936"

XVI - Fica **alterada** a redação da alínea "u" do item 04 do Anexo VII, e, concomitantemente, da cláusula décima primeira do Anexo I do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:

u) Os serviços seguirão as três etapas com respectivos prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Item	Detalhamento	Prazo	Entrega
Elaboração de conceito e pré-produção	Solicitação/*briefing*	Reunião inicial para explicação conceitual da demanda (alinhamento, levantamento de pauta, pesquisa e apuração de informações para o vídeo pretendido) Definição de formato e tamanho do vídeo.	Imediato	Roteiro final
	Orçamento	- Apresentação de orçamento detalhado para aprovação, com base no tempo que será necessário para a produção do vídeo e da tabela de serviços avulsos.	01 (um) dia útil	
	Roteiro	- Apresentação de roteiro para aprovação.	Até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento	
Produção	Item 1	- Providenciar e viabilizar o material para trabalho	03 (três) dias corridos	Versão prévia para aprovação.
		- Edição/produção material	03 (três) dias corridos	
Pós-produção	Ajustes e correções	Corrigir o material para avaliação final	01 (um) dia útil após solicitação da CONTRATANTE	Entrega do vídeo editado com trilha e computação gráfica final, em arquivo digital Entrega do material bruto, em arquivo digital.
* Em caso de algum impedimento para o cumprimento dos prazos acima, deverão ser seguidas as orientações do item 4 do Termo de Referência.				

Passa a vigorar com a seguinte redação:

u) Os serviços seguirão as três etapas com respectivos prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Item	Detalhamento	Prazo	Entrega
Elaboração de conceito e pré-produção	Solicitação/*briefing*	Reunião inicial para explicação conceitual da demanda (alinhamento, levantamento de pauta, pesquisa e apuração de informações para o vídeo pretendido) Definição de formato e tamanho do vídeo.	Imediato	Roteiro final
	Orçamento	- Apresentação de orçamento detalhado para aprovação, com base no tempo que será necessário para a produção do vídeo e na tabela de detalhamento dos serviços.	01 (um) dia útil	
	Roteiro	- Apresentação de roteiro para aprovação.	Até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento	
Produção	Item 1	- Providenciar e viabilizar o material para trabalho	03 (três) dias corridos	Versão prévia para aprovação.
		- Edição/produção material	03 (três) dias corridos	

Pós-produção	Ajustes e correções	Corrigir o material para avaliação final	01 (um) dia útil após solicitação da CONTRATANTE	Entrega do vídeo editado com trilha e computação gráfica final, em arquivo digital Entrega do material bruto, em arquivo digital.
* Em caso de algum impedimento para o cumprimento dos prazos acima, deverão ser seguidas as orientações do item 4 do Termo de Referência.				

XVII - Fica **suprimido** o item 04 (Tabela de Serviços Avulsos) do título "Anexos do Termo de Referência", constante ao final do Anexo VII do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

XVIII - Fica **alterada** a redação de dois trechos do subitem 4.1 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - ENVELOPE N° 02
PROPOSTA TÉCNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA CLEVES DE FARIA, 122, CENTRO. SANTA BÁRBARA – MG
CEP.: 35960-000
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 - PROCESSO N. º XXX/2021
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX"

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - ENVELOPE N° 02
PROPOSTA TÉCNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA CLEVES DE FARIA, 122, CENTRO. SANTA BÁRBARA – MG
CEP.: 35960-000
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 - PROCESSO N. º XXX/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX"

Onde lê-se:
"d.5) CASE VIDEO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 pontos):
(...)
(4) O material que será entregue deverá ter sido produzido em até 1 (um) ano da data de abertura desta licitação e que tenham sido veiculados em internet ou TV, podendo ser similar ou igual a qualquer um dos itens que foram solicitados nos lotes, mas, que além dos itens exigidos, possuam locução, que é um dos itens da tabela avulsa de serviços.
(...)"

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"c.5) CASE VIDEO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 pontos):
(...)
(4) O material que será entregue deverá ter sido produzido em até 1 (um) ano da data de abertura desta licitação e que tenham sido veiculados em internet ou TV. Os vídeos devem ser similares ao objeto dessa licitação e é obrigatório que possuam locução."
(...)"

XIX - Fica **alterada** a redação do subitem 4.3.1.2 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
"4.3.1.2 O envelope contendo a documentação referente à proposta da licitante deverá ser hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - ENVELOPE N° 03
PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA CLEVES DE FARIA, 122, CENTRO. SANTA BÁRBARA – MG
CEP.: 35960-000
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 - PROCESSO N. º XXX/2021
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX"

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3.1.2 O envelope contendo a documentação referente à proposta da licitante deverá ser hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - ENVELOPE N° 03
PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA CLEVES DE FARIA, 122, CENTRO. SANTA BÁRBARA – MG
CEP.: 35960-000
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021 - PROCESSO N. º XXX/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX"

XX - Fica **alterada** a redação do subitem 2.1 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
"2.1. Conforme disposto na Instrução Normativa n.º 009 de 23 de março de 2018 e nos moldes do artigo 22 da Lei 8666/93, o interessado deverá requerer seu cadastro **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, conforme modelo do Anexo IV, em data e hora definida no preâmbulo, na Diretoria de Compras da Prefeitura, situada à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em todas as folhas, ou acompanhados dos respectivos originais:"

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"2.1. Conforme disposto na Instrução Normativa n.º 009 de 23 de março de 2018 e nos moldes do artigo 22 da Lei 8666/93, o interessado deverá requerer seu cadastro, conforme modelo do Anexo IV, ***ou promover o envio dos documentos previstos nos art. 27 a 31, atendendo a todas as condições exigidas*, ambos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,** em data e hora definida no preâmbulo, na Diretoria de Compras da Prefeitura, situada à Praça Cleves de Faria, 122, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em todas as folhas, ou acompanhados dos respectivos originais:"

XXI - Fica **alterada** a redação da alínea "a" do subitem 3.1.5 do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
"a. Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara."

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"a. Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, ou **documentos previstos nos art. 27 a 31, atendendo a todas as condições exigidas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas."**

XXII - Fica **alterado** o nome do Procurador-Geral do Município, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura.

Onde lê-se:
"Davi Soares de Oliveira
Procurador-Geral do Município"

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município"

As condições do edital permanecem inalteradas, tendo a presente errata a finalidade de retificar as informações aqui relacionadas, na publicação.

A presente errata será publicada nos mesmos meios onde foram divulgadas as informações atinentes a este processo licitatório, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, bem como o comunicado de retificação do edital será publicado **no Jornal "O Tempo" e na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.**

Santa Bárbara, 04 de março de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D6E4A811

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022, Processo n.º 013/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 24/02/2022, cujo objeto é o "**Registro de preço para eventual e futura aquisição de bombas d'água e motobomba submersa, para captação e bombeamento de água potável até os reservatórios nos distritos, subdistritos e comunidades rurais a saber: Barro Branco, Costa Lacerda, Bateias, Canuto, Tangirú, Cachoeira de Cima, Cachoeira de Baixo, Santana do Morro, Sumidouro, Brumal e Barra Feliz"**, conforme especificações do Edital e seus anexos, tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR: GLOBAL BOMBAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA					
Lote	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	27316 - BOMBA SUB 5 CV TRIFASICA	UN	5,0000	4.150,0000	20.750,00
6	27544 - MOTOBOMBA SUBM MONO 5CV	UN	11,0000	4.260,0000	46.860,00
9	29210 - BOMBA SUBMERSA 4R5IB-34 350 8 CV TRIFÁSICA 220V	UN	7,0000	6.030,0000	42.210,00
10	29211 - BOMBA SUBMERSA 4R5IA-29 350 5 CV MONOFÁSICA 220V	UN	22,0000	4.450,0000	97.900,00
6 cota	27544 - MOTOBOMBA SUBM MONO 5CV – **COTA MPE**	UN	4,0000	4.260,0000	17.040,00
9 cota	29210 - BOMBA SUBMERSA 4R5IB-34 350 8 CV TRIFÁSICA 220V – **COTA MPE**	UN	3,0000	6.030,0000	18.090,00
10 cota	29211 - BOMBA SUBMERSA 4R5IA-29 350 5 CV MONOFÁSICA 220V – **COTA MPE**	UN	8,0000	4.450,0000	35.600,00
Total do Fornecedor					278.450,00
FORNECEDOR: GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA					
Lote	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	29221 - PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 30 CV	UN	3,0000	9.300,0000	27.900,00
4	29222 - PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5 CV	UN	5,0000	1.280,0000	6.400,00
Total do Fornecedor					34.300,00
FORNECEDOR: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP					
Lote	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

5	29223 - PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 5 CV	UN	22,0000	1.415,0000	31.130,00
Total do Fornecedor					31.130,00
FORNECEDOR: PRESTADORA DE SERVIÇOS MN LTDA					
Lote	**Código/Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	22271 - PAINEL DE COMANDO	UN	10,0000	2.000,0000	20.000,00
8	29209 - PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 8 CV	UN	10,0000	1.550,0000	15.500,00
5 cota	29223 - PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 5 CV – **COTA MPE**	UN	8,0000	1.350,0000	10.800,00
Total do Fornecedor					46.300,00

TOTAL DO PROCESSO: R$390.180,00 (trezentos e noventa mil, cento e oitenta reais).

Santa Bárbara, 04 de março de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6BFF5FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2022

Processo n.º:23/2022
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 012/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial, para o primeiro e segundo semestre de 2022 e para a manutenção das atividades durante o exercício de 2022 e parte do exercício 2023 do Núcleo de Apoio à Família – NAF, o qual abrange o Centro de Convivência Social e o Centro de Segurança Alimentar, local este onde acontece diariamente o fornecimento de lanches e refeições às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrados no Centro de Segurança Alimentar, visando garantir aos mesmos o direito àalimentaçãoadequada, algo fundamental à qualidade de vida humana.

Fornecedor:		Marcos André Sarmento Cruz				
Cód. Int.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2460	1	BACON	KG	130,0000	25,3000	3.289,00
6894	2	LINGUICA DE PORCO	KG	640,0000	17,7900	11.385,60
10423	3	FILEZINHO DE FRANGO	KG	3.285,0000	15,4900	50.884,65
11237	4	CARNE SUINA.	KG	1.740,0000	16,7000	29.058,00
17596	5	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	2.200,0000	13,9900	30.778,00
24358	6	CARNE BOVINA PATINHO (ISCA)	KG	1.882,0000	36,8000	69.257,60
24359	7	CARNE BOVINA PATINHO (MOIDA)	KG	3.450,0000	37,3000	128.685,00
24360	8	LINGUICA CALABRESA	KG	750,0000	21,8500	16.387,50
24363	9	SALSICHA HOT DOG 1KG	KG	456,0000	9,8000	4.468,80
10423	1	FILEZINHO DE FRANGO - Cota	KG	1.095,0000	15,4900	16.961,55
24358	2	CARNE BOVINA PATINHO (ISCA) - Cota	KG	628,0000	36,8000	23.110,40
24359	3	CARNE BOVINA PATINHO (MOIDA) - Cota	KG	1.150,0000	37,3000	42.895,00
Total do Fornecedor						427.161,10

TOTAL DO PARTICIPANTE MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ: R$ 427.161,10 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)

TOTAL DO PROCESSO: R$ 427.161,10

Santa Bárbara, 04 de março de 2022

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A9B82273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 006/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. 43.003.732/0001-48 AVENIDA PORTUGAL, Nº 4791 BAIRRO ITAPOÃ BELO HORIZONTE/MG CEP 31.710-400	02, 03	R$ 18.790,00 (Dezoito mil e setecentos e noventa reais);
02	MERCEARIA MADECAPE LTDA	01, 04	R$ 6.525,00 (Seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

	66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP 39.150-000		

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de fevereiro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

JORDAN PIERRE BARACHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:989E896F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**, **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**, nas seguintes condições:

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. 43.003.732/0001-48 AVENIDA PORTUGAL, Nº 4791 BAIRRO ITAPOÃ BELO HORIZONTE/MG CEP 31.710-400	R$ 18.790,00 (Dezoito mil e setecentos e noventa reais);	**02, 03**
MERCEARIA MADECAPE LTDA 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP 39.150-000	R$ 6.525,00 (Seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).	**01, 04**

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de fevereiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D5963CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa SANTOS & CAMPOS TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Quinta, e, Anexo I, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento acréscimo de valor dos serviços prestados referente ao acréscimo total de 14,75 km (catorze vírgula setenta e cinco quilômetros) relativo o Itinerário do Item 005 (Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa, Faz. Esperança), tendo em vista a necessidade de atender mais 02 (dois) alunos na Barra do Rio de Janeiro e Fazenda Rancho Fundo, fazendo transporte dos mesmos a partir de 08/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento fica acrescida ao valor do Contrato inicial, a importância total de **R$ 2.190,38 (dois mil, cento e noventa reais e trinta e oito centavos)**;

2.2. O Anexo I passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

2.3. Os serviços serão prestados apenas nos dias em que tiverem aulas presenciais dentre os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 010/SEMEC/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no § 1º art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de novembro de 2021.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Santos & Campos Transporte E Empreendimentos EIRELI
Contratada
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

11 Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019
Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR ITEM / KM	VALOR TOTAL
05	Silga, Faz. Do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, Esc. Rosa Pedroso, Esc. Joaquim Cândido, Esc. E. João Guimarães Rosa, Faz. Esperança, *Barra do Rio de Janeiro e Fazenda Rancho Fundo*.	*131,75 (após acréscimo)*	*9.451,50 (após acréscimo)*	*16 alunos (após acréscimo)*	Vespertino	R$ 4,95	*R$ 46.784,93 (após acréscimo)*
08	Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal), Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Faz. Novata, E. M. Geralda Márcia, Clube, E. M .Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Cândido.	272,50	20.982,50	18 alunos	Matutino	R$ 3,18	R$ 66.724,35
09	Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chácara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. do Alan, Faz. Santa Cruz (Waldir) E. M. Geralda Marcia Clube, E. M .Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Candido.	272,00	20.944,00	14 alunos	Matutino	R$ 3,01	R$ 63.041,44
Total do Fornecedor: R$ 176.550,72							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E5473913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa ALEX A. VIEIRA-ME, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Quinta, e Anexo I, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento acréscimo de valor dos serviços prestados referente ao acréscimo total de 37,75 km (trinta e sete vírgula setenta e cinco quilômetros) relativo o Itinerário do Item 011 (Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E.M.Policena, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido), tendo em vista a necessidade de atender mais 01 (um) aluno no Porto Novo (Balsa) Barra do Rio de Janeiro e Fazenda Rancho Fundo, fazendo transporte dos mesmos a partir de 08/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento fica acrescida ao valor do Contrato inicial, a importância total de **R$ 4.189,12 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e doze centavos)**;

2.2. O Anexo I passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

2.3. Os serviços serão prestados apenas nos dias em que tiverem aulas presenciais dentre os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 30%
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário - Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 012/SEMEC/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no § 1º art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2021.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Alex A. Vieira-ME – Contratada
VALTER ALVES VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

8º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019
Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
011	Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E.M.Policena, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido, *Porto Novo (Balsa).*	*208,75*	*14.186,25*	*32 alunos*	Matutino	R$ 4,11	*R$ 58.305,49*

012	Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão, Faz. Santa Cecília, Faz. Susuarana, Faz. Nogueira, Carvoeira, Sítio Dois Irmão, Faz. Mato Sujo, Bar Boi Preto, Chácara Vereda Grande, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido	212,00	16.324,00	29 alunos	Matutino	R$ 5,28	R$ 86.190,72
Total do Fornecedor: ***R$ 144.496,21***							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:807BA981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **JF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Quinta, e, Anexo I, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento acréscimo de valor dos serviços prestados referente ao acréscimo de 14,400 km (catorze vírgula quatrocentos quilômetros) relativo o Itinerário do Item 002 (Faz. Gameleira (Casa da Dinha), Sítio Alegria, Sítio Espelho D'Água (Mansur), Sitio Zé Silveira, Sítio Dra. Cássia, Sítio Dona Bela, Esc. Policena, Esc. Geralda Márcia, Esc. José Ermírio, Esc. Joaquim Candido, tendo vista a necessidade de atender 02 (dois) alunos na Fazenda Lúcio da Laje e Sítio do Ozano, fazendo transporte dos mesmos a partir de 10/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento fica acrescida ao valor total do Contrato inicial, a importância total de **R$ 1.745,85 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**;

2.2. O Anexo I passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

2.3. Os serviços serão prestados apenas nos dias em que tiverem aulas presenciais dentre os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 30%

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 007/SEMEC/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no § 1º art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 10 de novembro de 2021.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

JF Transportes E ServiçoS LTDA - ME – Contratada
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DIAS –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

8º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019
Número do Processo nº.: 001/2019
Pregão Presencial nº.: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
01	Faz. Quadrado (Alberto Perim), Sítio do Vovô Manoel, Faz. Riacho Frio (Elias dos Santos Naziazeno, Sítio Arara Azul), Faz. Água limpa – Gleba 18.	105,90	8.154,30	09 alunos	Matutino	R$ 3,96	R$ 32.291,03
02	Faz. Gameleira (Casa da Dinha), Sítio Alegria, Sítio Espelho D'Água (Mansur), Sitio Zé Silveira, Sítio Doutora Cássia, Sítio Dona Bela, Esc. Policena, Esc. Geralda Márcia, Esc. José Ermírio, Esc. Joaquim Candido, *Fazenda Lúcio da Laje e Sítio do Ozano*.	*116,40 (após acréscimo)*	8.257,20 *(após acréscimo)*	13 alunos *(após acréscimo)*	Matutino	R$ 4,33	*R$ 35.753,67 (após acréscimo)*
Total do Fornecedor: *R$ 68.044,70* (após acréscimo)							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3279C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **REDE LAGO INTERNET LTDA,** firmado em 31 de agosto de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 114/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 077/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e o Anexo I-A, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a supressão de valores, devido exclusão da Banda 02 do Item 01 – Centro Municipal Educação Infantil Cantinho da Criança, do Anexo I-A, tendo em vista que foram implantados em alguns setores da Secretaria Municipal de Educação o 'Programa de Inovação Educação Conectada', do Ministério da Educação, mantido com verba do Governo Federal, com vigência a partir de 01 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica suprimida do valor do contrato inicial a importância total de **R$ 313,54 (trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.2. O Anexo I-A passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de nº. 04/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de junho de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

REDE LAGO INTERNET LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO I A

ANEXO I A - LOCAL DE INSTALAÇÃO DE LINKS DE INTERNET			
BANDA 01			
Item	**Local**	**Endereço**	**Descrição**

01	Secretaria Municipal de Planejamento	Praça Castelo Branco, 03 - Centro	Banda 01
BANDA 02			
Item	Local	Endereço	Descrição
02	Centro Municipal Educação Infantil Lucilênia Antonio O. Silva - Lena	Rua Mateus Leme, S/N, J. Pescadores	Banda 02
03	Merenda Escolar	Rua Carlos Chagas, 76 - Centro	Banda 02
04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	Banda 02
05	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	Banda 02
06	Secretaria Municipal de Turismo	Av. Santos Dumont, 01- Centro	Banda 02
07	Sine	Rua Carlos Chagas, 07 - Centro	Banda 02
08	Praça da Juventude (02 pontos)	Av. Campos Gerais, 75 – P. Diadorim	Banda 02
09	Biblioteca Municipal	Rua Matozinhos, 06 - Centro	Banda 02
10	Museu Manuelzão	Av. João Alexandre de Oliveira, 07- Andrequicé	Banda 02
11	Divisão de Cultura	Rua Matozinhos, 05 - Centro	Banda 02
12	Secretaria Municipal de Obras	Rua Jonhn Kennedy, 42 - Centro	Banda 02
13	Divisão de Obras	Parque Diadorim (Atrás da Rodoviária)	Banda 02
14	Divisão de Garagem e Oficina	Rua Carlos Chagas, 152 - Centro	Banda 02
15	Rodoviária	Rua Pres. Getúlio Vargas, 04 – P. Diadorim	Banda 02
16	Subprefeitura do Andrequicé	Rua João Alexandre, 12 - Andrequicé	Banda 02
17	Telecentro / Biblioteca do Andrequicé	Rua Carijós, 02 - Andrequicé	Banda 02
18	Posto Policial do Andrequicé	Rua Oiapoque, 41 - Centro Andrequicé	Banda 02
19	Sec. Mun. Assist. e Promoção Social	Rua Pref. Adão de Almeida e S., 177 - Centro	Banda 02
20	Estância Familiar / Horta Comunitária	Av. Travessia, S/N	Banda 02
21	Sítio da Criança	Rua Corinto, 104 - Sebastião Alves	Banda 02
22	CRAS / PAIF	Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte	Banda 02
23	CREAS	Rua Minas Gerais, 255 - Centro	Banda 02
24	Conselho Tutelar	Terminal Rodoviário - Parque Diadorim	Banda 02
25	Centro de Ref. Vereador Arnaldo Passos Nacif	Rua do Barú, S/N - Nova T. Marias	Banda 02
26	PSF Ermírio de Morais	R. Ozório N. de Lima, S/N - Ermírio de Morais	Banda 02
27	PSF São Jorge	Rua Goiás, 400 - São Jorge	Banda 02
28	PSF Sebastião Alves	Rua José Alfaiate, 100 - Sebastião Alves	Banda 02
29	PSF Ipiranga	Rua Geraldo Gomes dos Santos, 10 - Ipiranga	Banda 02
30	PSF Joaquim de Lima	Rua Mozart de Lima, S/N – J. de Lima	Banda 02
31	PSF Jardim dos Pescadores	Av. J. Kubitschek, 272 - J. dos Pescadores	Banda 02
32	PSF Novo Horizonte	Rua das Orquídeas, 141- Novo Horizonte	Banda 02
33	PSF Andrequicé	Rua Oiapoque, 60 - Andrequicé	Banda 02
34	PSF Novo Horizonte	R das Orquídeas, 141 - Novo Horizonte	Banda 02
35	Centro de Saúde Raimundo G. Reis	Rua Curitiba, 11 - Centro	Banda 02
36	UBS Progresso/Laboratório Municipal	Rua Marmeladas, 01 – Bairro Progresso	Banda 02
37	CAPS	Rua Benjamin Constant, 07 - JK	Banda 02
38	Internato Rural	Rua Marechal Deodoro, 296 - Centro	Banda 02
39	Farmácia Municipal	Av. Getúlio Vargas, 145 - Parque Diadorim	Banda 02
40	Farmácia de Todos	Rua São Vicente de Paulo, 18 - J. de Lima	Banda 02
BANDA 03			
Item	Local	Endereço	Descrição
01	Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Contorno, 01 Centro	Banda 03
02	Universidade Federal de Ouro Preto	Av. Camilo J. de Freitas, 01 – J. de Lima	Banda 03
03	Labor. Informática – E. M. Prof. Johnsen	Rua Carlos Chagas, s/n	Banda 03
04	Laboratório de Informática - SESU	Rua Várzea da Palma, 77 - Centro	Banda 03
05	Bolsa Família	Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte	Banda 03
06	Secretaria Municipal de Educação	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	Banda 03

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:145D59BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e a empresa **MAX COPY LTDA,** firmado em 01 de novembro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 117/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 088/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de novembro de 2021 e término em 31 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
P. Atividade: 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral
P. Atividade: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
P. Atividade: 04.121.0002.2005 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento

Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
P. Atividade: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Sec. Mun. da Fazenda
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

P. Atividade: 04.123.0002.2007 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte De Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

P. Atividade: 04.129.0007.2009 – Manutenção Div. Tributação e Arrecadação
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
P. Atividade: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Unidade: 02.11 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura
P. Atividade: 23.695.0052.2048 – Manutenção da Sec. Mun. Des.Econ.Esp.Turismo e Cultura
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração de nº. 12/2021 e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de outubro de 2021.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Max Copy LTDA
Contratada
EDUARDO DE MELO AMARAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

*Quinto Termo Aditivo ao Contrato 051/2019 de Prestação de Serviços

LOTE 2	DESCRIÇÃO- EQUIPAMENTO TIPO II	UND.	QUANTIDADE anual (Após acréscimo)	VALOR UNITÁRIO (Após acréscimo)	VALOR TOTAL (Após acréscimo)
01	**Serviço de cópias xerográficas, com fornecimento mínimo de 13 (treze) equipamentos** com as características mínimas dos equipamentos: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DIGITAL, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, capacidade da bandeja de papel 500 folhas, qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas), Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidos, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (Touch-screen) do equipamento, porém com processador no servidor, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida, memoria mínima padrão de 512 MB de RAM com **SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS (Conforme especificação abaixo descrita).** OBS: (podendo haver uma demanda superior da quantidade de equipamentos conforme a necessidade).	Serviço	*1.212.000*	0,092	*R$ 111.504,00*
	ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE: SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. Os softwares de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source de licenciamento do tipo "Software Livre", deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. **Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:** Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura. **Fontes de documentos e soluções de captura: Documentos físicos (impressos):** Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do **TIPO II**, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional. **Documentos já salvos em formato digital:** Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura. Ferramenta Web que permita o envio de documentos				

	através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação. **Acesso aos fluxos de digitalização:** Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory)ou com o próprio ECM. Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados. **Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):** Tamanho papel Modo: um lado, ambos lados; Cor: colorido, monocromática, escala de cinza; Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG. Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado. Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM. **Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):** Geração de PDF pesquisável (OCR). Nível de compressão do documento PDF. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas. Detecção e remoção automática de páginas brancas. Correção automática do alinhamento das páginas. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor. **Opções de indexação: Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:** Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores). Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados. Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. **Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:** Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Opções de parametrização para separação automática dos documentos: Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado; Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página; Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado; Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado; Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta especifica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário. **OCR Zonal para documentos de layout padronizado:** Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal **e** as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR. Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas. Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo. **Critérios de indexação:** A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações). A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos. **Navegação pelo painel do equipamento de captura:** Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo. **Processamento dos arquivos:** Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento. **SOFTWARE ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO "Software Livre".** Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. Deve contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo: O software ECM deve ser do tipo "Open Source" (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI da Prefeitura realize as customizações desejadas. O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo "Software Livre", dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato. Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento. Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download. Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas. Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory). Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada. Geração de links públicos para compartilhamento de documentos. Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos). Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados. Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação. Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'agua, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento. **SOFTWARE DE BILHETAGEM.** A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características: Determinação exata do número de documentos impressos por usuário. Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário; **SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO.** A empresa deverá também instalar um sistema que permita ao usuário realizar a impressão, a qual poderá ser retirada em qualquer um dos dispositivos em rede do **TIPO II**, por meio de autenticação no painel do dispositivo, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características: Determinação exata do número de documentos impressos e copiados por usuário no equipamento do **TIPO II**. Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do **TIPO II** e, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento. **SOFTWARE DE MONITORAMENTO.** Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos que contemple as seguintes características: Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede. Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos. Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados. Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-0determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.				

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0F481F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa ALEX A. VIEIRA-ME, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Anexo I, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente instrumento a supressão de valor dos serviços prestados referente 123 (cento e vinte e três) dias letivos, tendo vista o retorno gradual e seguro das atividades presencias de ensino no município de Três Marias/MG a partir de 16/08/2021, e, o acréscimo no valor total do Contrato relativo ao reajuste do valor do quilômetro rodado referente o Itinerário do Item 10, tendo em vista aumento ocorrido no combustível utilizado pelos veículos prestadores dos serviços, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido às alterações constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento, fica suprimida do valor total do Contrato inicial a importância total de **R$ 190.957,50 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo R$ 73.615,50 (setenta e três mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos) do Item 11 e R$ 117.342,00 (Cento de dezessete mil e trezentos e quarenta e dois reais) do Item 12;

2.2. Devido o reajuste do valor do quilômetro rodado fica acrescida ao Contrato inicial a **importância total estimada** em **R$ 20.764,59 (vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo R$ 8.031,87 (oito mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) referente o Item 11 e R$ 12.732,72 (doze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) referente o Item 12, passando o **valor total do contrato estimado** a ser de **R$ 140.307,09 (cento e quarenta mil, trezentos e sete reais e nove centavos)**, sendo R$ 54.116,37 (cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos) relativo ao Item 11 e R$86.190,72 (oitenta e seis mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos) relativo ao Item 12;

2.3. O Anexo I passa a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo I do presente instrumento.

2.4. Os serviços serão prestados apenas nos dias em que tiverem aulas presenciais dentre os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021, tendo como início da prestação dos serviços previsto para o dia 23 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 30%
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário - Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 002/SEMEC/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no § 1º art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em16 de agosto de 2021.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Alex A. Vieira-ME
Contratada
VALTER ALVES VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019
Número do Processo nº: 001/2019
Pregão Presencial nº: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
11	Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E.M.Policena, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Candido.	171,00	13.167,00	31 alunos	Matutino	R$ 4,11	R$ 54.116,37
12	Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão, Faz. Santa Cecília, Faz. Susuarana, Faz. Nogueira, Carvoeira, Sítio Dois Irmão, Faz. Mato Sujo, Bar Boi Preto, Chácara Vereda Grande, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido	212,00	16.324,00	29 alunos	Matutino	R$ 5,28	R$ 86.190,72
Total do Fornecedor: R$ 140.307,09							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E6CF4565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa REDE LAGO INTERNET LTDA, firmado em 31 de agosto de 2018, mediante Processo Licitatório nº. 114/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 077/2018, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e o Anexo I-A, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo prorrogação do prazo de vigência do contrato original e o reajuste de valor tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com acréscimo de 8,994650% no valor mensal do contrato inicial, com vigência a partir de 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022**.

2.2. Devido o reajuste de valor constante na Cláusula Primeira deste instrumento o ***valor mensal*** passa a ser de ***R$ 9.403,62 (nove mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)***, perfazendo a ***importância total de R$ 112.843,44 (cento e doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)***.

2.2. O Anexo I-A passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
SubUnidade: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento
Classif. Orçamentária: 04.121.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2019 – Manutenção da Sec. Educação
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00– Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2020 - Manutenção do Ensino Regular
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2022 - Manutenção de Creches
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Classif. Orçamentária: 12.364.0021.2081 – Extensão Universitária
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 - Man. Sec. Mun. Assist. e Promoção Social
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Classif. Orçamentária: 08.244.0112.2075 - IGD Bolsa Família s
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2059 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2091 – Manutenção do PMAQ
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP

Classif. Orçamentária: 10.303.0107.2063 - Manutenção Farmácia de Minas
Elemento das Despesas: 3.3.90.40.06 – Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS – Bloco Manut ASP

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento de nº. 003/2021 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de agosto de 2021.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

REDE LAGO INTERNET LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO I A
*** 6º Termo Aditivo Contrato 065/2018**

	ANEXO I A - LOCAL DE INSTALAÇÃO DE LINKS DE INTERNET		
	BANDA 01		
Item	**Local**	**Endereço**	**Descrição**
01	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**Praça Castelo Branco, 03 - Centro**	**Banda 01**
	BANDA 02		
Item	**Local**	**Endereço**	**Descrição**
01	**Centro Municipal Educação Infantil Lucilênia Antonio O. Silva - Lena**	**Rua Mateus Leme, S/N, J. Pescadores**	**Banda 02**
02	**Merenda Escolar**	**Rua Carlos Chagas, 76 - Centro**	**Banda 02**
03	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	**Rua Benjamim Constant , 101 - JK**	**Banda 02**
04	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Rua Benjamim Constant , 101 - JK**	**Banda 02**
05	**Secretaria Municipal de Turismo**	**Rua Benjamim Constant , 101 - JK**	**Banda 02**
06	**Sine**	**Rua Carlos Chagas, 07 - Centro**	**Banda 02**
07	**Praça da Juventude (02 pontos)**	**Av. Campos Gerais, 75 – P. Diadorim**	**Banda 02**

08	Biblioteca Municipal	Rua Matozinhos, 06 - Centro	Banda 02
09	Museu Manuelzão	Av. João Alexandre de Oliveira, 07- Andrequicé	Banda 02
10	Divisão de Cultura	Rua Matozinhos, 05 - Centro	Banda 02
11	Secretaria Municipal de Obras	Rua Pres. Jonhn Kennedy, 42 - Centro	Banda 02
12	Divisão de Obras	Parque Diadorim (Atrás da Rodoviária)	Banda 02
13	Divisão de Garagem e Oficina	Rua Carlos Chagas, 152 - Centro	Banda 02
14	Rodoviária	Rua Pres. Getúlio Vargas, 04 – P. Diadorim	Banda 02
15	Subprefeitura do Andrequicé	Rua João Alexandre, 12 - Andrequicé	Banda 02
16	Telecentro / Biblioteca do Andrequicé	Rua Carijós, 02 - Andrequicé	Banda 02
17	Posto Policial do Andrequicé	Rua Oiapoque, 41 - Centro Andrequicé	Banda 02
18	Sec. Mun. Assist. e Promoção Social	Rua Caratinga, nº. 106-A – Centro	Banda 02
19	Estância Familiar / Horta Comunitária	Av. Travessia, S/N	Banda 02
20	Sítio da Criança	Rua Corinto, 104 - Sebastião Alves	Banda 02
21	CRAS / PAIF	Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte	Banda 02
22	CREAS	Rua Minas Gerais, 255 - Centro	Banda 02
23	Conselho Tutelar	Terminal Rodoviário - Parque Diadorim	Banda 02
24	Centro de Ref. Vereador Arnaldo Passos Nacif	Rua do Barú, S/N - Nova T. Marias	Banda 02
25	PSF Ermírio de Morais	R. Ozório N. de Lima, S/N - Ermírio de Morais	Banda 02
26	PSF São Jorge	Rua Goiás, 400 - São Jorge	Banda 02
27	PSF Sebastião Alves	Rua José Alfaiate, 100 - Sebastião Alves	Banda 02
28	PSF Ipiranga	Rua Geraldo Gomes dos Santos, 10 - Ipiranga	Banda 02
29	PSF Joaquim de Lima	Rua Mozart de Lima, S/N – J. de Lima	Banda 02
30	PSF Jardim dos Pescadores	Av. J. Kubitschek, 272 - J. dos Pescadores	Banda 02
31	PSF Novo Horizonte	Rua das Orquídeas, 141- Novo Horizonte	Banda 02
32	PSF Andrequicé	Rua Oiapoque, 60 - Andrequicé	Banda 02
33	PSF Novo Horizonte	R das Orquídeas, 141 - Novo Horizonte	Banda 02
34	Centro de Saúde Raimundo G. Reis	Rua Curitiba, 11 - Centro	Banda 02
35	UBS Progresso/Laboratório Municipal	Rua Marmeladas, 01 – Bairro Progresso	Banda 02
36	CAPS	Rua Benjamin Constant, 07 - JK	Banda 02
37	Internato Rural	Rua Marechal Deodoro, 296 - Centro	Banda 02
38	Farmácia Municipal	Av. Getúlio Vargas, 145 - Parque Diadorim	Banda 02
39	Farmácia de Todos	Rua São Vicente de Paulo, 18 - J. de Lima	Banda 02
BANDA 03			
Item	Local	Endereço	Descrição
01	Secretaria Municipal de Saúde	Rua do Contorno, 01 Centro	Banda 03
02	Universidade Federal de Ouro Preto	Av. Camilo J. de Freitas, 01 – J. de Lima	Banda 03
03	Labor. Informática – E. M. Prof. Johnsen	Rua Carlos Chagas, s/n	Banda 03
04	Laboratório de Informática - SESU	Rua Várzea da Palma, 77 - Centro	Banda 03
05	Bolsa Família	Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte	Banda 03
06	Secretaria Municipal de Educação	Rua Benjamim Constant , 101 - JK	Banda 03

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:520B1A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e a empresa **MAX COPY LTDA,** firmado em 01 de novembro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 117/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 088/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira, Quinta e Anexo I, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar valor no Contrato original, aumentando a quantidade de equipamentos para prestação de serviços de cópias xerográficas, impressões e digitalizações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Cultura, tendo em vista a necessidade dos atendimentos dos serviços do PAV (Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial daReceita Federaldo Brasil -RFB) e SINE – Sistema Nacional de Emprego., com acréscimo de 01 (uma) impressora Multifuncional Mono Laser Digital, com uma média estimada em 3.000 (três mil) cópias por mês, conforme termo de referência – Anexo I, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido à alteração constante na Cláusula Primeira do presente termo, fica *acrescido mensalmente* no Contrato original, o valor de **R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)**, passando o ***valor mensal estimado*** a ser de **R$ 9.292,00 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais)**, sendo que o Anexo I passará a vigorar segundo a redação dada pelo Anexo I do presente instrumento, **a partir de 12 de julho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.11 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.
P. Atividade: 23.695.0052.2048 – Manut. Sec. Mun. Des. Econ., Esp., Turismo e Cultura
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura de nº. 004/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de julho de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Max Copy LTDA
Contratada
EDUARDO DE MELO AMARAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

* Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços

LOTE 2	DESCRIÇÃO- EQUIPAMENTO TIPO II	UND.	QUANTIDADE anual (Após acréscimo)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Após acréscimo)
01	**Serviço de cópias xerográficas, com fornecimento mínimo de 13 (treze) equipamentos** com as características mínimas dos equipamentos: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DIGITAL, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, capacidade da bandeja de papel 500 folhas, qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas), Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidos, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (Touch-screen) do equipamento, porém com processador no servidor, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida, memoria mínima padrão de 512 MB de RAM com **SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS (Conforme especificação abaixo descrita).** OBS: (podendo haver uma demanda superior da quantidade de equipamentos conforme a necessidade).	Serviço	*1.212.000*	0,092	*R$ 111.504,00*
	ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE: **SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS.** Os softwares de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source de licenciamento do tipo "Software Livre", deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. **Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:** Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura. **Fontes de documentos e soluções de captura:** **Documentos físicos (impressos):** Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do **TIPO II**, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional. **Documentos já salvos em formato digital:** Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura. Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação. **Acesso aos fluxos de digitalização:** Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory)ou com o próprio ECM. Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados. **Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):** Tamanho papel Modo: um lado, ambos lados; Cor: colorido, monocromática, escala de cinza; Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG. Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado. Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM. **Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):** Geração de PDF pesquisável (OCR). Nível de compressão do documento PDF. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas. Detecção e remoção automática de páginas brancas. Correção automática do alinhamento das páginas. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.				

	Opções de indexação: **Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:** Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores). Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados. Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. **Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:** Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Opções de parametrização para separação automática dos documentos: Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado; Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página; Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado; Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado; Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta especifica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário. **OCR Zonal para documentos de layout padronizado:** Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal **e** as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR. Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas. Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo. **Critérios de indexação:** A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações). A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos. **Navegação pelo painel do equipamento de captura:** Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo. **Processamento dos arquivos:** Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento. **SOFTWARE ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO "Software Livre".** Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. Deve contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo: O software ECM deve ser do tipo "Open Source" (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI da Prefeitura realize as customizações desejadas. O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo "Software Livre", dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato. Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento. Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download. Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas. Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory). Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada. Geração de links públicos para compartilhamento de documentos. Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos). Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados. Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação. Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'agua, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento. **SOFTWARE DE BILHETAGEM.** A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características: Determinação exata do número de documentos impressos por usuário. Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário; **SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO.** A empresa deverá também instalar um sistema que permita ao usuário realizar a impressão, a qual poderá ser retirada em qualquer um dos dispositivos em rede do **TIPO II**, por meio de autenticação no painel do dispositivo, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características: Determinação exata do número de documentos impressos e copiados por usuário no equipamento do **TIPO II**. Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do **TIPO II** e, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento. **SOFTWARE DE MONITORAMENTO.** Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos que contemple as seguintes características: Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede. Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos. Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados. Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-0determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.				

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:04CF32E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **REDE LAGO INTERNET LTDA,** firmado em 31 de agosto de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 114/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 077/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e o Anexo I-A, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 065/2018 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a supressão de valores, devido exclusão dos Itens 01, 02, 05, 06 e 07 do Anexo I-A, tendo em vista que foram implantados em alguns setores da Secretaria Municipal de Educação o 'Programa de Inovação Educação Conectada', do Ministério da Educação, mantido com verba do Governo Federal, com vigência a partir de 01 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica suprimida do valor do contrato inicial a importância total de **R$ 7.838,50 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

2.2. O Anexo I-A passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de nº. 04/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de outubro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

REDE LAGO INTERNET LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO I A

ANEXO I A - LOCAL DE INSTALAÇÃO DE LINKS DE INTERNET			
BANDA 01			
Item	**Local**	**Endereço**	**Descrição**
01	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**Praça Castelo Branco, 03 - Centro**	**Banda 01**
BANDA 02			
Item	**Local**	**Endereço**	**Descrição**
01	**Centro Municipal Educação Infantil Cantinho da Criança**	**Rua Porto Alegre, 16 - Andrequicé**	**Banda 02**
02	**Centro Municipal Educação Infantil Lucilênia Antonio O. Silva - Lena**	**Rua Mateus Leme, S/N, J. Pescadores**	**Banda 02**
03	**Merenda Escolar**	**Rua Carlos Chagas, 76 - Centro**	**Banda 02**
04	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	**Rua Benjamim Constant , 101 - JK**	**Banda 02**
05	**Secretaria Municipal de Agricultura**	**Rua Benjamim Constant , 101 - JK**	**Banda 02**
06	**Secretaria Municipal de Turismo**	**Av. Santos Dumont, 01- Centro**	**Banda 02**
07	**Sine**	**Rua Carlos Chagas, 07 - Centro**	**Banda 02**
08	**Praça da Juventude (02 pontos)**	**Av. Campos Gerais, 75 – P. Diadorim**	**Banda 02**
09	**Biblioteca Municipal**	**Rua Matozinhos, 06 - Centro**	**Banda 02**
10	**Museu Manuelzão**	**Av. João Alexandre de Oliveira, 07- Andrequicé**	**Banda 02**
11	**Divisão de Cultura**	**Rua Matozinhos, 05 - Centro**	**Banda 02**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	**Rua Jonhn Kennedy, 42 - Centro**	**Banda 02**
13	**Divisão de Obras**	**Parque Diadorim (Atrás da Rodoviária)**	**Banda 02**
14	**Divisão de Garagem e Oficina**	**Rua Carlos Chagas, 152 - Centro**	**Banda 02**
15	**Rodoviária**	**Rua Pres. Getúlio Vargas, 04 – P. Diadorim**	**Banda 02**
16	**Subprefeitura do Andrequicé**	**Rua João Alexandre, 12 - Andrequicé**	**Banda 02**
17	**Telecentro / Biblioteca do Andrequicé**	**Rua Carijós, 02 - Andrequicé**	**Banda 02**
18	**Posto Policial do Andrequicé**	**Rua Oiapoque, 41 - Centro Andrequicé**	**Banda 02**

19	**Sec. Mun. Assist. e Promoção Social**	**Rua Pref. Adão de Almeida e S., 177 - Centro**	**Banda 02**
20	**Estância Familiar / Horta Comunitária**	**Av. Travessia, S/N**	**Banda 02**
21	**Sítio da Criança**	**Rua Corinto, 104 - Sebastião Alves**	**Banda 02**
22	**CRAS / PAIF**	**Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte**	**Banda 02**
23	**CREAS**	**Rua Minas Gerais, 255 - Centro**	**Banda 02**
24	**Conselho Tutelar**	**Terminal Rodoviário - Parque Diadorim**	**Banda 02**
25	**Centro de Ref. Vereador Arnaldo Passos Nacif**	**Rua do Barú, S/N - Nova T. Marias**	**Banda 02**
26	**PSF Ermírio de Morais**	**R. Ozório N. de Lima, S/N - Ermírio de Morais**	**Banda 02**
27	**PSF São Jorge**	**Rua Goiás, 400 - São Jorge**	**Banda 02**
28	**PSF Sebastião Alves**	**Rua José Alfaiate, 100 - Sebastião Alves**	**Banda 02**
29	**PSF Ipiranga**	**Rua Geraldo Gomes dos Santos, 10 - Ipiranga**	**Banda 02**
30	**PSF Joaquim de Lima**	**Rua Mozart de Lima, S/N – J. de Lima**	**Banda 02**
31	**PSF Jardim dos Pescadores**	**Av. J. Kubitschek, 272 - J. dos Pescadores**	**Banda 02**
32	**PSF Novo Horizonte**	**Rua das Orquídeas, 141- Novo Horizonte**	**Banda 02**
33	**PSF Andrequicé**	**Rua Oiapoque, 60 - Andrequicé**	**Banda 02**
34	**PSF Novo Horizonte**	**R das Orquídeas, 141 - Novo Horizonte**	**Banda 02**
35	**Centro de Saúde Raimundo G. Reis**	**Rua Curitiba, 11 - Centro**	**Banda 02**
36	**UBS Progresso/Laboratório Municipal**	**Rua Marmeladas, 01 – Bairro Progresso**	**Banda 02**
37	**CAPS**	**Rua Benjamin Constant, 07 - JK**	**Banda 02**
38	**Internato Rural**	**Rua Marechal Deodoro, 296 - Centro**	**Banda 02**
39	**Farmácia Municipal**	**Av. Getúlio Vargas, 145 - Parque Diadorim**	**Banda 02**
40	**Farmácia de Todos**	**Rua São Vicente de Paulo, 18 - J. de Lima**	**Banda 02**
BANDA 03			
Item	**Local**	**Endereço**	**Descrição**
01	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Rua do Contorno, 01 Centro**	**Banda 03**
02	**Universidade Federal de Ouro Preto**	**Av. Camilo J. de Freitas, 01 – J. de Lima**	**Banda 03**
03	**Labor. Informática – E. M. Prof. Johnsen**	**Rua Carlos Chagas, s/n**	**Banda 03**
04	**Laboratório de Informática - SESU**	**Rua Várzea da Palma, 77 - Centro**	**Banda 03**
05	**Bolsa Família**	**Rua das Orquídeas, 178 - Novo Horizonte**	**Banda 03**
06	**Secretaria Municipal de Educação**	**Rua Benjamim Constant , 101 - JK**	**Banda 03**

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:37EDC904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 009/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2022 objetivando à **Aquisição de veículo utilitário para cargas leves 0km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, na quantidade e especificação contida no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 10.024/19 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa**:**

Fornecedor : VENTURE VEICULOS LTDA - 00.738.238/0001-19							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Homologado	Total Homologado
1	1,00	UN	VEICULO UTILITARIO PARA CARGAS LEVES 0KM, ANO E MODELO NAO INFERIOR A DATA DE CONTRATACAO, CARROCERIA TIPO FURGAO, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MINIMA PARA DOIS OCUPANTES, NO MINIMO DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA ATE 999 KG, DIRECAO COM ASSISTENCIA HIDRAULICA E/OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, CARROCERIA NA COR BRANCA, MOTOR DE NO MINIMO 85CV,BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ETANOL), AR CONDICIONADO DE FABRICA,GARANTIA MINIMA DE12 MESES	FIAT	FIORINO	R$ 95.789,97	R$ 95.789,97
Subtotal Homologado:							R$95.789,97
TOTAL GERAL DO PROCESSO							
Total Homologado							
R$ 95.789,97							

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C0001CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2022 PRC 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 02/2022**, modalidade **Pregão nº 02/2022** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art.

43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E ENGRAXES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, *em favor da empresa:*
Empresa vencedora dos itens:

NASCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME – CNPJ N° 22.194.099/0001-42					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
001	SV	150	SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHÕES	R$ 219,00	R$ 32.850,00
002	SV	110	SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHÕES	R$ 190,00	R$ 20.900,00
003	SV	400	SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CARROS	R$ 70,00	R$ 28.000,00
004	SV	200	SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MÁQUINAS	R$ 275,00	R$ 55.000,00
005	SV	150	SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MICRO - ONIBUS	R$ 183,00	R$ 27.450,00
006	SV	250	SERVIÇOS DE LAVAGEM EM ONIBUS	R$ 250,00	R$ 37.500,00
007	SV	20	SERVIÇOS DE LAVAGEM EM TRATOR	R$ 80,00	R$ 1.600,00
008	SV	100	SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VANS	R$ 120,00	R$ 12.000,00
009	SV	10	SERVIÇOS DE LAVAGENS EM MOTOCICLETAS	R$ 25,00	R$ 250,00
010	SV	150	SERVIÇOS DE ENGRAXE EM CAMINHÕES	R$ 65,00	R$ 9.750,00
011	SV	150	SERVIÇOS DE ENGRAXE EM MÁQUINAS	R$ 75,00	R$ 11.250,00
012	SV	150	SERVIÇOS DE ENGRAXE EM CAMINHÕES	R$ 45,00	R$ 6.750,00
013	SV	150	SERVIÇOS DE ENGRAXE EM MICRO – ONIBUS	R$ 38,00	R$ 5.700,00
014	SV	150	SERVIÇOS DE ENGRAXE EM ONIBUS	R$ 63,00	R$ 9.450,00
015	SV	30	SERVIÇOS DE ENGRAXE EM TRATOR	R$ 38,00	R$ 1.140,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 259.590,00

Ficando convocado o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 04 de Março de 2022.

DOUGLAS MOREIRA MACHADO
Diretor Municipal de Transportes

SEBASTIÃO TADEU DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA MARGARIDA RAIMUNDO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL ALBINO PEREIRA
Diretor Municipal de Saúde

TAYNÁ GARCIA BORGES
Diretora Municipal de Ação Social

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:281C58F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 7/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 5 EDITAL Nº: 6/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 7/2022
Modalidade: Pregão - RP 5
Edital nº: 6/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SACOS PLÁSTICOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO DO HORTO FLORESTAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

EMPRESA: WESI COMERCIAL LTDA EPP, no valor global de R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
001	00100	MI	SACO PLASTICOS 15 CM X 30 CM X 020 MM	C. PLAST.	R$ 139,90	R$ 13.990,00

Valor dos itens R$ 13.990,00

EMPRESA: PLÁSTICO MOURA LTDA, no valor global de R$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais).

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
002	000040	MI	SACOS PLASTICOS 10 CM X 15 CM X 012 MM	MOURA	R$ 49,90	R$ 1.996,00

Valor dos itens R$ 1.996,00

Patrocínio-MG, 3 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5042E760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

EDITAL N.º 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Prados, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua José Silva Filho, 11, Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000, tudo com fulcro na citada Lei nº 8.666/93, nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital, sendo observadas a seguinte data e horário:

a) Credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes de propostas das empresas interessadas: dia **17/03/2022 às 09:00 horas;**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados – MG e, também, de uma linha eventual para atender às necessidades das demais Secretarias Municipais. A serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, com participação exclusiva de ME/EPP para o item 3,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, ou pessoa física, não sendo permitida a participação:
a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.
2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.
2.4. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado **ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. No serão autenticados documentos de cópias autenticadas.**

3. DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)
3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.
3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.
3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SRA. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SRA. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;
c) Documentos solicitados no item 3.2.
3.6. Na ausência de credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA HABILITAÇÃO
4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

4.1.1. Habilitação jurídica:
a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);
b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.
d) em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.
PESSOA FÍSICA

- Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA E TÉCNICA**, o licitante apresentará:

a) Cópia do CPF e RG;
b) Comprovante de Endereço;
c) Inscrição no NIT.
- Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

a) Certidão Negativa de Débito com **créditos tributários federais** e à dívida ativa da União;
b) Prova de Regularidades com as **Fazendas Estadual** e **Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
c) Prova de Regularidade com o **Ministério do Trabalho**, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.1.2.1. A pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.
4.1.2.2. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:
a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. (Ex: FGTS).
4.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.
4.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

4.5. Qualificação Técnica Para Pessoa Física e Jurídica:
Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial.
Cadastro da empresa, condutor e veículo no Departamento de Edificação e Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais, conforme o Decreto n.º 44035/2005, para a linha intermunicipal: PITANGUEIRAS/BARROSO.

4.5.1. Documento do veículo que executará o transporte (CRLV) para cada uma das linhas, sendo que **para o item 05, linha n.º 22 deste Processo será exigido veículo com tempo de uso máximo de 15 anos** para fins de segurança no transporte rodoviário;
4.5.2. Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório 2020 quitados ou comprovantes de pagamentos das parcelas anteriores ao dia da sessão pública;

4.6. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital.
4.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.
4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

5. DA PROPOSTA
5.1. A proposta de preços, isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.
5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.
5.4. O preço ofertado será absolutamente bruto, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.
5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.
5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura do Contrato, as empresas com preços registrados obrigar-se-ão ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.
5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.
5.8. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO
6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):
6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:
a) em desacordo com este instrumento convocatório;
b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.
6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.
6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:
6.6. Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos após a abertura dos envelopes de proposta
6.7. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
6.8. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.
6.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.
6.10. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.
6.11. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

Da aceitabilidade e julgamento das propostas:
6.12. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.

6.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
6.15.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
6.15.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
6.15.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6.15.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
6.15.5. Verificação de notas fiscais de serviços similares realizados pelo proponente;
6.15.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
6.16. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte da pregoeira a realização de diligências para o exame da proposta.
6.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.18. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.
6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.19.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.19. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
6.19.2. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

Da habilitação:
6.20. Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.
6.21. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.
6.22. A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.
6.23. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes do item 9.
6.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos licitantes.
6.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. DOS RECURSOS
7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.
7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão.
7.3. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante publicação no site oficial do munícipio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DO CONTRATO
9.1. O Contrato (Anexo VI) regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
9.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
9.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
9.4. O contrato terá vigência até dia 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura.
9.5. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.
9.5.1. Antes da assinatura do CONTRATO, poderá a pregoeira negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser contratado.
9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

10. DAS PENALIZAÇÕES

10.1. Dos casos passíveis de penalização:
10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:
a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de contrato, no prazo estabelecido; e
b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal.
c) O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, após o exercício da ampla defesa e devido processo legal, impedido de contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Das sanções:
10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Prados, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. Da aplicação das penalidades:
10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.4. Da aplicação das multas:
10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 2% (dois por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.5. Da cumulatividade:
10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6. Da extensão das penalidades
10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA VISTA DOS AUTOS
11.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, de 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
12.2. As impugnações ao edital deverão ser feitas através de petição escrita protocolada perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prados ou enviada pelos Correios.
12.3. Os pedidos de esclarecimentos e providências referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@prados.mg.gov.br.
12.4. A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis no caso de impugnação feita pelo cidadão e no caso de impugnação feita por um licitante não há prazo, podendo a pregoeira decidir quando achar necessário.
12.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.
12.6. As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
13.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
14.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.
14.2. As despesas referentes à publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos do Contrato, na imprensa oficial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.
14.3. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) serão as constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta de Contrato.

14.4. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 8.815, de 18 de janeiro de 2022.

Pregoeira: Lívia Carvalho Chagas
Equipe de Apoio: Maria Aparecida de Oliveira / Maria do Livramento Melo

14.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Minuta do Contrato

Prados, 03 de março de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados – MG e, também, de uma linha eventual para atender às necessidades das demais Secretarias Municipais. A serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, com participação exclusiva de ME/EPP para o item 3,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, conforme discriminado baixo:

TRANSPORTE ESCOLAR						
Item:	**Unid.:**	**QTD**	**Km diária:**	**Produto:**	**Veículo:**	**MÉDIA UNIT. KM**
1	KM	220	69,8	**Linha n.º 08- Manhã e Tarde** (Ida e volta): Saída da Escola de Pitangueiras e passando por Manuel Antônio, BR 265, Invernada, Mamono, Barroso sentido a APAE.	Veículo com capacidade mínima para 12 (doze) lugares.	**R$ 9,05**
2	KM	220	46	**Linha n.º 19 – Manhã (Ida e volta):** Saída da Prefeitura, Restinga, e volta indo para a Rua de Baixo e finalizando na Creche. O trajeto total dessa linha é de 46 km. **Almoço. Obs.: Há necessidade de monitor devido ao veículo transportar crianças a partir de 2 anos.**	Veículo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares.	**R$ 13,55**
3	KM	220	24	**Linha n.º 20 – Tarde (Ida e volta):** Saída do Ribeirão, segue sentido Rua de Baixo (Frango Atalaia) até a Escola Dr. Viviano Caldas, finalizando na Creche. O trajeto total dessa linha é de 24 km**. Obs.: Há necessidade de monitor devido ao veículo transportar crianças a partir de 2 anos.**	Veículo com capacidade para 25 (vinte e cinco) lugares.	**R$ 14,05**
4	KM	220	40	**Linha n. 21 - Manhã (Ida e volta):** Frango Atalaia, indo Taipa, centro e finalizando na Creche. **Tarde - (Ida e volta):** Frango Atalaia, indo Taipa, centro e finalizando na Creche.	Veículo com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco lugares)	**R$ 14,25**
5	KM	220	55	**Linha . 22 - Pitangueiras/Barroso:** Esse trajeto será feito no horário da tarde. Começa perto do Bar do Gercy, seguindo sentido a BR 265, passa pela Invernada e Mamono, entrando no trevo da Lafargeholcim, seguindo em sentido a E. E. Francisco Antônio Pires (FAPI) indo a E. E. Cônego Luiz Giarola Carlos (Jardim Bandeirante), retornando pela Avenida do Alonso, passando em frente à Igreja Matriz de Santana, seguindo para E. E. General Silvano Albertoni (Jardim Europa), o retorno se dará com saída do Jardim Europa, às 12:20. Estadual.	Veículo com capacidade mínima para 12 (doze) lugares.	**R$ 9,05**

EVENTUAL						
Item:	**Unid.:**	**QTD. ANUAL**	**Produto:**	**Veículo:**	**PREÇO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
6	KM	10.000	**Linha EVENTUAL** para atender diversas secretarias em suas atividades.	Veículo carroceria rodoviário, capacidade de 50 lugares, veículo com data de fabricação no máximo 2008.	**R$ 11,67**	**R$ 116.700,00**

***** Para o item 05, linha n.º 22 deste Processo, será exigido veículo com tempo de uso máximo de 15 anos**, para fins de segurança no transporte rodoviário;

1.2. DA OBROGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES NORMAS DE SAÚDE:
- O transporte oferecido deve atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Medidas adicionais OBRIGATÓRIAS:
- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como, todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

O descumprimento de qualquer destas obrigações, assim como nas demais cláusulas do presente contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do CONTRATADO, é considerada como de natureza grave, acarretando a imediata rescisão contratual, bem como ao pagamento de uma multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação justifica-se na necessidade de prover aos alunos, transporte de um ponto mais próximo de suas residências, variando de acordo com as condições de tráfego, até a escola pública estadual ou municipal, tendo em vista que o município não possui transporte e motoristas suficientes para atender toda demanda. Faz-se necessário a aquisição destas linhas para suprir os itens que ficaram desertos na última licitação, realizada no dia 16/02/2022. Ademais, devido à demanda inesperada de um número maior de alunos, percebida durante o retorno das aulas presenciais, foram criadas novas linhas 21 e 22 - respectivamente, visando proporcionar maior comodidade, acessibilidade e segurança aos mesmos.

3. VALOR A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.
3.2. É estimada a quantidade de 200 dias letivos e 20 dias de atividades extracurriculares, para o período a ser contratado para cada linha.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do item 1 do Termo de Referência, com no máximo duas casas decimais
4.2. Os licitantes deverão indicar na proposta, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE SERVIÇOS (fax ou e-mail).
4.3. Para cada item poderá a pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.
4.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.
4.5. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, combustível utilizado, manutenção do veículo, encargos trabalhistas do motorista e demais despesas do prestador do serviço;

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:
O presente Termo Referencial tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar, considerando o que já foi apresentado no Edital de Convocação. São as especificações do objeto:

5.2. Exigir-se-á, para se realizar o transporte escolar:
Registro como veículo de passageiros em obediência ao Decreto Estadual nº 44.035/2005;
Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
Cintos de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
Laudo técnico, expedido por empresa ou profissional credenciado, com a respectiva ART, com validade de 90 (noventa) dias, o qual deverá ser conclusivo em relação aos aspectos de segurança e conservação do veículo, inclusive no que se refere ao ano de fabricação e estado de conservação;

5.2.1. Termo de vistoria do veículo que realizará o transporte, EMITIDO PELA POLÍCIA CIVIL OU EMPRESA CREDENCIADA PELA MESMA, atestando que o veículo atende às especificações exigidas.
5.2.2. Caso a vistoria seja realizada por empresa credenciada, a empresa deverá comprovar esta autorização pela Polícia Civil.
A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência e no Edital;
A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter curso de condutores de serviço de transporte escolar e de primeiros socorros, possuir carteira de motorista na categoria "D", ter 21 anos ou mais e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
No caso haja necessidade de troca de condutor ou monitor deverão ser apresentados os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município;
Documentação (CRLV) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, atualizado em nome do licitante; com quitação de debito se houver (IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, MULTAS ETC....);
Em caso de veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual;
Não será permitida durante o exercício a substituição do veículo, salvo se autorizado expressamente pela Contratante;
O transporte será exclusivo de alunos, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias;
Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo ou do seu condutor, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seu condutor, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado;
O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Termo de Referência;
O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede ESTADUAL e MUNICIPAL de Prados – MG;
Prova de que o veículo possui seguro, quando da **assinatura do contrato**, da seguinte forma:

APP – Seguro de Passageiros R$13.500,00 – morte R$13.500,00 – invalidez R$2.700,00 – DMH	RCF – Danos contra terceiros R$50.000,00 – danos materiais R$50.000,00 – danos corporais

5.3 Documentos do Motorista / Veículo
Carteira Nacional de habilitação (CNH) dos motoristas de cada uma das linhas, nas categorias "D" ou "E";
Certificado de capacitação em transporte escolar do condutor;
Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) do Motorista.
Laudo de vistoria mecânica expedido por engenheiro mecânico com a respectiva ART, do veículo com certificado IMETRO, conforme descrito acima.
Laudo de vistoria da Policia Civil do veículo conforme descrito acima.
CRLV do veículo conforme descrito acima.

O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (art. 139 do CTB).

JULGAMENTO: Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço por item.

8. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:
Os preços serão reajustados com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro da prestação de serviço, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93 ficando eleito o índice INPC com base para o Reajuste futuro.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada, em local previamente indicado, de acordo com a planilha de frequência dos estudantes, a qual será entregue a empresa vencedora no início da prestação dos serviços. A carga horária de prestação de serviços será informada pela secretaria responsável.
9.2. Caso o veículo esteja em manutenção, a empresa vencedora deverá substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços.
9.3. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.
9.4. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade de a empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.
9.5. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.
9.6. A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:
9.6.1. Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;
9.6.2. Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;
9.6.3. Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação ou determinação do coordenador da linha.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO
10.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante, mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.
10.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.001 12 365 0012 2.054 3.3.90.39.00 Ficha: 155 Fonte: 101
02.005.001 12 361 0012 2.051 3.3.90.39.00 Ficha: 145 Fonte: 101
02.005.001 12 361 0012 2.052 3.3.90.39.00 Ficha: 149 Fontes: 106, 145, 206 e 245
02.012.000 26 782 0001 2.192 3.3.90.39.00 Ficha: 635 Fonte: 100

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes.
12.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes.

Prados, 03 de março de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	UN	KM DIÁRIA	QTD	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR UN KM/DIA	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx)*
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:
( ) FAX: _____
( ) E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

_____
Assinatura

OBS: OBEDECER À ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa **(NOME DO LICITANTE)**, cadastrada no CNPJ sob n.º **(NÚMERO DO CNPJ)**, sito a **(ENDEREÇO COMPLETO)** por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Prados, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (RP) acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

_____(NOME DO LICITANTE)_____CNPJ/CPF n.º _____ sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

----------, ----- de ---------- de 20__.

_____
Nome Completo do Declarante

_____
CPF do declarante

_____
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) ME
( ) EPP
( ) Cooperativa

Local/Data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS E _____

O Município de Prados, CNPJ 18.557.538/0001-67, com sede à Rua José Silva Filho, nº 11, Centro, nesta cidade de Prados/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Léster Rezende Dantas Junior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, CEP. _____, inscrita no CNPJ nº por seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ _____ e CPF nº _____; adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, firmam o presente CONTRATO, o qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento **é a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados – MG, e, também, de uma linha eventual para atender às necessidades das demais Secretarias Municipais. A serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DAS VIAGENS

O CONTRATADO realizará, em benefício da CONTRATANTE, as viagens abaixo especificadas, pelos preços a seguir descritos:

ITEM	UN	KM DIÁRIA	QTD	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR UN KM/DIA	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).

3.2. Os preços serão reajustados com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro da prestação de serviço, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93 ficando eleito o índice INPC com base para o Reajuste futuro.

3.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor descrito na cláusula anterior será feito mensalmente, à medida que os serviços forem realizados, em **até 30 (trinta) dias** após a prestação efetivada do transporte, mediante apresentação da Nota Fiscal, mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

5.3. Por ocasião do pagamento deverá o CONTRATADO apresentar, em cada ato, cópia das certidões negativas referentes ao INSS e ao FGTS, além da cópia de sua carteira de habilitação. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação perante os órgãos competentes.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, como previsto nas cláusulas terceira e quinta;

b) Fiscalizar a realização dos serviços;

c) Elaborar a planilha de frequência dos estudantes, a qual deverá ser entregue ao CONTRATADO no início de cada mês.

Compete ao CONTRATADO:

a) Efetuar os serviços, gradativamente, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação;

b) Prestar o serviço, objeto do contrato, através de veículos que estejam em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso e que possam oferecer o conforto e a segurança necessária aos alunos;

c) Possuir capacitação para realizar o transporte, a qual será comprovada através da carteira de habilitação da categoria "D ou E";

d) Vestir-se e comportar-se de modos adequados;

e) Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro dos passageiros que irão realizar o transporte;

f) Apresentar laudo de vistoria dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, devidamente assinado pelo Delegado de Polícia, pelo vistoriador, pelo Diretor do Departamento de Educação e pelo CONTRATADO;

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à realização dos serviços e pela manutenção dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer ônus;

h) Proceder à substituição do veículo que executa o transporte caso o mesmo fique impossibilitado de trafegar normalmente, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer ônus;

i) Arcar com os custos da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;

j) Arcar com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do presente contrato;

k) Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, quando da execução dos serviços, todos os danos que vierem a ser causados a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, o CONTRATADO, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos;

l) Comprovar, mensalmente, os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

m) Estar com a documentação dos veículos destinados ao transporte e dos motoristas que irão conduzir os veículos sempre em situação regular;

n) Deixar os estudantes em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e reconduzi-los às suas residências até 10 (dez) minutos depois do horário estabelecido como término das aulas;

o) Devolver a planilha de frequência dos estudantes a Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada mês;

p) Os veículos que irão realizar o transporte escolar, objeto do presente contrato, deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafo e possuir faixa horizontal na cor amarela com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais da carroceria, com o dístico ESCOLAR grafado na cor preta;
q) Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o calendário escolar;
r) Emitir os documentos fiscais correspondentes.
s) O licitante vencedor deverá seguir as seguintes determinações:
t) Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;
u) Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;
v) Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação ou determinação do coordenador da linha;
w) Caso o veículo esteja e manutenção o licitante deverá substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualidade sem prejudicar a prestação de serviços.
y) DA OBROGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES NORMAS DE SAÚDE:
- O transporte oferecido deve atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Medidas adicionais OBRIGATÓRIAS:
- Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como, todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato será rescindido:
a) Caso haja o descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;
b) Se houver lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
c)No caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
d)Se forem desatendidas as determinações regulares do Secretário de Educação, ou outro responsável por este expressamente autorizado, para a realização dos serviços;
e) Na paralisação da prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;
f) Por razões justificadas que afetem o interesse público;
g) Pelo acordo de vontades entre CONTRATANTE e CONTRATADO, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
h) Por determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
8.1. O descumprimento de qualquer das obrigações consignadas na CLÁUSULA SEXTA e nas demais cláusulas do presente contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do CONTRATADO, é considerada como de natureza grave, acarretando a imediata rescisão contratual, bem como ao pagamento de uma multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, a qual deverá ser paga integralmente, independentemente do período de duração contratual já decorrido.
8.2. Também será devida a respectiva multa contratual no caso de o CONTRATADO pleitear a rescisão do presente contrato sem motivo justificado, antes da data prevista como término do contrato.
8.3. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão contratual, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização ao CONTRATADO, antes do prazo previsto para o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDUÇÃO DE OUTROS PASSAGEIROS
O CONTRATADO fica expressamente proibido de conduzir, nos veículos destinados ao transporte escolar, naqueles horários estipulados no presente contrato para tal fim, quaisquer outros passageiros que não sejam os estudantes que devem ser habitualmente transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.001 12 365 0012 2.054 3.3.90.39.00 Ficha: 155 Fonte: 101
02.005.001 12 361 0012 2.051 3.3.90.39.00 Ficha: 145 Fonte: 101
02.005.001 12 361 0012 2.052 3.3.90.39.00 Ficha: 149 Fontes: 106, 145, 206 e 245
02.012.000 26 782 0001 2.192 3.3.90.39.00 Ficha: 635 Fonte: 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
AO CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções legais;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula;
e) O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, providenciará a publicação, no órgão oficial do município, em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Prados, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

14.2. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prados, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE PRADOS	Nome da Empresa Contratada
(Contratante)	**(**Contratada)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:75AEC1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROCESSO N° 117/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021.
OBJETO Contratação direta em caráter de urgência/emergência de empresa com notória especialização em obras públicas, reformas e restauro de bens tombados para a reforma e restauro da Escola Municipal Marília de Dirceu situada na Praça Cívica Largo Do Sol, Sn – Centro Histórico - CEP: 36.325-000 – Tiradentes/MG.
CONTRATO: 069/2021.
DENTENTORA: FORTUNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA/ CNPJ 40.804.951/0001-38.

- Reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato N° 069/2021, firmado entre as partes em 10/09/2021, devido ao péssimo estado de conservação do prédio, verificadas após inicio das obras, e adequações solicitadas pelo IPHAN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor atual do contrato	Aumento concedido	Valor do reequilibrio	Valor Total Contrato
01	Contratação direta em caráter de urgência/emergência de empresa com notória especialização em obras públicas, reformas e restauro de bens tombados para a reforma e restauro da Escola Municipal Marília de Dirceu situada na Praça Cívica Largo Do Sol, Sn – Centro Histórico -CEP: 36.325-000 – Tiradentes/MG.	R$ 479.884,07	49,8346%	R$ 239.148,67	**R$ 719.032,74**

Dou fé, Tiradentes, 16 de fevereiro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1ECACB59

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Reequilíbrio Econômico Financeiro.

PROCESSO N° 0138/2021.
TOMADA DE PREÇO N° 006/2021.
OBJETO Execução das Obras de Reformas e Ampliações das escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATO: 091/2021.
DENTENTORA: Ventura Construções e Reformas LTDA/ CNPJ 33.214.789/0001-32.

- Reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato N° 091/2021, firmado entre as partes em 13/12/2021 em função da necessidade imediata de intervenções que foram identificadas no decorrer das obras.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Valor atual do contrato	Aumento concedido	Valor do reequilibrio	Valor Total Contrato
01	Escola Municipal João Pio – Rua José Vicente de Almeida, Águas Santas – Tiradentes/MG – CEP: 36.325-000	R$ 164.101,85	41,999%	R$ 68.921,51	**R$ 233.023,36**
	Escola Municipal Padre Lourival de Salvo e Rios – Rua Oviedo de Abreu, Várzea de baixo – Tiradentes/MG – CEP: 36.325-000	R$ 80.721,48	64,912	R$ 52.397,51	**R$ 133.118,99**

Dou fé, Tiradentes, 16 de fevereiro de 2022.

GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EAB625D0

